



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - *CAMPUS IV*  
CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS, LÍNGUA PORTUGUESA E  
LITERATURAS

ELIZELMA GOMES DE OLIVEIRA  
MÔNICA SIMÕES DA SILVA

**UM AUTO DE DEFLORAMENTO ATRAVÉS DO OLHAR FILOLÓGICO: edição  
semidiplomática e análise de abreviaturas**

JACOBINA-BA

2013

ELIZELMA GOMES DE OLIVEIRA  
MÔNICA SIMÕES DA SILVA

**UM AUTO DE DEFLORAMENTO ATRAVÉS DO OLHAR FILOLÓGICO: edição  
semidiplomática e análise de abreviaturas**

Trabalho Monográfico apresentado à  
Universidade do Estado da Bahia,  
Departamento de Ciências Humanas – *Campus*  
IV, como requisito parcial à conclusão do  
Curso de Licenciatura Plena em Letras, Língua  
Portuguesa e Literaturas.

Orientadora: Profa. Ma. Bárbara Bezerra de  
Santana Pereira

JACOBINA-BA

2013

ELIZELMA GOMES DE OLIVEIRA  
MÔNICA SIMÕES DA SILVA

**UM AUTO DE DEFLORAMENTO ATRAVÉS DO OLHAR FILOLÓGICO: edição  
semidiplomática e análise de abreviaturas**

Trabalho Monográfico apresentado à Universidade do Estado da Bahia, Departamento de Ciências Humanas – *Campus IV*, como requisito parcial à conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Letras, Língua Portuguesa e Literaturas.

---

Profª. Ma. Bárbara Bezerra de Santana Pereira (UNEB)  
(Orientadora)

---

Esp. Daianna Quelle da Silva Santos da Silva (PPGEL/MEL-UEFS)  
(Avaliadora)

---

Esp. Josenilce Rodrigues de Oliveira Barreto (PPGEL/MEL-UEFS)  
(Avaliadora)

Jacobina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

“[...] se não guardas as cartas da juventude, não conhecerás um dia a filosofia das folhas velhas [...]” (ASSIS, 1992, p. 157)

## AGRADECIMENTOS

À Deus, pois nos vivifica a cada novo amanhecer.

À nossa querida orientadora Profa Bárbara Bezerra de Santana Pereira, pelo apoio e dedicação que nos prestou. Portanto, faz parte deste trabalho e é parte também dessa conquista a cada passo em que nos empenhamos juntas.

À nossa turma 2010.1, juntos vencemos barreiras e encontramos amigos para uma vida inteira, em especial a Jerriana, pelo companheirismo em tudo o que fizemos juntas. Também aos amigos que nos ajudaram com suas preciosas contribuições acadêmicas Marcus Costa e Marcos Antonio.

Assim, não poderíamos correr o risco de esquecer de alguém, por isso agradecemos a todos que, direta ou indiretamente, fizeram parte desse processo, aos nossos pais (alicerces) – Elizabete e Reginaldo (Elizelma); Norma e Almir (Mônica), bem como filho (Levi) e esposo (Márcio). Irmãos: Rejane e Rosilane (Elizelma) – Márcio e Gal (Mônica), com quem pudemos contar com o carinho, apoio e compreensão.

Evidenciamos, dessa forma, nossos agradecimentos a quem nos acompanhou de diversas formas ao longo dessa jornada, a graduação. Nesse caminho como bem diz Drummond tivemos “pedras”, porém as fizemos de ponte, a fim de superarmos todos os obstáculos.

Nosso muito obrigada!

## RESUMO

A cultura escrita, ao longo do processo evolutivo do homem, marca na história vestígios de momentos importantes para a formação linguística e cultural que vemos hoje. Através dos aparatos metodológicos da Filologia podemos dar atenção ao texto, principal objeto dessa cultura escrita. O gênero escolhido a ser trabalhado, nesta pesquisa, trata-se de um documento jurídico, um Auto de Defloração que se encontra disponível e faz parte do acervo do Arquivo Público da cidade Jacobina-BA, datado de 1902. Com a intenção de preservar um texto já muito antigo, faz-se necessário um trabalho de edição, pois, através dele, podemos, divulgar seu conteúdo, além de contribuir para sua preservação. Destarte o material estará sob cuidados e, conseqüentemente, a memória linguística, cultural e social da comunidade da cidade. Este trabalho tem como objetivo apresentar a edição, de acordo com parâmetros semidiplomáticos, vistos em Cambraia (2005) e Queiroz (2005), de 61 fôlios do auto de defloração. Também apresentaremos uma lista e gráficos de abreviaturas encontradas no documento, realizando suas análises e classificações, a partir dos estudos e critérios de Flexor (2008) e Costa (2006). Assim, a partir da leitura e edição cuidadas do manuscrito, podemos preparar um material confiável para diversos pesquisadores e interessados. Vale destacar que, ao realizarmos um trabalho de desdobramento, análise e classificação das abreviaturas, estamos auxiliando no processo de leitura do texto e contribuindo com um banco de dados referente a esse tipo de registro escrito.

**Palavras-chave:** Edição semidiplomática. Auto de defloração. Abreviaturas.

## ABSTRACT

All the written culture, along the evolutionary process of the human being, marks on history some traces of important moments for the language and cultural training that we see nowadays. Through the methodological apparatus of Philology we can give attention to the text, the main object of this written culture. The chosen genre to be worked, on this research, is a legal document, an Auto deflowering which is available and it is part from the collection of the Public Archives of town Jacobina - BA, dated 1902. With the intention of preserving a very old text, it is necessary an editing work, for we can, through it, to publicize its contents as well, besides contributing to its preservation. Thus, the material will be under the care and therefore a linguistic, cultural and social memory of the community of the city. This work aims at presenting the issue in accordance with semi-diplomatic parameters, seen in Cambraia (2005) and Queiroz (2005), of 61 auto deflowering folios. We will also present a list of graphs of abbreviations found in the document, performing their analyzes and ratings, from Flexor (2008) and Costa (2006)'s studies and touchstones. So, from reading and editing the tidy manuscript, we can prepare a reliable material for many researchers and stakeholders. It is something important to be noted is that when we perform a work of splitting, analysis and classification of abbreviations, we help in the process of reading the text and contribute to a database related to this type of written record.

**Keywords:** Semi-diplomatic Edition. Auto deflowering. Abbreviations.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

### LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1 e 2:</b> Acondicionamento do <i>corpus</i> .....	22
<b>Figuras 3 e 4:</b> Inscrição no primeiro fólio.....	23
<b>Figura 5:</b> Marca d'água.....	23

### LISTA DE GRÁFICOS

<b>Gráfico 1:</b> Abreviaturas % por classificação.....	149
<b>Gráfico 2:</b> % Sinais abreviativos.....	149

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	9
<b>1 A FILOLOGIA: aspectos históricos e conceituais</b> .....	12
1.1 EDIÇÃO SEMIDIPLOMÁTICA .....	14
1.1.1 Critérios de descrição e transcrição do manuscrito .....	16
<b>2 AUTO DE DEFLORAMENTO: o <i>corpus</i> e a edição</b> .....	18
2.1 DESCRIÇÃO DO <i>CORPUS</i> .....	22
2.1.1 Aspectos extrínsecos .....	22
2.1.2 Aspectos intrínsecos.....	24
2.2 EDIÇÃO DO <i>CORPUS</i> .....	26
<b>3 ABREVIATURAS: aspectos históricos e conceituais</b> .....	137
3.1 ANÁLISE DAS ABREVIATURAS .....	140
3.1.1 Levantamento e classificação das abreviaturas .....	140
3.1.2 Gráficos informativos acerca das abreviaturas .....	149
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	150
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	152

## INTRODUÇÃO

A história da escrita passa por vários momentos que vão se desenvolvendo ao longo do tempo. É uma questão de evolução, embora alguns desses processos ainda estejam presentes atualmente, isto é, são funções rememoradas. Dessa forma, a escrita se constitui num aperfeiçoamento a cada etapa realizada. É com o surgimento dela que começaram a aparecer os primeiros documentos escritos, marcados com peculiaridades linguísticas, as formas de uso.

Segundo Queiroz (2005, p. 2), a escrita “[...] é a contrapartida gráfica do discurso, é a fixação da linguagem falada numa forma permanente ou semipermanente. Por meio da escrita, a linguagem pode transcender as condições ordinárias de tempo e lugar”. Em virtude disso, uma maneira prática de armazenamento de informação em que constitui a evolução na memória. Permitindo então a fixação junto à necessidade humana da comunicação.

A língua escrita transcende o tempo e o espaço, materializando-se em determinados momentos da história. Portanto, ela é mais que um texto grafado, é um material que posteriormente possibilitará análises e novas interpretações.

Existia, segundo Carvalho (s/d, p. 29), “[...] a procura por um suporte em que conservar a memória focou naquilo que melhor cumprisse a função de partilha de ideias [...]”. Por meio de suportes como o papiro, o pergaminho e, posteriormente, o papel, os manuscritos foram instaurados e tiveram formas trabalhadas pelos copistas no qual realizavam também a decoração e encadernação. Martins (2001, p. 93) afirma que “[...] assim, a palavra “manuscrito” evoca sem dubiedade a ideia da folha de papel, de papiro ou de pergaminho, escrita a mão [...]”.

No que tange a variedade desses documentos, Queiroz (2007, p. 27) observa que “[...] documentos se apresentam sob diversas formas: livros, panfleto, inscrições, documentos administrativos e grafites”. Documentos esses confeccionados por pessoas cultas até as mais modestas que podem ser visitados hoje em museus, bibliotecas, arquivos e acervos públicos e particulares em vários lugares do mundo.

Os documentos manuscritos foram e são um dos meios de registro de diferentes gêneros textuais, ricos no mundo linguístico quando se refere a estudos nos campos morfossintático, grafemático, lexical, discursivo, etc. O gênero escolhido a ser trabalhado nessa pesquisa foi um Auto de Defloramento, documento jurídico que faz parte do acervo do Arquivo Público da cidade de Jacobina-BA. Esse manuscrito é datado de 1902, encontrando-se em bom estado de conservação.

Ao encontrarmos esse documento, envolvidas pela curiosidade e pelo desejo de auxiliar na preservação da história de Jacobina-Ba, propomos-nos a enveredar pelos caminhos da Filologia e realizar a edição desse *corpus*, já que, através desse tipo de trabalho, podemos preparar material confiável para diversos tipos de pesquisas. Outro fato que nos chama atenção é que, ao lermos um documento manuscrito antigo, percebemos que alguns aspectos dificultam a compreensão do texto, como por exemplo, as abreviaturas.

Sendo assim, neste trabalho, temos como principais objetivos editar, de acordo com parâmetros semidiplomáticos, 61 fólios do *corpus* supracitado; e, a partir da edição, buscar listar, analisar e classificar as abreviaturas encontradas no documento.

Com a intenção de preservar um texto já muito antigo, faz-se necessária sua edição, pois, através dela, podemos, além de contribuir para sua preservação, divulgar seu conteúdo. A partir da leitura e edição cuidadas do manuscrito, podemos preparar um material confiável para diversos pesquisadores e interessados. Vale destacar que, ao realizarmos um trabalho de desdobramento, análise e classificação das abreviaturas, estaremos auxiliando no processo de leitura do texto e contribuindo com um banco de dados referente a esse tipo de registro escrito. Sendo assim, “[...] verifica-se que a preservação de toda a documentação manuscrita é a chave para a construção de uma identidade sócio-histórica.” (QUEIROZ, 2007, p. 31), apesar das dificuldades encontradas no armazenamento, acesso e conservação dos documentos.

Metodologicamente, podemos classificar esta pesquisa como documental. No primeiro momento, houve a escolha e a digitalização do *corpus*, como já dito, este se encontra no acervo do Arquivo Público de Jacobina-BA. A partir dessa coleta do *corpus*, partimos para a edição do documento, que foi feita de acordo com parâmetros semidiplomáticos vistos em Cambraia (2005) e Queiroz (2005). Posteriormente, coletamos e organizamos uma lista de abreviaturas encontradas no documento, analisando-as e classificando-as, a partir dos estudos e critérios de Flexor (2008) e Costa (2006).

O trabalho se divide da seguinte forma: na primeira seção, apresentamos uma discussão acerca do polissêmico conceito de filologia, buscando situar a Filologia Textual e seus tipos de edição, focalizando na edição semidiplomática. Na segunda seção, exploramos o *corpus* do trabalho, o auto de defloramento, assim iniciamos este capítulo falando acerca do gênero definindo-o e contextualizando-o com questões históricas e jurídicas. Nos aspectos extrínsecos realizamos a descrição física do documento (material, suporte, tinta, medidas, estado de conservação, etc.), apresentando fotos do documento, ou seja, fac-símiles. Já nos aspectos intrínsecos colocamos o assunto do texto, o que o auto traz de história a ser contada.

Logo após, no item seguinte, foi constituída a prática do trabalho que compõe a edição do *corpus* propriamente dita, com o fac-símile ao lado. Na terceira seção, tratamos das abreviaturas nos seus aspectos históricos e conceituais, bem como as tipologias. Seleccionando-as e classificando-as a partir da edição do *corpus*.

## 1 A FILOLOGIA: aspectos históricos e conceituais

Conceituar Filologia é algo laborioso, pois esta não possui um conceito único. Apesar do termo “filologia” já existir há mais de dois milênios, diversos autores divergem sobre sua definição, seus limites e até sobre o seu campo de atuação. . “O termo “filólogo”, que certamente precedeu “filologia” e “filologar” (pouco usado), é encontrado inicialmente em Platão e em Aristóteles, mas o termo é sem dúvida anterior. Significando “amigo da palavra”, encaixa-se na filosofia dos estóicos” (BASSETTO, 2005, p. 17).

Para Câmara Jr. (1964, p. 146), a palavra filologia, do grego, significa literalmente “amor à ciência”, utilizada, a princípio, com o sentido de aprofundamento quanto à interpretação de textos literários, mas não somente se restringe a isso, também está ligada ao estudo da língua em diversos aspectos dos gêneros textuais presentes na sociedade.

Para Bassetto (2000, p. 162), acontece algumas dessas divergências ao se tratar de conceito porque:

[...] temos verificado a identificação de filologia com a edótica, isto é, o trabalho de reconstituição crítica de textos, com o estudo de textos antigos, sobretudo manuscritos em papiros ou pergaminhos; ou reduzem-na à incômoda e mal definida posição de disciplina “ancilar” da lingüística.

De acordo com Spina (1994), a ciência filológica nasceu do amor à poesia, e a Edótica representa o ponto de chegada de todo o labor filológico. A palavra *edótica*, provém do grego e significa “arte da publicação”. O termo envolve uma maior significação, no momento em que concebe duas etapas: tanto a etapa filológica – que compõe a chamada crítica textual – quanto à etapa técnica, isto é, a preparação do material para a publicação.

O papel da Filologia hoje apresenta um propósito mais arrojado, mais pretensioso do que a simples canonização dos textos literários através de procedimentos que se consubstanciaram na chamada crítica textual. Segundo Auerbach (1972, p. 11), a edição crítica de textos tem a função de reconstituir o texto de forma original, sendo “[...] uma das formas mais antigas, a forma por assim dizer clássica e até hoje considerada por numerosos eruditos como a mais nobre e a mais autêntica, é a edição crítica de textos”. Sobral (s/d, p. 1) completa observando que a crítica textual “[...] tem por finalidade restituir ao texto a sua originalidade, ou seja, aproximá-lo, o máximo possível, daquela que teria sido a forma desejada do seu autor”.

Para Cambraia (2005), a expressão “crítica textual” costuma ser empregada como designadora do campo do conhecimento que trata da reconstituição dos textos e de sua

fixação e existem definições muito distintas em relação ao termo Filologia. O Dicionário Houaiss (2001, p. 1344) apresenta quatro significados para essa palavra:

1. Estudo das sociedades e civilizações antigas através de documentos e textos legados por elas, privilegiando a língua escrita e literária como fonte de estudos;
2. Estudo rigoroso dos documentos escritos antigos e de sua transmissão, para estabelecer, interpretar e editar esses textos;
3. O estudo científico do desenvolvimento de uma língua ou de famílias de línguas, em especial a pesquisa de sua história morfológica e fonológica baseada em documentos escritos e na crítica dos textos redigidos nessas línguas (p. ex., filologia latina, filologia germânica etc.); gramática histórica;
4. Estudo científico de textos (não obrigatoriamente antigos) e estabelecimento de sua autenticidade através de comparação de manuscritos e edições, utilizando-se de técnicas auxiliares (paleografia, estatística para datação, história literária, economia etc.), esp. para a edição de textos.

Através deste verbete, Houaiss (2001) traz duas vertentes que o termo filologia possui. Uma num sentido mais amplo - enquanto ciência que estuda aspectos relacionados ao desenvolvimento de línguas ao longo do tempo, levando em conta questões fonológicas e morfológicas - e outra num sentido mais restrito – enquanto ciência do texto. A visão de filologia, enquanto ciência do texto, enquadra-se no conceito de Crítica Textual que, atualmente, apresenta-se como Filologia Textual.

Saussure (2003, p. 7), em suas pesquisas sobre as fases do estudo da linguagem, classifica o surgimento da filologia como pertencente à segunda fase, posterior a gramática.

[...] A seguir, apareceu a Filologia. Já em Alexandria havia uma escola “filológica”, esse termo se vinculou sobretudo ao movimento criado por Friedrich August Wolf a partir de 1777 e que prossegue até nossos dias [...].

Em seus enunciados, Saussure busca traduzir a polissemia do termo “filologia”, tanto que o mesmo sente a necessidade de definir qual o objeto dessa ciência.

A língua não é o único objeto da Filologia, que quer, antes de tudo, fixar, interpretar, comentar os textos; este primeiro estudo a leva a se ocupar também da história literária, dos costumes, das instituições etc.; em toda parte ela usa seu método próprio, que é a crítica. Se aborda questões linguísticas, fá-lo sobretudo para comparar textos de diferentes épocas, determinar a língua peculiar de cada autor, decifrar e explicar inscrições numa língua arcaica e obscura (SAUSSURE, 2003, p. 7-8).

A crítica textual moderna tem início em meados do século XIX a partir das colocações teóricas e metodológicas feitas por Karl Lachmann (1793-1851), que é considerado o criador da nova crítica textual.

Destarte, Filologia é a ciência que estuda os textos e tudo aquilo que for necessário para torná-los acessíveis.

O trabalho filológico tem por objetivo a reconstituição de um texto, total ou parcial, ou a determinação e o esclarecimento de algum aspecto relevante a ele relacionado. Estende-se desde a crítica textual, cujo objeto é o próprio texto, até as questões histórico-literárias, como a autoria, a autenticidade, a datação etc., e o estudo e a exegese do pormenor (BASSETTO, 2005, p. 43).

Não existindo, portanto, a filologia se não existir o texto, a função desta ciência é a de restituir a forma original do texto através da crítica textual.

### 1.1 EDIÇÃO SEMIDIPLOMÁTICA

A cultura escrita ao longo do processo evolutivo do homem marca na história vestígios de momentos importantes para a formação linguística e cultural que vemos hoje. À medida que o tempo passa, necessidades de mudanças estruturais no texto vão surgindo, bem como novos suportes para a escrita. No entanto, a memória de um povo deve ser preservada, a fim de que se permita adentrar em possíveis estudos na história da humanidade. Partindo desse pressuposto, o trabalho do crítico textual torna-se imprescindível para o resgate dessa memória cultural e linguística, buscando realizar, no texto, um trabalho dedicado a restituições de sua forma genuína.

Destarte, a edição de texto tem o papel de preservar esses registros escritos, buscando torná-lo acessível para conhecimento dos interessados, como pesquisadores de diversas áreas de conhecimento.

Segundo Cambraia (2005) os tipos de edição estão divididos, de acordo com a forma de estabelecimento do texto, em dois grupos: as edições **monotestemunhais**, baseadas em apenas um testemunho de um texto, e **politestemunhais** quando baseadas no confronto de dois ou mais testemunhos de um mesmo texto.

Ainda de acordo com Cambraia (2005), ao grupo de edições monotestemunhais estão presentes a **fac-similar** que é realizada através da reprodução da imagem por meios mecânicos, como fotografia, xerografia, escanerização, etc. A edição **diplomática** se encarrega de realizar efetivamente o trabalho do crítico textual, pois ainda que limitada,

mostra-se num grau baixo de mediação. Nesse tipo de trabalho, “[...] faz-se uma transcrição rigorosamente conservadora de todos os elementos presentes no modelo, tais como sinais abreviativos, sinais de pontuação, paragrafação, translineação, separação vocabular, etc” (CAMBRAIA, 2005, p. 93). Temos também a edição **semidiplomática**, esta se utiliza de um médio grau de mediação, podendo nesse tipo de edição desenvolver um trabalho de desdobramento de abreviaturas, interferir na pontuação, juntar e/ou separar palavras e sílabas, entre outros. Ainda neste grupo estão a edição **interpretativa** e a **modernizada**, a primeira possui um grau máximo de mediação fazendo ligação com a semidiplomática e acrescentando no que diz respeito a intervenções que se aproximem do que teria sido a forma genuína do texto editado; a segunda dá ideia de aproximação e adaptação do texto editado a forma mais usual da linguagem.

Há, ainda, as edições politemunhais que estão divididas em dois tipos: a **crítica** que compreende uma análise que confronta testemunhos de um mesmo texto, a fim de detectar a forma que seu autor tenha dado originalmente. Esse trabalho facilita a crítica textual no que diz respeito à identificação de elementos que não seriam originários do texto. A **genética** faz analogia com a crítica, pois também compara mais de um testemunho, acrescido de autógrafos, espera-se identificar todas as diferenças entre eles e encontrar a forma final dada pelo autor. São percebidas nessa edição vestígios como notas, planos e rascunhos deixados pelo autor que facilitam a busca pela forma genuína do texto.

A edição semidiplomática, como já fora explicitado, é o modelo a ser seguido neste trabalho de pesquisa. A mesma trabalha com a transcrição do texto, podendo ter um grau de interferência mediano.

Pode-se dizer que há, neste tipo, um *grau médio de mediação*, pois, no processo de reprodução do modelo, realizam-se modificações para tornar mais apreensível por um público que não seria capaz de decodificar certas características originais, tais como os sinais abreviativos (CAMBRAIA, 2005, p. 95, grifo do autor).

Ainda acerca do procedimento da edição semidiplomática, Almeida (2009, p. 227) faz a seguinte observação: “[...] reprodução tipográfica que consiste no desenvolvimento das abreviaturas dentre outras possíveis intervenções do editor”. Também chamada de edição paleográfica, diplomático-interpretativa e paradiplomática, ela pode ser aplicada na análise de documentos notariais e de cunho literário. Segundo Cambraia (2005, p. 95-96) esse processo de reprodução tem dois objetivos específicos: “[...] (1) o de facilitar ainda mais a leitura do

texto e torná-lo acessível e (2) o de tentar retificar falhas óbvias no processo de cópia do texto”.

Para a escolha do tipo de edição, observamos duas questões que são bem colocadas por Cambraia (2005), a questão do tipo de texto e do público-alvo. Este ponto é crucial para atender na questão do público a que está destinado o texto a ser editado, pois se esse leitor se tratar de um veterano na área da linguística, faz-se necessário manter todos os aspectos da língua que revelam ricas contribuições ao pesquisador. Porém, caso o público-alvo seja um pesquisador que não se interesse por questões da língua e seus aspectos linguístico-históricos, e sim um interessado em questões históricas, o editor poderá se utilizar de uma versão mais atual para facilitar o entendimento do conteúdo. É também importante analisar a existência de edições anteriores, quantidade de testemunhos, a fim de escolher a edição que melhor se encaixe ao *corpus*.

No caso específico deste trabalho, as edições escolhidas foram a semidiplomática e a fac-similar por serem as mais indicadas, visto estarmos lidando com um documento monotestemunhal, do início do século XX, rico em abreviaturas e também nos aspectos grafemáticos (entretanto, não tratamos desse último). Para tanto, realizamos os desdobramentos de abreviaturas, separação de palavras juntas e junção de palavras separadas.

### **1.1.1 Critérios de descrição e transcrição do manuscrito**

Para a realização de um trabalho de edição, faz-se necessário deixar muito claras duas questões: os critérios que utilizamos para descrever e, principalmente, transcrever o documento. Para tanto, nos baseamos em Queiroz (2005), adaptando seus critérios para nosso trabalho.

Para a descrição serão observados os seguintes aspectos:

- a) Número de colunas;
- b) Número de linhas da mancha escrita;
- c) Existência de ornamentos;
- d) Maiúsculas mais interessantes;
- e) Existência de sinais especiais;
- f) Número de abreviaturas;
- g) Tipo de escrita;
- h) Tipo de papel;
- i) Data do manuscrito.

Para a transcrição, seguindo os parâmetros de uma edição semidiplomática, destacamos os seguintes critérios:

- a) Respeitar fielmente o texto: grafia (letras e algarismos), linha, fôlio, etc.;
- b) Manter os reclames;
- c) Indicar o número do fôlio, à margem esquerda superior incluindo o recto e verso;
- d) Numerar o texto linha por linha, indicando a numeração de cinco em cinco, desde a primeira linha do fôlio;
- e) Separar as palavras unidas e unir as separadas;
- f) Desdobrar as abreviaturas, apresentando-as em itálico;
- g) Utilizar colchetes para as interpolações [ ];
- h) Indicar as rasuras com o auxílio de colchetes e reticências [...];
- i) Leitura duvidosa indicar entre chaves {};
- j) Uso da *crux desperationes* nas passagens ilegíveis [†];
- k) Uso de colchetes e seta direcionada para cima, para indicar acréscimo lançado na entrelinha superior [↑];
- l) Uso de colchetes e seta direcionada para baixo, para indicar acréscimo lançado na entrelinha inferior [↓];
- m) Uso de colchetes e seta direcionada para a esquerda, para indicar acréscimo lançado à margem esquerda [←];
- n) Uso de colchetes e seta direcionada para a direita, para indicar acréscimo lançado à margem direita [→].

Ressaltamos que o texto foi editado em formato de tabela.doc, porém suas linhas estão invisíveis, para assim evitarmos possíveis desformatações. Vale destacar que, neste trabalho também se encontram os fac-símiles do texto original, ao lado da edição semidiplomática.

## 2 AUTO DE DEFLORAMENTO: o *corpus* e a edição

Como citado a princípio, o *corpus* do presente trabalho trata-se de um auto de defloramento. Mas afinal, o que é esse gênero textual? Qual sua área de conhecimento e que características possui?

Trata-se, portanto, de um documento específico da área do Direito Processual Penal, um auto de defloramento, no qual as partes envolvidas: denunciado, denunciante e ofendida (vítima) esperam o julgamento do crime de defloramento, termo utilizado até meados do século XX. É época em que a Justiça era procurada pelas famílias da sociedade novecentista para denunciar o desvirginamento das menores de 21 anos.

Essa procura para a resolução do delito tinha o apoio do Código Criminal Brasileiro de 1890, no Título VIII - “Dos crimes contra a segurança da honra e honestidade das famílias e do ultraje público ao pudor” – Capítulo I – “Da violência carnal”, traz: Art. 267 - “Deflorar mulher de menor idade, empregando sedução, engano ou fraude: Pena – de prisão celular por um a quatro anos.”; Art. 268 – “Estuprar mulher virgem ou não, mas honesta: Pena – de prisão celular por um a seis anos. § 1º Si a estuprada for mulher pública ou prostituta: Pena – de prisão celular por seis meses a dois anos.”

Fica evidente, desse modo, que tal crime ainda era distinguido da “mulher honesta” para a prostituta. Quando a vítima se tratava de uma mulher pública a pena era menor do que se ela, a vítima, fosse considerada “honestas”.

Faz-se necessário considerar também, segundo Castro (*apud* FERREIRA FILHO, 2001, p. 67- 68), que: “Além da penetração da vagina pelo órgão sexual masculino - provocando ou não a ruptura do hímen -, era necessário, para a configuração do delito, que as vítimas demonstrassem que haviam sido moralmente enganadas pelos acusados”.

De tal modo, para que se falasse em culpa ou inocência jurídica, Ferreira Filho (2001, p. 68): “[...] os crimes de defloramento alimentaram, com frequência, grossos autos processuais e concorridos júris populares”.

Vale destacar que, ainda segundo o autor supracitado, na maioria das vezes, esses autos mostram a vítima como totalmente inocente e enganada, mesmo não sendo as mulheres tão passivas assim, como se vê na legislação penal da época. As promessas de amor e casamento apresentam o homem como sedutor, refletido no uso da estratégia masculina.

Se os ventos românticos já propiciavam às mulheres maiores possibilidades de viverem relações conjugais guiadas pelo erotismo, muitos homens lançavam-se de um jogo de promessas, chantagens e conquistas afetivas com o objetivo de, gratuitamente, satisfazerem às suas fantasias sexuais. [...] as moças pobres foram o alvo costumeiro das gratuitas investidas sexuais masculinas (FERREIRA FILHO, 2001, p. 71-72).

Sobre o crime de defloramento, no que tange ao ato de atestar a virgindade da mulher, Fausto (2001, p. 201) versa:

Define a preocupação central da sociedade com a honra materializada em uma peça anatômica - o hímen – e com a proteção da vagina. O hímen representa sob este aspecto um acidente biológico que veio facilitar o controle da sexualidade feminina através da distinção entre mulheres puras e impuras.

Assim, seguindo os mandamentos de uma sociedade em que, nessa época, ser virgem era sinônimo de pureza e honra. Para Fausto (2001, p. 201) “A mulher interioriza o dever de preservar o “selo”, a flor da virgindade, último reduto dos jogos sexuais mais ou menos admitidos [...]”.

Quanto à definição da palavra **Deflorar** como ato, o Dicionário Houaiss (2001, p. 927) apresenta:

1. (‘ retirar ou perder as flores’);
2. Fazer perder ou perder a virgindade; desflorar (-se);
3. Tirar a pureza, a naturalidade de; alterar, deturpar, profanar, desflorar;
4. Fazer diminuir ou perder o viço, a beleza a (alguém ou algo) ETIM lat. Defloro, as, avi, atum, are, colher a flor.

Como resultado ou efeito dessa ação tem-se o **Defloramento**, que, segundo o Dicionário jurídico brasileiro, é:

Med. Leg. Resultado da primeira conjunção carnal da mulher ainda virgem; perda da qualidade de donzela; sua característica é o rompimento do hímen, ocasionada pela introdução do órgão genital masculino no órgão genital feminino, podendo, com isso decorrer lesões nesses órgãos.

Nota: Não é absolutamente necessária a ruptura do hímen, pois existem casos de membrana ou hímen complacente que permite a penetração sem se romper (CC, art. 178. § 1º; CP, arts. 215 e 217) (SANTOS, 2001, p. 71-72).

Podendo ocorrer também à cicatrização dos retalhos do hímen e/ou não o rompimento do mesmo, Santos (1976, p. 239) defende como defloramento não somente a “[...] ruptura da membrana hímen e o desbridamento das pregas vaginais, com a primeira cópula, que produz o

dilaceração forçada do canal, dá lugar a uma certa efusão de sangue.” Sendo assim, a presença ou não do hímen não provaria a ocorrência do ato. Como afirma Santos (1976, p. 242),

[...] diante da lei, existe defloramento sempre que tiver havido cópula, servindo de instrumento o membro viril. Verificamos estas duas condições, nada mais se faz preciso, para que se aplique ao caso o dispositivo supra, pouco importando, por conseguinte, que permaneça íntegra a membrana hímen.

Destarte, os crimes de estupro, sedução e defloramento não tinham a ruptura do hímen como fator predominante, não abolindo a importância da perícia médico-legal da membrana supracitada, pois esta era fornecedora de indícios e provas de sua existência ou não.

O Artigo 269 do Código Penal de 1890 definia o crime de estupro como sendo o ato pelo qual "o homem abusa com violência de uma mulher, seja virgem ou não". Juridicamente, o termo violência designava não apenas força física, mas o emprego de outros recursos que impedissem a mulher de manifestar sua recusa ou consentimento, como anestésicos, narcóticos, hipnotismo etc. Sempre que a vítima tivesse menos de 16 anos ou fosse mentalmente alienada (em ambos os casos considerada como incapaz de consentir), presumir-se-ia cometida com violência a conjunção carnal (ANTUNES, 1999, p. 210).

Com a reformulação do Código Penal, em 1940, houve algumas alterações no que tange aos crimes sexuais. Ratificando o que observado anteriormente, o crime de “defloramento”, por exemplo, passou a ser denominado “sedução de menores”.

[...] (Artigo 217), crime disposto como a conjunção carnal com mulher virgem de 14 a 18 anos, em que o sedutor se aproveita da "inexperiência" ou "justificável confiança" da vítima, com ou sem ruptura himenial. Desse modo, tanto no crime de estupro, como nos de sedução e defloramento, a ruptura de hímen não era o fator preponderante. Mesmo assim, a perícia médico-legal da membrana era imprescindível nesses casos, pois fornecia indicações valiosas para sua comprovação (ANTUNES, 1999, p. 211).

Com tal mudança os crimes sexuais foram divididos em duas categorias: crimes contra os costumes e crime contra a família. Segundo Muniz (*apud* SARTORI, 2008, p.3)

A “honra da família” desaparecia do texto do código, no entendimento de que as violências sexuais constituíram ofensas contra os costumes sociais e não mais contra a família, desatrelando a associação existente no código de 1890 entre “honestidade” sexual das esposas/filhas e honra dos maridos/pais/família. Assim, adultério, bigamia, fraude matrimonial e abandono dos filhos foram incluídos como crimes contra a família; enquanto

estupro, sedução, rapto e atentado ao pudor, como crimes contra os costumes sociais.

Cunha (2012) em “Curso de Direito Penal: Parte Especial” ressalta que através do advento da Lei 12 015/2009, passou a defender não mais os costumes, mas a dignidade sexual, expressão intimamente ligada à liberdade e ao desenvolvimento sexual da pessoa humana. Com a mesma lei foram revogados os seguintes artigos ou incorporados a outros: o art. 214 (atentado violento ao pudor) foi incorporado ao 213 (estupro), foi retirado o 217 (Sedução), 219 (Rapto violento ou mediante fraude) e todas as suas outras formas previstas nos artigos, 220, 221, 222. A presunção de violência (224) também foi revogada pela presente lei. O que aconteceu foi uma reorganização para adequar os tipos penais às demandas e exigências da atualidade.

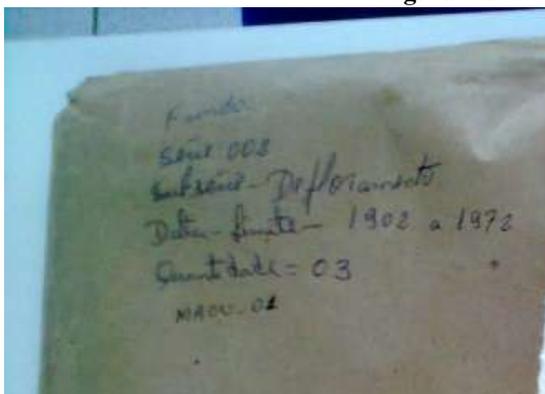
## 2.1 DESCRIÇÃO DO *CORPUS*

A seguir, realizamos breves explicações e observações acerca das características externas e internas do *corpus* em estudo.

### 2.1.1 Aspectos extrínsecos

O manuscrito escolhido como *corpus* deste trabalho trata-se de um Auto de Defloração, documento jurídico, lavrado em 1902, pertencente ao Arquivo Público da cidade de Jacobina-BA. O documento se encontra acondicionado em caixa de arquivo, envolto em papel pardo, amarrado por barbante, com as seguintes inscrições: Fundo / Série 008 / Subsérie – Defloração / Data-Limite – 1902 a 1972 / Quantidade = 03 / MAÇO – 01.

**Figura 1 e 2:** Acondicionamento do *corpus*



**Fonte:** Arquivo Público de Jacobina – BA  
**Fotografias:** Elizelma Gomes e Mônica Simões

O documento está afixado por dois pontos de costura com linha de cor preta, composto por 61 fôlios, sendo, destes, 50 escritos no recto e no verso, e 11 apenas no recto. Possui numeração iniciada no fôlio 2, sendo registrada a partir do número 1. Contém uma página não enumerada entre os fôlios 47 e 48. O texto está escrito em letra humanística cursiva, com tinta ferrogálica preta alterando a tonalidade chegando ao marrom e cinza. No primeiro fôlio apresenta marcação numérica (48) e um visto (V) escritos a lápis de cor azul, feitos *a posteriori*, provavelmente para a organização no arquivo.

**Figuras 3 e 4:** Inscrição no primeiro fôlio

**Fonte:** Arquivo Público de Jacobina – BA  
**Fotografias:** Elizelma Gomes e Mônica Simões

O documento se encontra escrito em papel almaço, contendo 33 pautas. Apresenta aspecto amarelado em alguns fôlios e algumas manchas também. Possui as seguintes dimensões: 330 mm X 215 mm. As páginas apresentam marca d'água com a inscrição AL MASSO. Vejamos:

**Figura 5:** Marca d'água

**Fonte:** Arquivo Público de Jacobina – BA  
**Fotografias:** Elizelma Gomes e Mônica Simões

Vale destacar que o *corpus* se encontra em bom estado de conservação, não apresentando muitos empecilhos físicos para seu manuseio e leitura.

### 2.1.2 Aspectos intrínsecos

Após a edição e leitura do documento podemos adentrar no contexto e essência de todo o texto. Dessa forma, tem-se a compreensão do conteúdo do auto de defloração. Este trata exatamente de um processo jurídico, no qual as partes envolvidas prestam e usam do poder judiciário para a resolução de um crime. João Felipe de Esmeralda é acusado de violentar sexualmente a menor Laudelina, de nove anos. Segundo consta no auto, encontrando-a na região do Sítio denominado Leonardo da Freguesia do Riachão, o réu arrastou-a para o mato e, depois de cometer o crime, deixou-a ali mesmo em estado “deplorável” e cheia de machucados. Com o exame de corpo de delito é confirmado o defloração que sofreu a “ofendida”, correspondendo, dessa forma, aos cinco quesitos levantados para a conclusão do exame. O documento apresenta o depoimento de cinco testemunhas que afirmam o ocorrido.

O acusado, segundo o texto, fugiu para o garimpo do Ventura na Vila do Morro do Chapéu-BA e, sendo descoberto pelo comissário de polícia dessa vila, foi conduzido a cidade de Jacobina-BA, onde teve o mandado de prisão expedido pelo juiz, sendo recolhido à cadeia pública da cidade. Após a prisão dele, as testemunhas foram novamente convocadas a deporem, bem como o próprio acusado. Com relação aos depoimentos das testemunhas, o acusado contestou todos, afirmando que não eram verdadeiros e que as testemunhas haviam sido induzidas pelo primo da vítima, pois era seu inimigo.

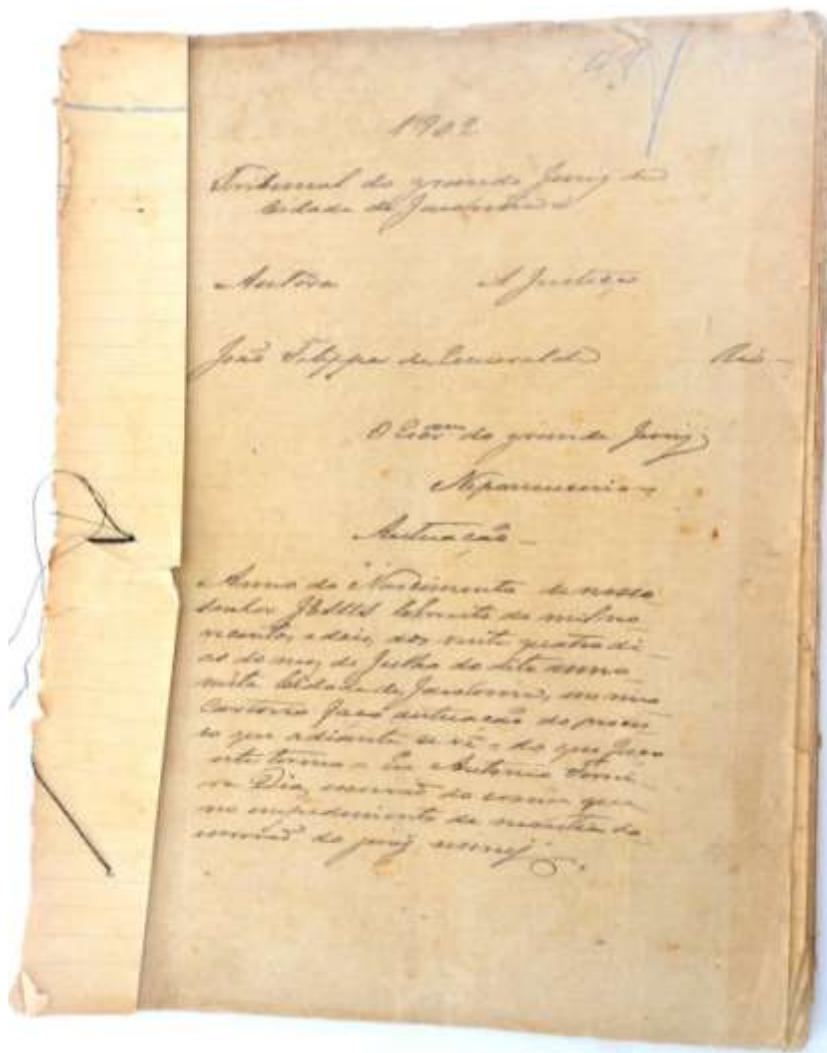
Em seu interrogatório, o acusado negou ter praticado o crime, afirmando que no momento em que havia se dado tal fato ele encontrava-se em sua residência e que não sabia nada sobre o ocorrido. Após análise do corpo de delito e dos depoimentos, incluindo o da vítima, o juiz alterou a classificação do crime, passando de “Defloração” para “Atentado violento ao pudor”. Em seguida, determinou que o nome do acusado fosse inserido no rol dos culpados.

Foram sorteados, pelo juiz, 48 jurados para participarem de um novo sorteio que determinaria o corpo do júri do julgamento de João Felipe. Destes, foram sorteados doze jurados. Durante o julgamento o réu novamente negou ter praticado o crime. Após os debates, tanto da defesa quanto da acusação, ambas tentaram mostrar evidências da culpa ou da

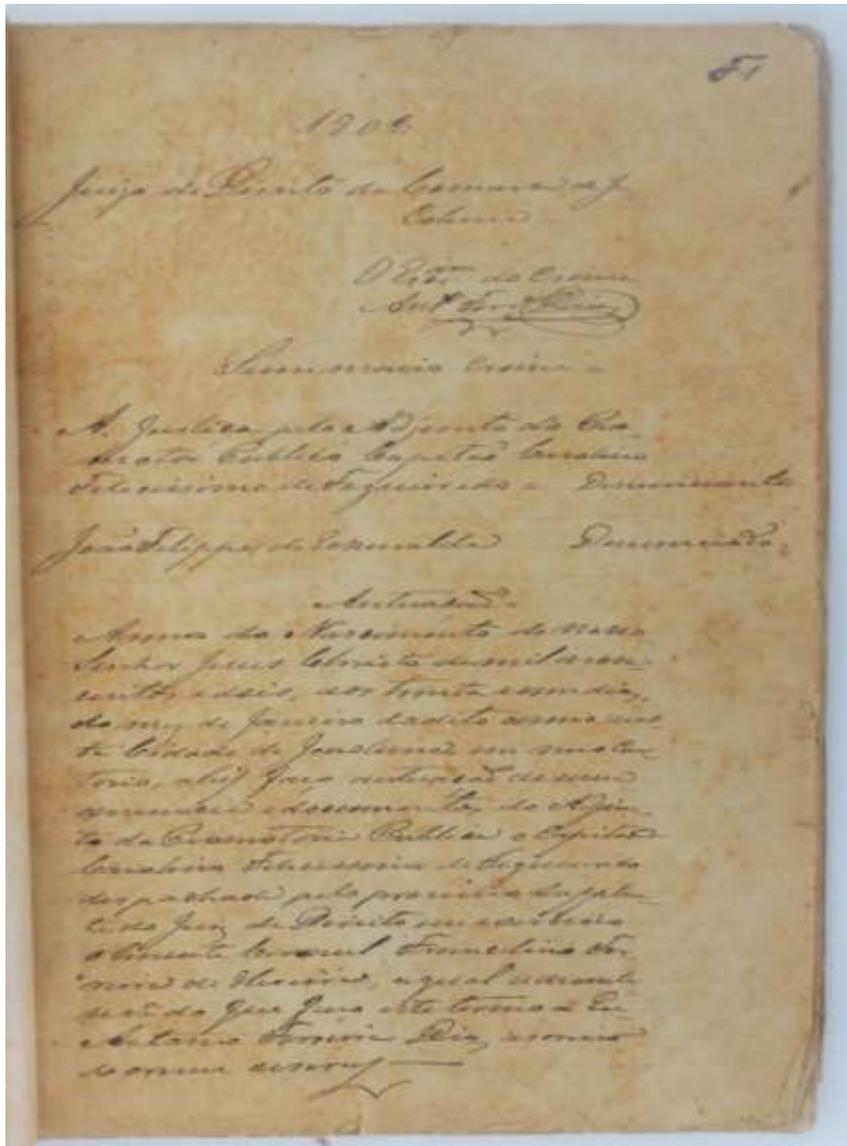
inocência do acusado, para que, dessa forma, os jurados votassem contra ou a favor do réu. Porém não se encontra no documento esse relato.

Por fim, o juiz fez a leitura de 11 quesitos relativos ao réu, sendo o primeiro deles, se o réu havia atentado contra o pudor de Laudelina. Onze dos jurados afirmaram que não e somente um se posicionou a favor. Dessa forma, o primeiro quesito eliminou os demais e João Felipe fora absolvido da acusação e solto.

2.2 EDIÇÃO DO CORPUS



f. 1r	1902	
	Tribunal do grande Jury da Cidade de Jacobina	
5	Autôra	A Justiça
10	João Felipe de Esmeralda	Réo -
	O Escrivão do grande Jury	
15	Nepomuceno -	
	Autuação -	
20	Anno do Nascimento de nosso - Senhor JESUS Christo de mil no- vecentos e dois, dos vinte quatro di- as do mez de Julho do dito anno - nesta Cidade de Jacobina, em meo - Cartorio faço autuação do proces- so que adiante se vê = do que faço	
25	este termo = Eu Antonio Ferrei- ra Diaz escrivão do crime que - no impedimento de molestia do - escrivão do jury escrevy.	
30		



f. 2r

1902

Folha 1

Juizo de Direito da Comarca de Jacobina

5

O Escrivam do Crime  
Antonio Ferreira Diaz

Summario crime =

10

Autora Justiça pelo Adjunto do Promotor Publico Capitão Carolino Felicíssimo de Figueiredo = Denunciante

15

João Felipe de Esmeralda Denunciado =

Autuação =

20

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e dois, aos trinta e um dias, do mez de Janeiro do dito anno; nesta Cidade de Jacobina, em meo cartorio, ahy faço autuação de uma denuncia e documentos do Adjunto da Promotoria Publica o Capitão -

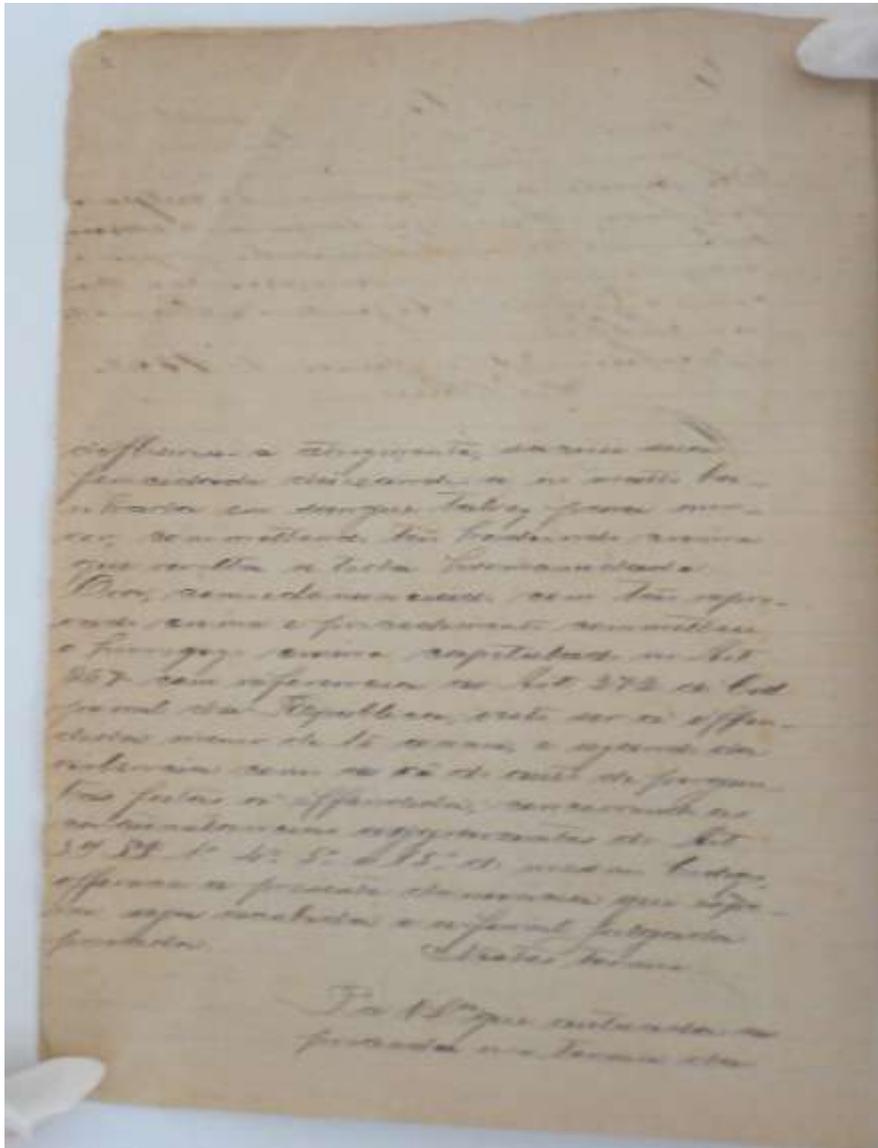
25

Carolino Felicíssimo de Figueiredo despachado pelo primeiro supplente do Juiz de Direito em exercicio o Tenente Coronel Francelino Ferreira de Oliveira, a qual adiante -

30

se vê do que faço este termo-Eu - Antonio Ferreira Diaz escrivão do crime escrevy -





f. 3v

5

10

15

20

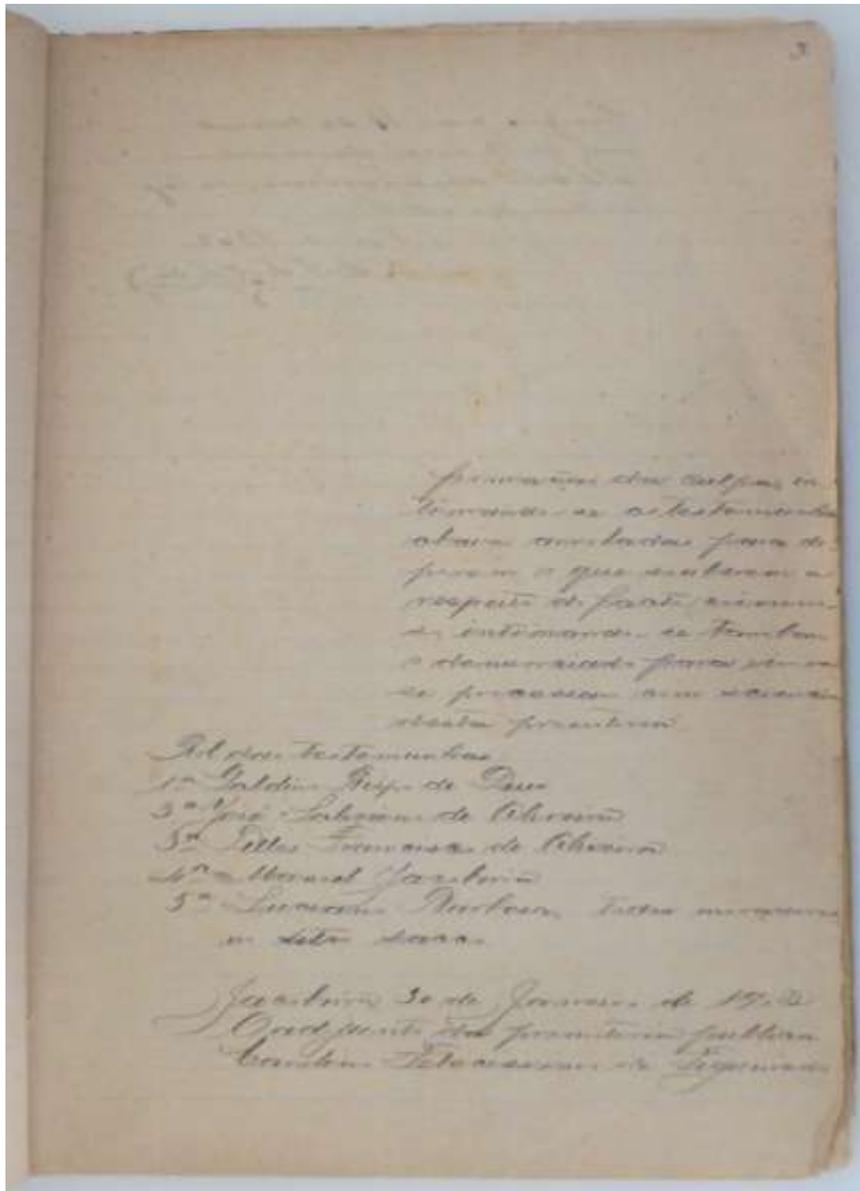
25

30

deflorou-a {atrozmete}, saciou sua  
 ferocidade deixando-a no mattoba-  
 nhada em sangue talvez para mor-  
 rer, commettendo taõ hediondo crime  
 querevoltra a toda hummanidade.  
 Ora, como o denunciado taõ repro-  
 vado crime e procedimento commetteu  
 o horrorozo crime capitulado no Artigo  
 267 com referencia ao Artigo 272 doCodigo  
 penalda Republica, visto ser a offen-  
 dida menor de 16 annos, e uzando da  
 violencia como se vê do auto de pergun-  
 tas feitas a offendida, concorrendo as  
 circumstancias aggravantes do Artigo  
 39 §§ 1º 4º 5º e 15º do mesmoCodigo,  
 offerece a presente denuncia que espe-  
 ra seja recebida e afinal julgada  
 provada. Nestes Termos.

Para a Vossa Senhoria que autuada se  
 proceda nos termos da

f. 4r



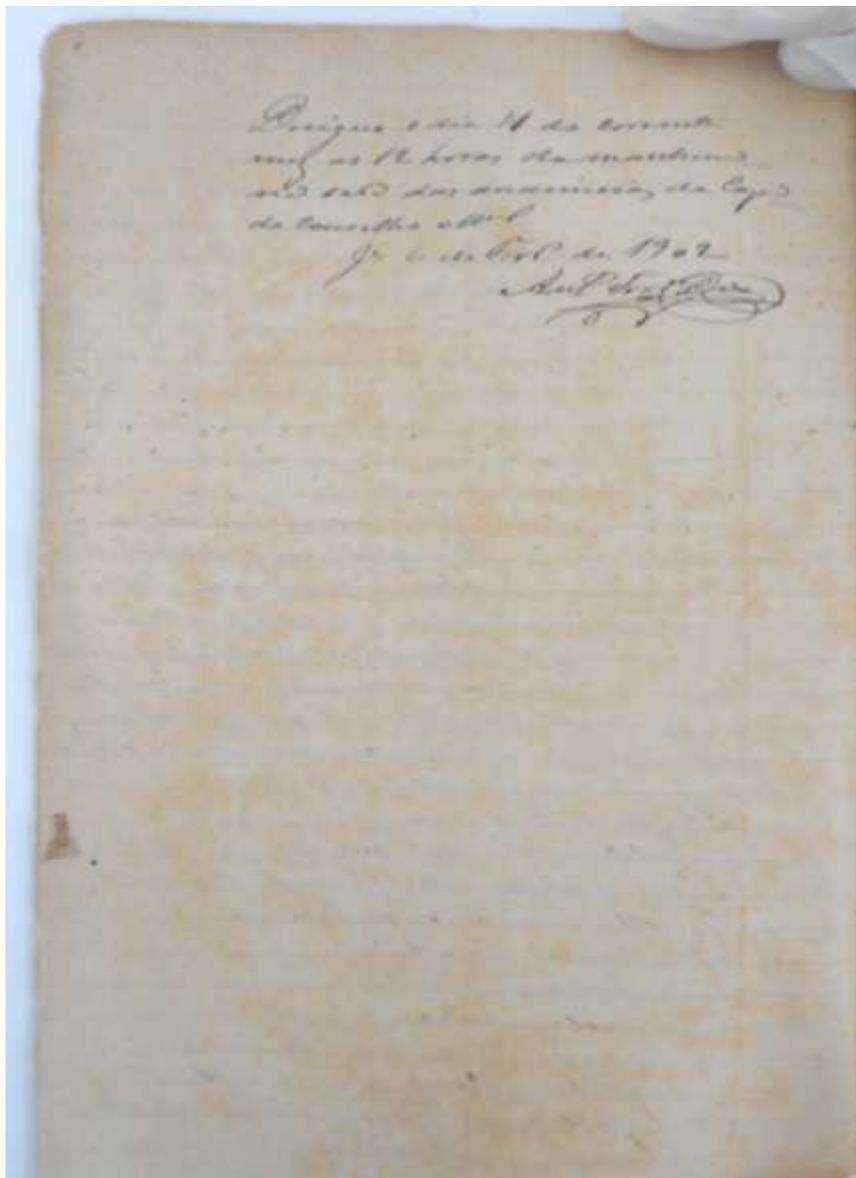
10

15 formação da culpa, intimando-se as testemunhas abaixo arroladas para deporem o que souberem a respeito do facto criminoso, intimando-se tambem o denunciado para vim ver se processar com sciencia desta promotoria.

Rol das testemunhas:

- 1ª Galdino Bispo de Deus
- 2ª José Salviano de Oliveira
- 25 3ª Telles Francisco de Oliveira
- 4ª Manoel Jacobina
- 5ª Luciano Barbosa, todos moradores no sitio sacco.

30 Jacobina, 30 de Janeiro de 1902  
O adjunto da promotoria publica  
Carolino Felecissimo de Figueiredo

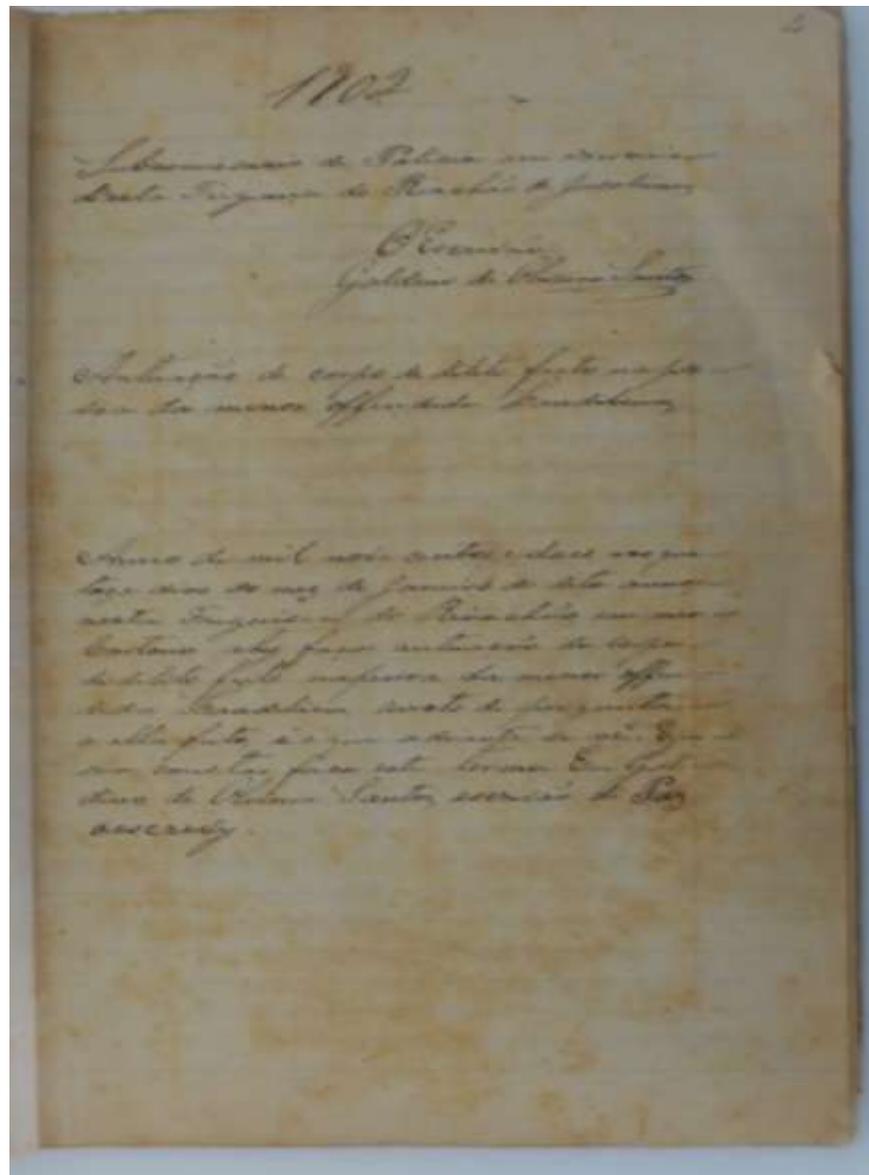


f. 4v

Designo o dia 11 do corrente  
mez as 12 horas da manham-  
na sala das audiencias da Caza-  
do Conselho Municipal

5

Jacobina de Fevereiro 1902  
Antonio Ferreira Diaz



f. 5r

1902

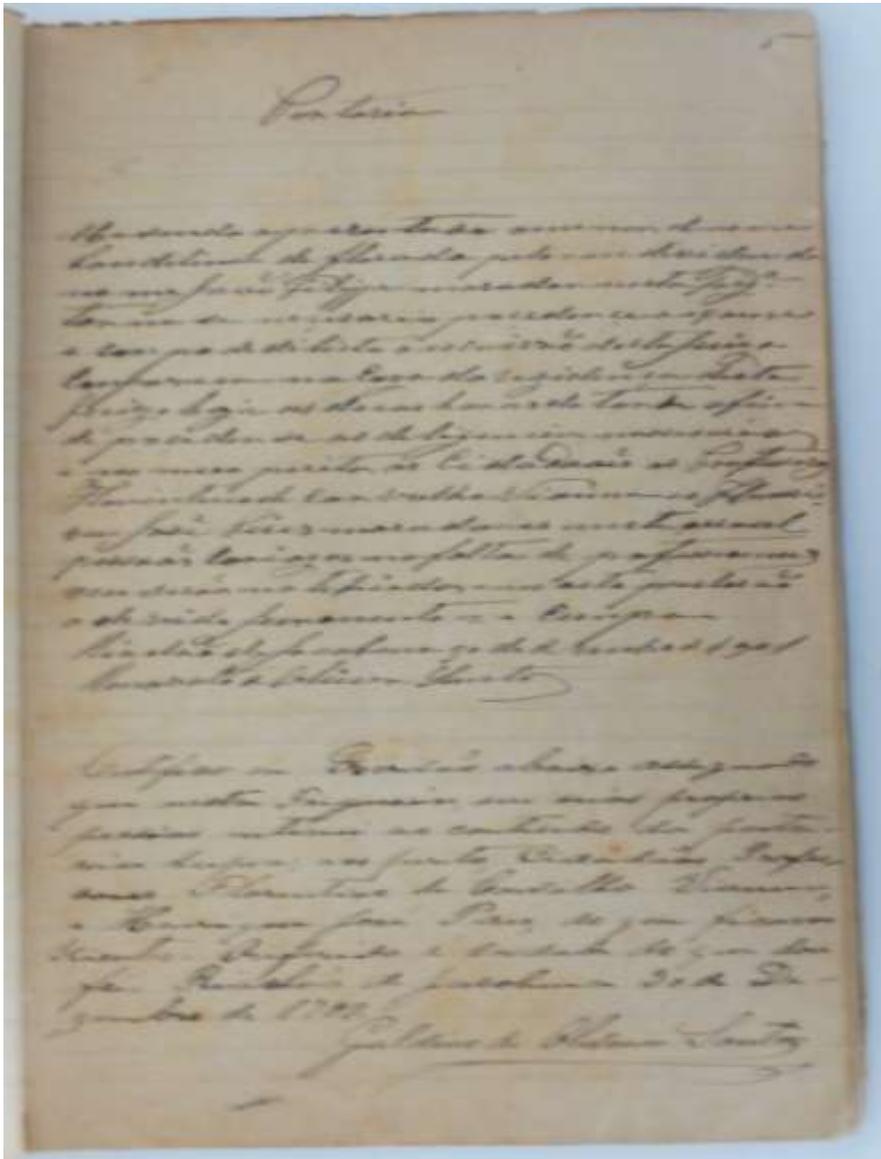
4

5 Subcomissario de Policia em exercicio  
d' esta Freguesia do Riachão de Jacobina,

O Escrivão  
Galdino de Oliveira Santos

10 Autuação de corpo de dilito feito na pes-  
soa da menor offendida Laudilina,

15 Anno de mil novecentos e does, aos qua-  
toze dias do mez de Janeiro do dito anno -  
nesta Freguisia do Riachão em meo -  
Cartorio ahy faço autuação do corpo -  
20 de dilito feito na pessoa da menor offen-  
dida Laudilina, aucto de pergunta -  
a ella feito, é o que adiante se vê. E pa-  
ra constar faço este termo. Eu Gal-  
25 dino de Oliveira Santos, escrivão de Paz -  
escrevy.



f. 6r

Portaria

5

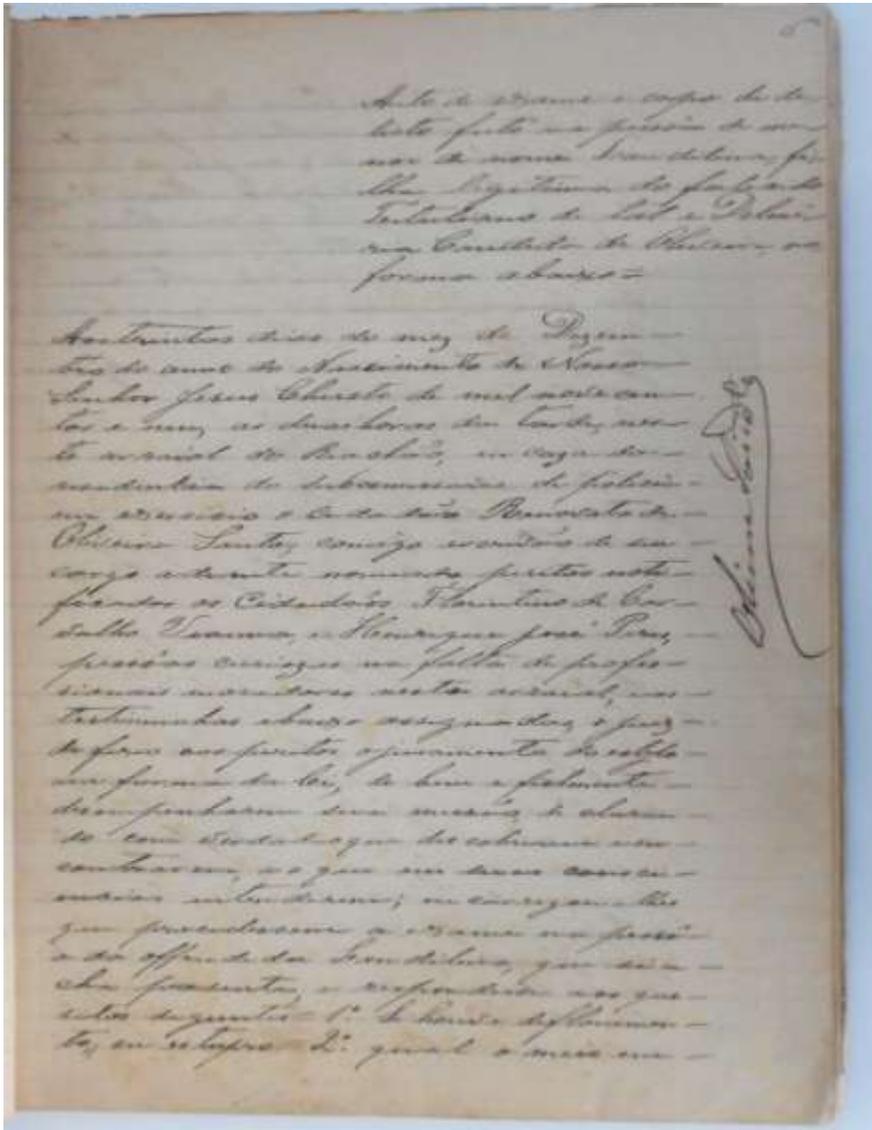
- 5 Mandado apresentado a menor de nome Laudilina deflorada pelo o individuo de nome João Felipe morador nesta Friguisia torna-se neçesario procederçe o exame e corpo de dilito o escrivão deste juízo -
- 10 compareçe na Caza da rezidença deste juízo hoje as duas horas da tarde afim de proceder-se as diligencias nessesarias e no mais peritos os Cidadaes os Professorez Florintino de Carvalho Vianna e o Henrique Jose Pires moradores neste arraial,
- 15 pessoas coriozas na falta de profissionaes que serão notificados, e no acto prestarão o devido juramento = e Cumpra Riachão de Jacobina 30 de desembro de 1901
- 20 Renovato de Oliveira Santos

25 Certifico eu Escrivão abaixo assignado que nesta Freguesia, em suas próprias pessoas intimei ao conteúdo da portaria supra; aos perito Cidadãos Professores Florentino de Carvalho Vianna, e Henrique José Pires, do que ficara scientes. O referido é verdade do que dou

30 fé. Riachão de Jacobina 30 de Dezembro de 1901.

Galdino de Oliveira Santos

f. 7r



5

Auto de exame e corpo de delicto feito na pessoa da menor de nome Laudilina, filha legitima do falecido - Tertuliano de tal e Delmíria Candida de Oliveira, na forma abaixo =

10

Aos trintas dias do mez de Dezembro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e um, as duas horas da tarde, neste arraial do Riachão, em caza da -

15

residencia do subcomissario de policia - em exercicio o cidadão Renovato de - Oliveira Santos, comigo escrivão de seu cargo adiante nomeado peritos notificados os Cidadãos Florintino de Carvalho Vianna, e Henrique José Pires, -

20

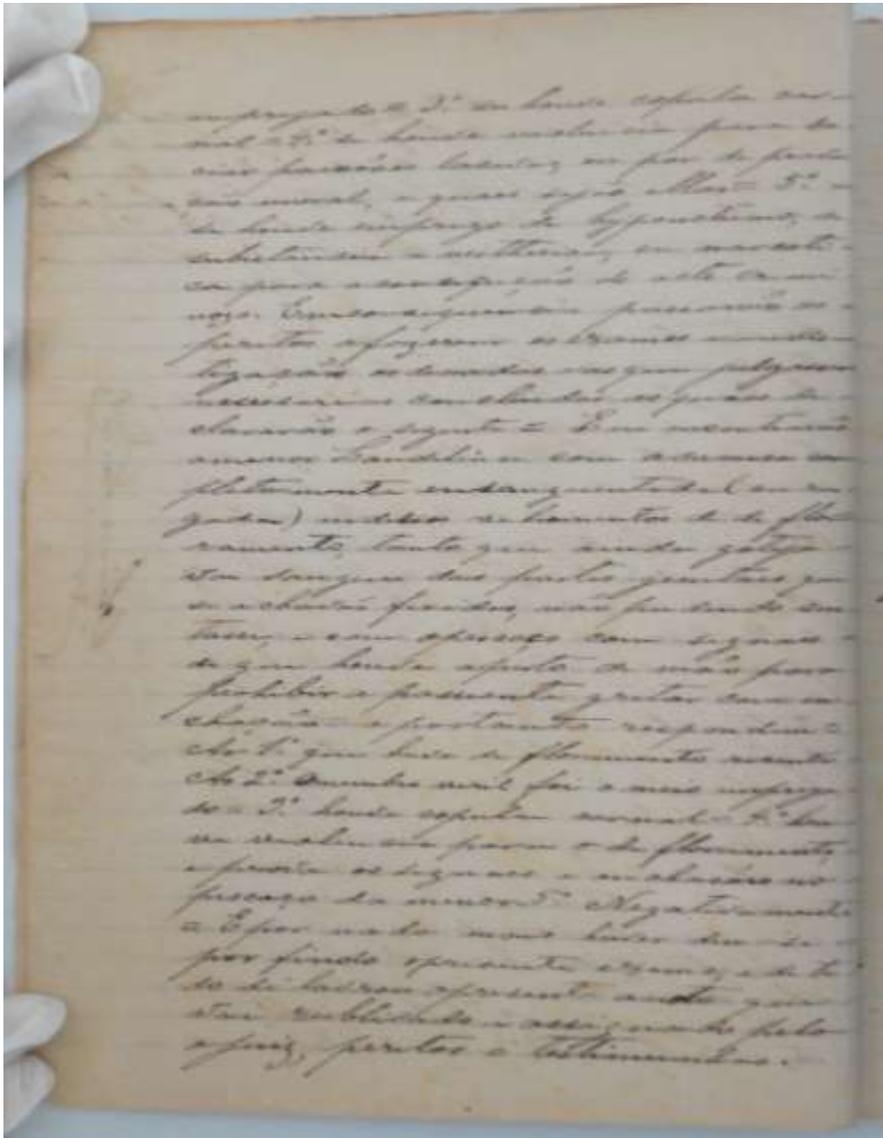
pessôas curiozas na falta de profissionais moradores neste arraial, e as - testemunhas abaixo assignadas, o juiz - deferio aos peritos o juramento do estylo - na forma da lei, de bem e fielmente -

25

desempenharem sua missão, declarando com verdade o que descobrissem e encontrarem, e o que em suas consciencias entenderem; encarregou-lhes que procedessem o exame na pessoa da offendida Laudilina, que si acha presente, e respondesse aos quesitos seguintes = 1º si houve defloramento, ou estupro = 2º qual o meio em-

30

[assinatura]

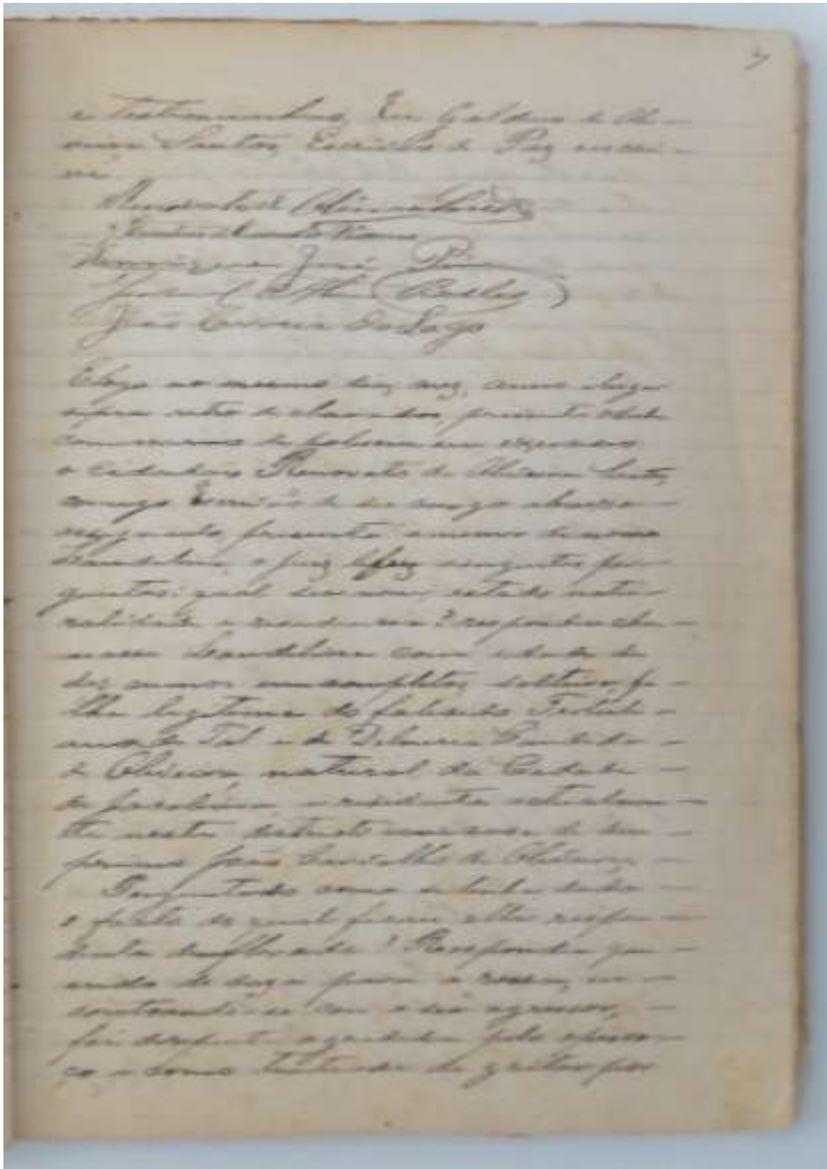


f. 7v

5  
10  
15  
20  
25  
30

empregado = 3º se houve copula car -  
 nal = 4º se houve violencia para as -  
 ciar paixões lacivas, ou por deprava -  
 ção moral, e quaes seião ellas = 5º -  
 se houve emprego de hyponotismo, de  
 substanciaanesthetica, ou narcoti -  
 ca para a consequção do acto crimi -  
 nozo. Em consequencia passarão os -  
 peritos a fazerem os exames e invés -  
 tigação ordenadas e as que julgassem  
 necessarias concluidas as quaes de -  
 clararão o seguinte = Em encontrarão  
 a menor Laudelina com a camisa com  
 pletamente ensanguentada (ou ras -  
 gada) indicios vehementos de deflo -  
 ramento, tanto que ainda goteja -  
 va sangue das partes genitaeas que  
 seachavão feridas, não podendo sen -  
 tarse, e com o pescoço com signaes -  
 de que houve aperto de mão para -  
 prohibir a passiente gritar com in -  
 chação = e portanto respondem=  
 Ao 1º que houve defloramento recente -  
 Ao 2º membro viril foi o meio emprega -  
 do = 3º houve copula carnal = 4º hou -  
 ve violencia para o defloramento -  
 e prova os signaes e enchações no -  
 pescoço da menor- 5º Negativamente -  
 = E por nada mais houver deu-se -  
 por findo o presente exame e de tu -  
 do si lavrou o presente aucto que -  
 vai publicado e assignado pelo  
 o juiz, peritos e testemunhas.

f. 8r



e testemunhas, Eu Galdino de Oliveira Santos, Escrivão de Paz escri-  
vi.

Renovato de Oliveira Santos  
5 Florintino de Carvalho Vianna  
Henrique José Pires  
{Juvenal} Alves {Belas}  
João Correia do Lago

10 E logo no mesmo dia, mez, anno ilugar  
supra retro declarados, presente o sub-  
comissario de policia em exercicio  
o cidadão Renovato de Oliveira Santos,  
15 comigo Escrivão de seo cargo abaixo-  
assignado, presente a menor de nome  
Laudilina, o juiz le fez a segintes per-  
guntas: qual seo nome, estado natu-  
ralidade e residencia? Respondeu cha-  
20 massse Laudilina com idade de  
dez annos emcompletos, solteira, fi-  
lha legitima do falecido Tertuli-  
ano de Tal e de Delmiris Candido -  
de Oliveira, natural da Cidade-  
25 de Jacobina e residente actualmen-  
te neste districto em casa de seu-  
primo João Carvalho de Oliveira.-  
Perguntado como se tinha dado -  
o factto do qual ficou ella respon-  
30 dente deflorada? Respondeu que -  
indo de caza para a rossa, em-  
contrando-se com o seo agressor, -  
foi derepente agredida pelo o pesco-  
ço e como trata-se de gritar por

f. 8v

por socorro, elle apertou lhe as guelas  
 com o fim de li embargar a voz,  
 puchando a pelo o braço para den-  
 tro do matto, chegando a ponto de -  
 arribar suas vestes e fazer-lhe o mal  
 que se vê, chegando tambem a ponto -  
 de devido a grande quantidade de san-  
 gue que comessou a deitar, lhe foi -  
 preciso rolar por terra por mais -  
 de quatro vezes, para ver se assim  
 estamcuava a grande quantida  
 de de sangue, mais forão balda-  
 dos seus esforços, tanto assim que -  
 para se transportar do lugar on-  
 de fora a victima para caza de -  
 seu primo João Carvalho de Oliveira,  
 onde recebe o pão quotidiano, le-  
 vou de meio dia a 6 horas da tarde -  
 para chegar em casa, assim mesmo  
 levada por uma mulher de nome -  
 Maria Alexandrinha, que passando  
 pelo caminho e vendo-a gemen-  
 do, dentro do matto foi ver quem -  
 gemia, chegando que foi encon-  
 trou a referida Maria Alexan-  
 drina, a paciente rolada por -  
 terra, e lhe perguntando o que ha-  
 via, ella offendida respondeu que -  
 não sabia. E por nada mais haver  
 dito e nem lhe cer perguntado deu-se  
 por concluido o presente aucto, que -  
 vai assignado pelo o juiz, e decla-  
 rando a paciente não saber es-

5

10

15

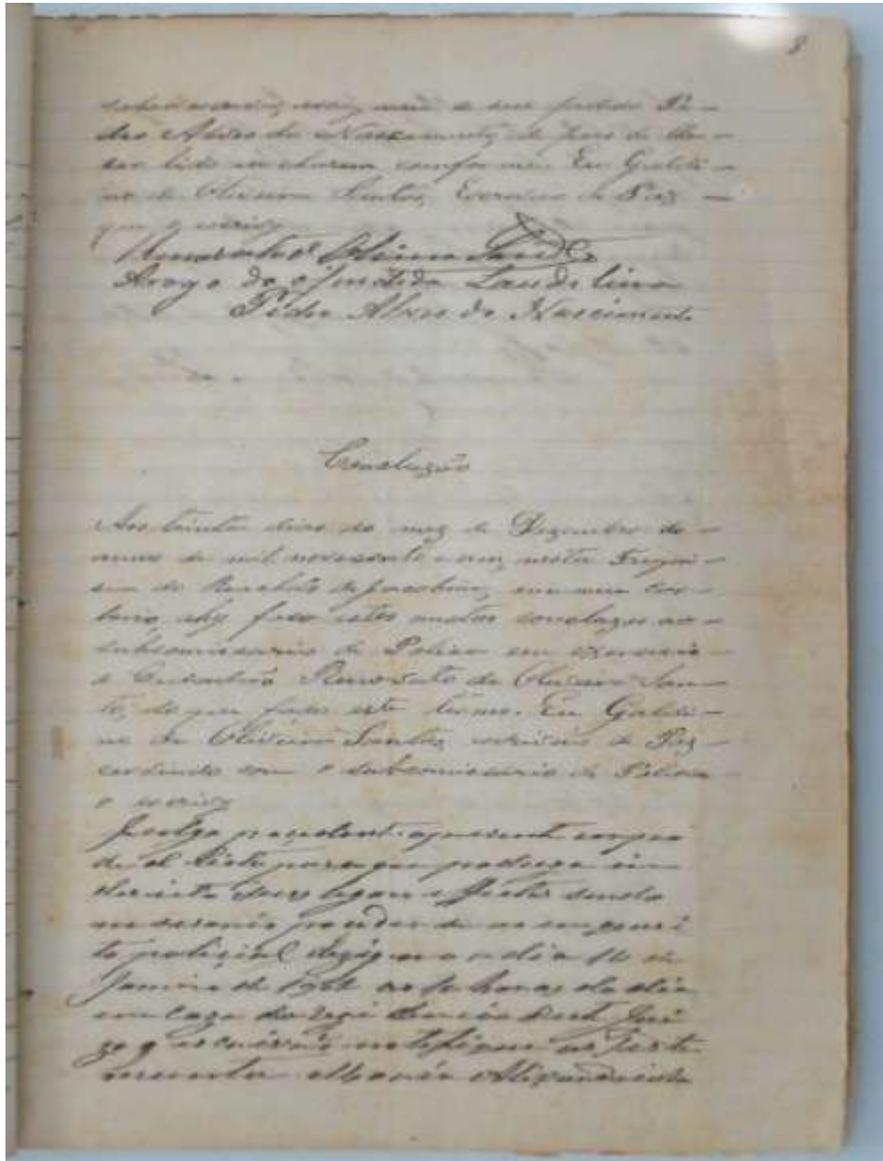
20

25

30

por socorro, elle apertou lhe as guelas  
 com o fim de li embargar a voz,  
 puchando a pelo o braço para den-  
 tro do matto, chegando a ponto de -  
 arribar suas vestes e fazer-lhe o mal  
 que se vê, chegando tambem a ponto -  
 de devido a grande quantidade de san-  
 gue que comessou a deitar, lhe foi -  
 preciso rolar por terra por mais -  
 de quatro vezes, para ver se assim  
 estamcuava a grande quantida  
 de de sangue, mais forão balda-  
 dos seus esforços, tanto assim que -  
 para se transportar do lugar on-  
 de fora a victima para caza de -  
 seu primo João Carvalho de Oliveira,  
 onde recebe o pão quotidiano, le-  
 vou de meio dia a 6 horas da tarde -  
 para chegar em casa, assim mesmo  
 levada por uma mulher de nome -  
 Maria Alexandrinha, que passando  
 pelo caminho e vendo-a gemen-  
 do, dentro do matto foi ver quem -  
 gemia, chegando que foi encon-  
 trou a referida Maria Alexan-  
 drina, a paciente rolada por -  
 terra, e lhe perguntando o que ha-  
 via, ella offendida respondeu que -  
 não sabia. E por nada mais haver  
 dito e nem lhe cer perguntado deu-se  
 por concluido o presente aucto, que -  
 vai assignado pelo o juiz, e decla-  
 rando a paciente não saber es-

f. 9r

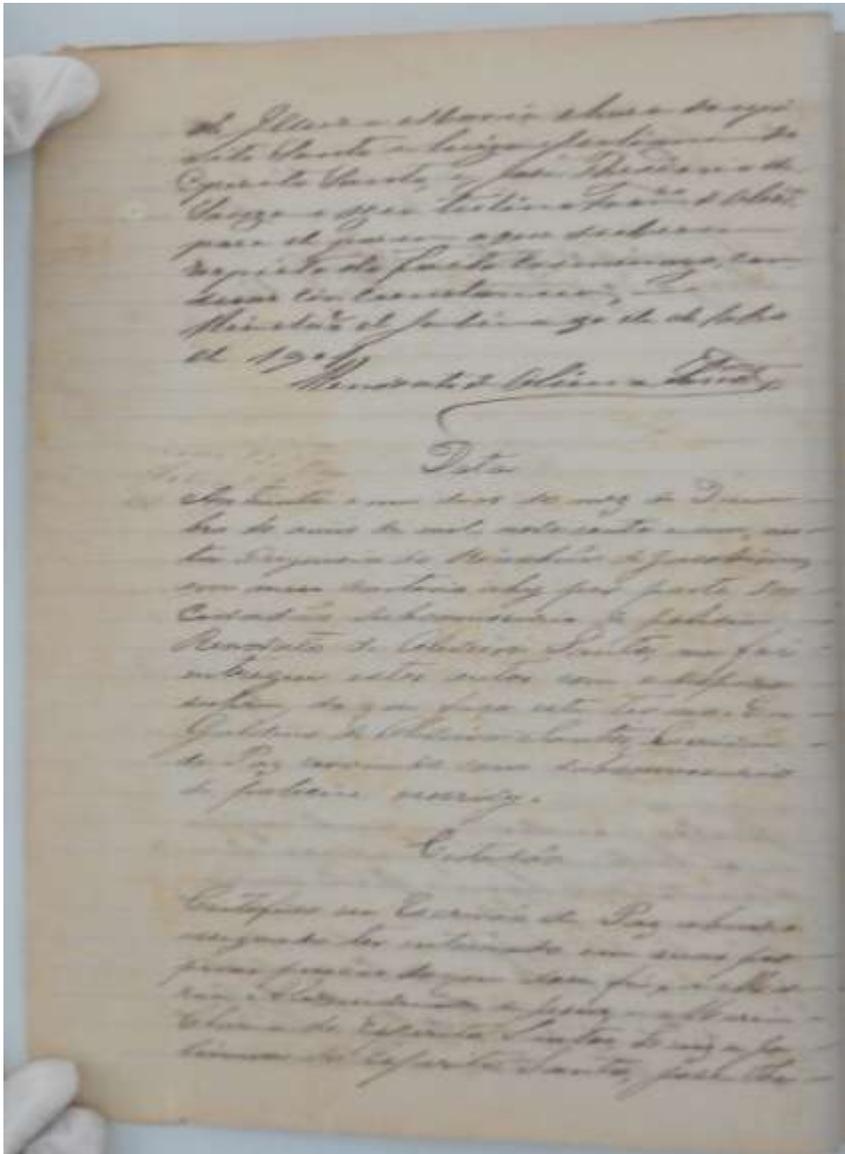


saber escrever, assignou a seu pedido Pedro Alves do Nascimento, depois de lher lido iacharem conforme. Eu Galdino de Oliveira Santos, Escrivão de Paz -  
 5 que o escrevy  
 Renovato de Oliveira Santos  
 A rogo da ofendida Laudelina  
 Pedro Alves do Nascimento

10

Concluzão

15 Aos trinta dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e um, nesta Freguesia do Riachão de Jacobina, em meu cartorio, ahy faco estes auctos concluzos ao subcomissario de Polisa em exercicio-  
 20 o Cidadão Renovato de Oliveira Santo, do que faço este termo. Eu Galdino de Oliveira Santos, escrivão de Paz - cervindo com o subcomissario de Policia - o escrevy  
 25 Julgo proçedente o presente corpo de delicto para que poduza ir {direito} seus {lugares} efeitadas sendo nesessario proceder-se ao enquerito policial dezigno o dia 14 de  
 30 Janeiro de 1902 as 10 horas do dia em caza do [†] Deste Juizo o escrivão notifique as testemunhas Maria Alixandrina



f. 9v

de Jesus e Maria clara do espirito Santo e Luiza Juliana do Espirito Santo e José Theodorio de Souza e Bertulino Francisco de Oliveira para deporem o que subessem respeito do facto criminozo, com suas circunstancias - Riachão de Jacobina 30 de dezombro de 1901.

Renovato de Oliveira Santos

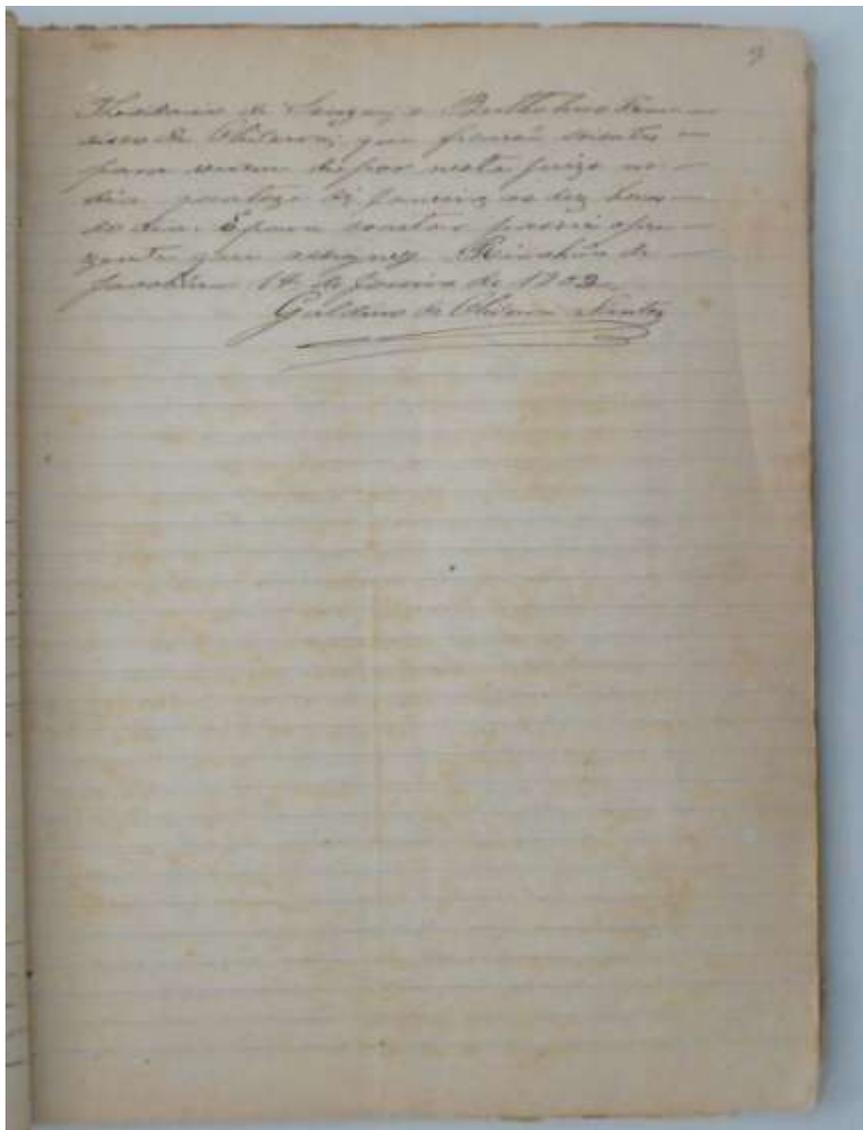
Data

Aos trinta e um dias do mez de Dezembro do anno de mil novecento e um, nesta Freguesia do Riachão de Jacobina, em meu cartorio ahy por parte do - Cidadão subcomissario de policia - Renovato de Oliveira Santo, me foi - entregue estes autos com o despaxo - supra, do que faço este termo. Eu - Galdino de Oliveira Santos, Escrivão - de Paz cervindo com subcomissario de policia escrevy.

Certidão

Certifico eu Escrivão de Paz abaixo assignado ter entimado em suas proprias pessoas do que dou fé, a Maria Alexandrina de Jesus, Maria-Clara do Espirito Santos, Luzia Joliana do Espirito Santo, Jose The-

f. 10r



5

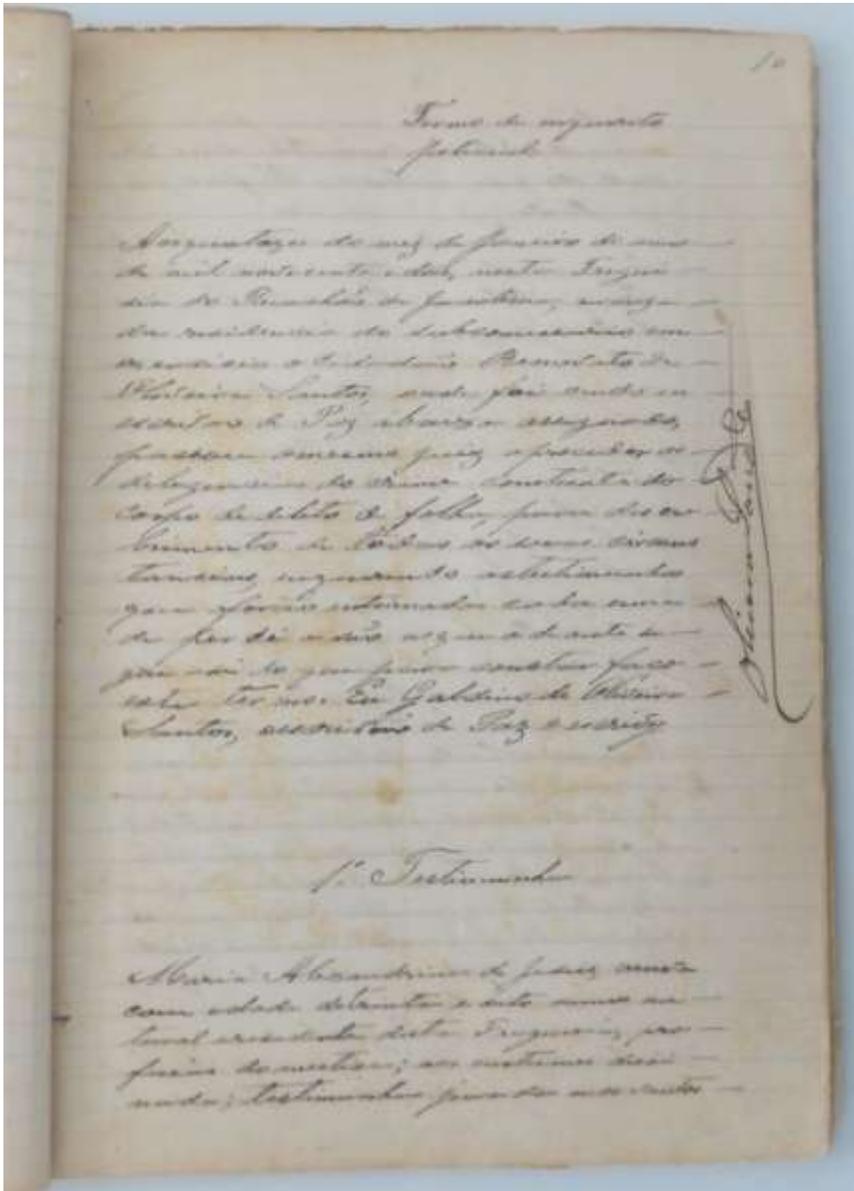
Theodonio de Souza, e Bertholino Francisco de Oliveira, que ficarão scientes - para virem depor neste juízo no - dia quatoze di Janeiro, as dez horas - do dia. E para constar passei o pre- zente que assigney Riachão de - Jacobina 14 de Janeiro de 1902.

Galdino de Oliveira Santos

f. 11r

Termo de enquerito  
policia

[assinatura]



5 Aos quatozes do mez de Janeiro do anno -  
de mil novecento e dois, nesta Fregui-  
sia do Riachão de Jacobina, em caza -  
da residencia do subcomissario em -  
exercicio o Cidadão Renovato de -  
10 Oliveira Santos, onde foi vindo eu -  
escrivao de Paz abaixo assignado,  
passou o mesmo juiz a proceder as -  
deligencias do crime constante do -  
corpo de dilito de folha, para descro-  
15 brimento de todos as suas circuns-  
tancias, enquerindo as testemunhas  
que forão entimadas cada uma -  
depor si são as que a diante se -  
gue-si do que para constar faço -  
20 este termo. Eu Galdino de Oliveira -  
Santos, secretario de Paz o escrevy

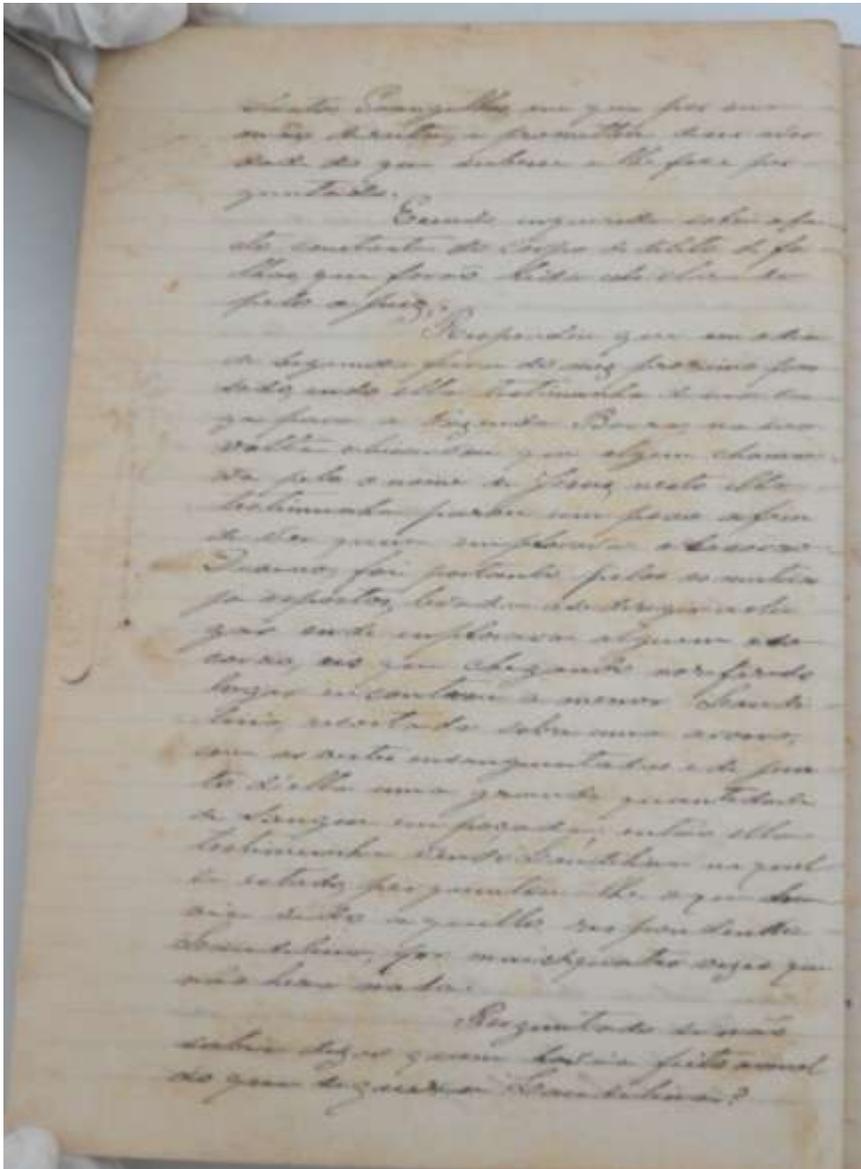
25

1º Testemunha

30

Maria Alexandrina de Jesus, viúva  
com idade de trinta e oito annos na-  
tural e residente desta Freguesia, pro-  
fissão domestica; aos costumes dissi-  
nada; testemunha jurada aos santos -

f. 11v



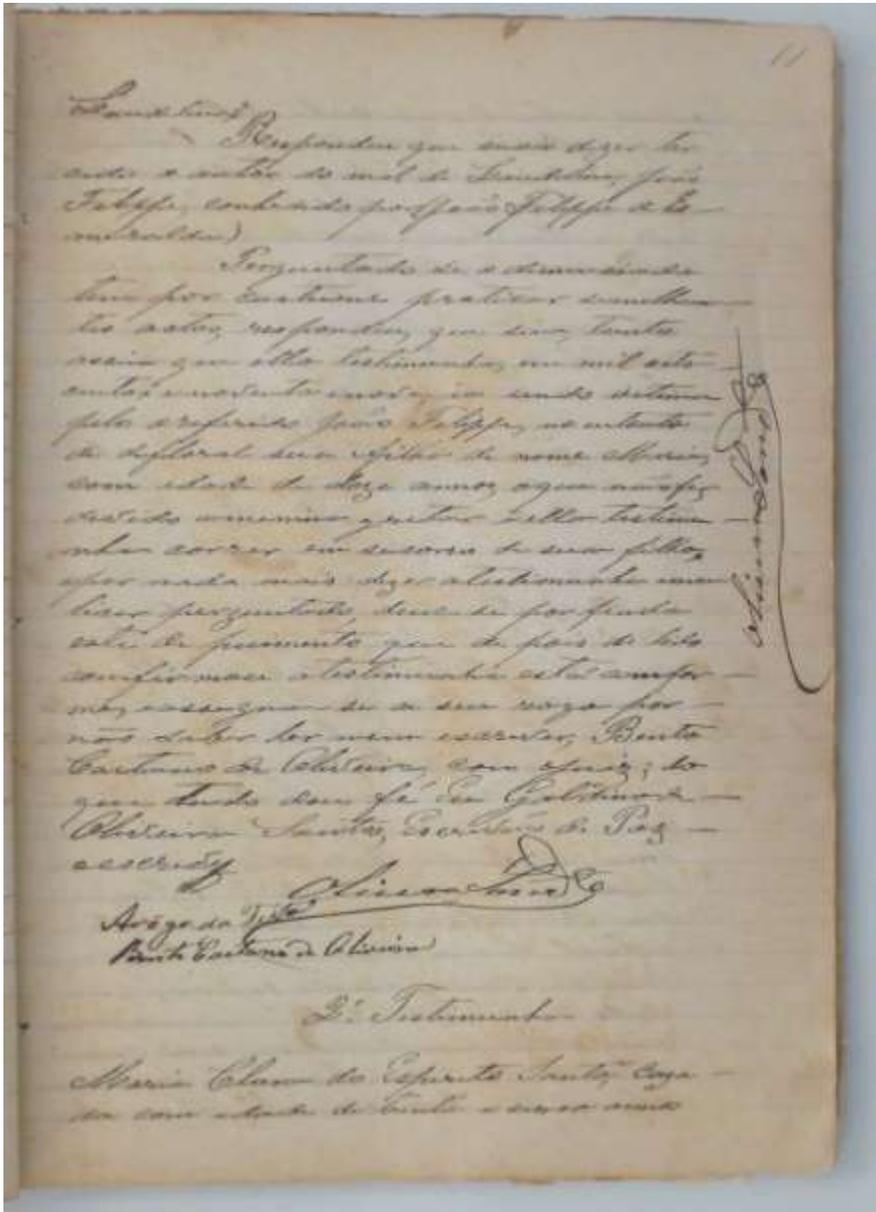
Santos Evangelhos, em que pos sua -  
mão direita, e prometeu diser a ver-  
dade do que soubesse e lhe foce per-  
guntado.

5 E cendo enquerida sobri o fa-  
cto constante do corpo de delito de fo-  
lhas, que forão lida e declarada  
pelo o juiz, .

10 Respondeu que em o dia  
de segunda feira do mez proximo pas-  
sado, indo ella testemunha de sua ca-  
za para a Fazenda Barra, na sua  
volta obiscervou que alguem chama-  
va pelo o nome de Jesus, neste Ella -  
15 testemunha parou um poco afim  
de ver quem emplorava o socorro -  
Divino, foi portanto pelos os motivos  
já espostos, levada a se derigir ao lu-  
gar onde enplorava alguem o so-  
20 corno, eis que chegando no referido  
lugar encontrou a menor Laudil-  
lina, recostada sobri uma arvore,  
com as vestes ensanguentadas e de jun-  
to d'ella uma grande quantidade  
25 de sangue empoçado; então Ella  
testemunha vendo Laudilina naquel-  
le estado, perguntou-lhe o que ha-  
via sido aquillo, respondendo -  
Laudilina, por mais de quatro vezes que  
30 não hera nada.

Perguntado se não  
sabia dizer quem havia feito o mal  
do que sequexa Laudilina?

f. 12r



5

10

15

20

25

30

Laudilina?

Respondeu que ouvio dizer ter cido o autor do mal de Laudilina, João Felipe, conhecido por (João Felipe de Esmeralda)

Perguntado se o denunciado tem por costume praticar semelhantes actos, respondeu, que sim, tanto assim que ella testemunha, em mil oitocentos e noventa e nove, ia sendo vitima pelo o referido João Felipe, no intuito de deflorae sua filha de nome Maria, com idade de doze annos, o que não fez devido a menina gritar e ella testemunha correr em socorro de sua filha, e por nada mais dizer a testemunha e nem licher perguntado, deu-se por findo este depoimento que depois de lido comfirmou a testemunha está conforme, e assigna-se a seu rogo por - não saber ler nem escrever, Bento Caetano de Oliveira, com o juiz; do que tudo dou fé Eu Galdino de - Oliveira Santos, Escrivão de Paz - o escreveu

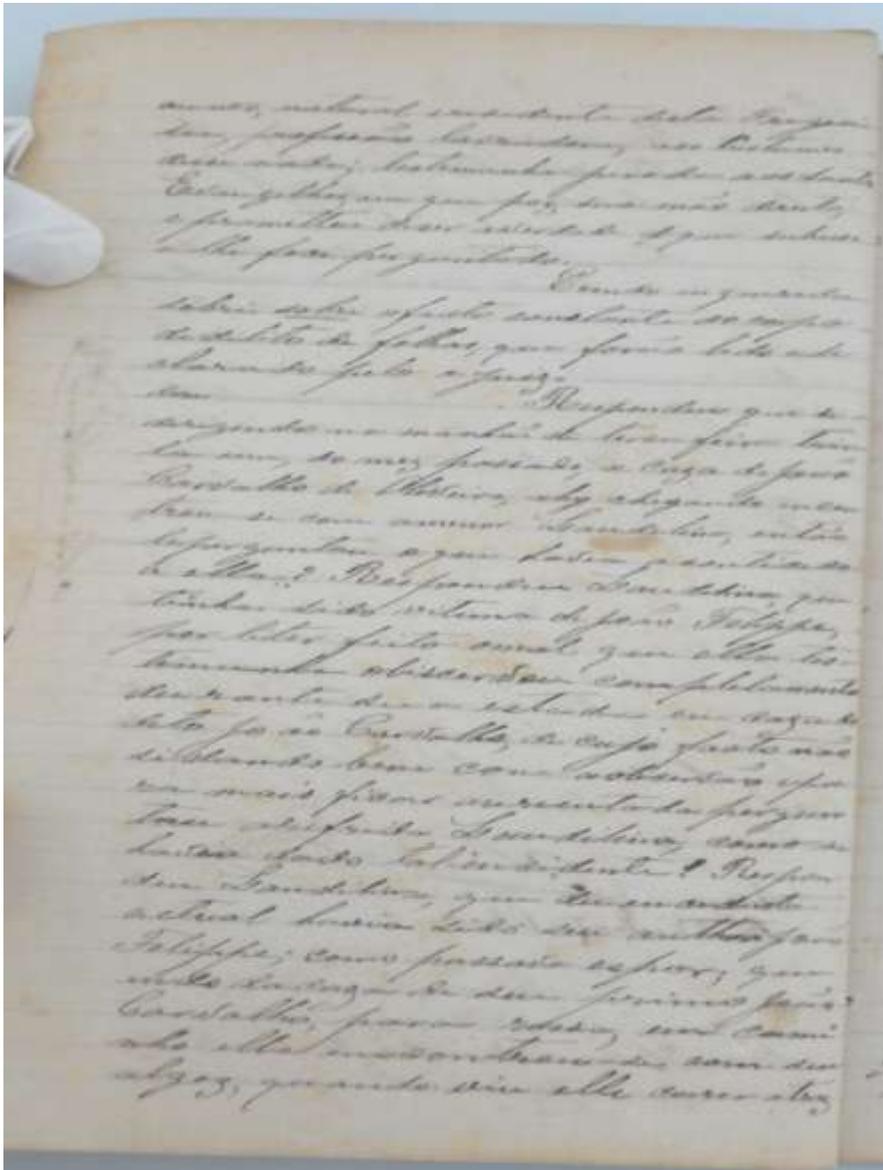
Oliveira Santos  
Arço da Testemunha  
Bento Caetano de Oliveira

2º Testemunha

Maria Clara do Espirito Santo, cazada com idade de trinta e cinco annos

[assinatura]

f. 12v



5

10

15

20

25

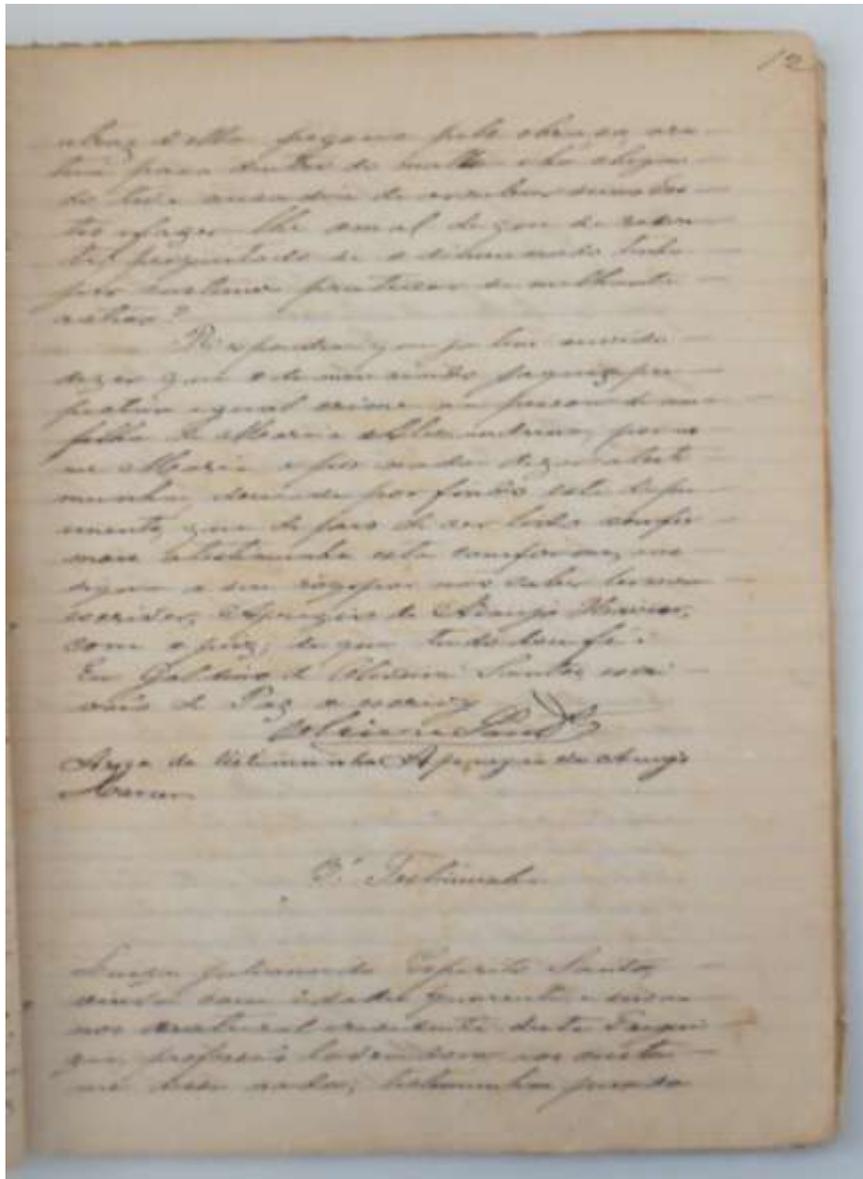
30

annos, natural e residente desta Freguesia, profissão lavradora, aos costumes disse nada; testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, e prometeu dizer a verdade de que soubesse e lhe foce perguntado.

E cendo enquerida sobri sobri o facto constante do corpo dedelito de folhas, que forão lido e de clarado pelo o juiz.

Respondeu que si - dirigindo namanhã di terca feira trinta um, do mez passado, a caza de João Carvalho de Oliveira, ahy chegando encontrou-se com a menor Laudilina, então le perguntou o que havia aconticido a ella? Respondeu Laudilina, que tinha sido vitima de João Felipe, por li ter feito o mal que ella testemunha obiscervou completamente durante sua estada em caza do dito João Carvalho, de cujo facto não si dando bem com a obcervão e para mais ficar {auserntada} perguntou a referida Laudilina, como si havia dado tal incidente! Respondeu Laudilina, que du encidente actual havia sido seu author João Felipe; como passava espor; que indo da caza de seu primo João Carvalho, para rossa, em caminho ella encontrou-se com seu algoz, quando viu ele correr atraz

f. 13r



5

10

15

20

25

30

atrás della pegoua pelo o braço, aratou a para dentro do matto e la chegando teve ousadia de arribar suas vestes e fazer-lhe o mal de que se recentemente perguntado se o denunciado tendo por costume praticar semelhante - actos?

Respondeu que ja tem ouvido - dizer que o denunciado ja quiz pre- {pectar} igual crime na pessoa de uma - filha de Maria Alexandrina, por nome Maria e por nada dizer a testemunha deu-se por findo este depoimento, que depois de cer lido confirmou a testemunha esta conforme, e assigna a seu rogo por não saber ler nem - escrever, {Apregio} de Araujo Xavier, com o juiz, de que tudo dou fé.

Eu Galdino de Oliveira Santos, escrivão de Paz o escrivy

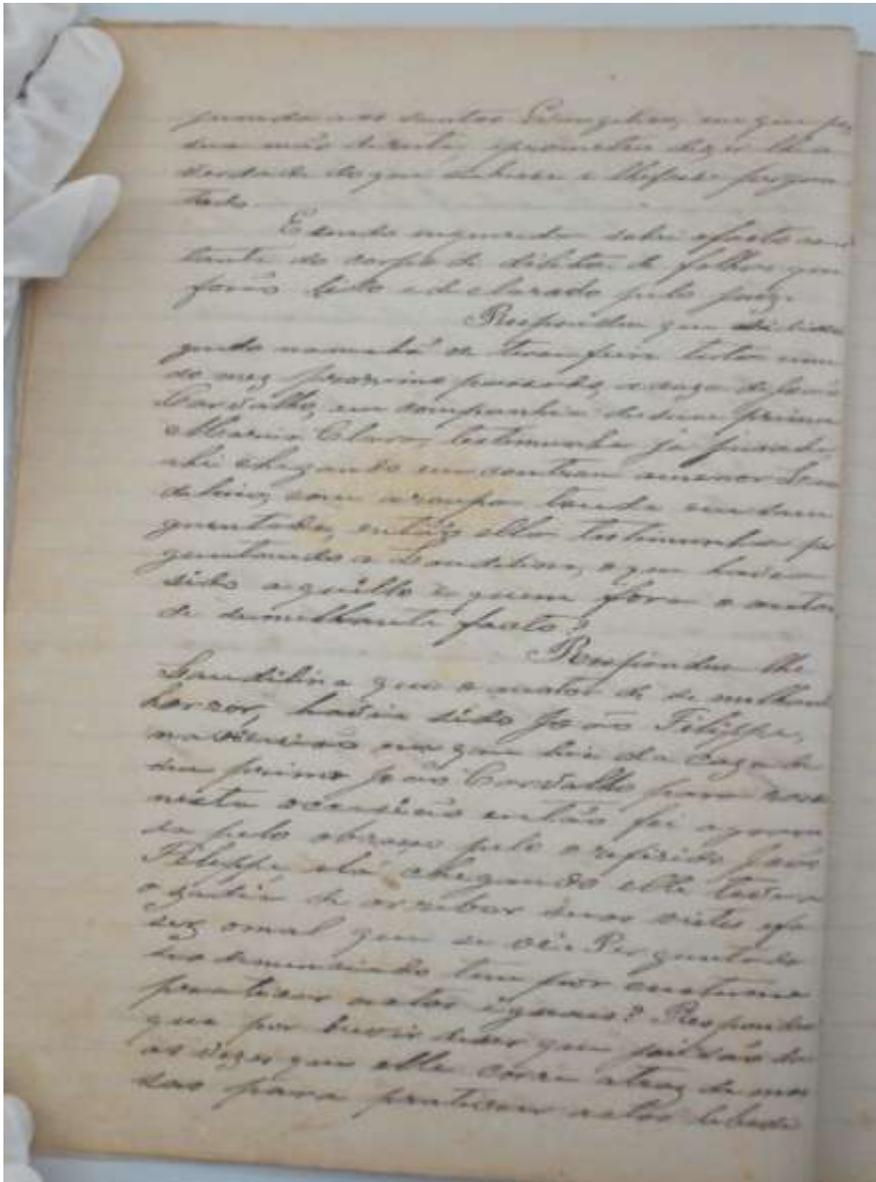
Oliveira Santos

A rogo da testemunha {Apregio} de Araujo Xavier

3º Testimunha

Luiza Juliana do Espirito Santo, - viuva com idade quarenta e seis annos natural e residnte desta Freguezia, profissão lavradora aos costume disse nada; testemunha jurada

f. 13v



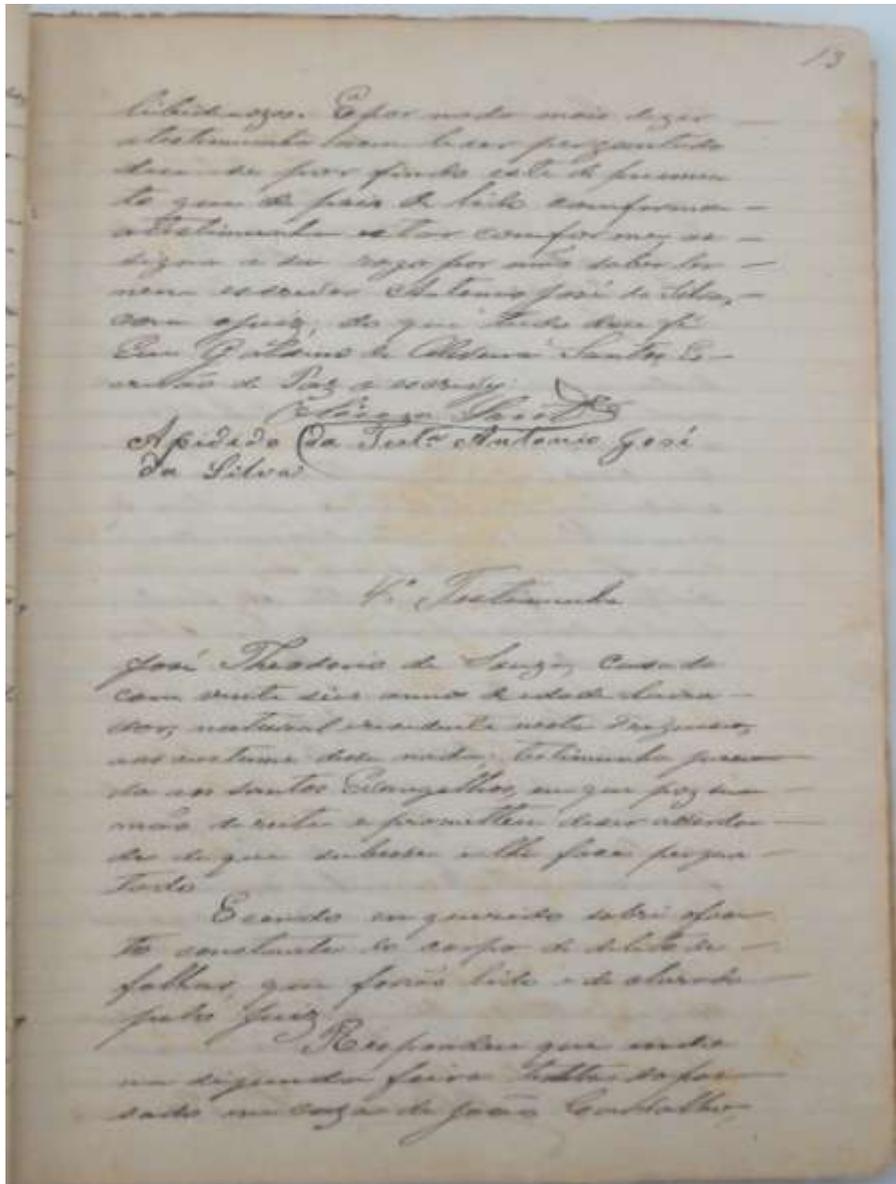
jurada aos santos Evangelico, em que poz sua mão direita, e prometeu dizer-lhe a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado.

5 E cendo enquerida sobri o facto constante do corpo de delicto de folhas que forão lido e declarado pelo juiz.

10 Respondeu que si dirigindo na manhã de terca feira trinta um do mez proximo passado, a caza de João Carvalho, em companhia de sua prima Maria Clara, testemunha ja jurada, ahi chegando emcontrou a menor Laudelina, com a roupa touda emsamguntada , então ella testimunha perguntando a Laudilina, o que havia sido aquillo e quem fora o autor de semelhante facto?

20 Respondeu-lhe Laudilina que o autor de semelhante horror, havia sido João Felippe, na occasião em que hia da caza de seu primo João Carvalho para rossa, nesta occasião então foi agarrada pelo o brasso pelo o referido João Felippe e lá chegando elle teve a ozadia de arribar suas vistes e fez o mal que se vê. Perguntado se o denunciado tem por costume praticar actos iguais? Respondeu 25 que por ouvir diser que ja são Duas vezes que elle corre atraz de mosas para praticar actos libedi

f. 14r



5

10

15

20

25

30

libidinosos. E por nada mais dizer -  
a testemunha nem li cer perguntado  
deu-se por findo este depoimen  
to que depois de lido confirmou -  
a testemunha estar conforme, as-  
signa a seu rogo por não saber ler -  
nem escrever Antonio José da Silva,-  
com o juiz, do que tudo dou fé  
Eu Galdino de Oliveira Santos, Es-  
crivão de Paz a escrevy  
Oliveira Santos

A pedido da Testemunha Antonio José  
da Silva

4º Testemunha

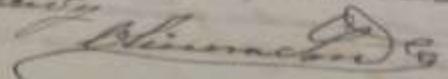
José Theodorio de Souza, casado  
com vinte sêis annos de idade lavra-  
dor, natural e residente nesta Freguesia,  
aos custume disse nada; testemunha jura-  
da aos santos Evangelhos, em que poz sua  
mão direita e prometeu diser a verda-  
de de que subesse e lhi foce pergun-  
tado

E cendo enquerido sobri o fac-  
to constante do corpo de delicto de  
folhas, que forão lido e declarado  
pelo juiz

Respondeu que indo  
na sigunda feira tendodo pás  
sado em caza de João Carvalho,

f. 14v

Considero aly abigarrado e incoherente a  
 uniuersal. Estando deitada sobre  
 ma cama e entao elle testemunha  
 perguntando o que tinha Laudi-  
 lina, para Carvalho fez as perguntas  
 a Laudilina, as quaes ella testemu-  
 nha hia espor conforme ouvira  
 da ofendida; respondeu Laudi-  
 lina a seu primo que estava dei-  
 tada na cama devido o grande -  
 mal que li fiseram João Felipe, na  
 o casião em que ia de casa pa-  
 ra rossa. Perguntado se o denun-  
 ciado tem por costume praticando  
 semelhante aucto respondeu que  
 sim. Perguntado mais si não sa-  
 be quem foi o auctor do facto -  
 que se deu na pessoa de Laudilina,  
 respondeu que por hauer dizer  
 que o auctor do mal de Laudilina,  
 havia sido João Felipe conhecido -  
 por João Felipe de Esmeralda,  
 e por nada mais lhe ser pergunta-  
 da deu-se por findo este depoi-  
 mento, quando pois se liho a  
 firmou a testemunha e deu a  
 sua assignatura e seu rogo por  
 não saber ler nem escrever Mi-  
 litão José da Silva, com o juiz,  
 do bem tudo daou fé, Eu Galdino  
 de Oliveira Santos, Escrivão de  
 Paz escrevy

  
 Galdino de Oliveira Santos

Carvalho, ahy chegando encontrou com  
 a menor Laudilina deitada sobre u-  
 ma cama e então ella testemunha  
 perguntando o que tinha Laudi-  
 lina, João Carvalho fez as perguntas  
 a Laudilina, as quaes ella testemu-  
 nha hia espor conforme ouvira  
 da ofendida; respondeu Laudi-  
 lina a seu primo que estava dei-  
 tada na cama devido o grande -  
 mal que li fiseram João Felipe, na  
 o casião em que ia de casa pa-  
 ra rossa. Perguntado se o denun-  
 ciado tem por costume praticando  
 semelhante aucto respondeu que  
 sim. Perguntado mais si não sa-  
 be quem foi o auctor do facto -  
 que se deu na pessoa de Laudilina,  
 respondeu que por hauer dizer  
 que o auctor do mal de Laudilina,  
 havia sido João Felipe conhecido -  
 por João Felipe de Esmeralda,  
 e por nada mais lhe ser pergunta-  
 da deu-se por findo este depoi-  
 mento, que depois de lido com-  
 firmou a testemunha estar com-  
 conforme, e assigna a seu rogo por  
 não saber ler nem escrever Mi-  
 litão José da Silva, com o juiz,  
 do que tudo dou fé, Eu Galdino  
 de Oliveira Santos, Escrivão de  
 Paz escrevy

Oliveira Santos

A rougo da Testemunha  
Militão José da Silva

5

5º Testemunha

10

Bertholino Francisco de Oliveira, caza-  
do com idade de vinte cinco annos, na-  
tural e residente desta Freguesia, -  
lavrador; os custume disse nada;  
testemunha jurada ao santos Evan-  
gelhos, em um Livro delles em que  
poz sua mao direita e prometteu  
dizer a verdade do que subesse  
e lhe fosse perguntado.

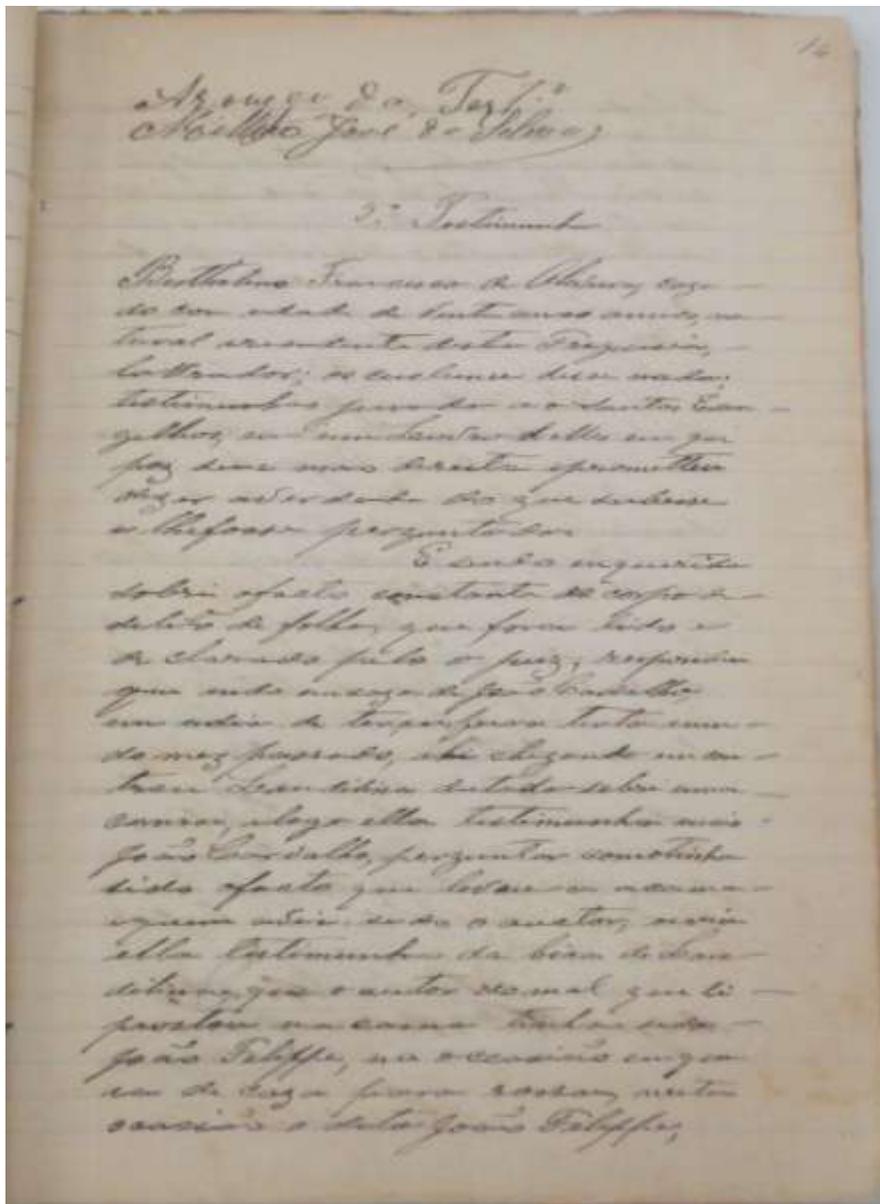
15

E sendo enquerido  
sobri o facto constante do corpo de -  
delito de folha, que fora lido e  
declarado pelo o juiz; respondeu  
que indo em caza de João Carvalho,  
em um dia de terça feira tirta e um -  
do mez passado, ahi chegando emcon-  
trou Laudilina deitada sobre uma-  
cama, e logo ella testemunha ouviu  
João Carvalho, perguntar como tinha  
sido o facto que levou-a a cama -  
e quem avia sido o auctor, ouviu  
ella testemunha da boca de Lau-  
dilina, que o autor do mal que li -  
prostou na cama tinha sido -  
João Felipe, na occasião em que  
ia de caza para rossa, nesta  
ocasião o dito João Felipe,

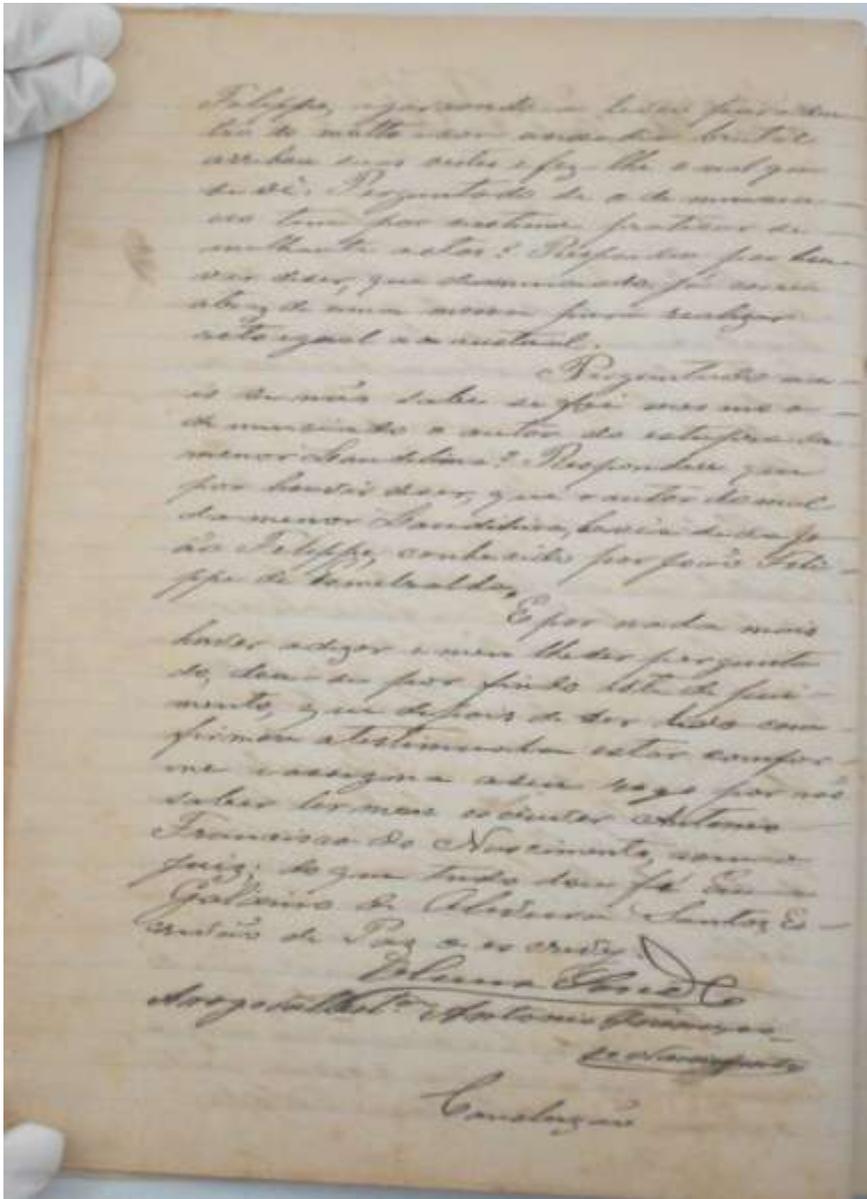
20

25

30



f. 15v



5

10

15

20

25

30

Felippe, agarrando-a levou para dentro do matto e com a ousadia brutal arribou suas vestes e fez-lhe o mal que si vê. Perguntado se o denunciado tem por costume praticar semelhante actos? Respondeu por houvir dizer, que denunciado já correu atraz de uma moessa para realizar acto igual a o auctual.

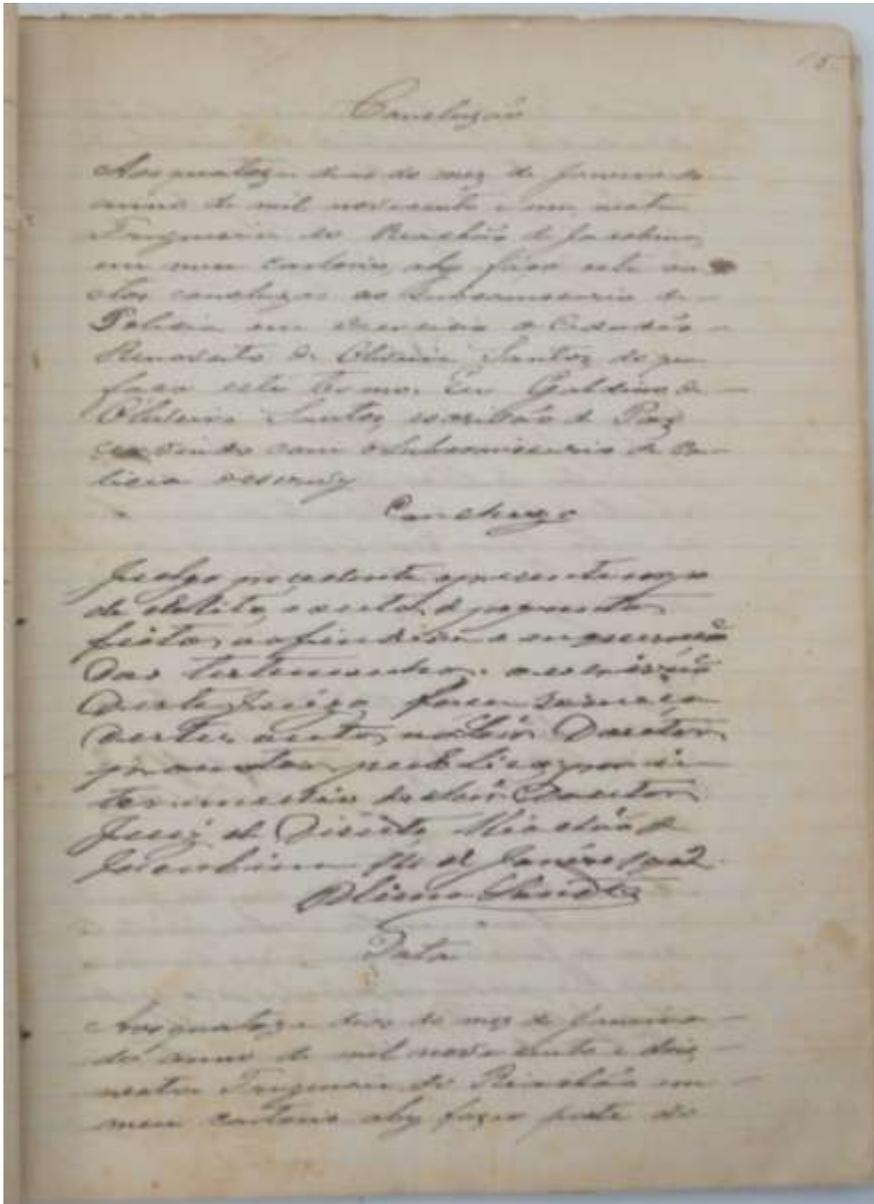
Perguntado mais se não sabe se foi mesmo o denunciado o autor do estupro da menor Laudilina? Respondeu que por houvir dizer, que o autor do mal da menor Laudilina, havia sido João Felippe, conhecido por João Felippe de Esmeralda.

E por nada mais haver a dizer e nem lhe ser perguntado, deu-se por findo este depoimento, que depois de ser lido confirmou a testemunha estar conforme e assigna a seu rogo por não saber ler nem escrever Antonio Francisco do Nascimento, com o juiz; do que tudo dou fé Eu - Galdino de Oliveira Santos, Escrivão de Paz o escrevy.

Oliveira Santos

A rogo da testemunha Antonio Francisco do Nascimento

Conclusão



f. 16r

15

Conclusão

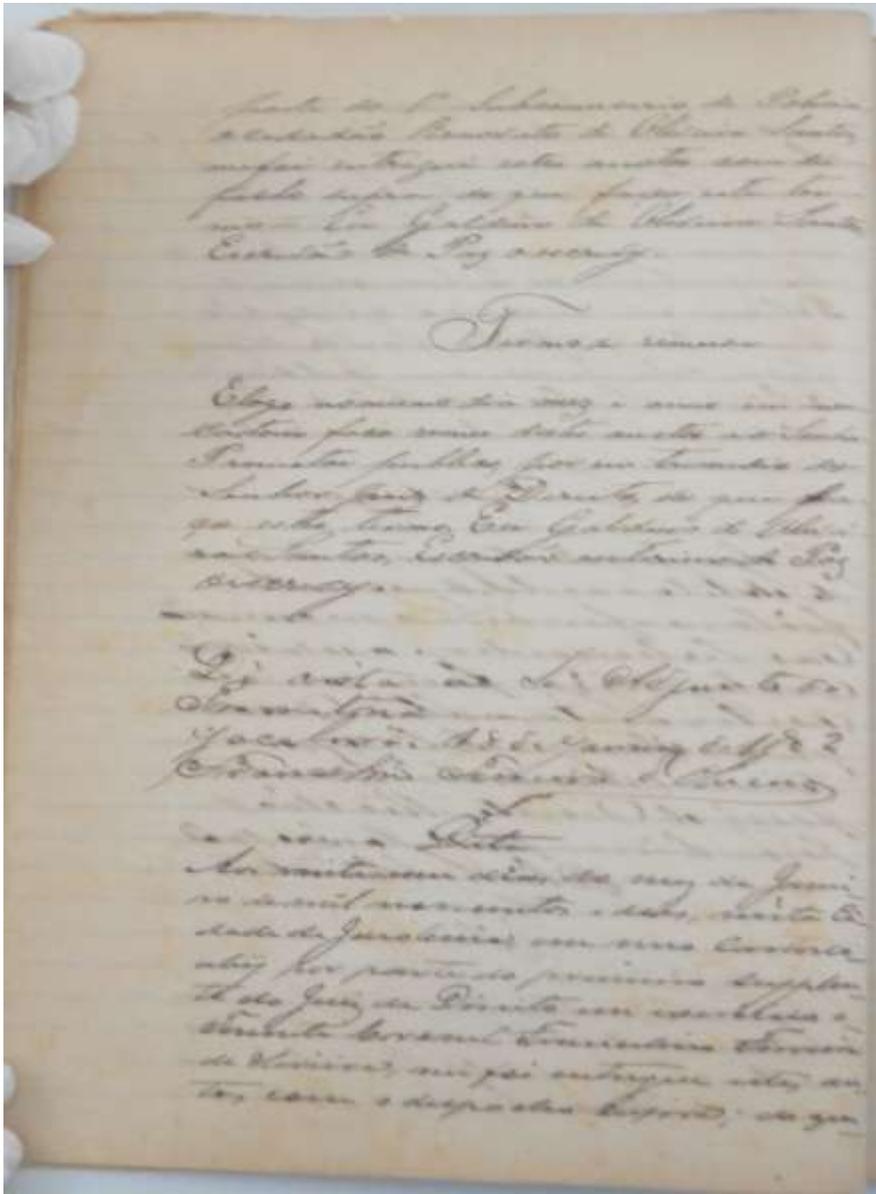
5 Aos quatoze dias do mez de Janeiro do -  
 anno de mil novecento e um, nesta  
 Freguesia do Riachão de Jacobina,  
 em meu cartorio, ahy faço este au-  
 ctos concluzos ao subcomissario de-  
 Policia em exercicio o Cidadão -  
 10 Renovato de Oliveira Santos, do que  
 faço este termo. Eu Galdino de -  
 Oliveira Santos, escrivão de Paz  
 cõvindo com o subcomissario de Po-  
 licia oescrevy

Conclusão

15 Julgo procedente o presente corpo  
 de delito e autos de perguntas  
 feitos a ofindida e enquerição  
 Das testemunhas. o escrivão  
 20 Deste juizo faça {remeça}  
 Destes autos ao Senhor Doutor  
 promotor publico por in-  
 termedio do Senhor Doutor  
 Juiz de Direito Riachão de  
 25 Jacobina 14 de janeiro 1902.  
 Oliveira Santos

Data

30 Aos quatoze dias do mez de Janeiro -  
 do anno de mil novecento e dois, -  
 nesta Freguesia do Riachão em -  
 meu cartorio ahy fazer parte do



f. 16v

parte do 1º subcomissario de Policia  
o cidadão Renovato de Oliveira Santos,  
mi foi entregui estes auctos com dis-  
pacho supra do que faço este ter-  
mo = Eu Galdino de Oliveira Santos,  
Escrivão de Paz o escrevy.

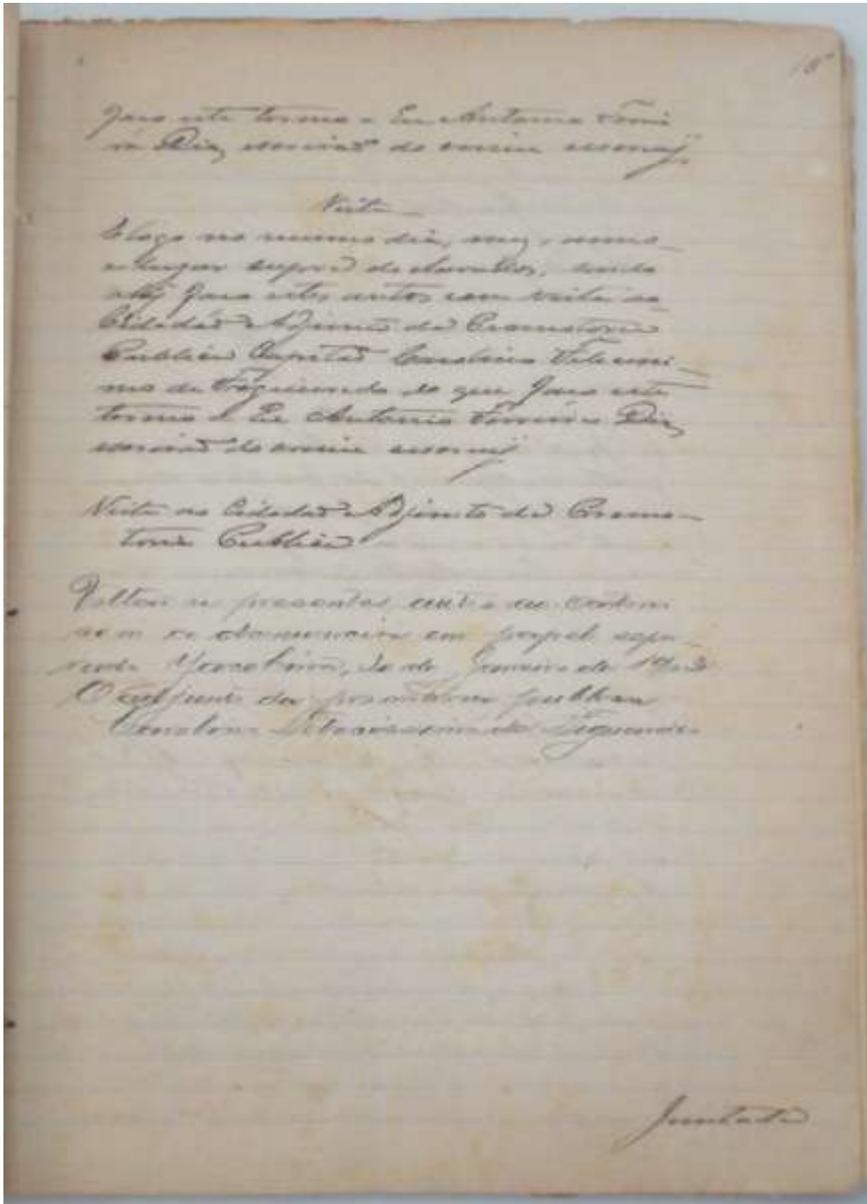
Termo de remessa

E logo no mesmo dia mez e anno em meu  
Cartorio faco remos destes auctos ao Senhor  
Promotor publico, por em tremedio do  
Senhor Juiz de Direito, do que fa-  
ço este termo. Eu Galdino de Olivei-  
ra Santos, Escrivão enterino de Paz  
o escrevy.

De volta ao *Senhor* Adjunto da  
Promotoria  
Jacobina 18 de janeiro de 1902  
Francelino Ferreira de Oliveira

Data

Aos vinte um dias do mez de Janei-  
ro de mil novecentos e dois, nesta Ci-  
dade de Jacobina, em meo Cartorio -  
ahy por parte do primeiro supplen-  
te do Juiz de Direito em exercicio o -  
Tenente Coronel Francelino Ferreira  
de Oliveira, me foi entregue estes au-  
tos com o despacho supra, do que -



f. 17r

faço este termo - Eu Antonio Ferrei  
ra Diaz escrivão do crime escrevy

16

Vista -

5 E logo no mesmo dia, mez, anno -  
 e lugar supra declarados, sendo  
 ahy faço estes autos com vista ao -  
 Cidadão Adjunto da Promotoria  
 Publica Capitão Carolino Felicissi-  
 10 mo de Figueiredo de que faço este  
 termo = Eu Antonio Ferreira Diaz  
 Escrivão do crime escrevy.

15 Vista ao Cidadão Adjunto da Promo-  
 toria Publica

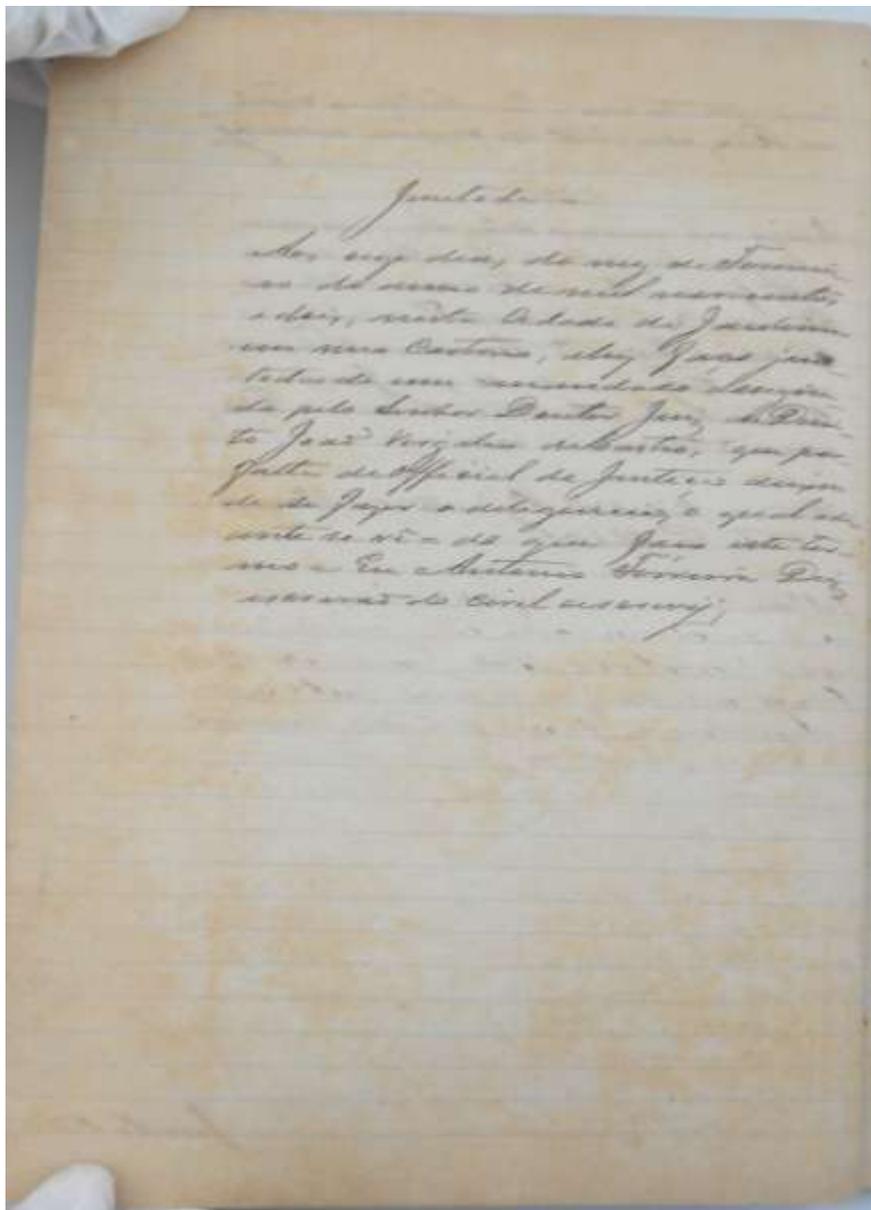
Volta-se presentes autos ao Cartorio  
 com a denuncia em papel sepa-  
 rada. Jacobina, 30 de Janeiro de 1902  
 20 O adjunto da promotoria publica  
 Carolino Felicissimo de Figueiredo

25

30

Juntada

f. 17v



## Juntada

5

Aos onze dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos

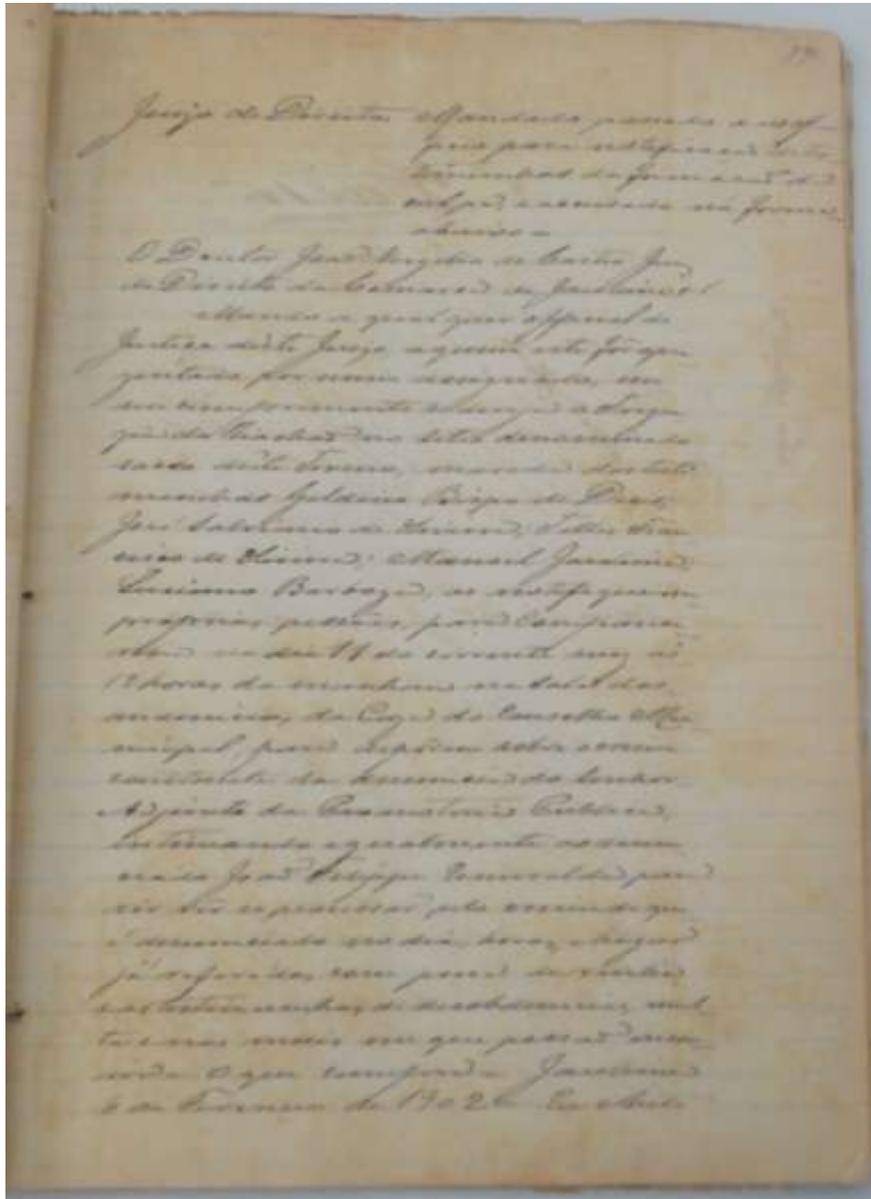
e dois, nesta Cidade de Jacobina em meo Cartorio, ahy faço juntada de um mandado assignado pelo Senhor Doutor Juiz de Direito João Virgilio de Castro, que por falta de official de Justiça deixou de se fazer a delegencia, o qual adiante se vê = do que faço este termo = Eu Antonio Ferreira Diaz

10

escrivão do civil escrevy

15

f. 18r



5

10

15

20

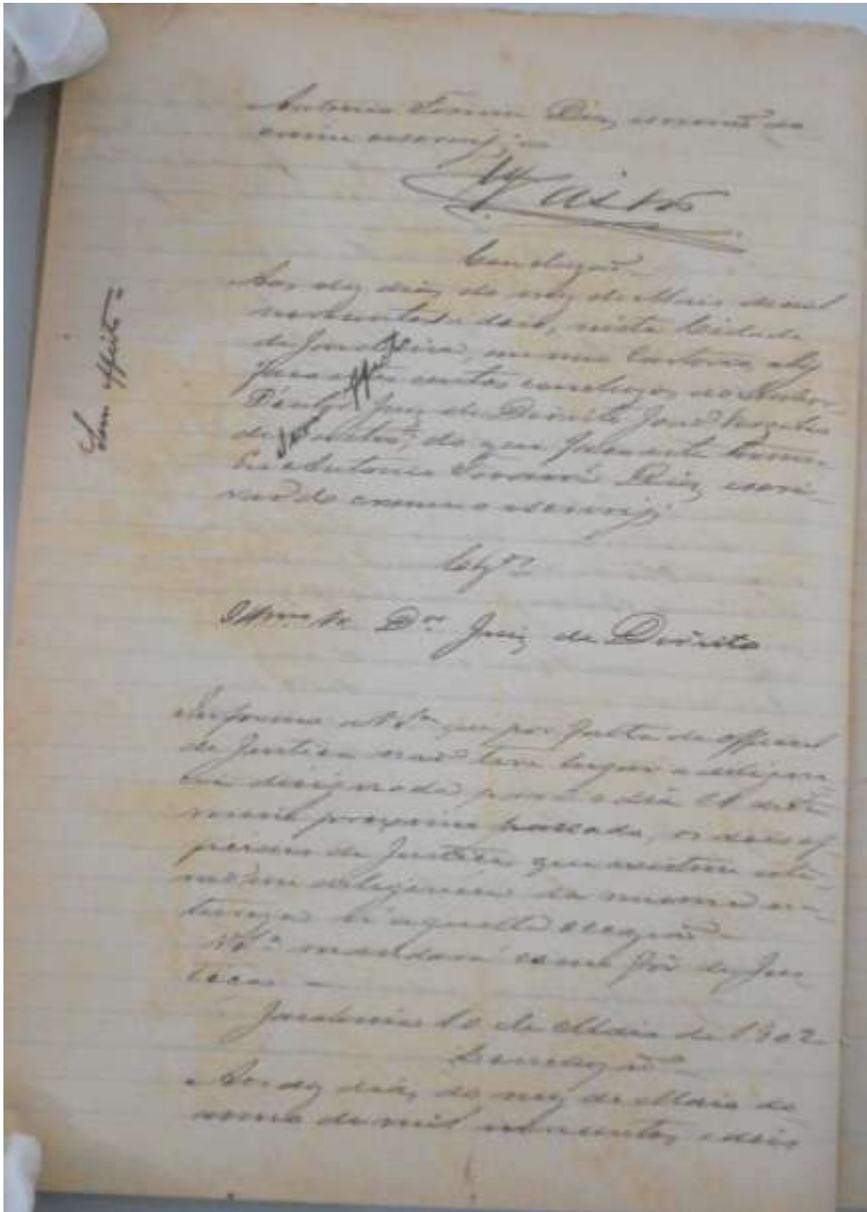
25

30

Juiz de Direito Mandado passado a ex officio para notificação destas -  
 testemunhas da formação da  
 culpa, e acusado na forma -  
 abaixo -

O Doutor João Virgilio de Castro Juiz  
 de Direito da Comarca de Jacobina

Mando a qualquer official de -  
 Justiça deste Juizo, a quem este fôr apre-  
 zentado por mim assignado, em  
 seu cumprimento se derija a Fregue-  
 zia do Riachão no sitio denominado  
 sacco deste Termo, morada das testi-  
 munhas Galdino Bispo de Deus;  
 José Salviano de Oliveira, Telles Fran-  
 cisco de Oliveira; Manoel Jacobina;  
 Luciano Barboza, as notifique em  
 proprias pessoas para Comparece-  
 rer no no dia 11 do corrente mez as -  
 12 horas da manhan na sala das -  
 audiencias da caza do conselho Mu-  
 nicipal, para depôrem sobre o crime  
 constante da denuncia do Senhor  
 Adjunto da Promotoria Publica,  
 intimando igualmente ao denun-  
 ciado João Felipe Esmeralda para  
 vir vêr se processar pelo crime que  
 é denunciado no dia, horas, e lugar  
 já referidos, com pena de revelia  
 e as testemunhas de desobdiencia, mul-  
 ta e nos mais em que possão encor-  
 rer = O que cumpra = Jacobina  
 6 de Fevereiro de 1902 = eu Anto



f. 18v

Antonio Ferreira Diaz escrivão do -  
crime esvrevy =

[assinatura]

5

Concluzão

Aos dez dias do mez de Maio de mil  
novecentos e dois, nesta Cidade  
de Jacobina, em meo Cartorio, ahy  
faço estes autos concluzos do Senhor  
Doutor Juiz de Direito João Virgilio  
de Castro; do que faço este termo =  
Eu Antonio Ferreira Diaz escri-  
vão do crime o escrevy

10  
Sem effeito -  
15

Concluzos

Ilustrissimo Senhor Doutor Juiz de Direito

20

Informo a VossaSenhoria que por falta de official  
de Justiça não teve lugar a deligen-  
cia designada para o dia 11 de Fe-  
vereiro proximo passado, os dois of-  
ficiaes de Justiça que existem esta-  
vão em deligencia da mesma na-  
tureza naquella occazião =

25

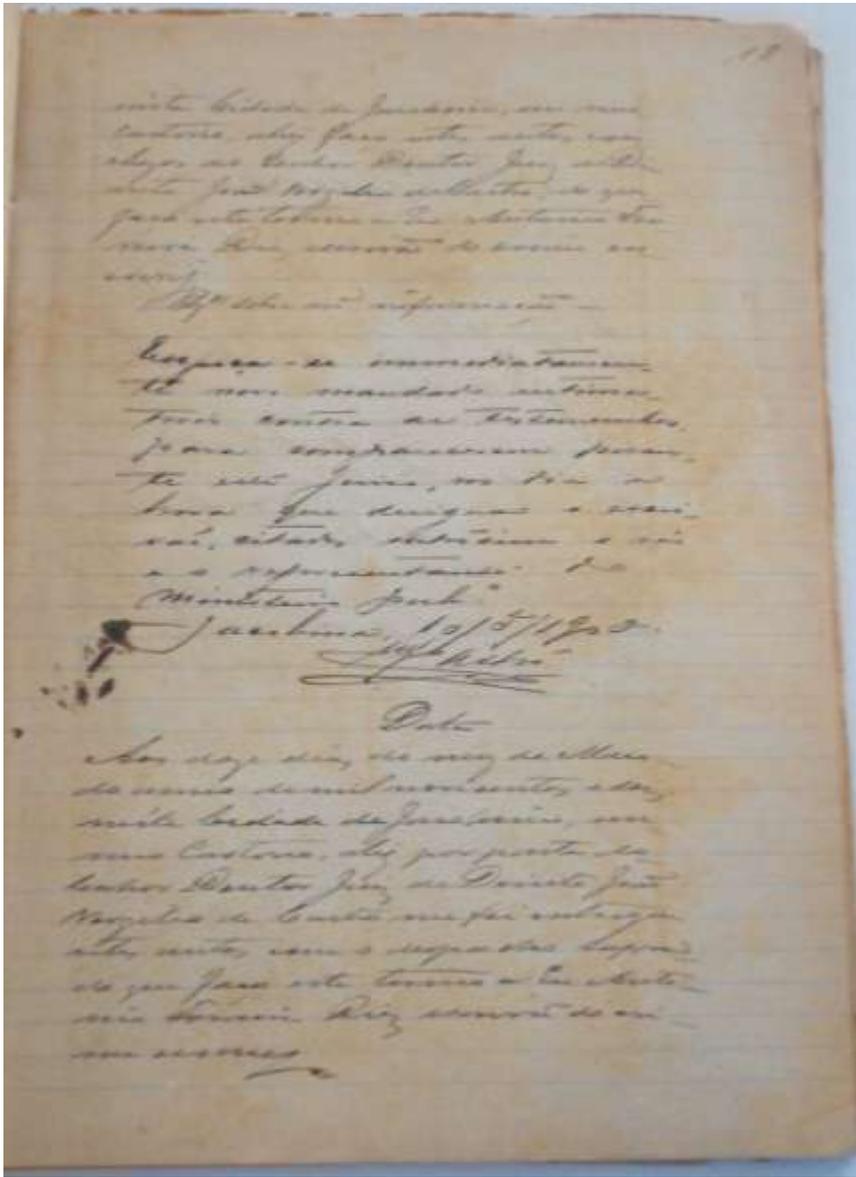
VossaSenhoria mandará como fôr de Jus-  
tiça -

30

Jacobina 10 de Maio de 1902

Concluzão

Aos dez dias do mez de Maio do -  
anno de mil novecentos e dois



f. 19r

18

n' esta Cidade de Jacobina, em meo -  
 cartorio, ahy faço estes autos con-  
 clusos ao Senhor Doutor Juiz de Di-  
 reito João Virgilio de Castro; do que-  
 5 faço este termo = Eu Antonio Fer-  
 reira Diaz escrivão do crime es-  
 crevy  
 Concluzos sobre mesma informação -

10 Notifica-se immediatamen-  
 te novo mandado intima-  
 torios contra as testemunhas  
 para comparecerem peran-  
 te este juizo, no dia e  
 15 hora que designa o escri-  
 vão. citados [†] o réo  
 e o representante do  
 ministério publico  
 Jacobina, 10/5/1902.  
 20 [assinatura]

Data

25 Aos doze dias do mez de Maio -  
 do anno de mil novecentos e dois  
 nesta Cidade de Jacobina, em -  
 meo Cartorio, ahy por parte do -  
 senhor Doutor Juiz de Direito João  
 Virgilio de Castro me foi entregue  
 estes autos com o despacho supra -  
 do que faço este termo. Eu Anto-  
 30 nio Ferreira Dias escrivão do cri-  
 me escrevy

f. 19v

5

## Juntada

10

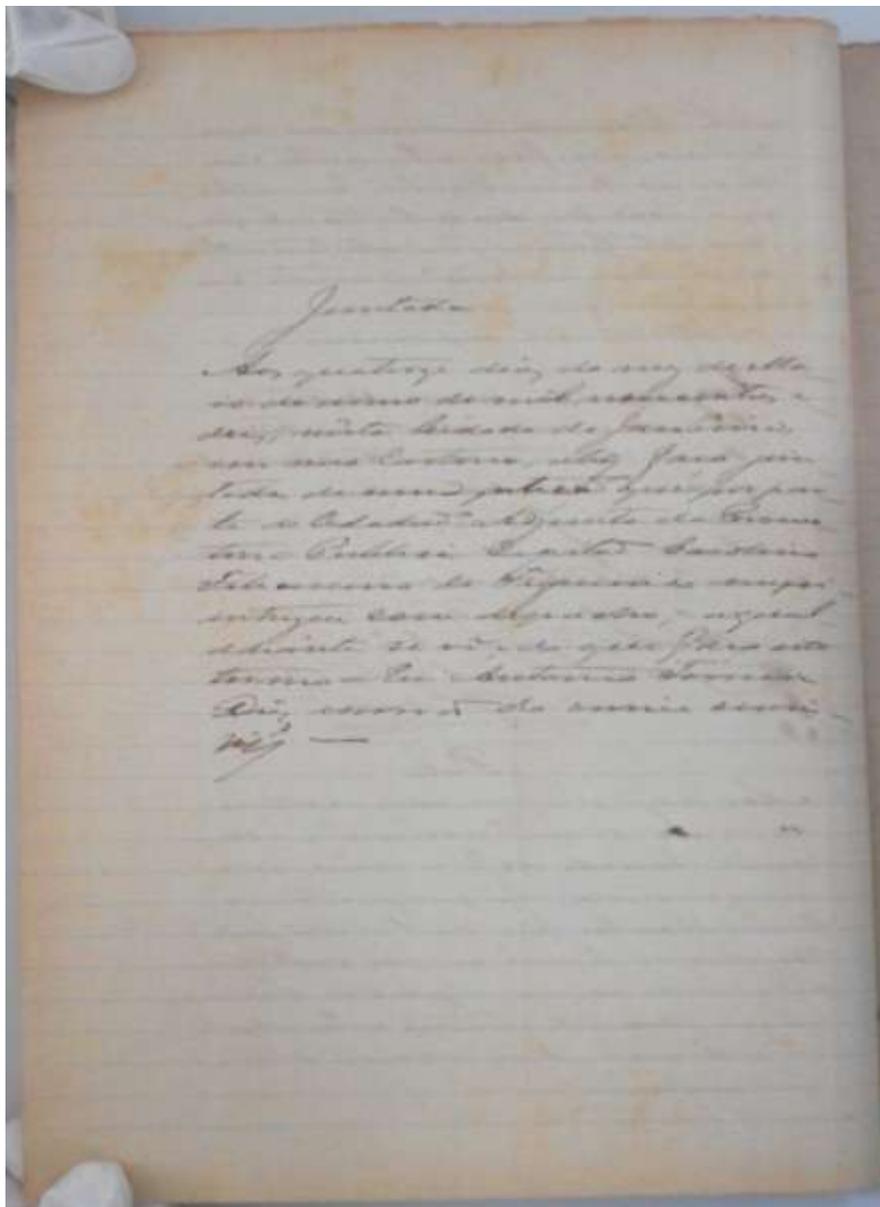
Aos quatorze dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e - dois, nesta Cidade de Jacobina,

15

em meo Cartorio, ahy faço juntada de uma petição que por parte do Cidadão Adjunto da Promotoria Publica Capitão Carolinio Felicissimo de Figueiredo me foi - entregue com despacho; a qual -

20

adiante se vê; do que faço este termo = Eu Antonio Ferreira Diaz escrivão do crime escrevy -



f. 20r

Ilustrissimo Senhor Doutor Juiz de Direito desta Comarca

Fim: nos autos. Jacobina , 14 de Maio de 1902. [assinatura]

5

10

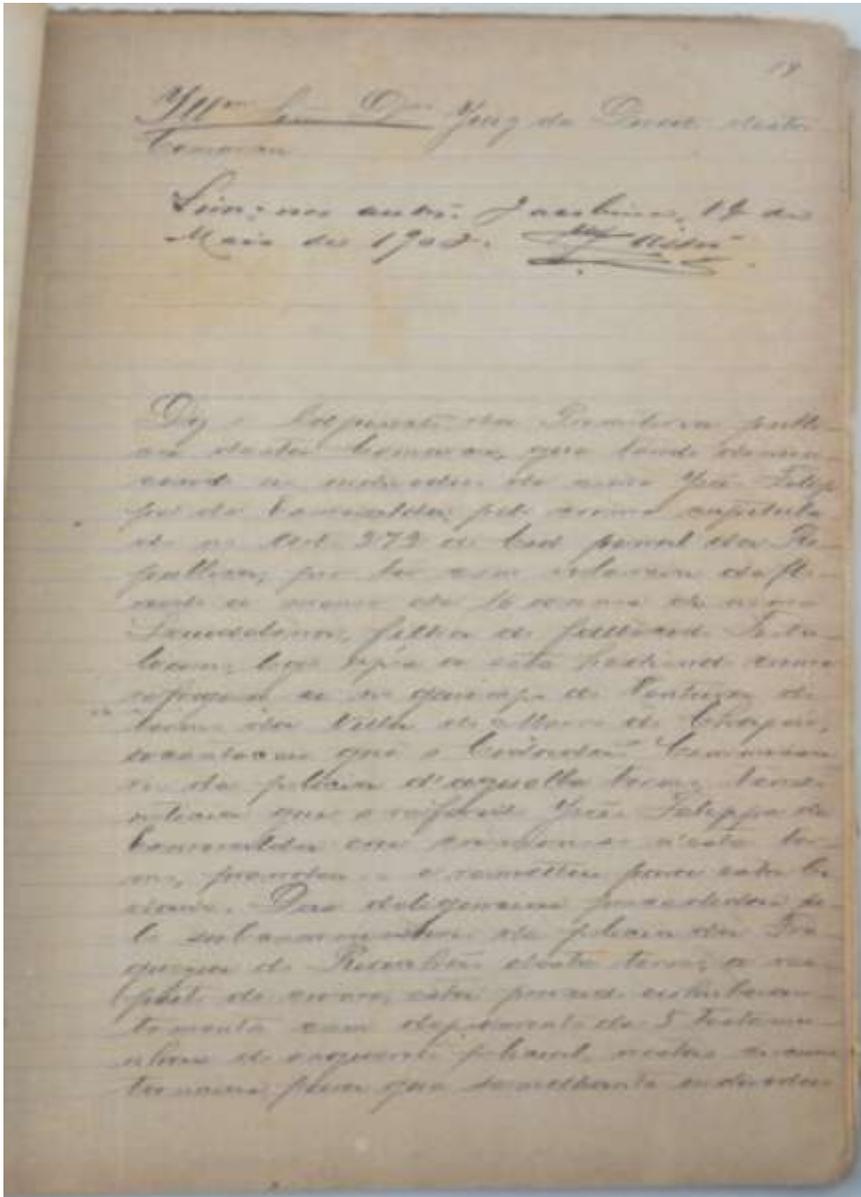
Diz o Adjunto da Promotoria publica desta Comarca, que tendo denunciado ao individuo de nome João Felipe de Esmeralda, pelo crime capitulado no Artigo 272 do Código penal da Republica, por ter com violencia deflorado a menor de 16 annos de nome Laudelina, filha do fallecido Tertuliano, logo após a este hediondo crime refugiou-se no garimpo do Ventura do termo da Villa do Morro do Chapéu, aconteceu que o Cidadão Commissario de policia d'aquelle termo tendo noticia que o referido João Felipe de Esmeralda era criminoso n'este termo, prendeu-o e remetteu para esta Cidade. Das diligencias procedidas pelo subcomissario de policia da Freguezia do Riachão deste termo, a respeito do crime, esta provado exuberantemente com depoimento de 5 testemunhas do inquerito policial, nestas circunstancias para que semelhante individuo

15

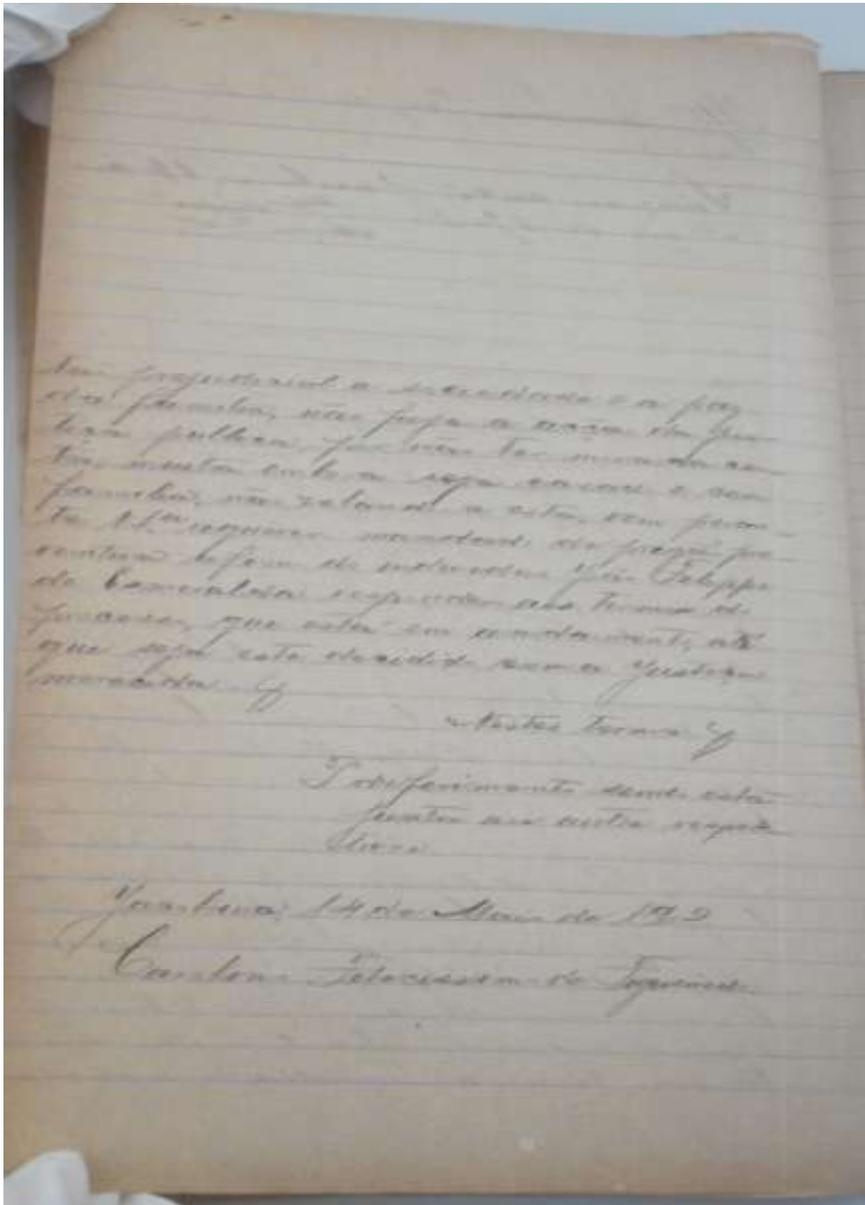
20

25

30



f. 20v



10

tão prejudicial a sociedade e a paz da família, não fuja a accção da justiça publica, por não ter mais nada contra, muito embora seja casado e com família, mais zelando-a esta, vem perante VossaSenhoria requerer mandado de prisão preventiva afim do individuo João Felipe de Esmeralda responder aos termos do processo, que está em andamento até que seja decidido com a Justiça merecida.

Nestes termos

25

Pede deferimento sendo esta junta aos autos respectivos

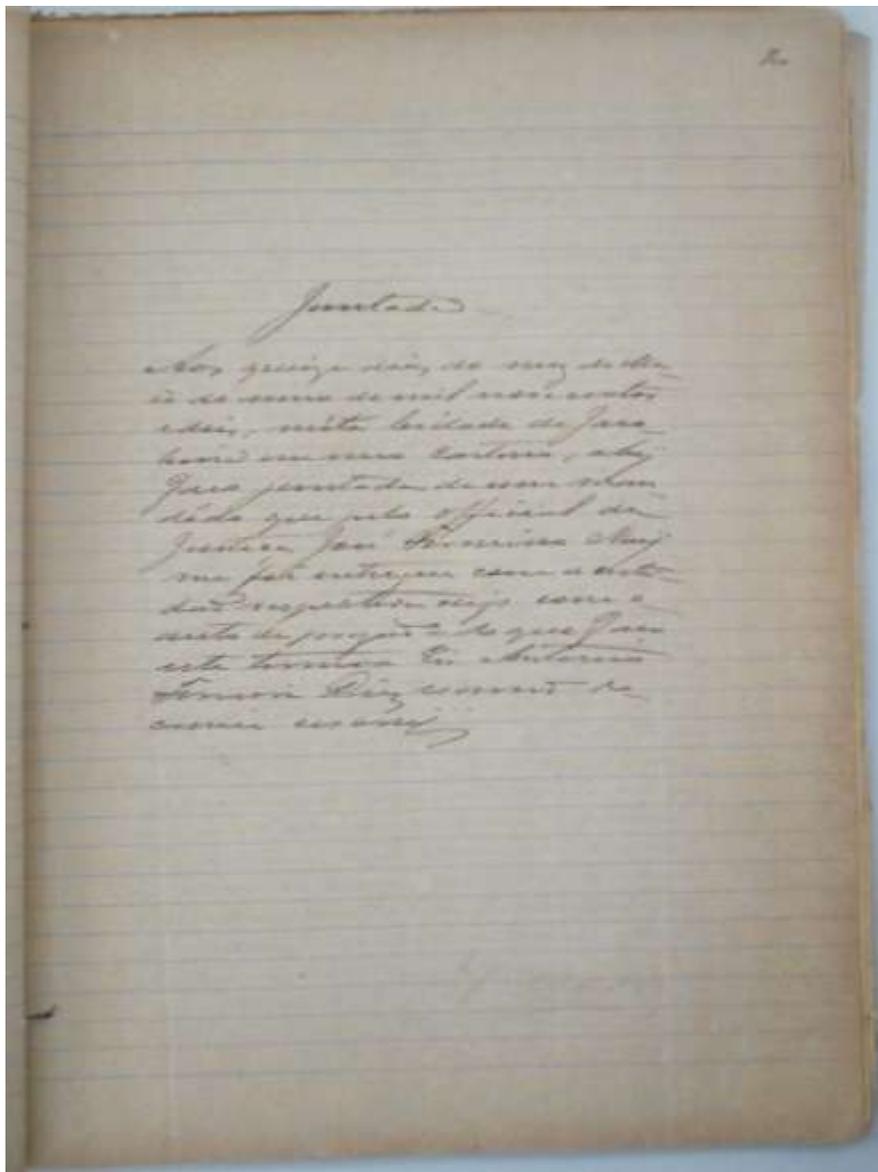
Jacobina, 14 de Maio de 1902

30

Carolino Felecissimo de Figueiredo.

f. 21r

20



5

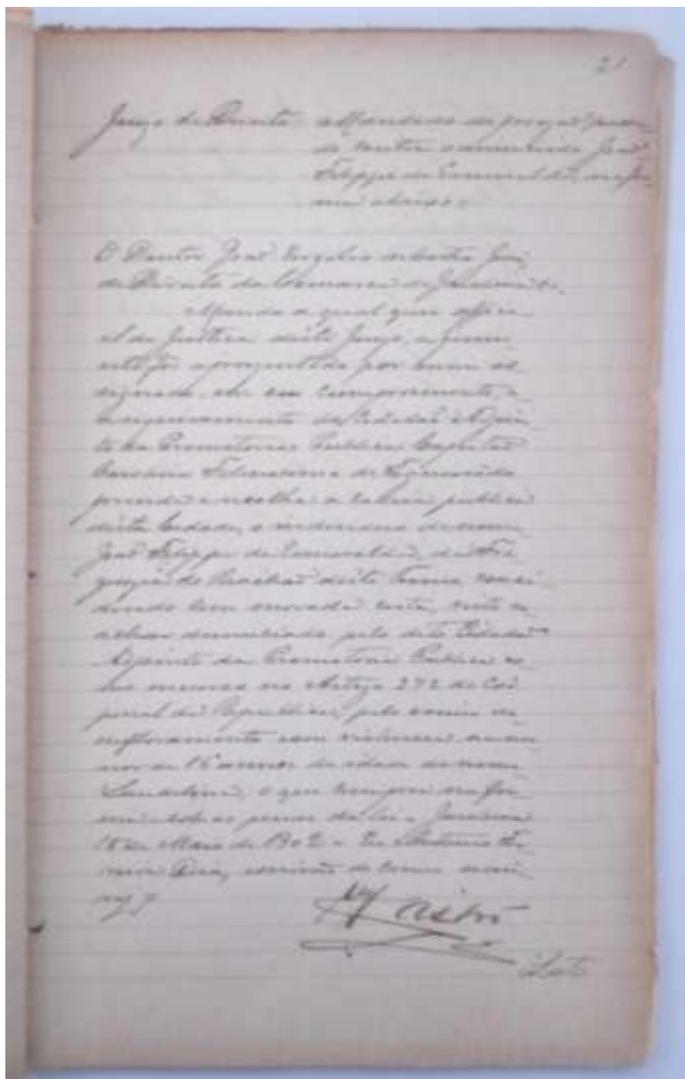
Juntada -

10

Aos quinze dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e dois, n'esta Cidade de Jacobina em meo Cartorio, ahy faço juntada de um mandado que pelo official de justiça José Firmino Nery me foi entregue com a certidão respectiva digo com o auto de prizão = do que faço Este termo = Eu Antonio Ferreira Diaz escrivão do crime escrevy

15

20



f. 22r

21

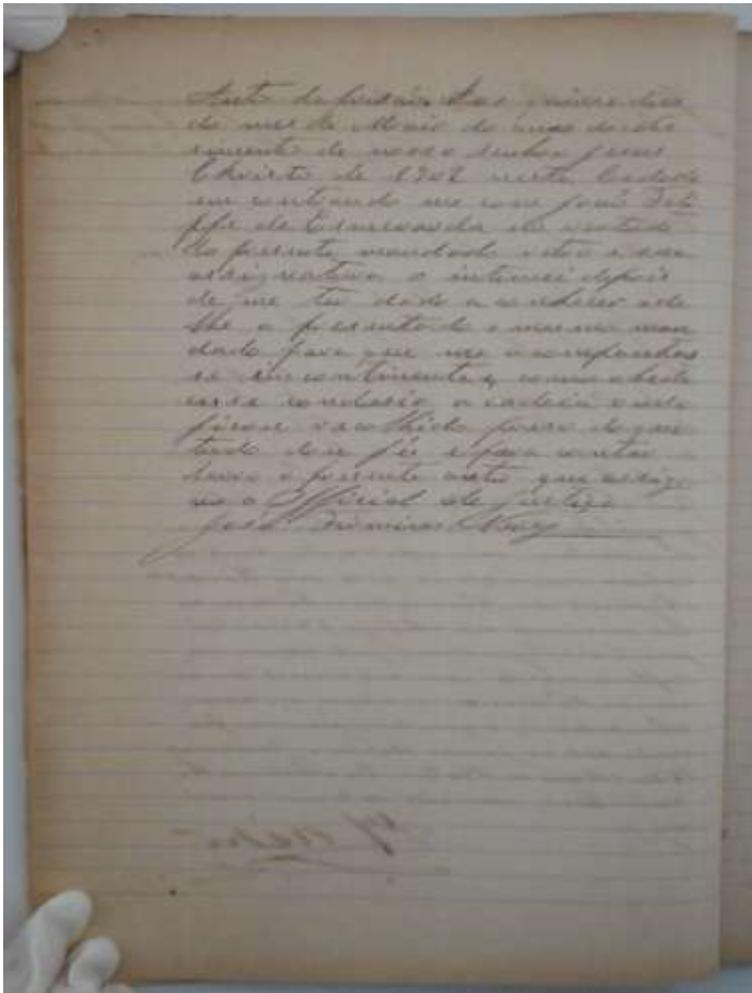
5  
10  
15  
20  
25  
30

Juizo de Direito Mandado de prizaõ passa-  
do contra o denunciado João-  
Felippe de Esmeralda, na for-  
ma abaixo =

O Doutor João Virgilio de Castro Juiz  
de Direito da Comarca de Jacobina  
Mando a qualquer offic-  
al de Justiça d'este Juizo, a quem -  
este fôr apresentado por mim as-  
signado, em seu cumprimento, e -  
a requerimento do Cidadão Adjun-  
to da Promotoria Publica Capitão  
Carolino Felicissimo de Figueirêdo  
prenda e recolha a cadeia publica  
d'esta Cidade, o individuo de nome -  
João Felippe de Esmeralda, da Fre-  
guesia do Riachão deste Termo, consi-  
derado sem morada certa, visto se-  
achar denunciado pelo dito dito Cidadão  
Adjunto da Promotoria Publica co-  
mo imerso no Artigo 272 do *Codigo*  
penal da Republica, pelo crime de-  
defloramento com violencia na me-  
nor de 16 annos de idade de nome-  
Laudelina; o que o que cumpra na for-  
ma a saber as penas da lei = Jacobina  
15 de Maio de 1902 = Eu Antonio Fer-  
reira Diaz escrivão do crime escre-  
vy =

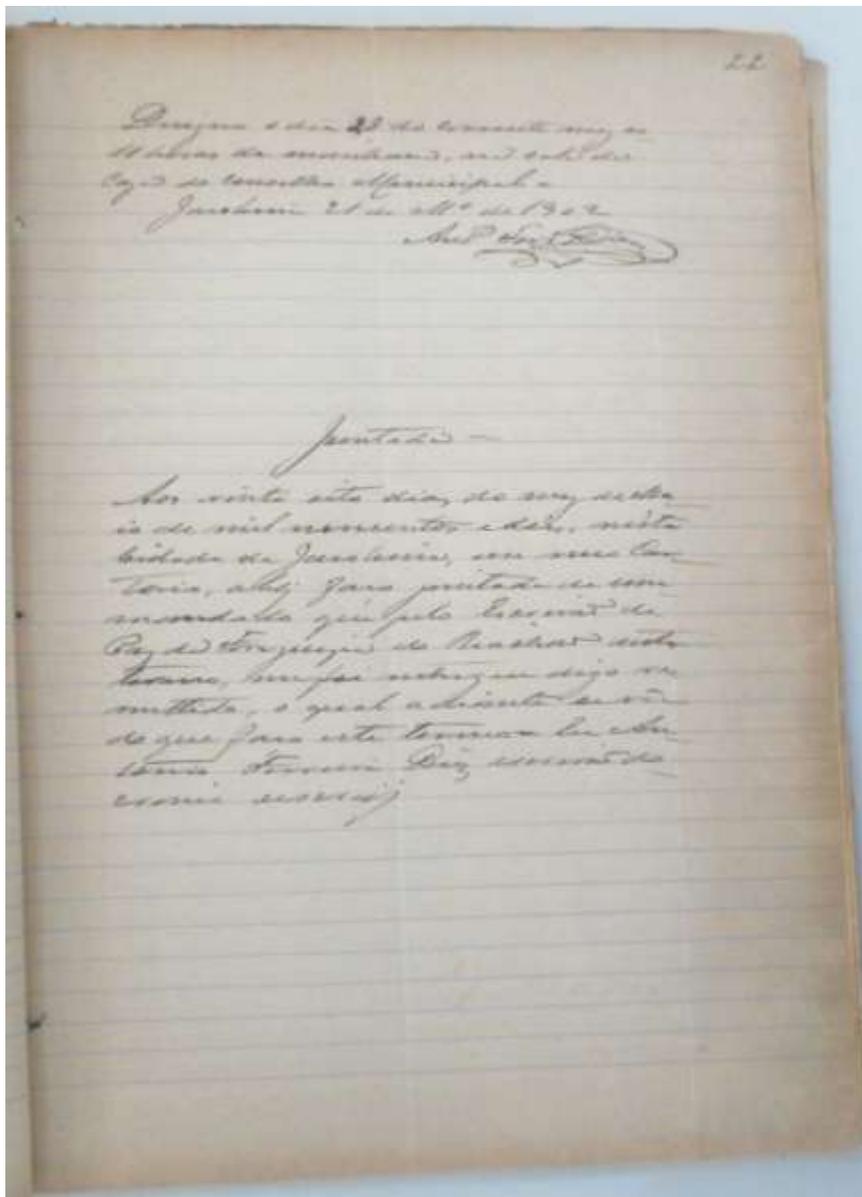
[assinatura]

Auto



f. 22v

Auto de prisão. Aos quinze dias  
do mes de Maio do anno do Nas  
simento de nosso senhor Jesus  
Christo de 1902 nesta Cidade  
em contrando me com João Feli -  
5 ppe de Esmeralda em virtude  
do presente mandado retro e sua  
assignatura o intimei depois  
de me ter dado a conhecer e de  
10 lhe apresentado o mesmo man -  
dado para que me acompanhas -  
se imcontiente e, como obede  
cesse condusio a cadeia onde  
15 ficou recolhido preso do que  
tudo dou fé. e para contar  
lavro o presente auto que assig -  
no o Official de Justiça  
José Firmino Nery



f. 23r

Designo o dia 22 do corrente mez as -  
 11 horas da manham, na sala da  
 Caza do conselho Municipal =  
 Jacobina 21 de Maio de 1902  
 Antonio Ferreira Diaz

5

10

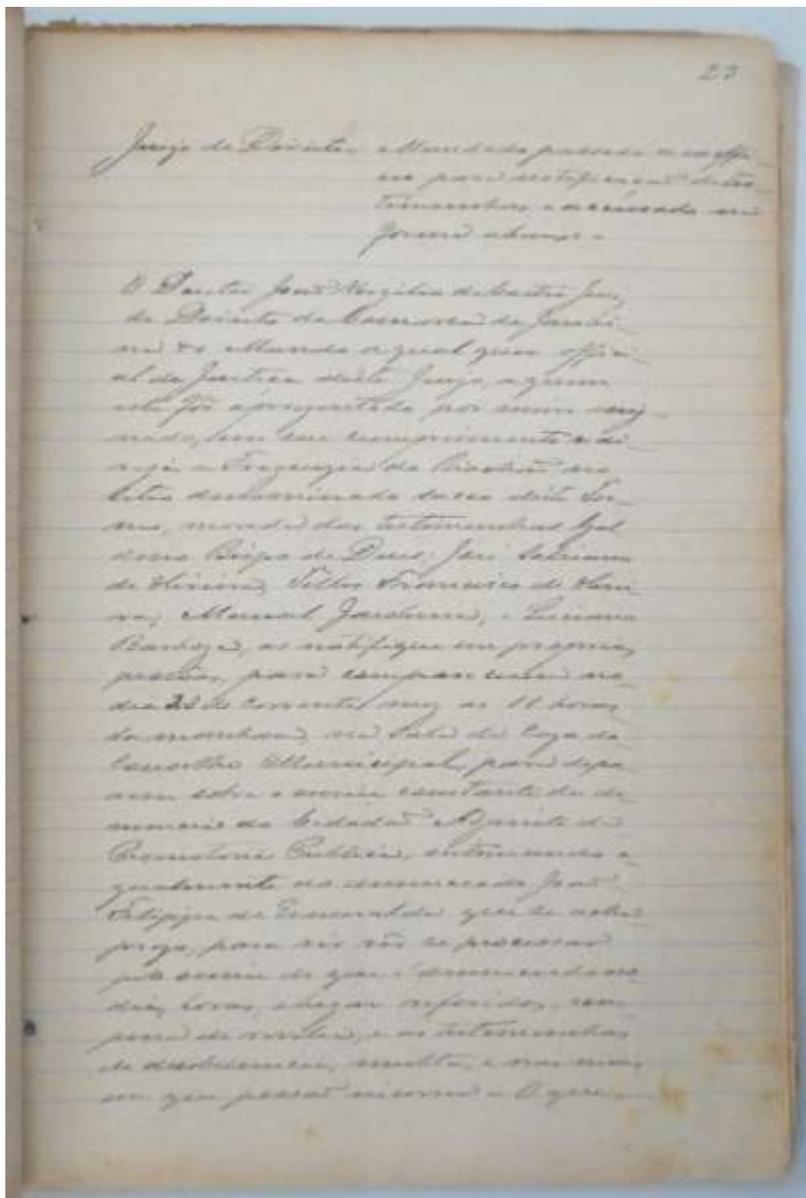
Juntada -

15

Aos vinte e oito dias do mez de Ma-  
 io de mil novecentos e dois, n'esta  
 Cidade de Jacobina, em meo Car-  
 torio, ahy faço juntada de um -  
 mandado que pelo Escrivão de  
 Paz da Freguezia do Riachão deste  
 termo, me foi entregue digo re-  
 mettido, o qual a diante se vê -  
 do que faço este termo = Eu An-  
 tonio Ferreira Diaz escrivão do -  
 crime escrevy

25

f. 24r



Juizo de Direito Mandado passado o ex officio para notificação de testemunhas e acusado na forma abaixo -

5

O Doutor João Virgilio de Castro Juiz de Direito da Comarca de Jacobina [†] Mando a qualquer official de Justiça d'este Juizo, a quem este fôr apresentado por mim assignado, em seu cumprimento se dirija a Freguezia do Riachão no sitio denominado sacco deste Termo, morada das testemunhas Galduino Bispo de Deus, José Salviano de Oliveira, Telles Francisco de Oliveira, Manoel Jacobina, e Luciano Barboza, as notifique em próprias pessoas, para comparecerem no -  
 10 dia 28 do corrente mez as 11 horas - da manhan, na sala da caza do - conselho Municipal, para depor -  
 15 rem sobre o crime constante da denuncia do Cidadão Adjunto da - Promotoria Publica, intimando igualmente ao denunciado João -  
 20 Felipe de Esmeralda que se acha - prezo, para vir vêr se processar pelo crime de que é denunciado no -  
 25 dia, horas, e lugar referidos, com - pena de revelia, e as testemunhas de desobediencia, multa, e nos mais em que possão incorrer = O que -

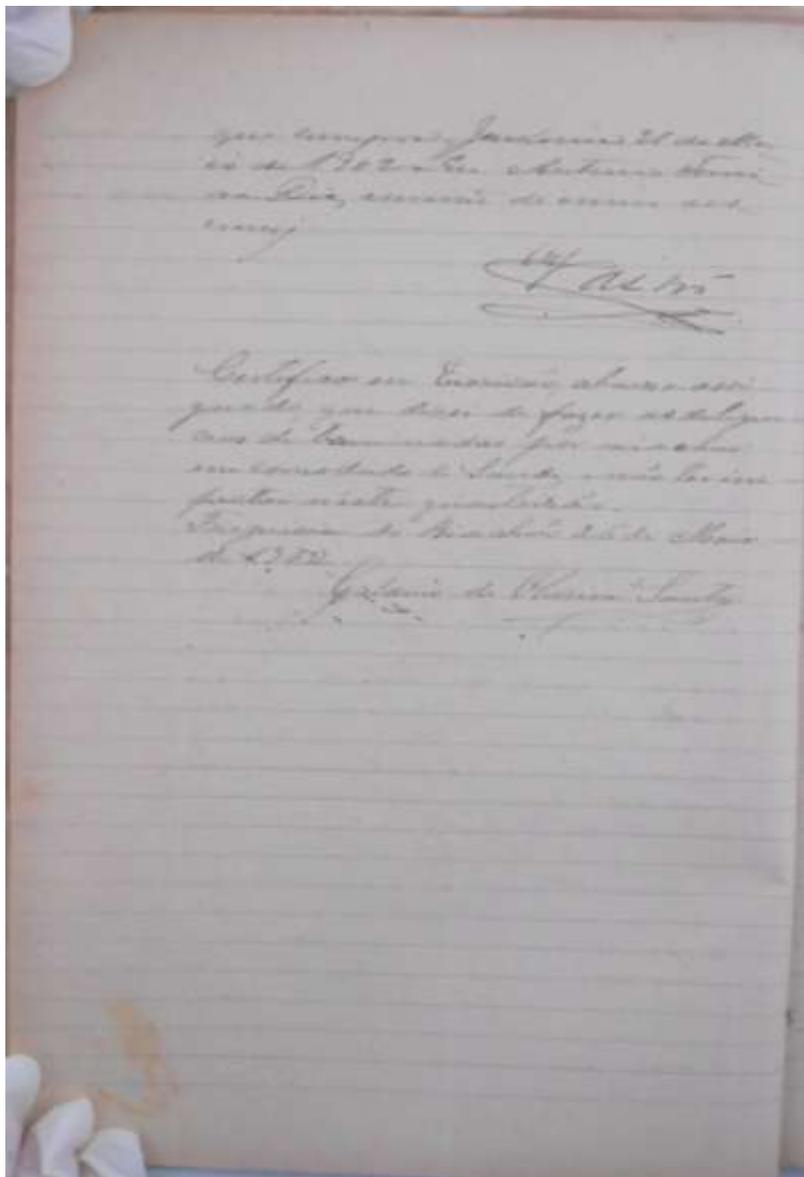
10

15

20

25

30



f. 24v

que cumpra = Jacobina 21 de Maio de 1902. Eu Antonio Ferreira Diaz escrivão do crime o es-Crevy

5

[assinatura]

10

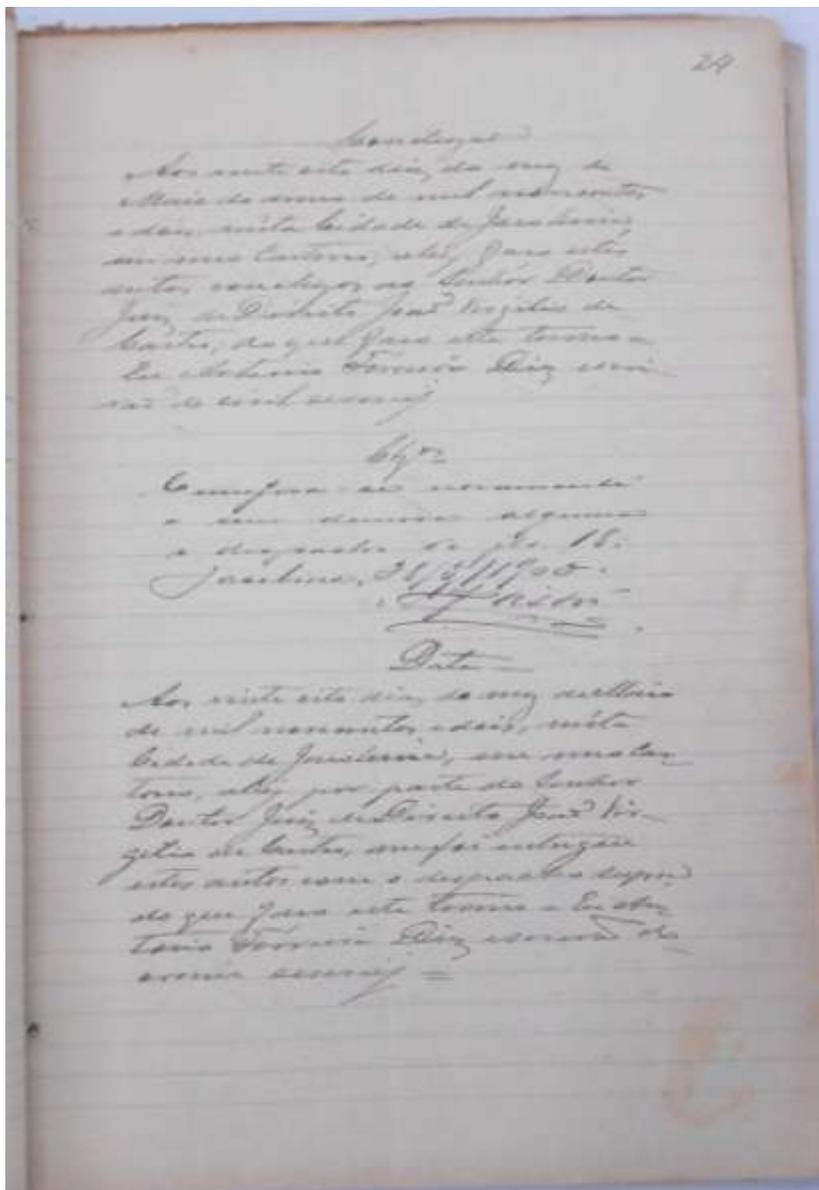
Certifico eu Escrivão abaixo assignado, que deixei de fazer as diligencias determinadas por miachar emcomodado de Saude, e não ter Inspector n'este quarteirão.

15

Freguisia do Riachão 26 de Maio de 1902.

Galdino de Oliveira Santos

f. 25r



5  
10  
15  
20  
25  
30

Concluzão

Aos vinte oito dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e dois, n' esta Cidade de Jacobina, m meo Cartorio, ahy faço estes autos concluzos ao Senhor Doutor Juiz de Direito João Virgilio de - Castro; do que faço este Termo = Eu Antonio Ferreira Dias escrivão do civil escrevy

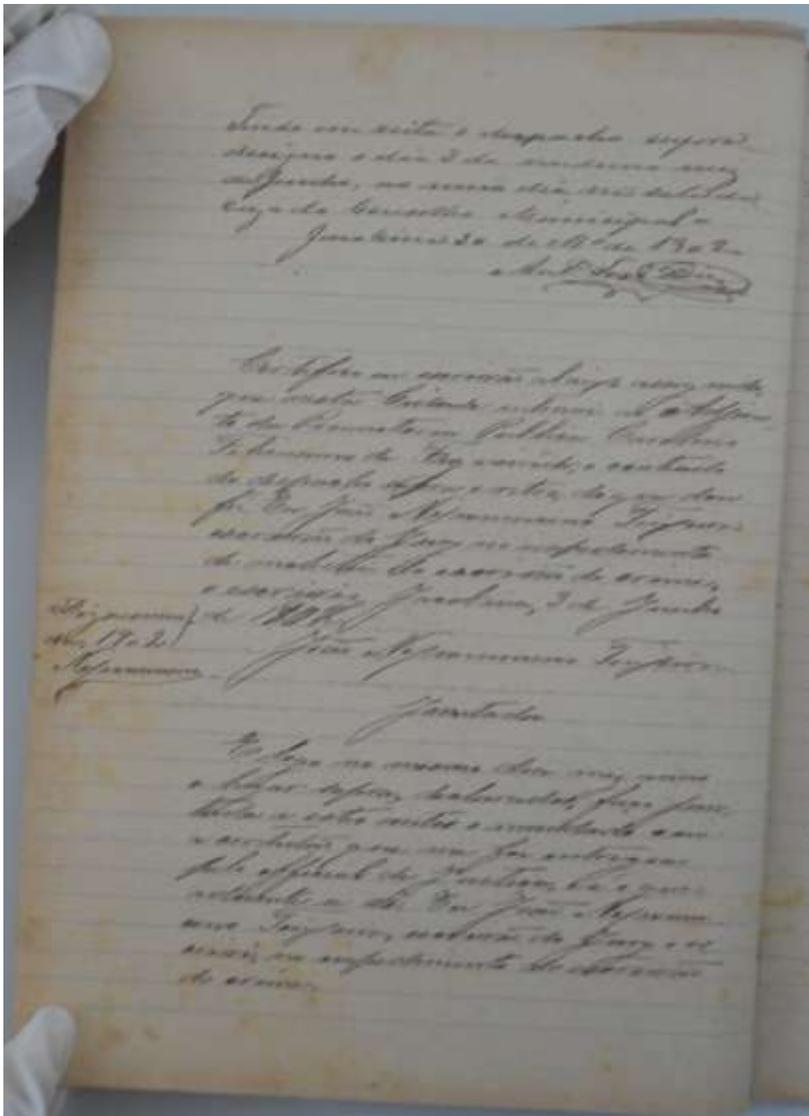
Concluzos

Cumpra-se novamente e sem demora alguma o despacho de folhas, 18. Jacobina, 28/5/1902.

[assinatura]

Data

Aos vinte oito dias do mez de Maio de mil novecentos e dois, n' esta Cidade de Jacobina, em meo Cartorio, ahy por parte do Senhor Doutor Juiz de Direito João Virgilio de Castro, me foi entregue estes autos com o despacho supra do que faço este termo = Eu Antonio Ferreira Dias escrivão do - crime escrevy =



f. 25v

5

Tendo em vista o despacho supra -  
 designo o dia 3 do vindouro mez  
 de Junho, ao meio dia, na sala da -  
 caza do Conselho Municipal -  
 Jacobina 30 de Maio de 1902  
 Antonio Ferreira Diaz

10

Certifico ao escrivão abaixo assignado,  
 que nesta Cidade intimei ao Adjun-  
 to da Promotoria Publica Carolino  
 Felicissimo de Figueirêdo, o conteudo  
 do despacho supra e retro, do que dou  
 fé Eu João Nepomuceno Teixeira  
 escrivão do Jury no impedimento  
 de molestia do escrivão do crime  
 o escrivy Jacobina, 3 de Junho  
 de 1902

15

Diz a imen  
 da, 1902  
 Nepomuceno

João Nepomuceno Teixeira

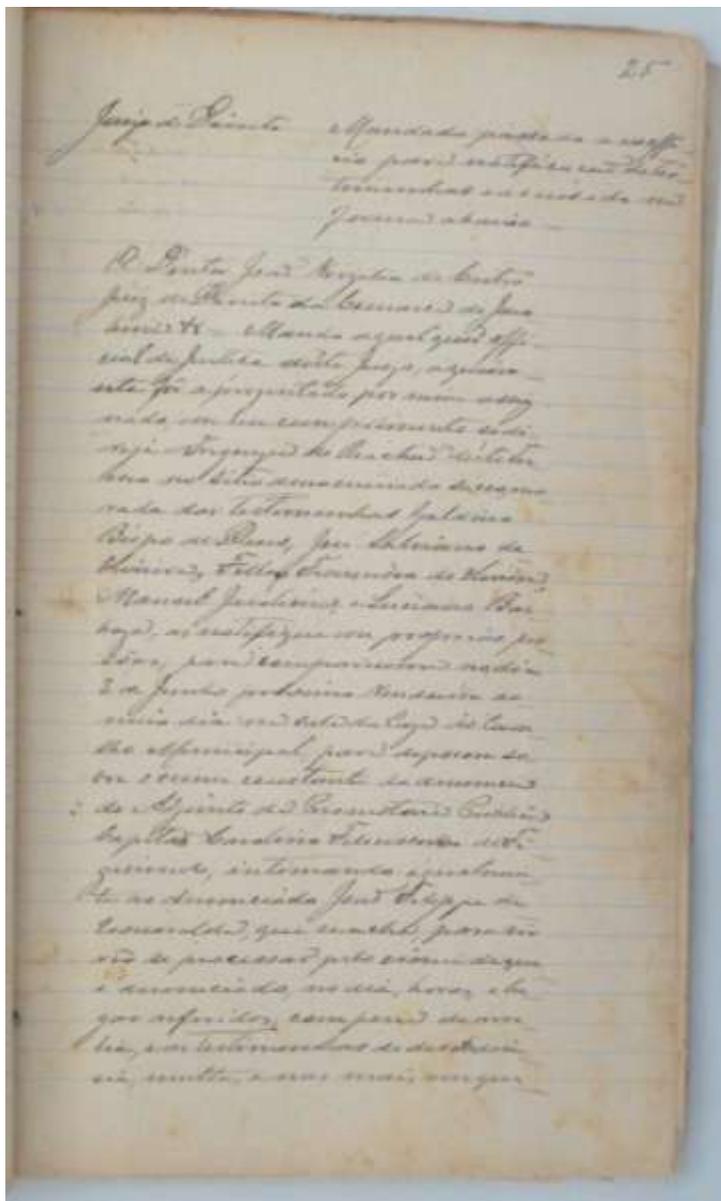
Juntada

25

E logo no mesmo dia mezzano  
 e lugar supra, declarados, faço jun-  
 tada a estes autos o mandado com  
 a certidão que me foi entregue  
 pelo official de Justiça, e é o que  
 adiante se vê. Eu João Nepomu-  
 ceno Teixeira, escrivão do Jury o es-  
 crivi, no impedimento do escrivão  
 do crime.

30

f. 26r



Juízo de Direito

Mandado passado a ex officio para notificação de testemunhas e acusado na forma abaixo -

5

O Doutor João Virgilio de Castro Juiz de Direito da Comarca de Jacobina = Mando a qualquer official de Justiça d'este Juizo, a quem - este fôr apresentado por mim assignado, em seu cumprimento se dirija a Freguezia do Riachão deste Termo no Sitio denominado Sacco, morada das testemunhas Galdino Bispo de Deus, José Silviano de Oliveira, Telles Francisco de oliveira, Manoel Jacobina, e Luciano Barboza, as notifique em proprias pessoas, para comparecerem no dia 3 de Junho proximo vindouro do - meio dia na sala da caza do Conselho Municipal, para deporem sobre o crime constante da denuncia do Adjunto da Promotoria Publica Capitão Carolino Felicissimo de Figueiredo, intimando igualmente ao denunciado João Filipe de Esmeralda, que se acha, para vir vêr se processar pelo crime de que - e denunciado, no dia, horas, e lugar referidos; com pena de revelia, e as testemunhas de desobdientia, multa, e nas mais em que -

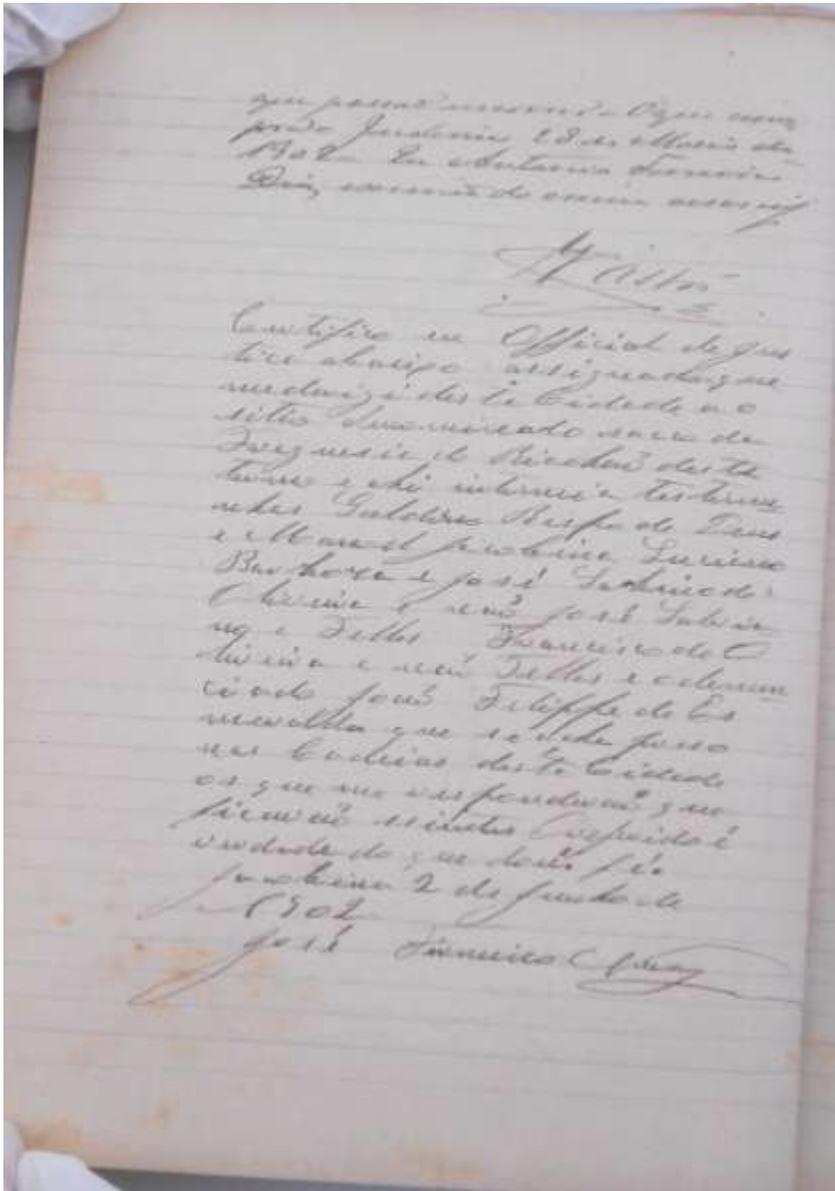
10

15

20

25

30



f. 26v

quepossão incorrer= O que cumpra = Jacobina 28 de Maio de - 1902 = Eu Antonio Ferreira Diaz escrevão do crime escrevy

5

[assinatura]

10

Certifico eu Official de Justica abaixo assignado que me dirigi desta Cidade ao sitio denominado sacco da Freguesia do Riachão deste termo ahi intimei a testemunhas Galdino Bispo de Deus e Manoel Jacobina Luciano Barboza e José Sabino de Oliveira e não José Salvianno e Telles Francisco de Oliveira e não Telles e o denunciado João Filippe de Esmeraldo que se acha presonas Cadeias deste Cidade os que me responderao que ficarão ssientes. O referido é verdade do que dou. fé. Jacobina 2 de Junho de 1902

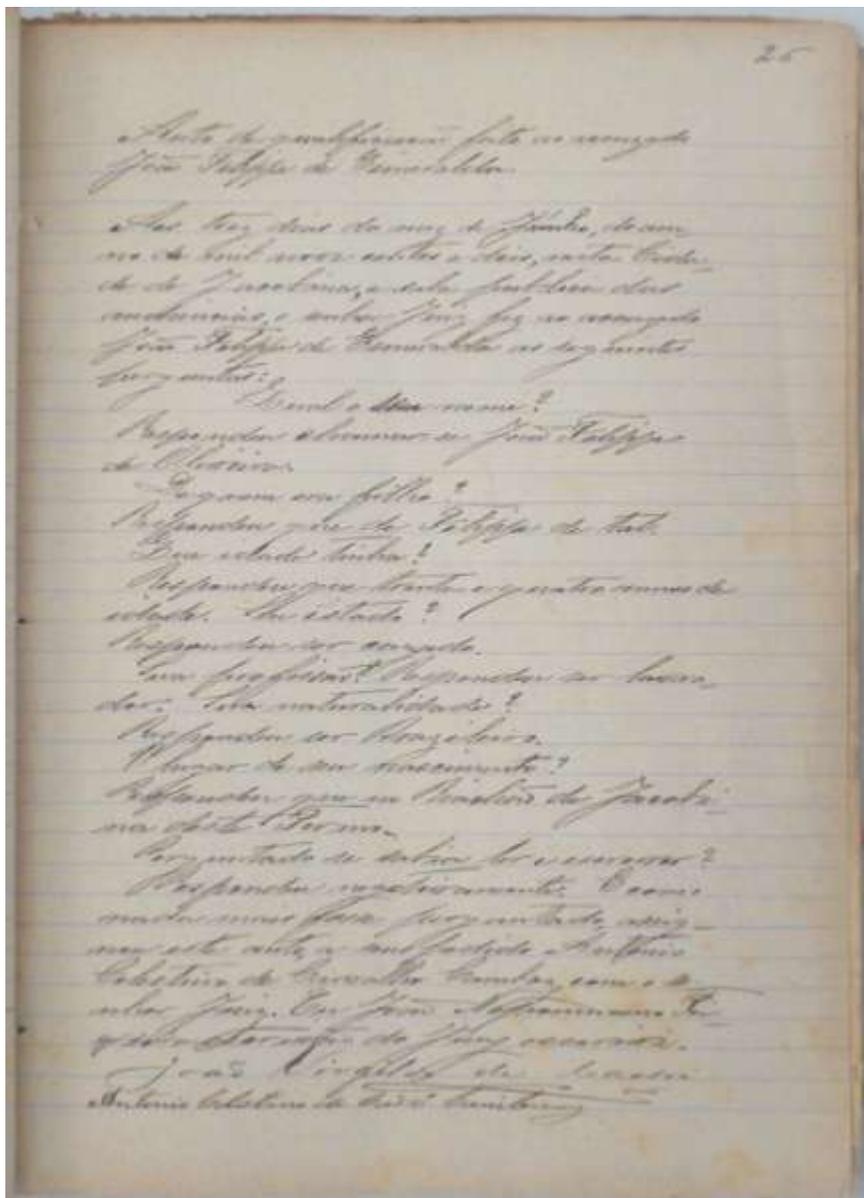
15

20

25

30

José Firmino Nery



f. 27r

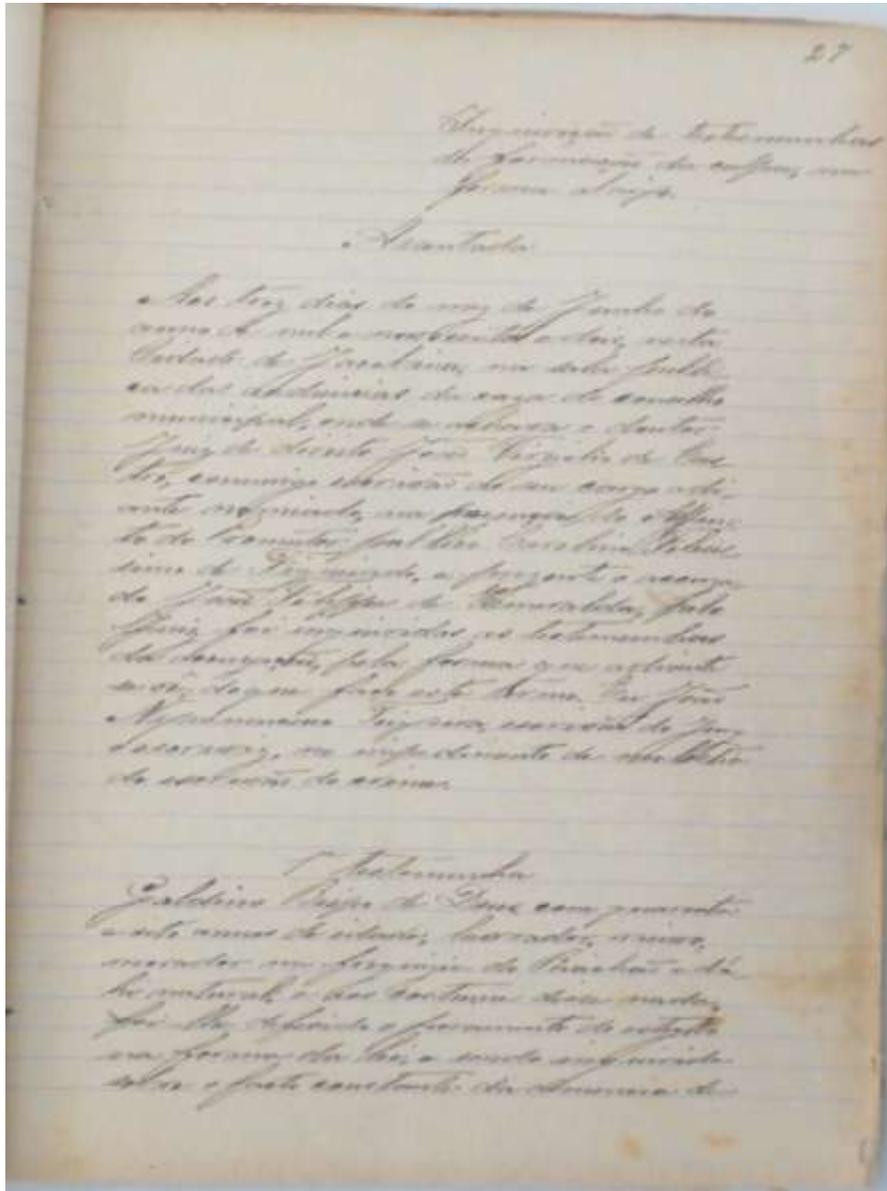
26

Auto de qualificação feito no accuzado  
João Filipe de Esmeralda.

- 5 Aos trez dias do mez de Junho, do anno  
de mil novecentos e dois, nesta Cida-  
dade de Jacobina, e sala publica das  
audiencias, o senhor Juiz fez ao accuzado  
João Filipe de Esmeralda as seguintes  
perguntas:
- 10 Qual o seu nome?  
Respondeu chamar-se João Felipe  
de Oliveira.
- De quem era filho?  
Respondeu que de Felipe de tal.
- 15 Que idade tinha?  
Respondeu que trinta e quatro annos de  
idade. Seu estado?  
Respondeu ser cazado.
- Sua profissão? Respondeu ser lavra-  
dor. Sua naturalidade?
- 20 Respondeu ser Brasileiro.  
O lugar de seu nascimento?  
Respondeu que em Riachão de Jacobi-  
na deste Termo.
- 25 Perguntado se sabia ler e escrever?  
Respondeu negativamente. E como  
nada mais fosse perguntado, assign-  
nou este auto, a seu pedido Antonio  
Ceslestino de Carvalho {Comboz}, com o se-  
nhor Juiz. Eu João Nepomuceno Tei-  
xeira escrivão do Jury o escrevi.  
João Virgilio de Castro.  
Antonio Celestino de Carvalho {Comboz}.

f. 28r

Inquirição de testemunhas da formação da culpa, na forma abaixo.



5 Assentada

Aos trez dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e dois, nesta Cidade de Jacobina, na sala publica das audiencias da caza do conselho municipal, onde se achava o doutor Juiz de direito João Virgilio de Castro, commigo escrivão de seu cargo adiantenomiado, na prezença do Adjunto do Promotor publico Carolino Felicissimo de Figueiredo, e prezente o accusado João Felippe de Esmeralda, pelo Juiz foi inquiridas as testemunhas da accusação, pela forma que adiante se vê; de que faço este termo. Eu João Nepomuceno Teixeira, escrivão do Jury o escrevy, no impedimento de moléstia de escrivão do crime.

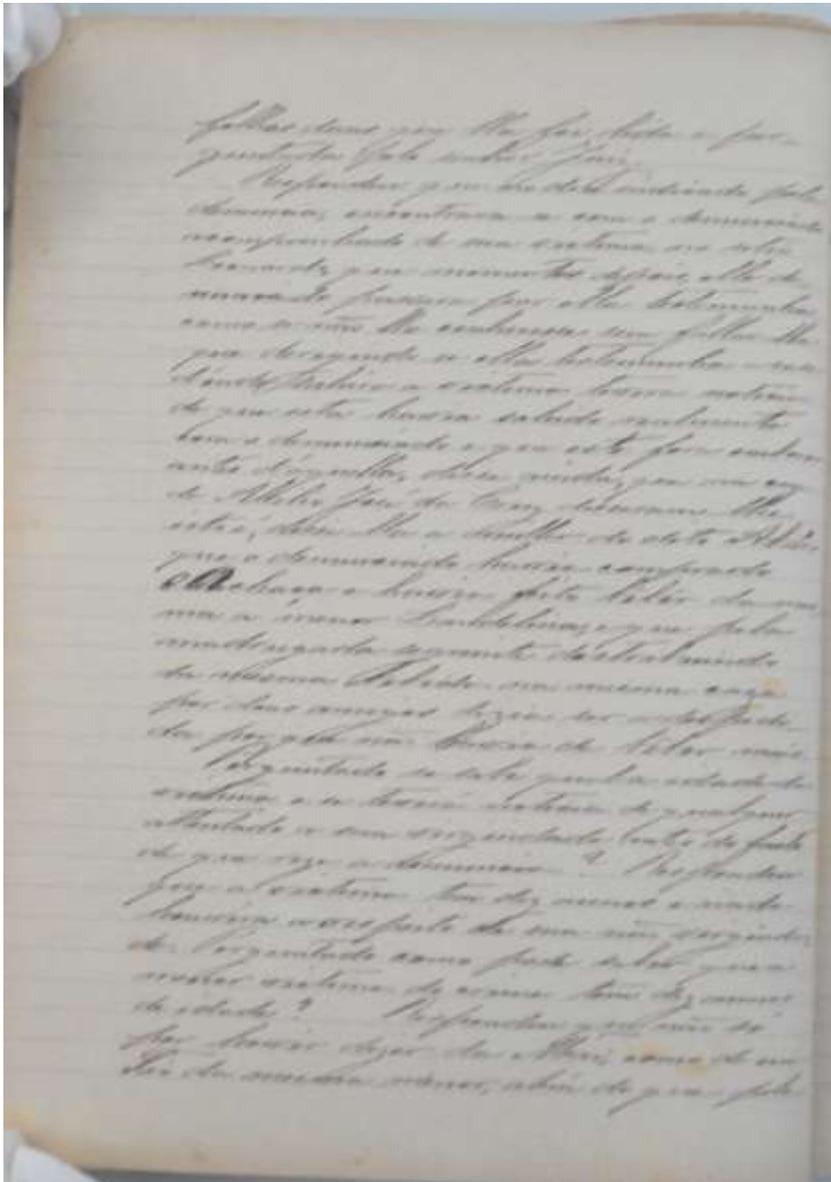
25

1ª testemunha

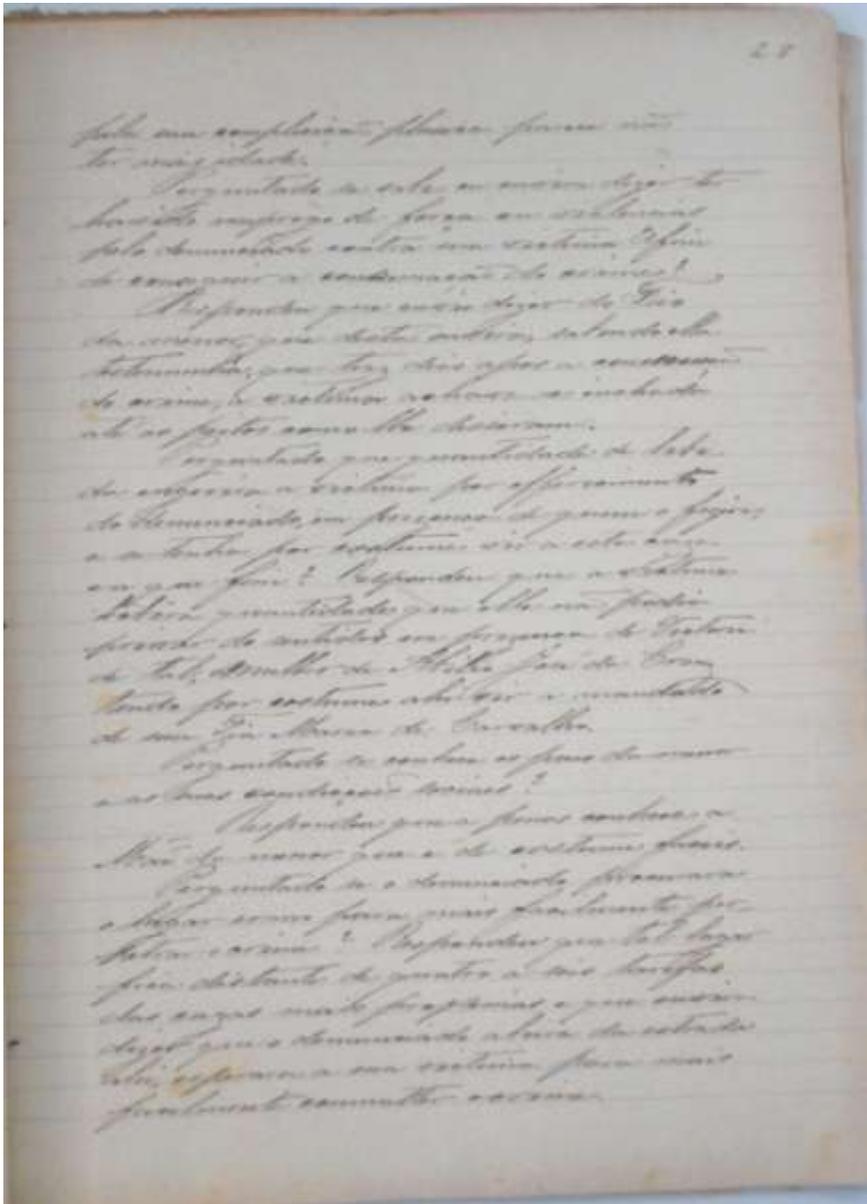
30

Galdino Bispo de Deus, com quarenta e oito annos de idade, lavrador, viuvo, morador na freguizia do Riachão e dáhi natural, e aos costume disse nada, foi-lhe deferido o juramento do estylo na forma da lei, o sendo inquirido sobre o facto constando da denuncia de

f. 28v



- folhas duas que lhe foi lida e perguntada pelo senhor Juiz.
- Respondeu que no dia indicado pela denuncia, encontrava-se com o denunciado acompanhado de sua vitima, no sitio Leonardo, que momentos depois, elle denunciado passava por ella testemunha como se não lhe conhecesse sem fallar-lhe que dirigindo-se ella testemunha a caza d'ondesahira a victima tivera noticia de que esta havia sabido realmente com o denunciado e que este fora embora antesd'aquella, disse ainda, que na caza deAbilio José da Cruz disseram-lhe isto é, disse-lhe a mulher do dito Abilio que o denunciado havia comprado cachaça e havia feito bêbêr da mesma a menor Laudelina, e que pela madrugada seguinte destribuindo da mesma bebida na mesma caza por duas amigas dizia ser a despedida por que não havia de bêber mais. Perguntado se sabe qual a idade da victima e se tiverá noticia de qualquer attentado a sua virgindade antes do facto de que reza a denuncia? Respondeu que a victima tem dez annos e nada houvera a respeito de uma não virgindade. Perguntado como pode saber que a menor vitima do crime tem dez annos de idade? Respondeu que não só porhouver dizer da Mãi, como de um Tio da mesma menor, além do que fala



f.29r

28

pela sua compleição publica parece não ter mais idade.

5 Perguntado se sabe ou ouvira dizer ter havido emprego de força ou violencias pelo denunciado contra sua victima afim de conseguir a consumação do crime?

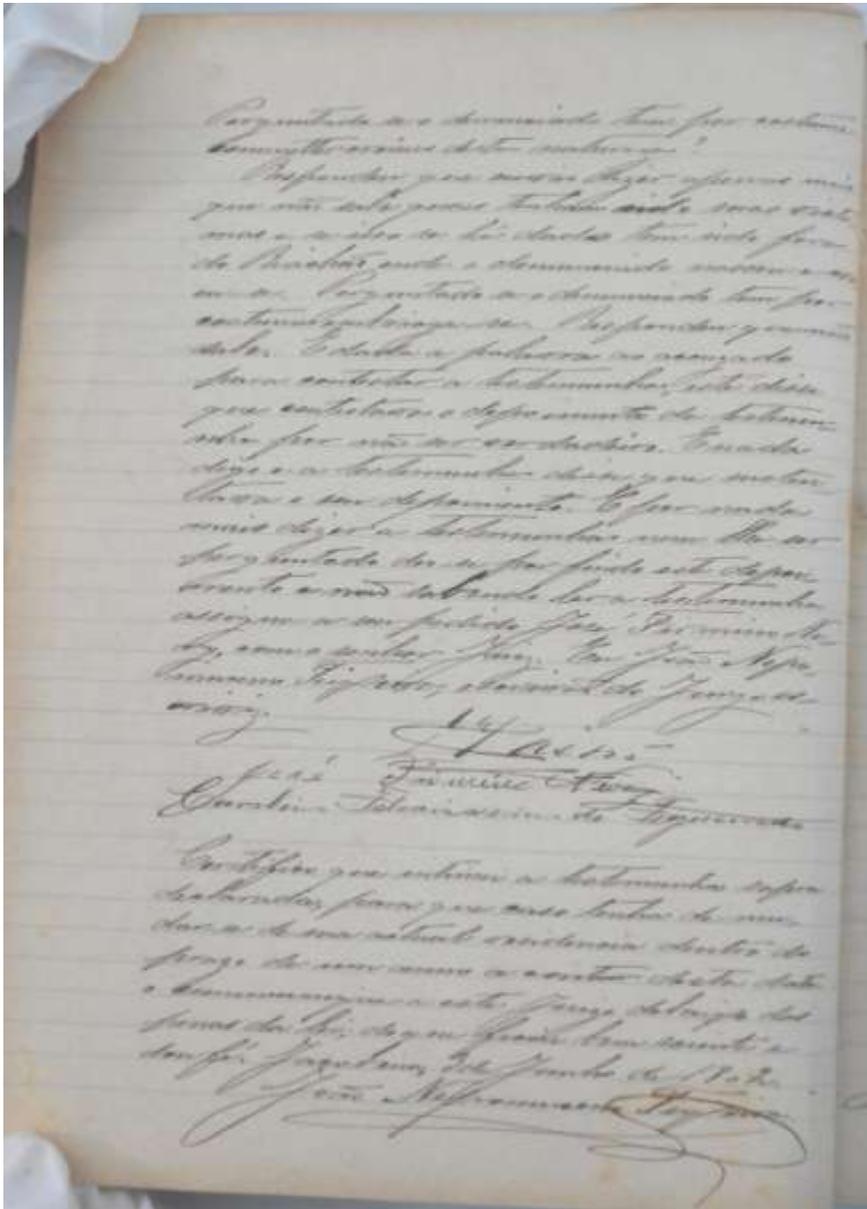
10 Respondeu que ouvio dizer do Tio da menor, que desta ouvira, sabendo ella testemunha; que trez dias apos a consumação do crime, a victima achava-se inchada até os peitos como lhe disseram.

15 Perguntado que quantidade de bebida ingerira a victima por offerecimento do denunciado, em presença de quem o fizera, e se tinha por costume vir a esta caza e a que fim? Respondeu que a victima bebêra quantidade que elle não podia privar do sentidos em presença de Victoria de tal, mulher de Abilio José da Cruz tendo por costume ahi vir a mandado de uma Tia Maria de Carvalho.

Perguntado se conhece os paes da menor e as suas condições sociaes?

25 Respondeu que apenas conhece a Mãe da menor que é de costume faceis.

30 Perguntado se o denunciado procurara o lugar como para mais facilmente perpetrar o crime? Respondeu que tal lugar fica distante de quatro a seis tarefas das cazas mais proximas e que ouvira dizer que o denunciado a beira da estrada ahi esperava a sua victima para mais facilmente commetter o crime.



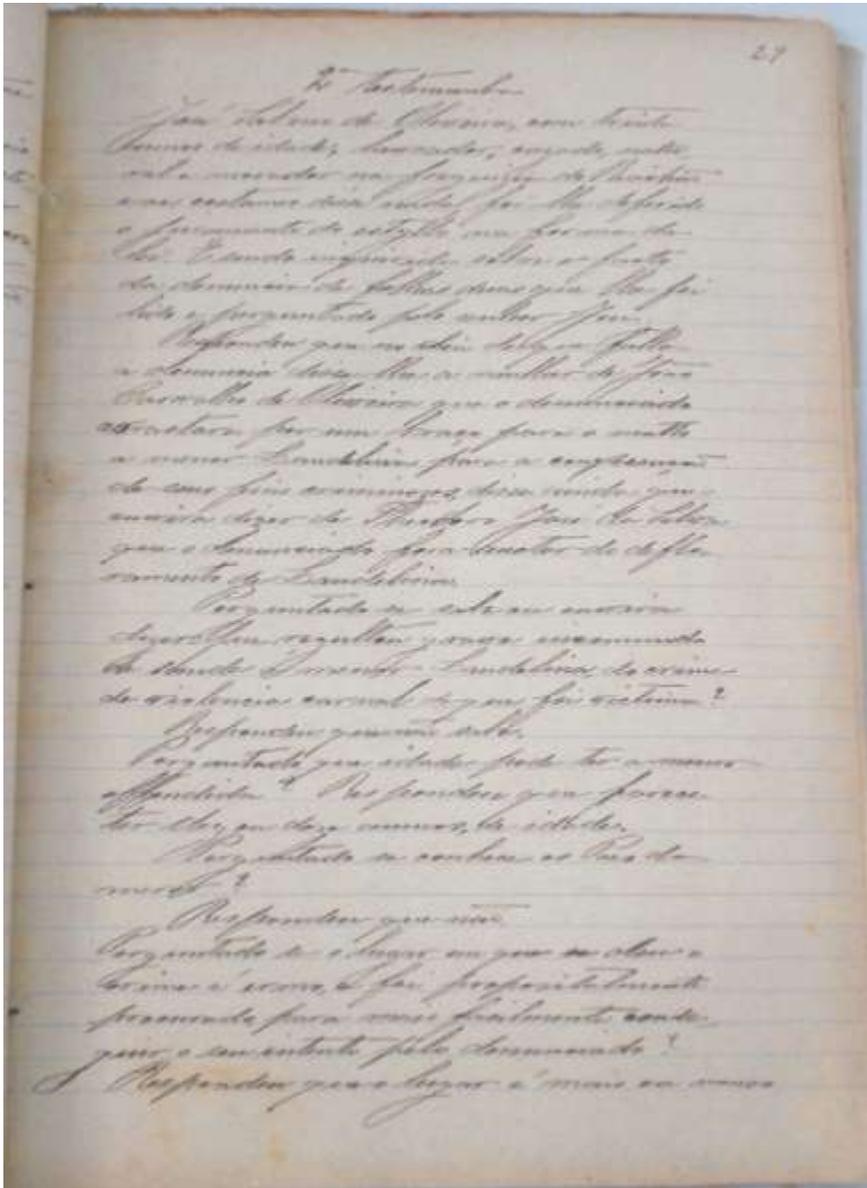
f.29v

Perguntado se o denunciado tem por costume commetter crimes desta natureza?  
 Respondeu que ouvio dizer apenas mais  
 5 que não sabe quaes tenham sido mas victi-  
 mas e se isso se há dado tem sido fora  
 do Riachão onde o denunciado nasceu e cri-  
 ou-se. Perguntado se o denunciado tem por  
 costume embriaga-se. Respondeu que não  
 sabe. E dada a palavra ao accusado  
 10 para contestar a testemunha, este disse  
 que contestava o depoimento da testemu-  
 nha por não ser verdadeiro. E nada  
 digo e a testemunha disse que susten-  
 tava o seu depoimento. E por nada  
 15 mais dizer a testemunhas nem lhe ser  
 perguntado deu-se por findo este depoi-  
 mento e não sabendo ler a testemunha  
 ssigna a seu pedido José Firmino Ne-  
 20 ry, com o senhor Juiz. Eu João Nepo-  
 muceno Teixeira, escrivão do Jury o es-  
 Crivy.

[assinatura]  
 José Firmino Nery  
 Carolino Felecissimo de Figueiredo

25 Certifico que intimei a testemunha supra  
 declarada, para que caso tenha de mu-  
 dar-se de sua atual residencia dentro do  
 prazo de um anno a contar desta data  
 30 o comunique a este Juizo debaixo das  
 penas da lei; do que ficou bem sciente e  
 dou fê. Jacobina, 3 de Junho de 1902.  
 João Nepomuceno Teixeira

f. 30r



2ª testemunha

José Sabino de Oliveira, com trinta  
 annos de idade, lavrador, cazado, natu-  
 ral e morador na freguisia do Riachão  
 e aos costumes disse nada, foi-lhe deferido  
 o juramento do estylo na forma da  
 lei. E sendo inquirido sobre o facto  
 da denuncia de folhas duas que lhe foi  
 lido e perguntado pelo senhor Juiz.

5

10

15

20

25

30

Respondeu que no dia de que fala  
 a denuncia disse-lhe a mulher de João  
 Carvalho de Oliveira que o denunciado  
 arrastara por um braço para o matto  
 a menor Laudelina para a conxeccção  
 de seus fins criminosos, disse ainda que  
 ouvira dizer de Theodoro José da Silva  
 que o denunciado fora auctor do deflo-  
 ramento de Laudelina.

Perguntado se sabe ou ouvira  
 dizerque resultou grave incommodo  
 desauade a menor Laudelina, do crime  
 deviolencia carnal de que foi victima?

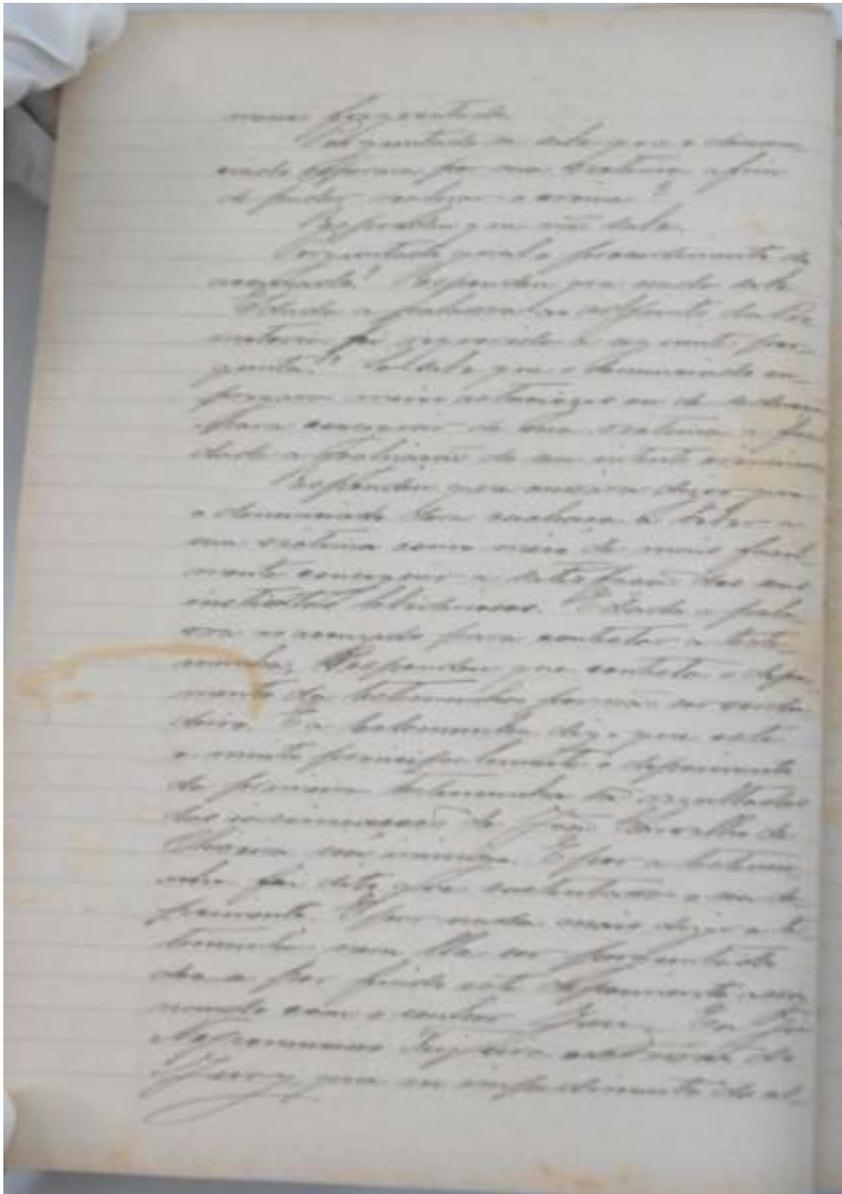
Respondeu que não sabe.

Perguntado que idade pode ter a menor  
 offendida? Respondeu que parece  
 ter dez ou doze annos, de idade.

Perguntado se conhece os Paes da  
 menor?

Respondeu que não.

Perguntado se o lugar em que se deu o  
 crime é ermo, e foi propositalmente  
 procurado, para mais facilmente conse-  
 guir o seu intento pelo denunciado?  
 Respondeu que o lugar é mais ou menos



f.30v

menos frequentado.

Perguntado se sabe que o denunciado esperara por sua victima afim de puder realizar o crime?

5 Respondeu que não sabe.

Perguntado qual o procedimento do accusado? Respondeu que nada sabe.

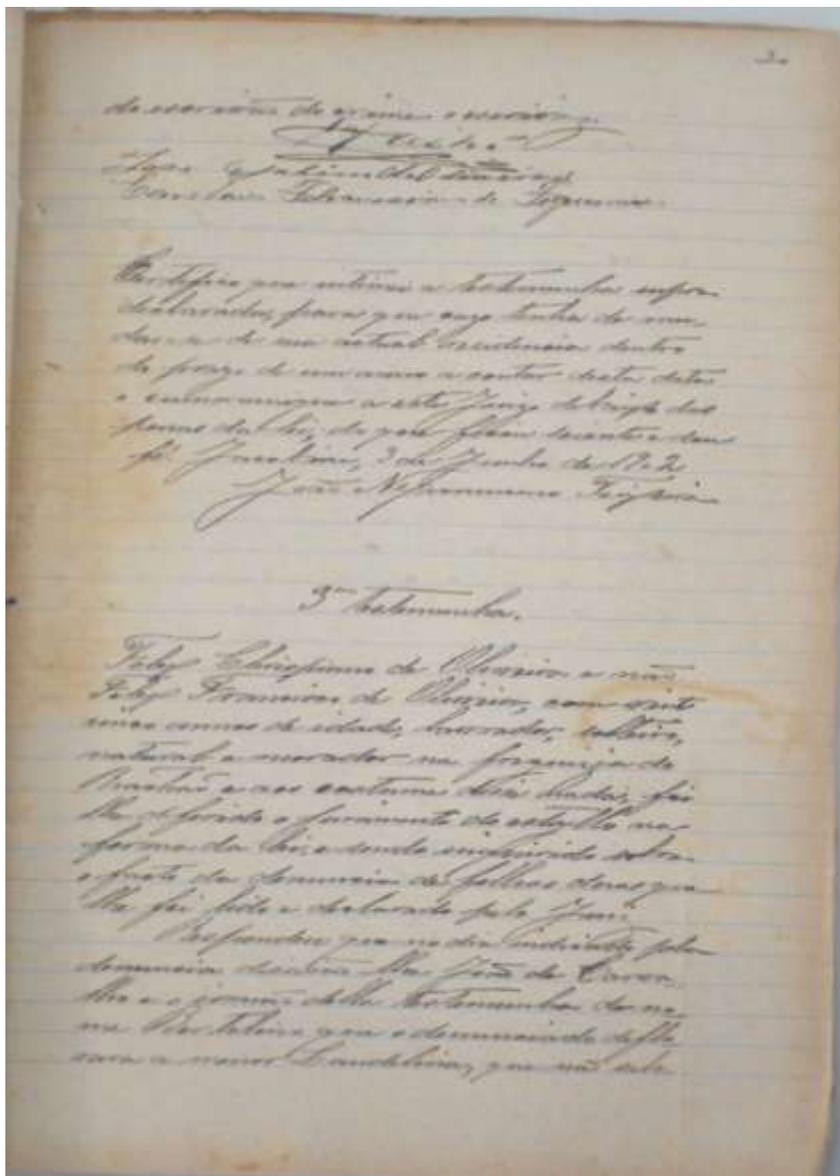
10 E dada a palavra ao adjunto da Promotoria foi requerida a seguinte pergunta? Se sabe que o denunciado empregava meios astuciozos ou de seducção para conseguir de sua victima a facilidade a realização do seu intento criminoso.

15 Respondeu que ouvira dizer que o denunciado dera cachaça a bêber a sua victima como meio de mais facilmente conseguir a satisfação dos seus instintos libidinosos. E dada a palavra ao accusado para contestar a teste-

20 munha, Respondeu que contesta o depoimento da testemunha por não ser verdadeiro. E a testemunha diz o que este e muito principalmente o depoimento da primeira testemunha são resultados

25 das insinuações de João Carvalho de Oliveira seu inimigo. E por a testemunha foi dito que sustentava o seu depoimento. E por nada mais dizer a testemunha nem lhe ser perguntado

30 deu-se por findo este depoimento assignando com o senhor Juiz. Eu João Nepomuceno Teixeira escrivão do Jury, que no impedimento do es-



f.31r

do escrivão do crime o escrivy.

[assinatura]

Jose Galdino de Oliveira

Carolino Felicissimo de Figueiredo

5

Certifico que intimei a testemunha supra declarada, para que cazo tenha de mudar-se de sua actual residencia dentro do prazo de um anno a contar desta data o communique a este Juizo debaixo das penas da lei, do que ficou sciente e dou fé. Jacobina, 3 de Junho de 1902.

10

João Nepomuceno Teixeira

15

3ª testemunha.

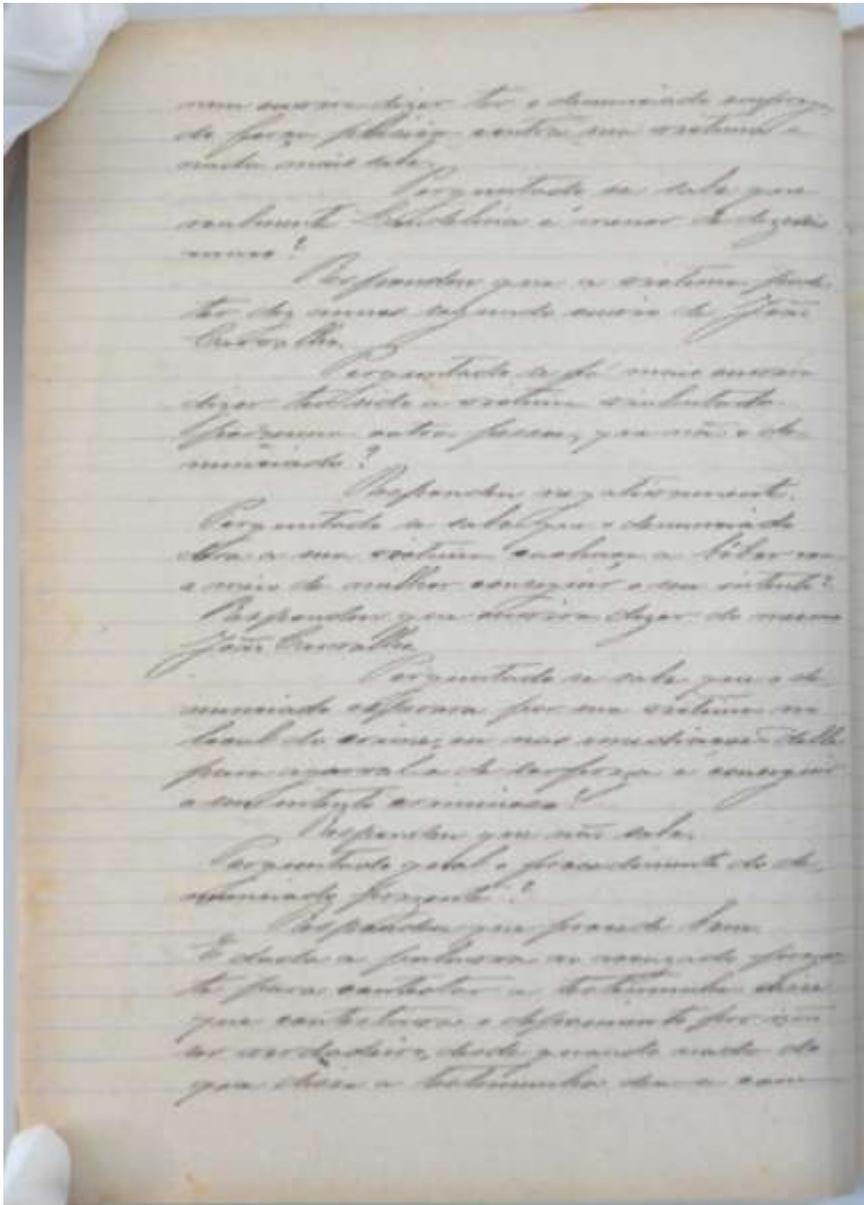
20

FelexChripiano de Oliveira e não Felex Francisco de Oliveira, com vinte cincoannos de idade, lavrador, solteiro, natural e morador na freguizia do Riachão e aos costume disse nada, foi lhe deferido o juramento de estyllo na forma da lei, e sendo inquirido sobre o facto da denuncia de folhas duas que lhe foi lido e declarado pelo Juiz.

25

30

Respondeu que no dia indicado pela denuncia disserão-lhe João de Carvalho e o irmão della testemunha de nome Bertolino que o denunciado deflorara a menor Laudelina, que não sabe



f.31v

nem ouvira dizer ter o denunciado empregado força física contra sua victima e nada mais sabe.

5 Perguntado se sabe que realmente Laudelina é menor de dezeseis annos?

Respondeu que a victima pode ter dez annos segundo ouvio de João Carvalho.

10 Perguntado se já mais ouvira dizer ter sido a victima violentada por uma outra pessoa, que não o denunciado?

Respondeu negativamente.

15 Perguntado se sabe que o denunciado dera a sua victima cachaça a beber com o meio de melhor conseguir o seu intento?

Respondeu que ouvira dizer do mesmo João Carvalho.

20 Perguntado se sabe que o denunciado esperara por sua victima no local do crime; ou nas imediações dele para agarral-a de surpresa e conseguir o seu intento criminoso?

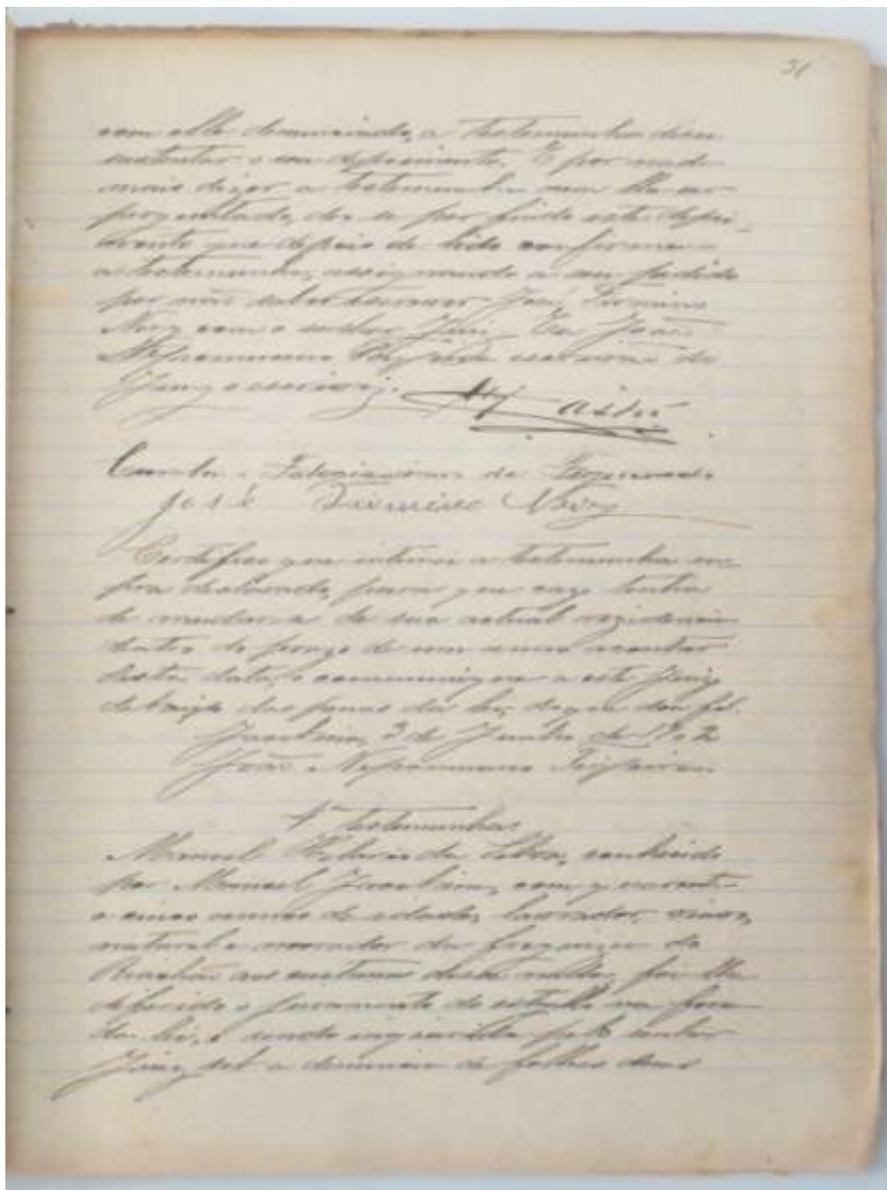
25 Respondeu que não sabe.

Perguntado qual o procedimento do denunciado presente?

Respondeu que procede bem.

30 E dada a palavra ao accusado prezen-  
te para contestar a testemunha disse  
que contestava o depoimento por não  
ser verdadeiro, desde quando nada do  
que disse a testemunha deu-se com-

f.32r



5 comelle denunciado, a testemunha disse  
sustentar o seu depoimento. E por nada  
mais dizer a testemunha nem lhe ser  
perguntado, deu-se por findo este depoi-  
mento que depois de lido confirmou  
a testemunha, assignando a seu pedido  
por não saber escrever José Firmino  
Nery com o senhor Juiz. Eu João  
Nepomuceno Teixeira escrivão do  
10 Jury o escrevy.

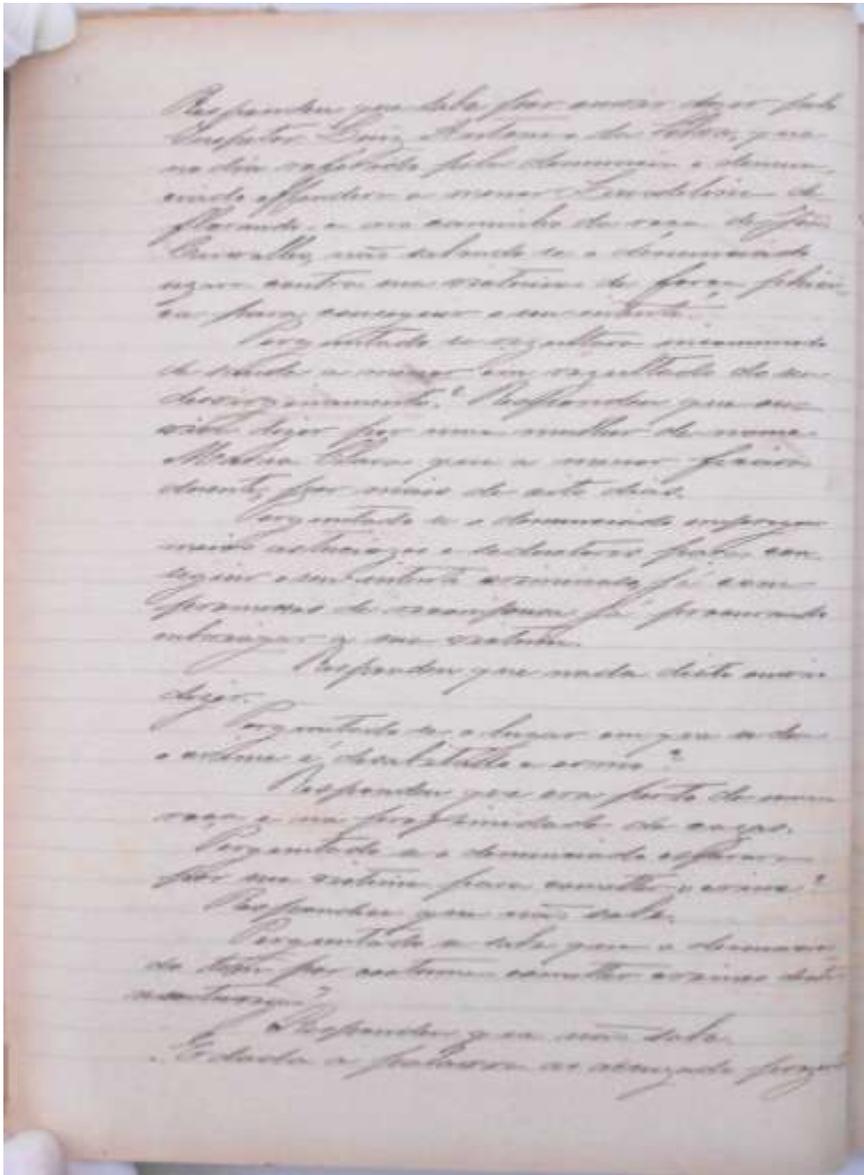
[assinatura]

Carolino Felecissimo de Figueiredo.  
José Firmino Nery

15 Certifico que intimei a testemunha su-  
pra declarada, para que cazo tenha  
de mudar-se de sua actualrezidencia  
dentro do prazo de um anno a contar  
20 desta data, o communique a este Juizo  
debaixo das penas da lei; do que dou fé.

Jacobina, 3 de Junho de 1902  
João Nepomuceno Teixeira.

25 4ª testemunha  
Manoel Hilario da Silva, conhecido  
por Manoel Jacobina, com quarenta  
e cinco annos de idade, lavrador, viuvo,  
natural e morador da friguizia do  
30 Riachãoaos costumes disse nada, foi-lhe  
difirido o juramento do estyllo na forma  
da lei, e sendo inquirida pelo senhor  
Juiz sob a denuncia de folhas duas



f.32v

5 Respondeu que sabe por ouvir dizer pelo Inspetor Luiz Antonio da Silva, que no dia referido pela denuncia e denunciado offendera a menor Laudelina de florando-a no caminho da roça de João Carvalho, não sabendo-se o denunciado uzara contra sua victima de força phisica para conseguir o seu intento.

10 Perguntado se rezultara incommodo de saude a menor em resultado do seu desvirginamento? Respondeu que ouvira dizer por uma mulher de nome Maria Clara que a menor ficara doente, por mais de oito dias.

15 Perguntado se o denunciado empregou meios astuciosos e seductores para conseguir o seu intento criminoso, já com promessas de recompensa já procurando embriagar a sua victima.

20 Respondeu que nada disto ouviu dizer.

Perguntado se o lugar em que se deu o crime é desabitado e ermo?

25 Respondeu que era perto de uma roça e na proximidade de cazas.

Perguntado se o denunciado esperara por sua victima para cometer o crime?

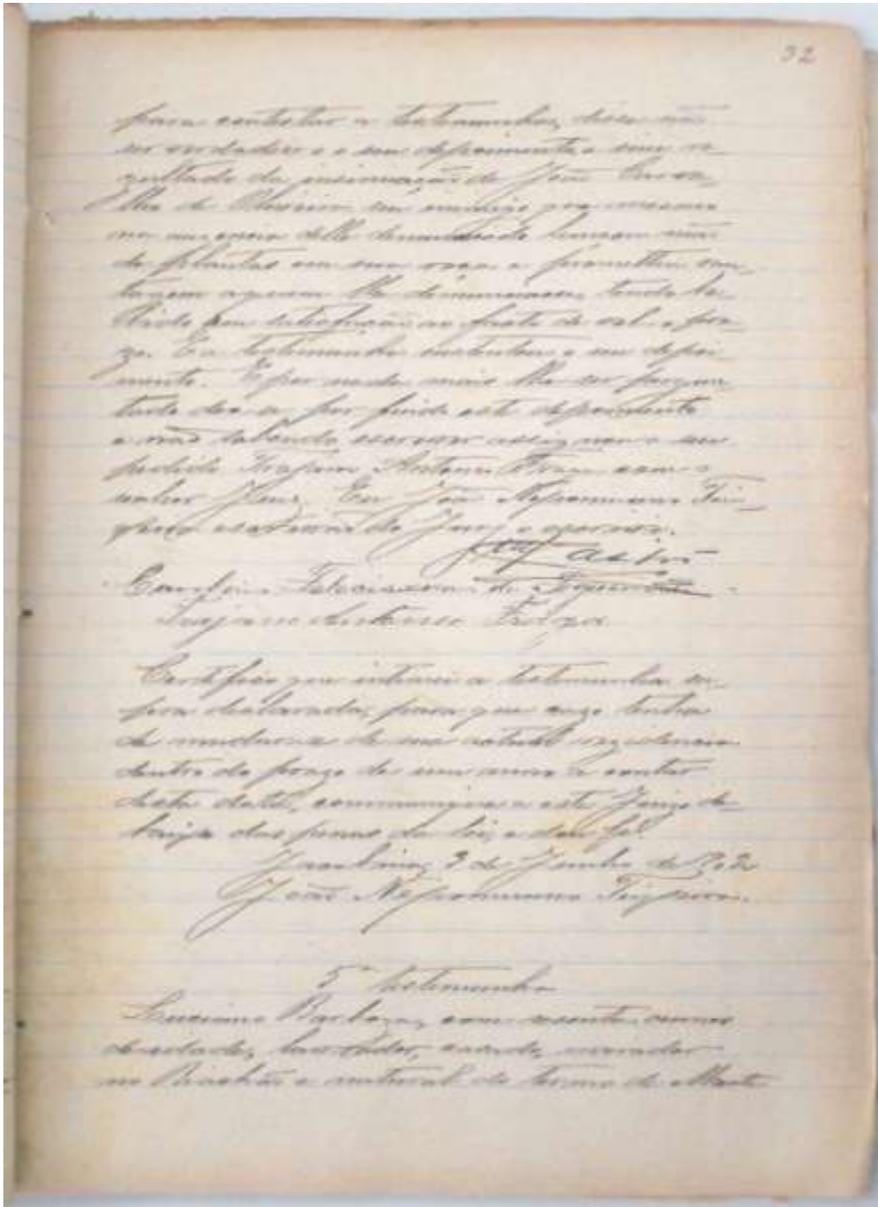
Respondeu que não sabe.

30 Perguntado se sabe que o denunciadotem por costume cometer crime desta natureza?

Respondeu que não sabe.

E dada a palavras ao accusado presente

f.33r



para contestar a testemunha, disse não  
 ser verdadeiro o seu depoimento, e sim re-  
 resultado da insinuação de João Carva-  
 lho de Oliveira seu inimigo que mesmo  
 5 na auzencia d'elle denunciado lançou mão  
 de plantas em sua roça e promettiavan-  
 tagem a quem lhe denunciasse, tendo be-  
 bido em satisfação ao facto de vel-opre-  
 zo. E a testemunha sustentou o seu depoi-  
 10 mento. E por nada mais lhe ser pergun-  
 tado deu-se por findo este depoimento  
 e não sabendo escrever assignou a seu  
 pedido Trajano Antonio Fraga com o  
 senhor Juiz. Eu João Nepomuceno Tei-  
 15 xeira escrivão do Jury o escrevy.

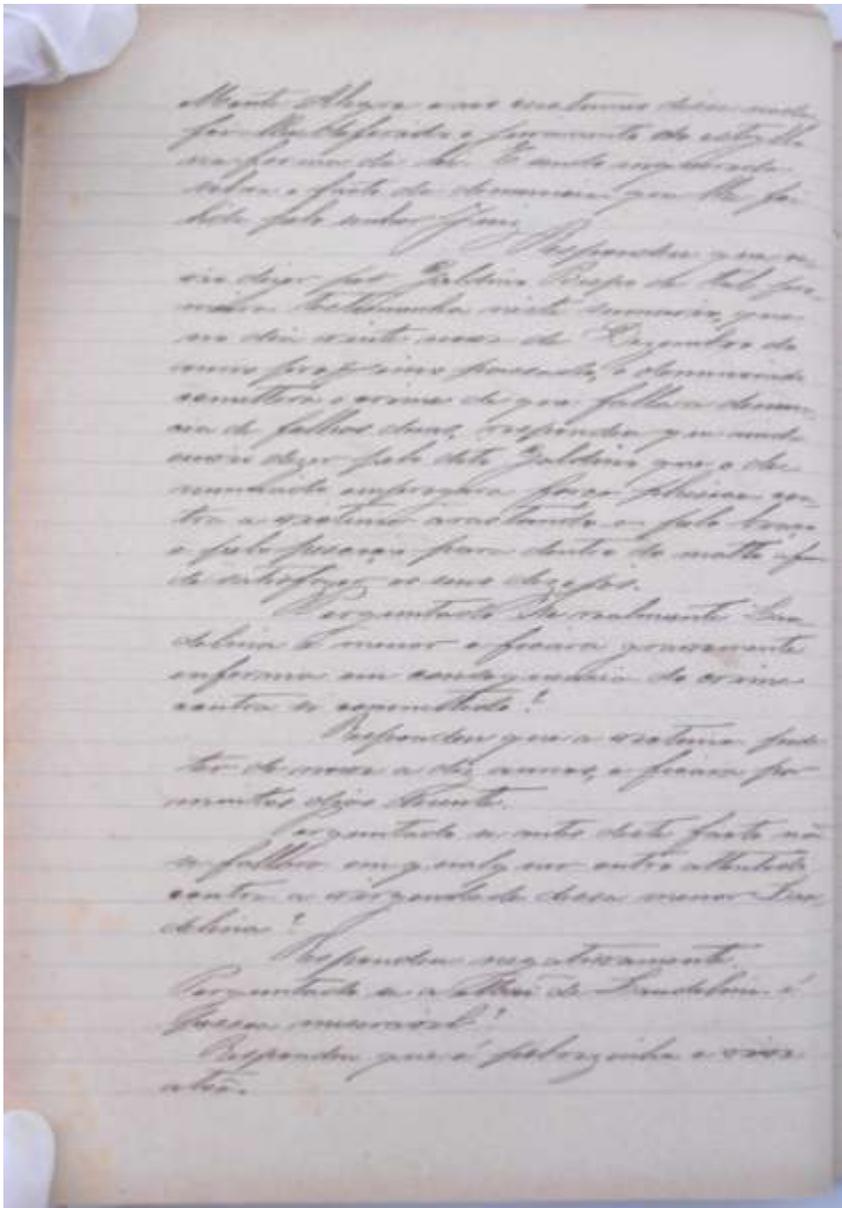
[assinatura]

Carolino Felecissimo de Figueiredo  
Trajano Antonio Fraga

20 Certifico que intimei a testemunha su-  
 pra declarada, para que cazo tenha  
 de mudar-se de sua actual rezidencia  
 dentro do prazo de um anno a contar  
 desta data, communique a este Juizo de-  
 25 baixo das penas da lei; e dou fé.

Jacobina, 3 de Junho de 1902  
João Nepomuceno Teixeira.

30 5ª testemunha  
 Luciano Barboza, com sessenta anno  
 de idade, lavrador, casado, morador  
 no Riachão e natural do termo de Monte



f.33v

Monte Alegre e aos costumes disse nada  
foi-lhe deferido o juramento do estylo  
na forma da lei. E sendo inquirido  
sobre o facto da denuncia que lhe foi  
lida pelo senhor Juiz

5 Respondeu que ou-  
vio dizer por Galdino Bispo de tal pri-  
meira testemunha neste sumario, que  
no dia vinte nove de Dezembro do  
10 anno proximo passado, o denunciado  
comettera o crime de que falla a denuncia  
de folhas duas, respondeu que ainda  
ouvia dizer pelo dito Galdino que o den-  
nunciado empregara força phisica con-  
15 tra a victima arrastando-a pelo braço  
e pelo pescoço para dentro do matto afim  
de satisfazer os seus dezejos.

Perguntado se realmente Lau-  
delina é menor e ficara gravemente  
20 enferma em consequencia do crime  
contra si comettido?

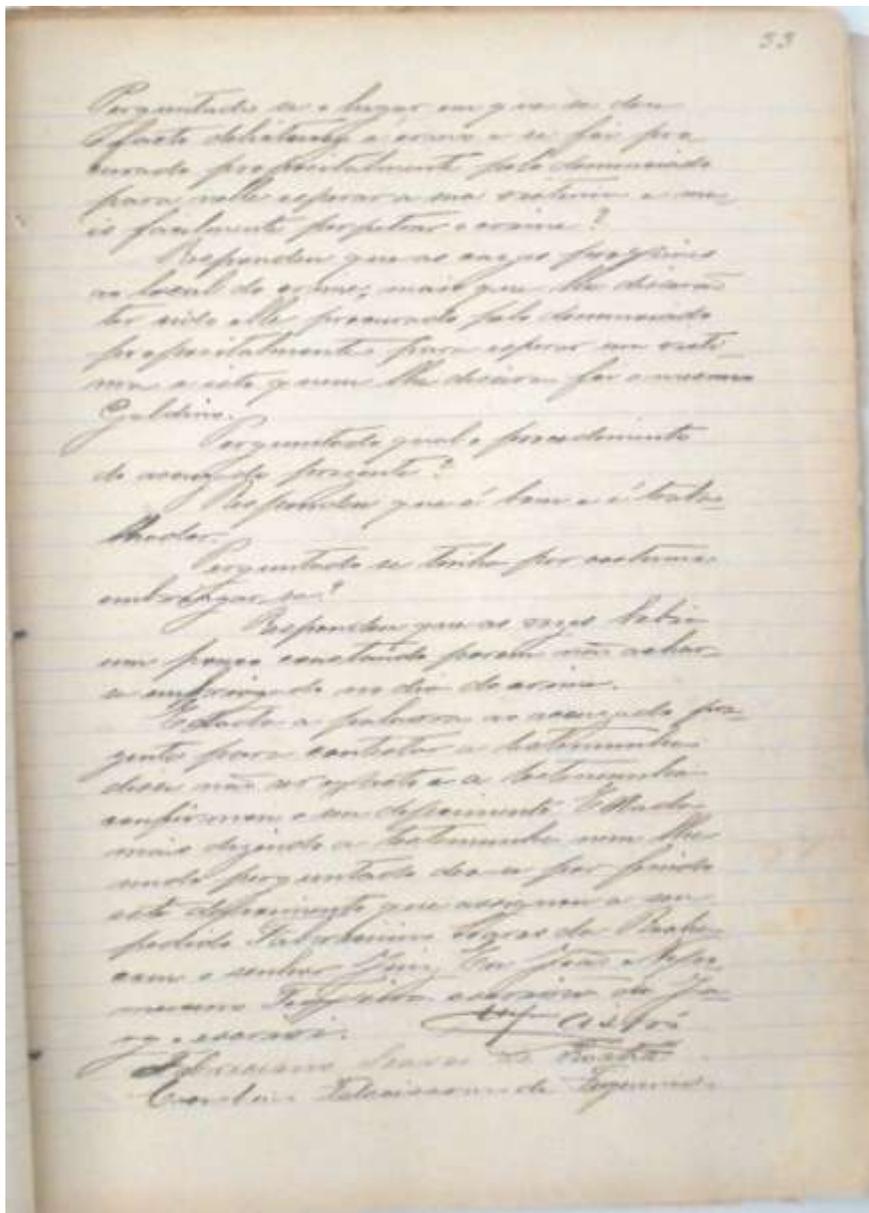
Respondeu que a victima pode  
ter de nove a dez annos, e ficara por  
muitos dias doente.

25 Perguntado se antes deste facto não  
sefallara em qualquer outro Metodo  
contraavirgindade dessa menor Lau-  
delina?

Respondeu negativamente.

30 Perguntado se a Mai de Laudelina é  
pessoa miseravil?

Respondeu que é pobrezinha e vive  
atoã.



f.34r

Perguntado se o lugar em que se deu  
o facto delictuozo é ermo e se foi pro-  
curado propositalmente pelo denunciado  
paranelle esperar a sua victima e ma-  
5 is facilmente perpetrar o crime?

Respondeu que as cazasproximas  
ao local do crime, mas o que lhe desserão  
ter sido elle procurado pelo denunciado  
propositalmente para esperar sua victi-  
10 ma e isto quem lhe dissera foi o mesmo  
Galdino.

Perguntado qual o procedimento  
do accusado prezente?

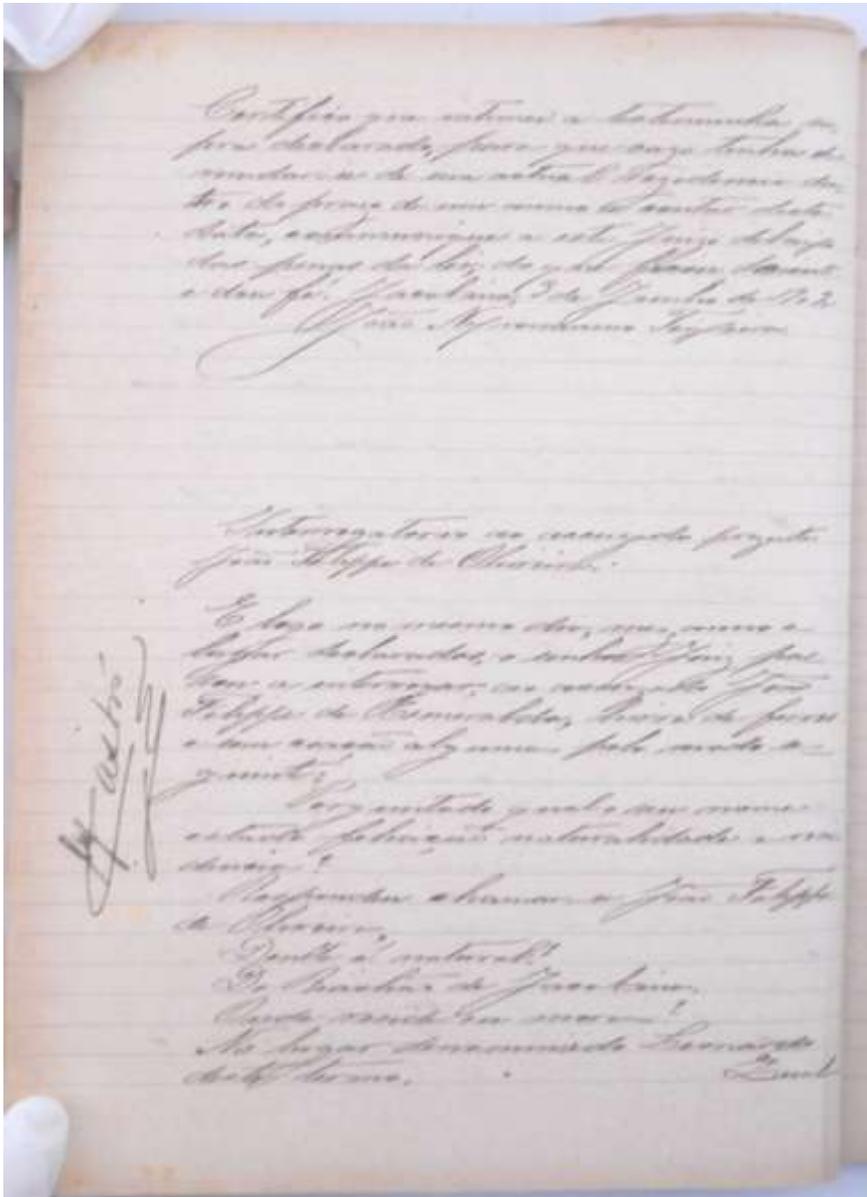
Respondeu que é bom e é traba-  
15 lhador.

Perguntado se tinha por costume  
embriagar-se?

Respondeu que as vezes bebia  
um pouco constando porem não achar-  
20 se embriagado no dia do crime.

e dada a palavra ao accusado pre-  
zente para contestar a testemunha  
disse não ser exacto ea testemunha  
confirmou o seu depoimento. E nada  
25 mais dizendo a testemunha nem lhe  
sendo perguntado deu-se por findo  
este depoimento que assignou a seu  
pedido Fabriciano Soares da Rocha  
com o senhor Juiz. Eu João Nepo-  
30 muceno Teixeira escrivão do Ju-  
ry o escrivi. [assinatura]

Fabriciano Soares da Rocha.  
Carolino Felecissimo de Figueiredo



f.34v

5

Certifico que intimei a testemunha supra declarada, para que cazo tenha de mudar-se de sua actualrezidenciadentro do prazo de um anno a contar desta data, communique a este Juizo debaixo das penas da lei; do que ficousciente e dou fé. Jacobina, 3 de Junho de 1902  
João Nepomuceno Teixeira.

10

15

Interrogatorio ao accusado prezente João Felipe de Oliveira:

20

E logo no mesmo dia, mes, annoe lugar declarados, o senhor Juiz, passou a interrogar, ao accusado João Felipe de Esmeralda, livre de ferro e sem coação alguma pelo modo seguinte.

25

Perguntado qual o seu nome estado felição naturalidade e residencia?

30

Respondeu chamar-se João Felipe de Oliveira.

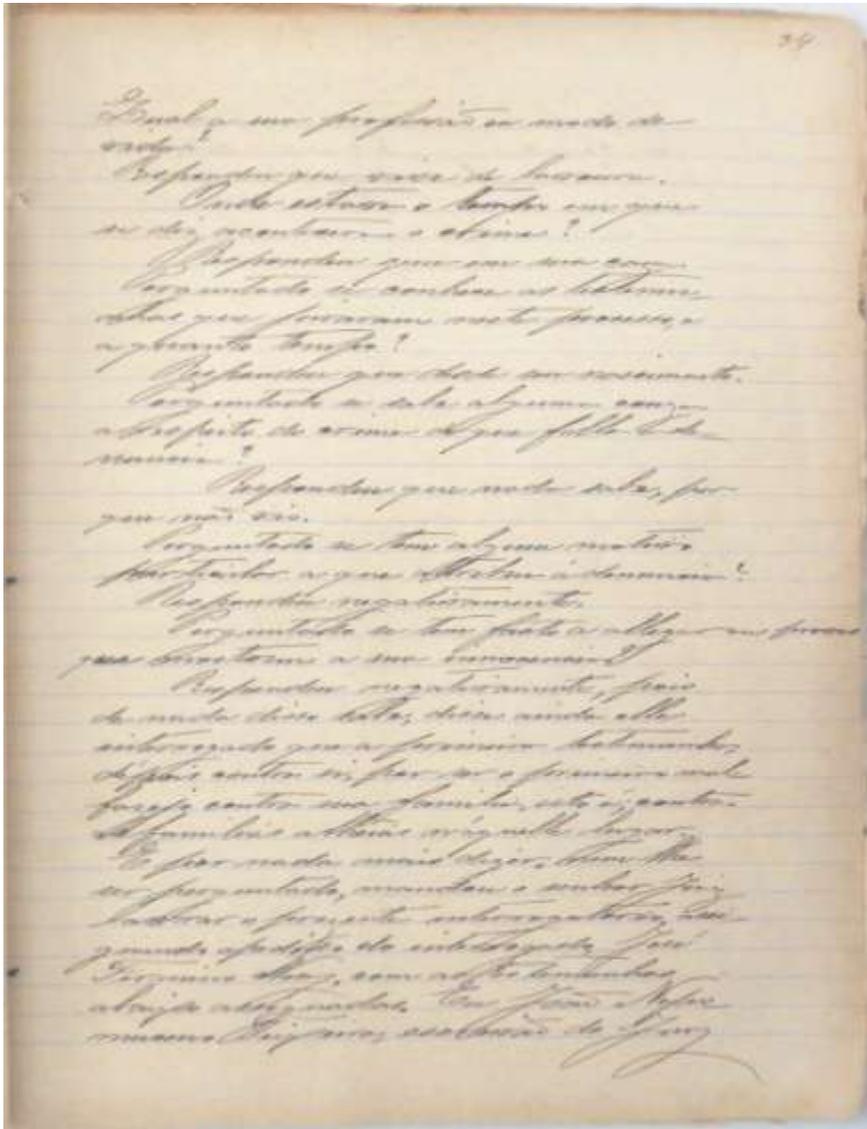
Dondde é natural?

Do Riachão de Jacobina.

Onde reside ou mora?

No lugar denominado Leonardo deste termo. Qual

[assinatura]



f.35r

34

Qual a sua profissão ou modo de vida?

Respondeu que vive de lavoura.

5 Onde estava o tempo em que se diz acontecer o crime?

Respondeu que em sua caza.

Perguntado se conhece as tetemunhas que jurararm neste processo, e a quanto tempo?

10 Respondeu que desde seu nascimento.

Perguntado se sabe alguma couza a respeito do crime de que falla a denuncia?

15 Respondeu que nada sabe, por que não vio.

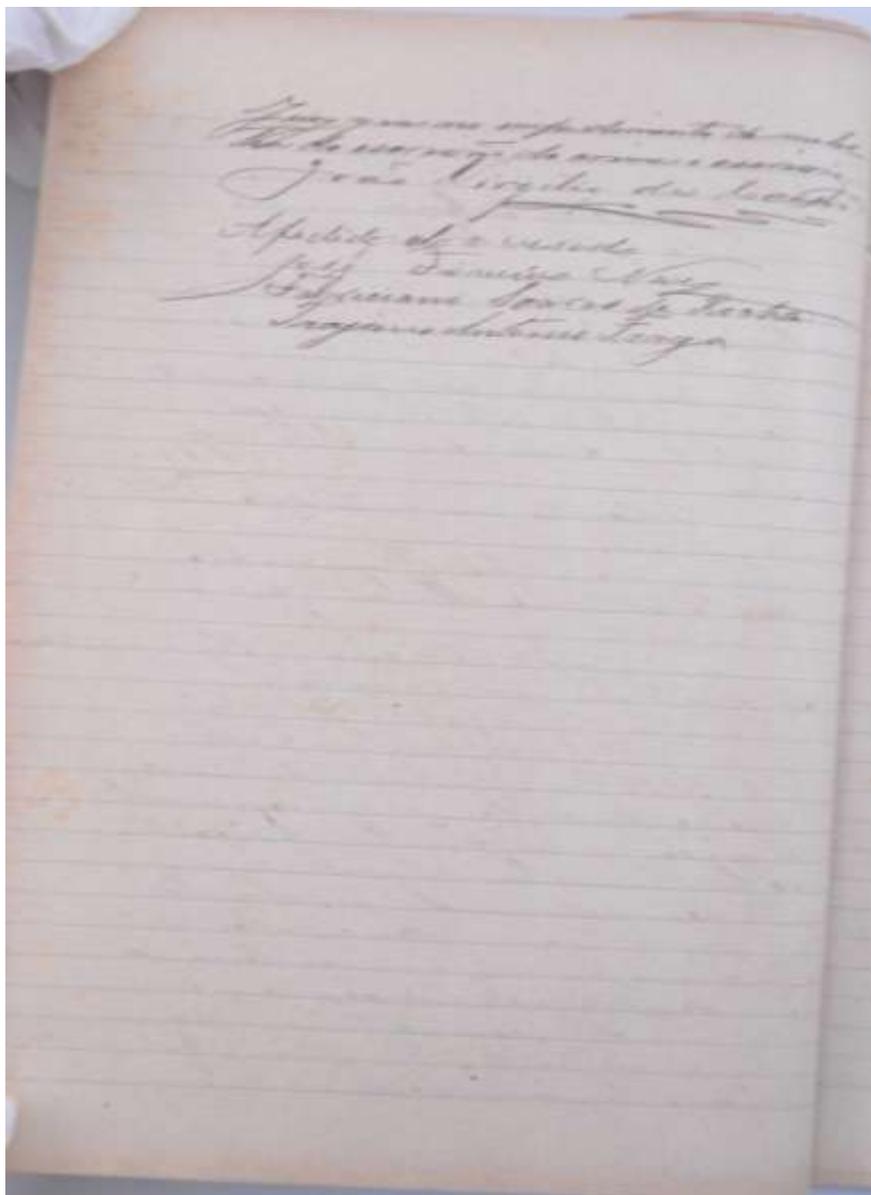
Perguntado se tem algum motivo particular a que attribue à denuncia?

Respondeu negativamente.

20 Perguntado se tem facto a allegar ou prova que mostrem a sua innocencia?

Respondeu negativamente, pois de nada disso sabe, disse ainda elle interrogado que a primeira testemunha, depois contra si, por ser o primeiro mal-fazejo contra sua familia, isto é; contra as familias allhêias naquele lugar.

25 E por nada mais dizer, nem lhe ser perguntado, mandou o senhor Juiz lavrar o prezente interrogatorio, assignando a pedido do interrogado, José Firmino Nery, com as testemunhas abaixo assignadas. Eu João Nepomuceno Teixeira, escrivão do Jury



f.35v

Jury que no impedimento de molestia do escrivão do crime o escrivy.

João Virgílio de Castro

[assinatura]

5 A pedido do acusado

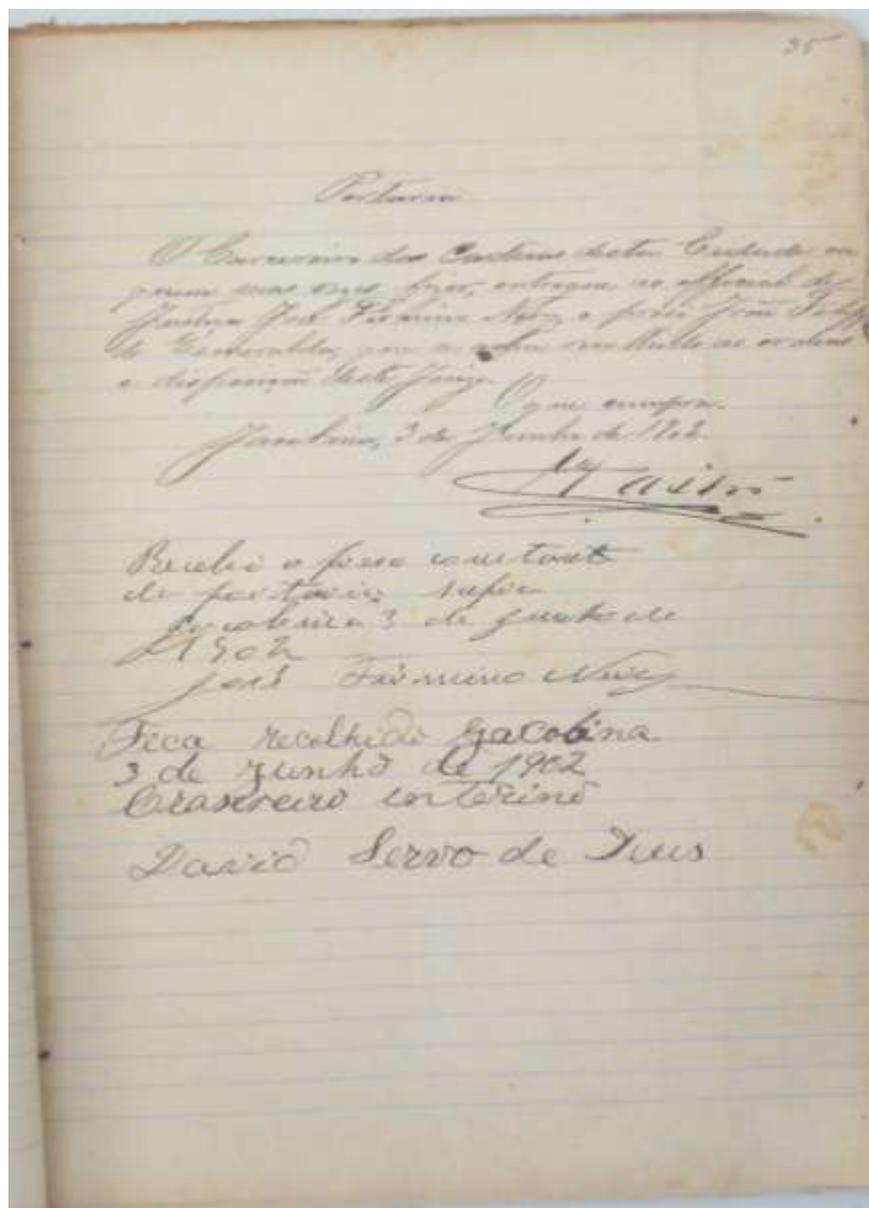
José Firmino Nery

Fabriciano Soares de Rocha.

Trajano Antonio Fraga

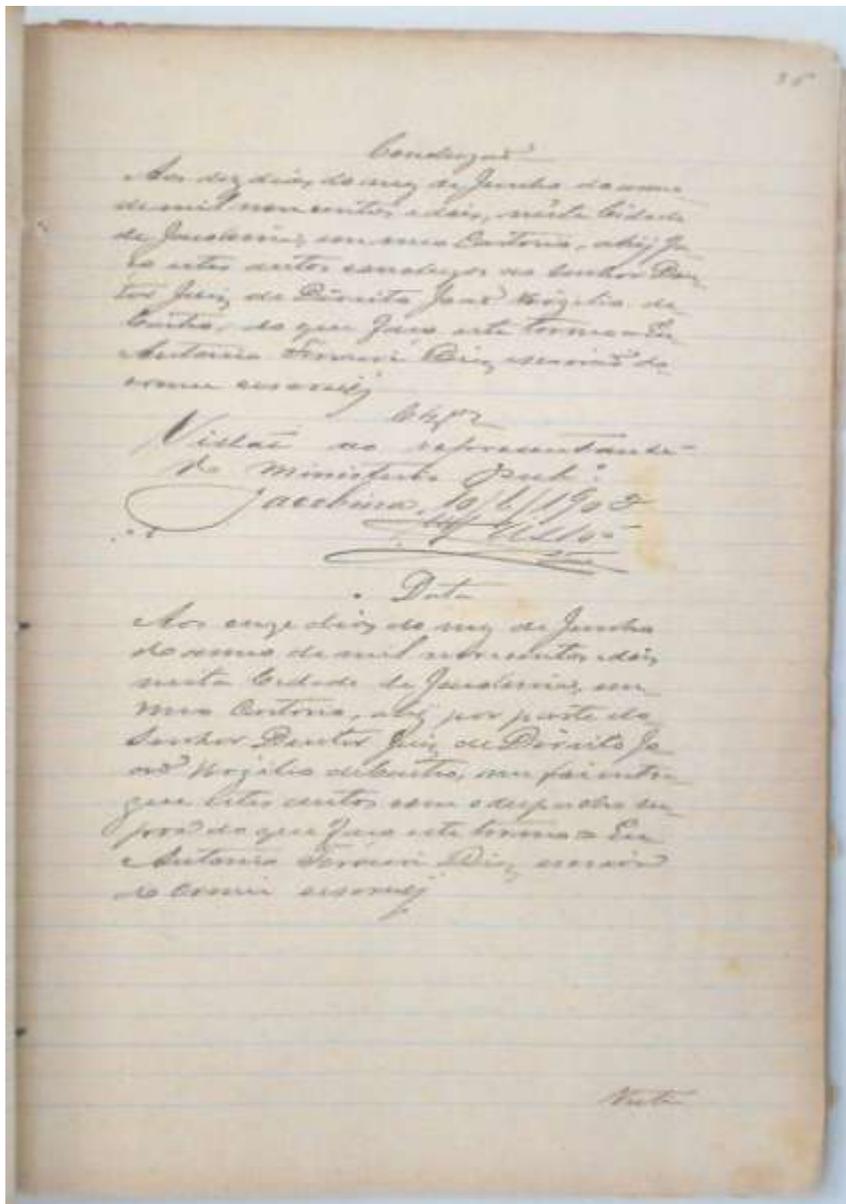
f.36r

35



## Portaria

- 5 O Carcereiro das Cadeias desta Cidade ou  
quem suas vezes fizer, entregou ao official de  
Justiça José Firmino Nery, o preso João Felipp[e]  
de Esmeralda, que se acha recolhido as ordens  
e disposição deste Juizo.
- 10 O que cumpra.  
Jacobina, 3 de Junho de 1902.
- [assinatura]
- 15 Recebi o preso constante  
da portaria supra  
Jacobina 3 de junho de  
1902  
José Firmino Nery
- 20 Fica recolhido Jacobina  
3 de Junho de 1902  
Carcereiro interino
- 25 David Servo de Deus



f. 37r

36

Concluzão -

Aos dez dias do mez de Junho do anno -  
 de mil novecentos e dois, nesta Cidade  
 de Jacobina, em meo Cartorio, ahi fa-  
 ço estes autos concluzos ao Senhor Dou-  
 tor Juiz de Direito João Virgilio de -  
 Castro; do que faço este termo = Eu -  
 Antonio Ferreira Diaz escrivão do-  
 crime escrevy

5

Concluzos -

Vistas ao representante -  
 do ministerio publico  
 Jacobina, 10/6/1902

10

[Assinatura]

15

Data

Aos onze dias do mez de Junho  
 do anno de mil novecentos e dois  
 nesta Cidade de Jacobina, em -  
 meo Cartorio, ahy por parte do-  
 Senhor Doutor Juiz de Direito Jo-  
 ão Virgilio de Castro, me foi entre-  
 gue estes autos com o despacho su-  
 pra do que faço este termo = Eu  
 Antonio Ferreira Diaz escrivão  
 do crime escrevy

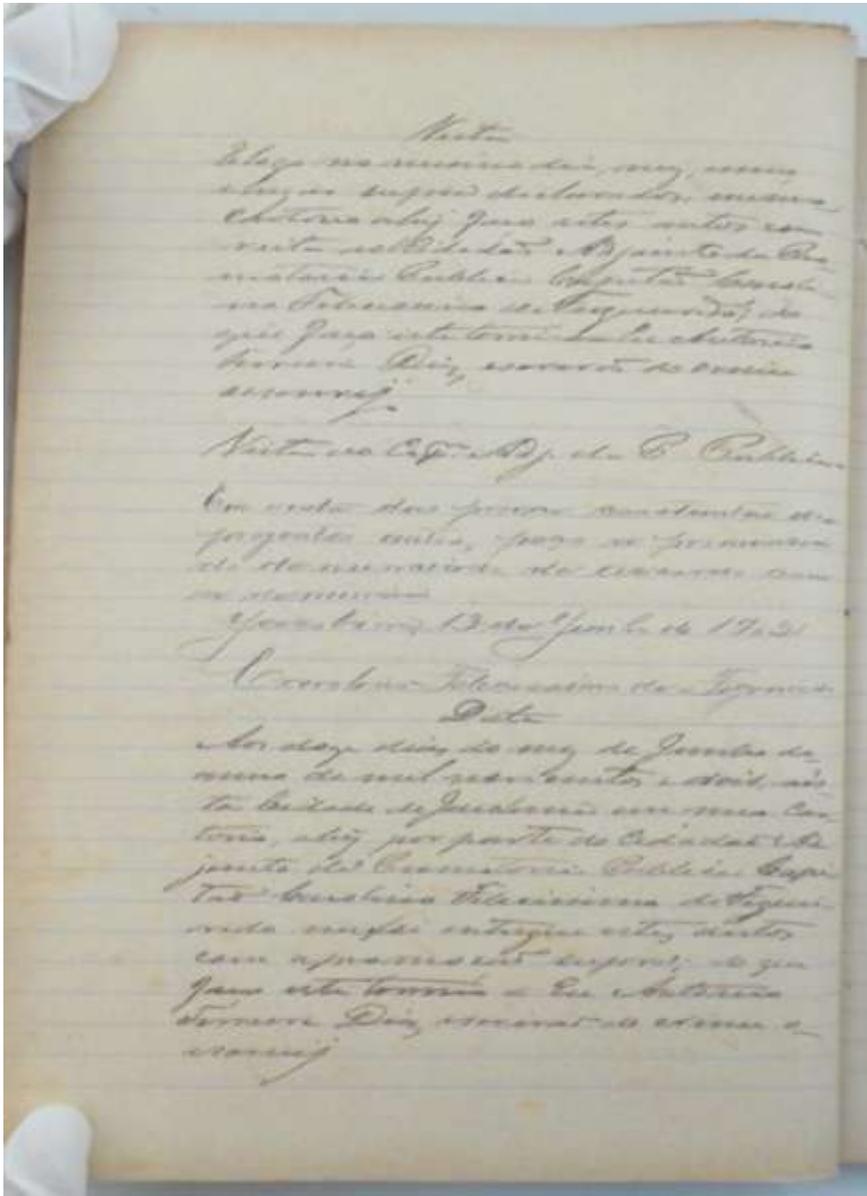
20

25

30

Vista

f. 37v



Vista  
 E logo no mesmo dia, mez, anno,  
 e lugar supra declarados, em meo-  
 Cartorio ahy faço estes autos com  
 5 vista ao Cidadão Adjunto da Pro-  
 motoria Publica Capitão Caroli-  
 no Felicissimo de Figueiredo; do  
 que faço este termo = Eu Antonio  
 Ferreira Diaz escrivão do crime  
 10 o escrevy

Vista ao Capitão Adjunto da Promotoria Publica.

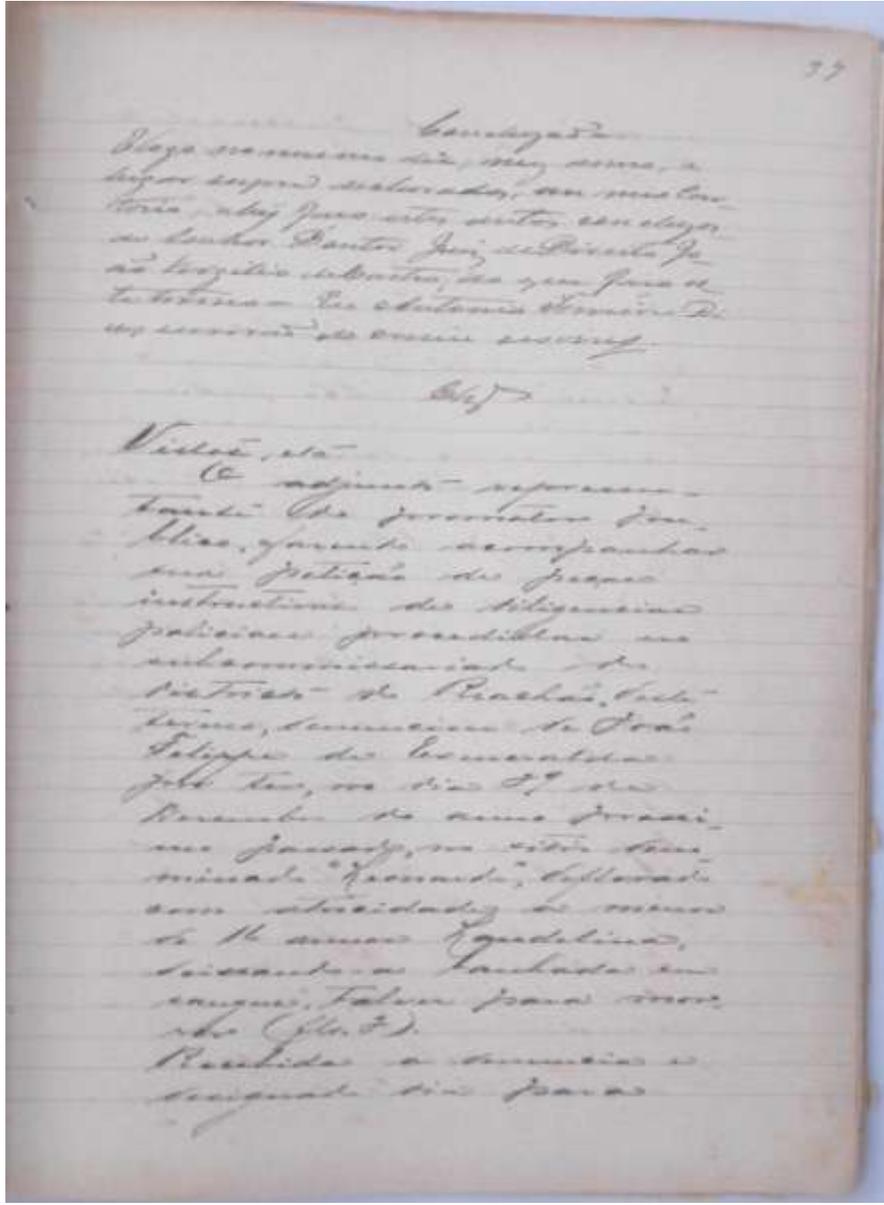
15 Em vista das provas constantes dos  
 presentes autos, peço a pronuncia  
 do denunciado de accordo com  
 a denuncia.  
 Jacobina, 12 de Junho de 1902

20 Carolino Felicissimo de Figueiredo  
 Data

Aos doze dias do mez de Junho do -  
 anno de mil novecentos e dois, nes-  
 ta Cidade de Jacobina em meo Car-  
 25 torio, ahy por parte do Cidadão Ad-  
 junto da Promotoria Publica Capi-  
 tão Carolino Felicissimo de Figuei-  
 redo me foi entregue estes autos  
 com a promoção supra; do que  
 30 faço este termo = Eu Antonio  
 Ferreira Diaz escrivão do crime o-  
 escrevy

f.38r

37



Concluzão -

E logo no mesmo dia, mez anno, e  
 lugar supra declarados, em meo Car-  
 torio, ahy faço estes autos concluzos -  
 ao Senhor Doutor Juiz de Direito Jo-  
 ão Virgilio de Castro, do que faço es-  
 te termo = Eu Antonio Ferreira Di-  
 as escrivão do crime o escrevy.

5

Concluzos

Vistas, etc.

O adjunto represen-  
 tante do promotor pu-  
 blico, fazendo acompanhar  
 sua petição da peças  
 instructivas das diligencias  
 policiaes procedidas ao  
 subcommissariado do  
 districto do Riachão, deste  
 termo, denunciou se João  
 Felipe de Esmeralda  
 por ter, no dia 29 de  
 Dezembro do anno proxi-  
 mo passado, no sitio deno-  
 minado "Leonardo", deflorado  
 com atrocidades a menor  
 de 16 annos Laudelina,  
 deixando-a banhada em  
 sangue, talves para mor-  
 rer (folhas 2).

10

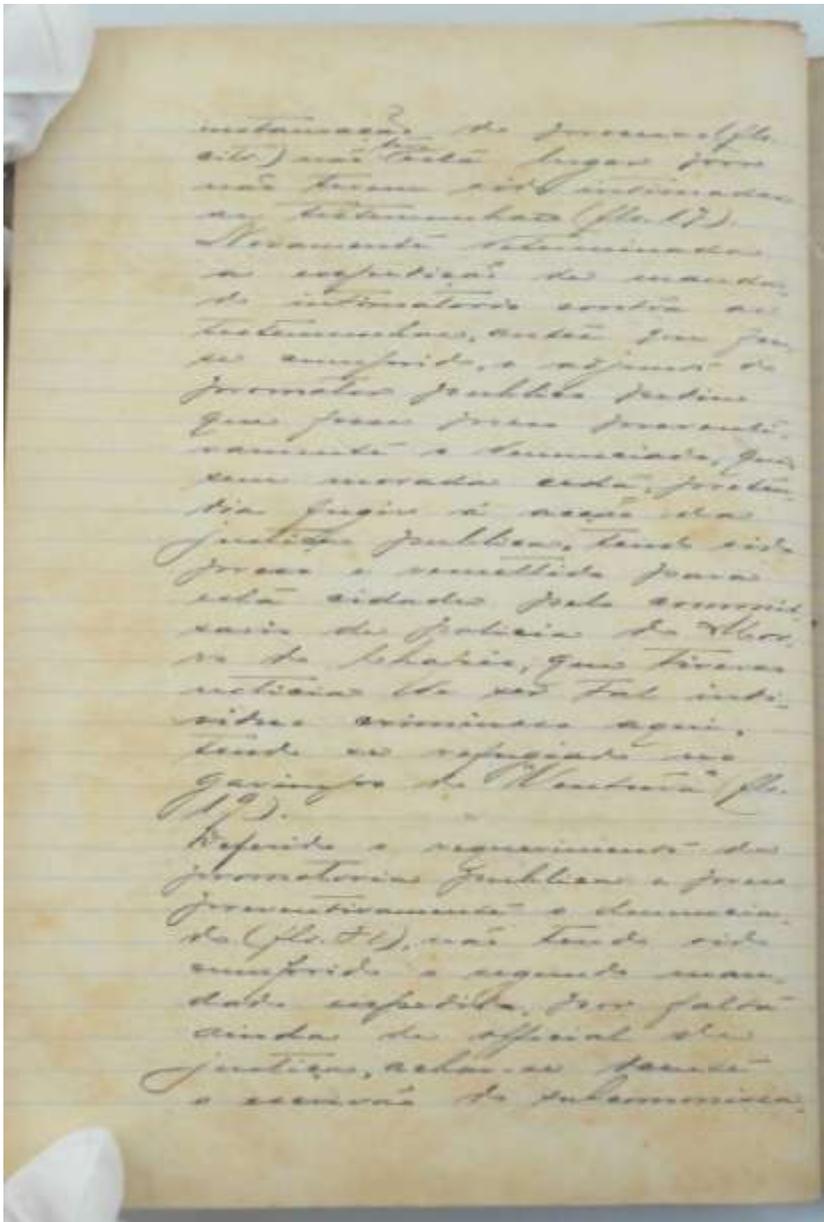
15

20

25

30

Recebida a denuncia e  
 designado dia para



f.38v

5

10

15

20

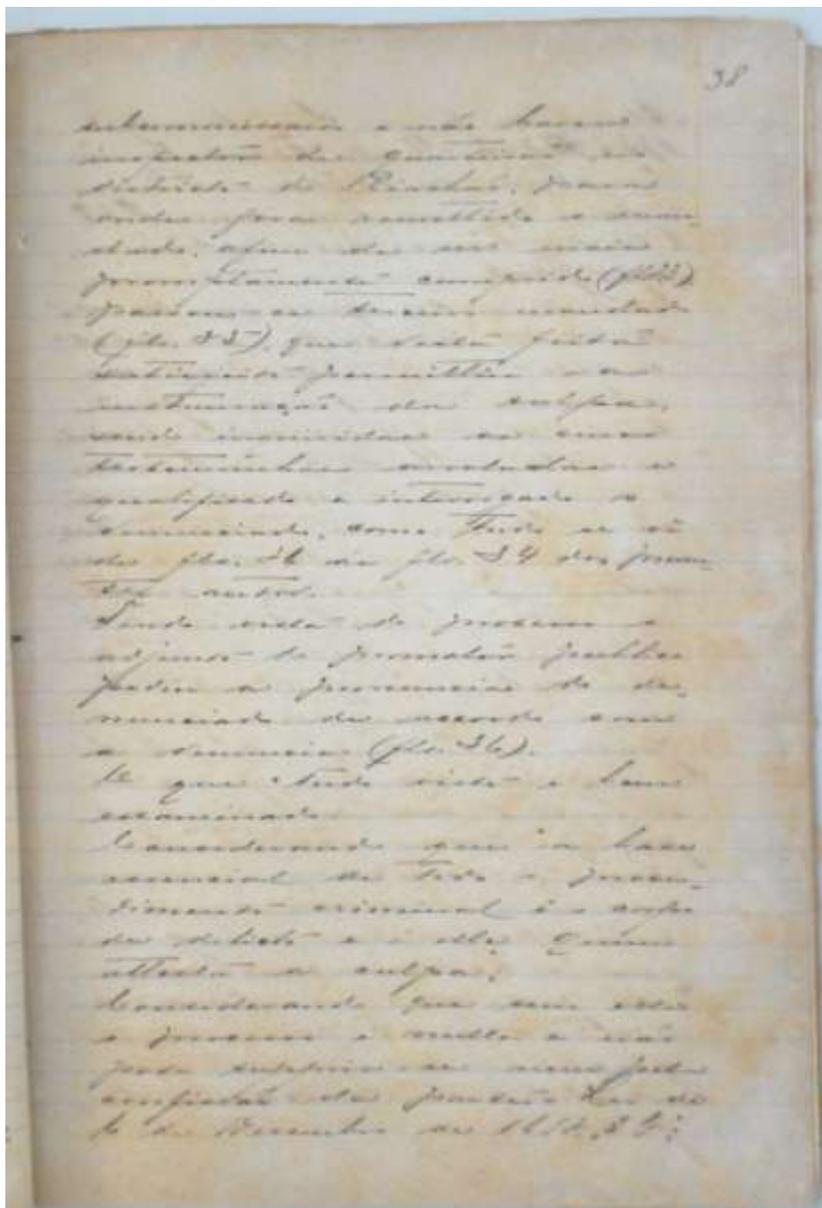
25

30

instauração do processo (folhas oito) não teve este lugar por não terem sido intimadas as testemunhas (folhas 17).

Novamente determinada a expedição de mandado intimatorio contra as testemunhas, antes que fosse conferido, o adjunto do promotor publico pediu que fosse preso preventivamente o denunciado, que, sem morada certa, pretendia fugir á acção da Justiça Publica, tendo esse preso e remetido para esta cidade pelo commissario de policia do Morro do Chapéo, que tivera noticias de ser tal individuo criminoso aqui, tendo se refugiado no garimpo do "Ventura" (folhas 19).

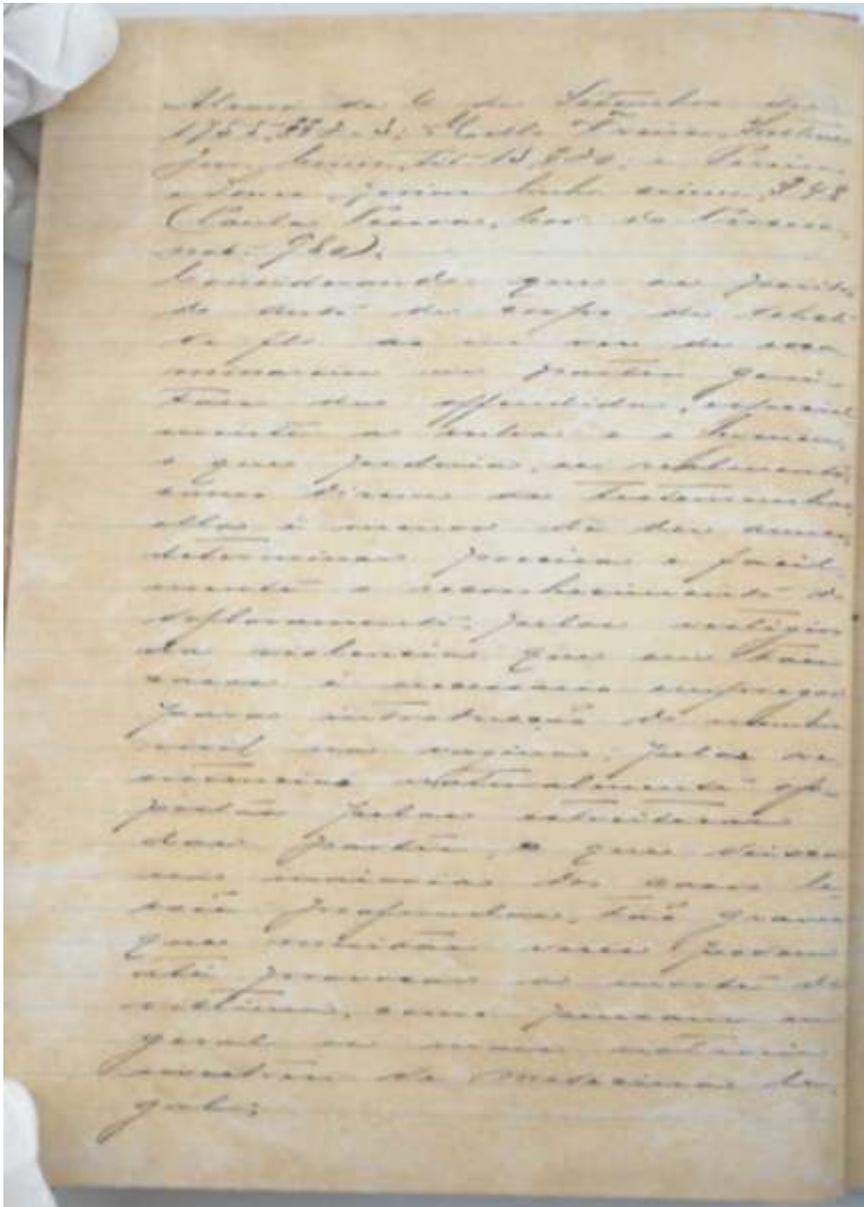
Deferido o requerimento da promotoria publica e preso preventivamente o denunciado (folhas 21), não tendo sido conferido o segundo mandado expedido por faltá ainda de official de Justiça, achar-se doente - o escrivão do subcommissa-



f.39r

38

subcommissario e não haver  
inspetor de quarteirão no  
districto de Riachão, para  
onde fôra remettdido o man-  
5 dado, afim de ser mais  
promptamente cumprido (folhas 23),  
passam-se terceiro mandado  
(folhas 25), que vista feita-  
satisfeito permittiu a  
10 instauração da culpa,  
sendo inqueridas as cinco  
testemunhas arroladas e  
qualificado e interrogado o  
denunciado, como tudo se vê  
15 de folhas 26 ás folhas 34 dos presen-  
tes autos.  
Tendo vista do processo o  
adjunto do promotor publico  
pedir a pronunciado de-  
nunciado de accordo com  
20 a denuncia (folhas 36).  
de que tudo visto e bem  
examinados:  
Considerando que “a base  
25 essencial de todo o proce-  
dimento criminal é o corpo  
de delicto e é elle quem  
attesta a culpa”;  
Considerando que sem elle  
30 o processo é nullo: e não  
pode supprir-se nem pela  
confissão das partes – Lei de  
6 de Dezembro de 1612. § 4,;



f.39v

5

10

15

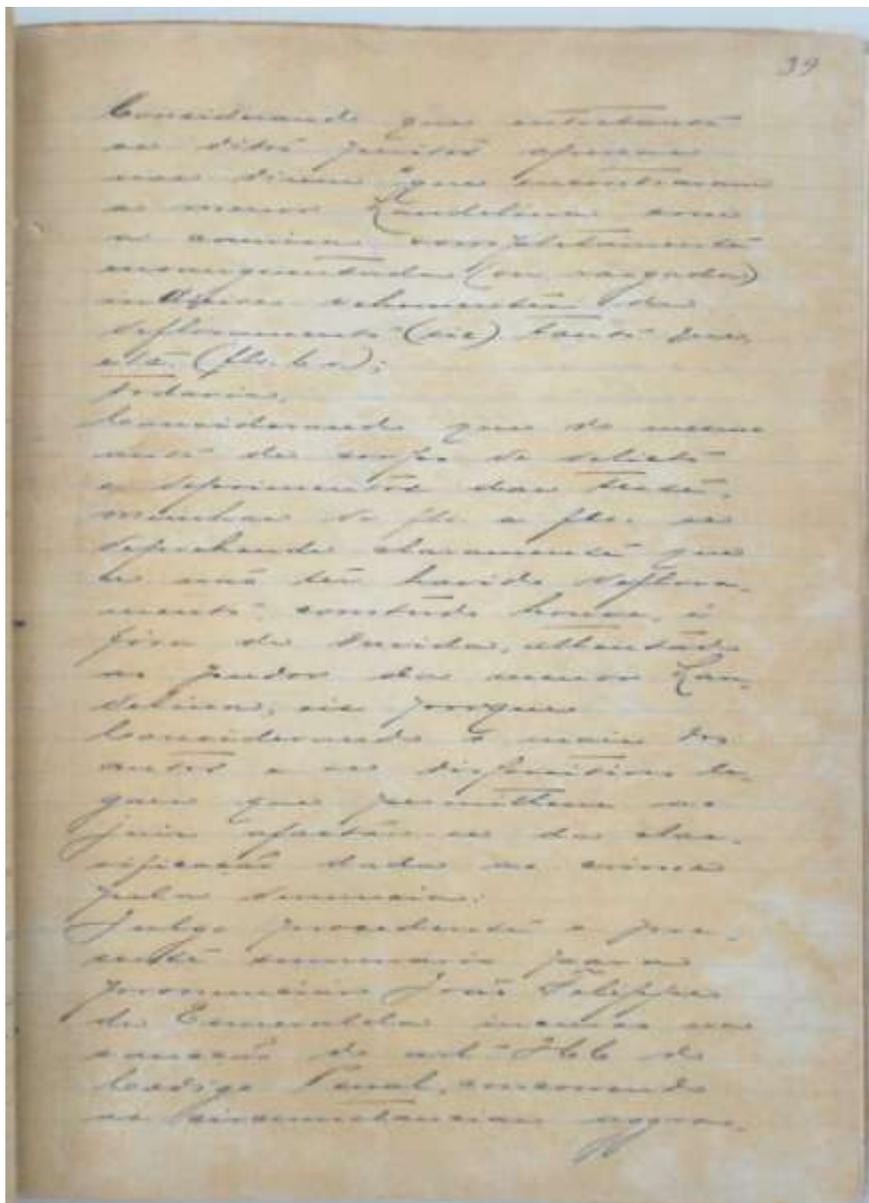
20

25

30

Alvará de 4 de Setembro de 1755, §§ 2 e 1: Mello Freire, {Sentença} {juri}, {Crime}{[†]} – 13 § 20; e Pereira e Sousa, {prima} {linha} crime, § 48 (Paula Pessoa, Código {Procuração} -980).

Considerando que o perito do auto de corpo de delito de *folhas* ao vim ver de examinarem as partes genitais da offendida, especialmente a vulva e o hymem, o que poderia, se realmente como dizem as testemunhas, ella é menor de dez annos, determinar precisa e facilmente o reconhecimento do defloramento, pelos vestigios da violencia que em taes casos é necessario empregar para introdução do membro viril na vagina, pelas resistencias naturalmente [†] [†] pelas {estreituras} das partes, o que deixa na maioria dos casos lesões profundas, tão graves que muitas veses podem até provocar a morte da victima, como pensam em geral os mais notaveis mestres de medicina legal;



f.40r

39

5  
10  
15  
20  
25  
30

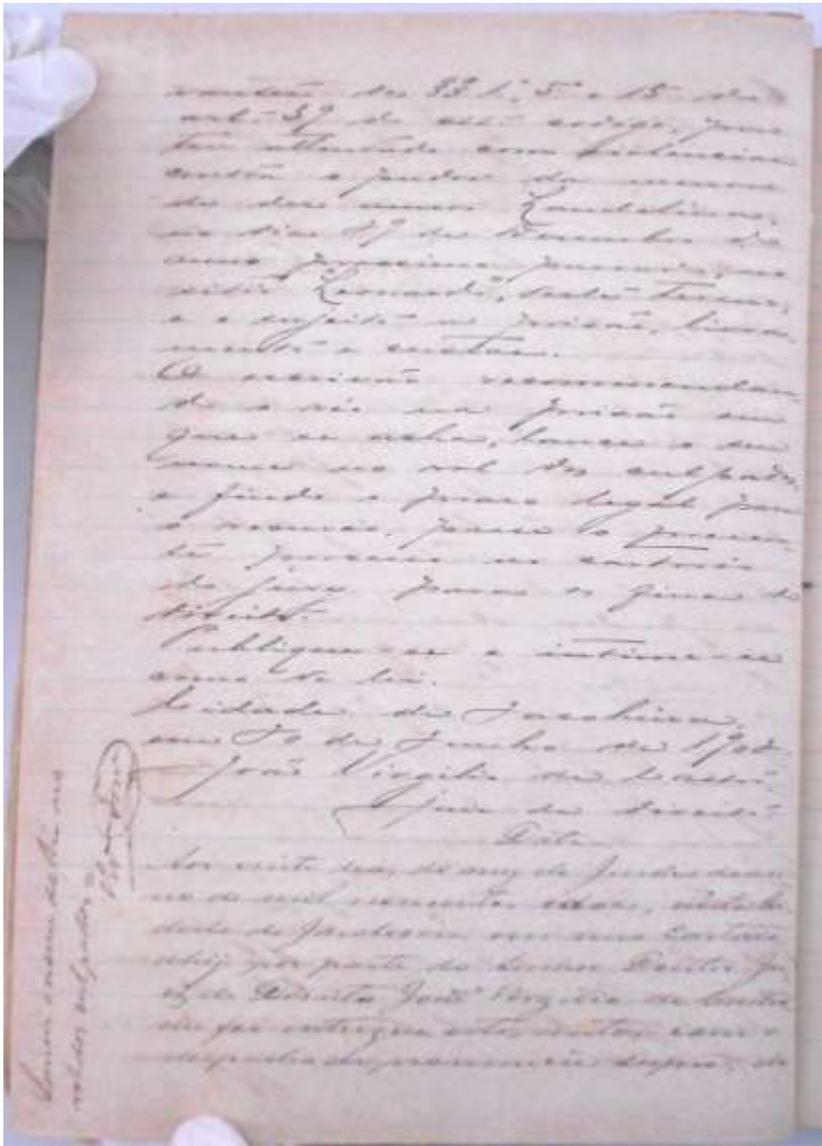
Considerando que entretanto  
ao ditos peritos apenas  
nos dizem "que encontraram  
a menor Laudelina com  
a camisa completamente  
ensanguentada (ou rasgada)  
indícios vehementes de  
defloramento (sic) tanto que,  
etc. (folhas 6);

todavia,

Considerando que do mesmo  
auto do corpo de delicto  
e depoimentos da teste-  
munhas de folhas a folhas se  
depreheende claramente que  
a não ter havido deflora-  
mento, comtudo houve, é  
fora de duvida, attentado  
ao pudor da menor Lau-  
delina, eis porque

Considerando o mais dos  
autos e os dispositivos le-  
gais que permitem ao  
Juis afastar-se da clas-  
sificação dada ao crime  
pela denuncia:

Julgo procedente o pre-  
sente summario para  
pronunciar João Felippe  
de Esmeralda inciso na  
sancção do artigo 266 do  
Codigo Penal, concorrendo  
as circunstancias aggra-



f.40v

5

10

15

20

25

30

Lancei o nome do Réo no

vantes dos §§ 1º, 5º e 15 do artigo 39 do citado código, por ter attentado com violencia contra o pudor da menor de dez annos Laudelina, no dia 29 de Dezembro do anno proximo passado, no sitio "Leonardo", deste termo; e o sujeito a prisão, livramento e custas.

O escrivão recommendando o réo na prisão em que se acha, lança o seu nome no rol dos culpados, e findo o prazo legal para o recurso, passo o presente processo ao cartorio do jury para os fins do direito .

Publique-se e intime-se como de lei.

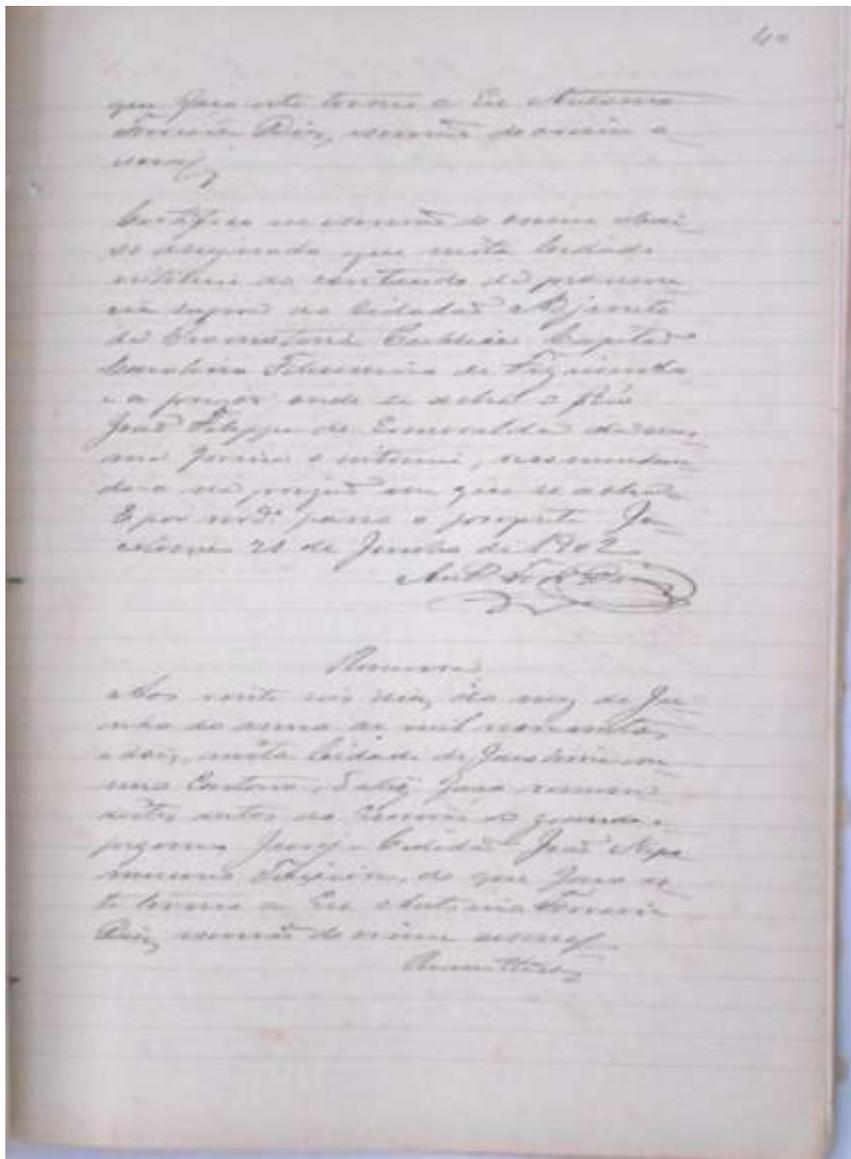
Cidade de Jacobina, em 20 de junho de 1902.

João Virgilio de Castro.

Juis de direito.

Data

Aos vinte dias do mez de junho do anno de mil novecentos e dois, nesta Cidade de Jacobina em meo Cartorio, ahy por parte do Senhor Doutor Juiz de Direito João Virgilio de Castro, me foi entregue estes autos com o despacho de pronuncia supra, do



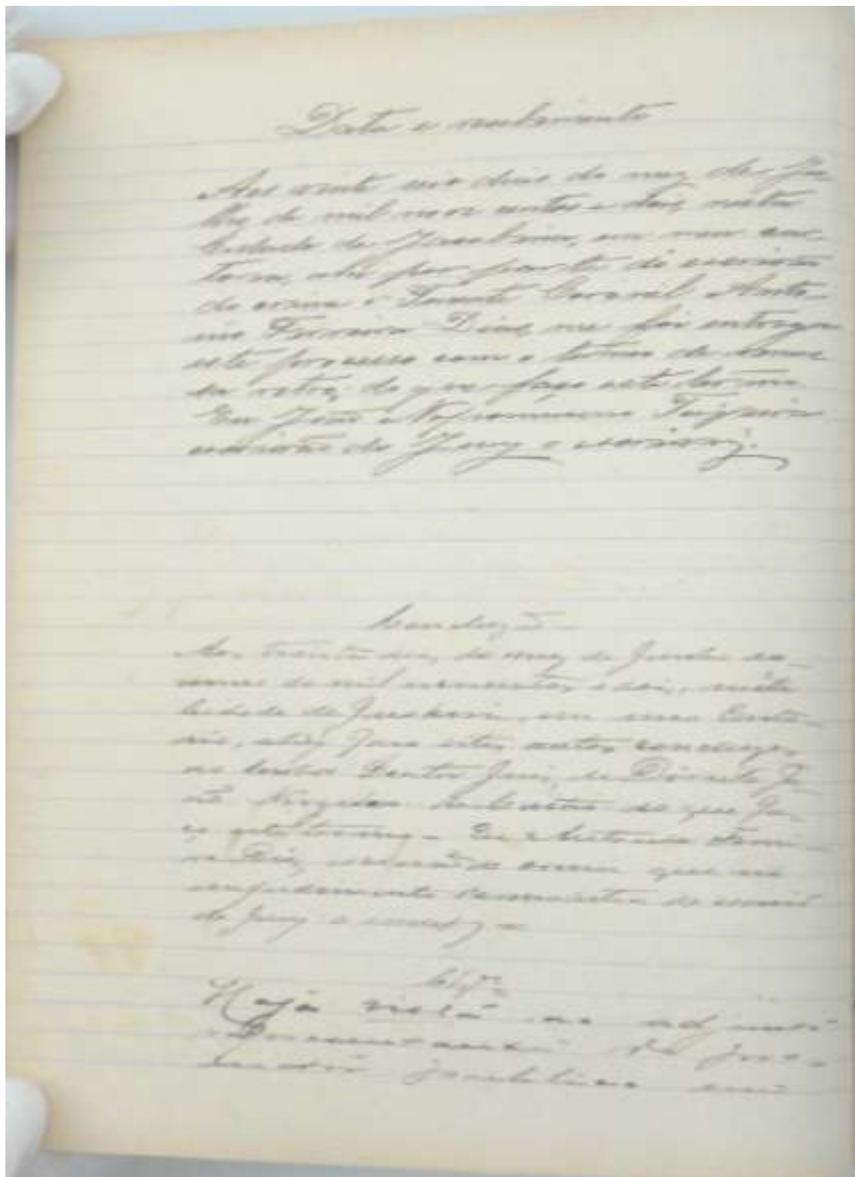
f.41r

40

que faço este termo = Eu Antonio Ferreira Diaz escrivão do crime o - Escrevy

5 Certifico eu escrivão do crime abai-  
 xo assignado que nesta Cidade  
 intimei do conteudo da pronun-  
 cia supra do Cidadão Adjunto  
 da Promotoria Publica Capitão  
 10 Carolino Felicissimo de Figueiredo  
 e a prizão onde se acha o Réo  
 João Felipe de Esmeralda da mes-  
 ma forma o intimei, recomen-  
 dando-o na prizão em que se acha -  
 15 E por verdade passo o prezente Ja-  
 cobina 21 de junho de 1902  
 Antonio Ferreira Diaz

20 Remessa  
 Aos vinte seis dias do mez de Ju-  
 nho do anno de mil novecentos  
 e dois, nesta Cidade de Jacobina em -  
 meo Cartorio, dahy faço remessa-  
 destes autos ao Escrivão do grande e  
 25 peqeno jury - Cidadão João Nepo-  
 muceno Teixeira, do que faço es-  
 te termo = Eu Antonio Ferreira  
 Diaz escrivão do crime o escrevy  
 30 [Assinatura]



f.41v

Data e recebimento

5  
10

Aos vinte seis dias do mez de Julho de mil novecentos e dois, nesta Cidade de Jacobina, em meo cartorio, ahi por parte do escrivão do crime o Tenente Coronel Antonio Ferreira Dias, me foi entregue este processo com o termo de remessa retro; do que faço este termo.

Eu João Nepomuceno Teixeira escrivão do Jury o escrivy.

15

Concluzão -

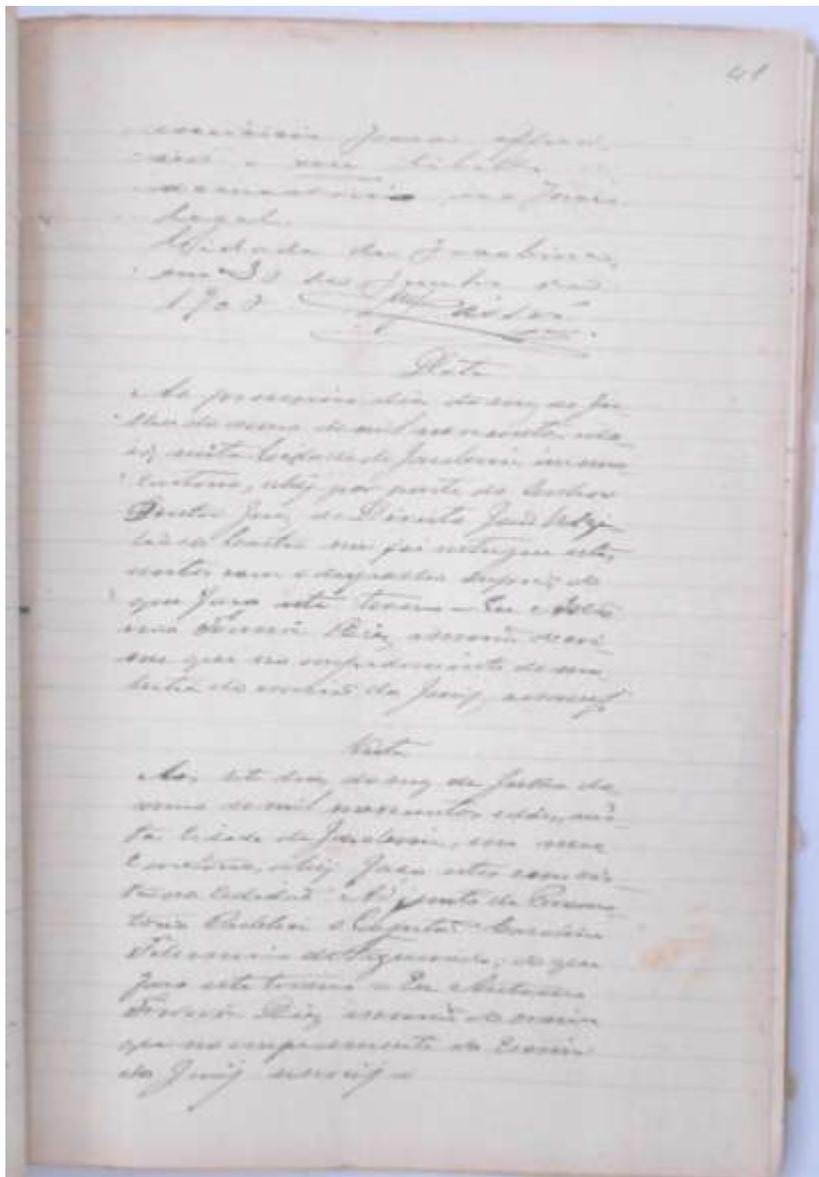
20  
25

Aos trinta dias do mez de Junho do - anno de mil novecentos e dois, nesta Cidade de Jacobina, em meo Cartorio, ahy faço estes autos concluzos ao Senhor Doutor Juiz de Direito João Virgilio de Castro do que faço este termo = Eu Antonio Ferreira Diaz escrivão do crime que no impedimento de molestia do escrivão do Jury o escrevy =

30

Concluzos

Haja vista ao adjunto representante da promotoria publica em



f.42r

41

exercício para oferecer o seu libelo accusatorio no praso legal.

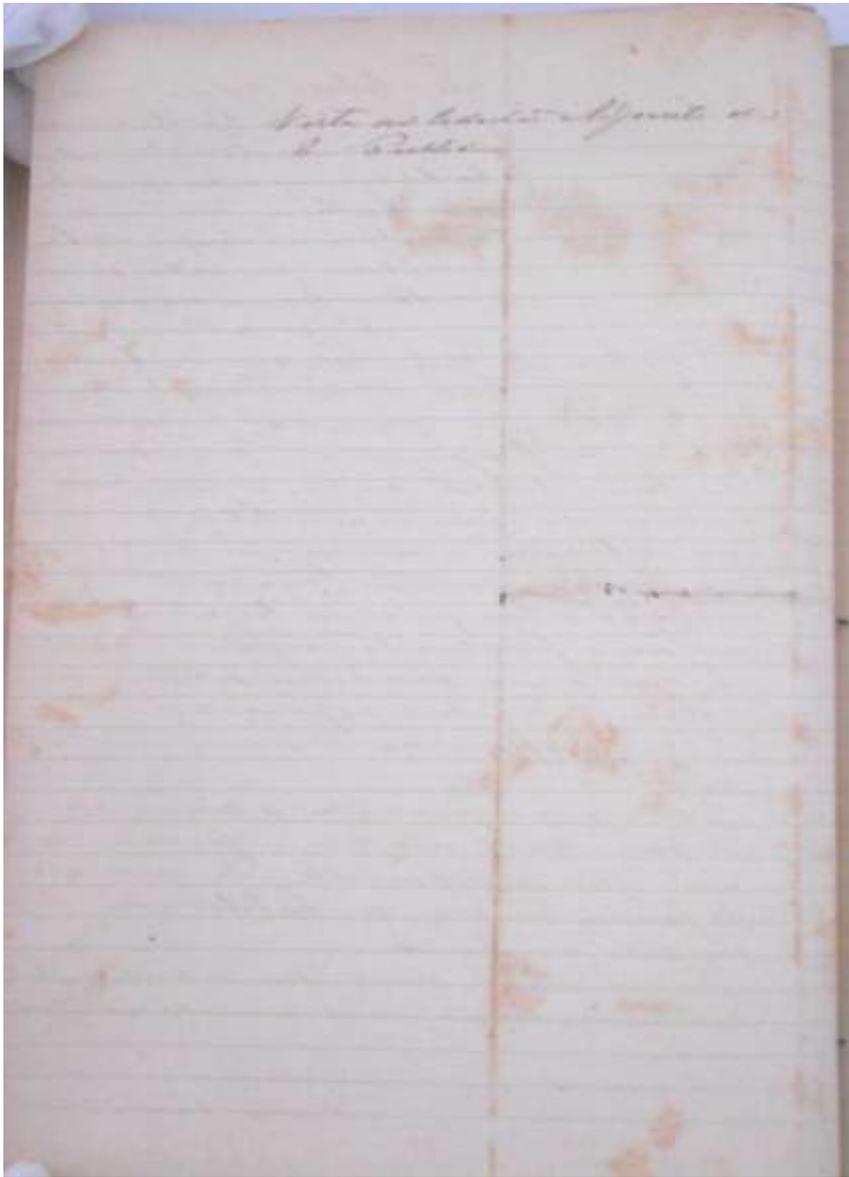
5 Cidade de Jacobina, em 30 de Junho de 1902. [Assinatura]

Data

10 Ao primeiro dia do mez de Julho do anno de mil novecentos e dois, nesta Cidade de Jacobina em meo-  
15 cartorio, ahy por parte do Senhor Doutor Juiz de Direito João Virgilio de Castro me foi entregue estes autos com o despacho supra; do  
20 que faço este termo = Eu Antonio Ferreira Diaz escrivão do crime que no impedimento de molestia do escrivão do Jury, o escrevy =

Vista

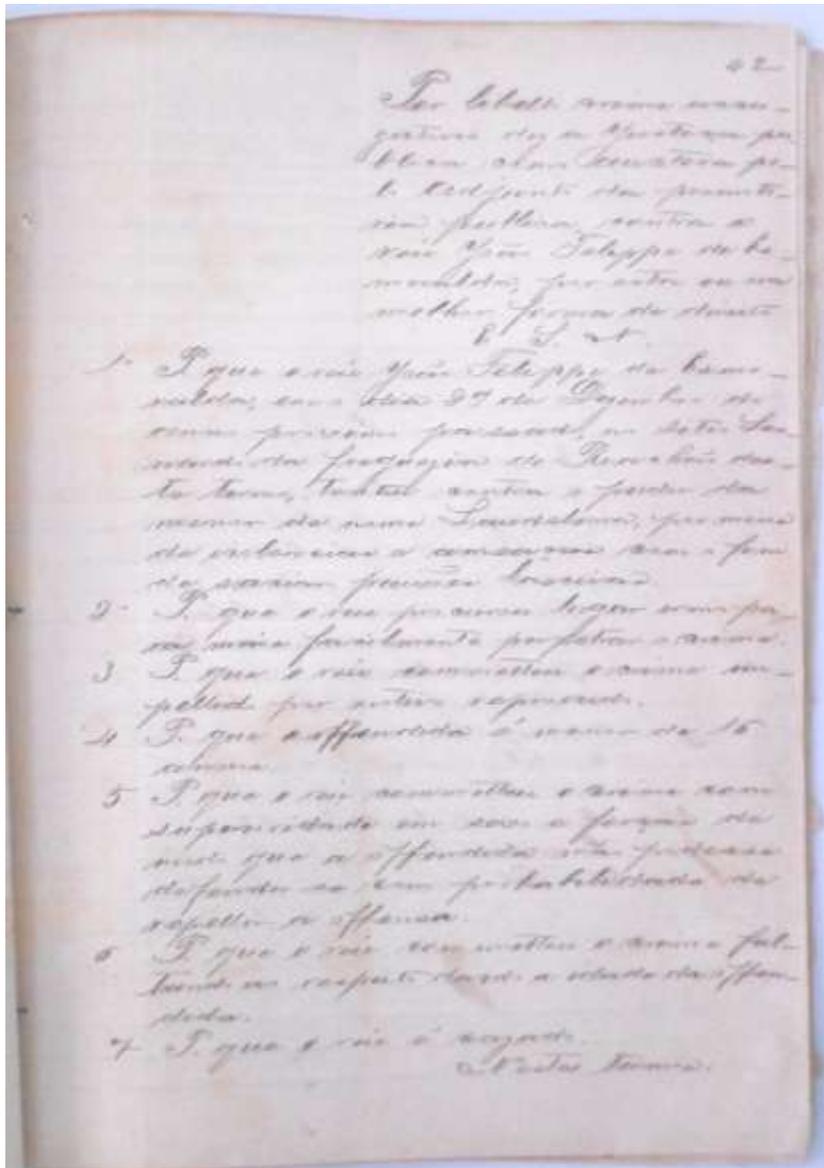
25 Aos sete dias do mez de Julho do anno de mil novecentos e dois, nesta Cidade de Jacobina, em meo-  
30 Cartorio, ahy faço estes com vista ao Cidadão Adjunto da Promotoria Publica o Capitão Carolino Felicissimo de Figueiredo; do que faço este termo = Eu Antonio Ferreira Diaz escrivão do crime que no impedimento do escrivão do Jury o escrevy =



f.42v

Vista ao Cidadão Adjunto da  
Promotoria Publica

5



f.43r

42

5

10

15

20

25

30

Por libello crime acuzatorio diz a Justiça publica como auctora pelo Adjunto da promotoria publica contra o réu João Felipe de Esmeralda, por esta ou na melhor forma de direito

[†][†][†]

- 1º Por que o réu João Felipe de Esmeralda, em o dia 29 de Dezembro do anno proximo passado, no Sitio Leonardo da freguezia do Riachão deste termo, tentou contra o pudor da menor de nome Laudelina, por meio de violencias e ameaças com o fim de saciar paixões lascivas.
  - 2º Porque o réo procurou lugar ermo para mais facilmente perpetrar o crime.
  - 3º Por que o réo commetteu o crime impellido por motivo reprovado.
  - 4º Por que a offendida é menor de 16 annos.
  - 5º Por que o réo commetteu o crime com superioridade em {sexo} e forças de modo que a offendida não podesse defender-se com probabilidade de repellir a offensa.
  - 6º Por que o réo commetteu o crime faltando ao respeito devido a idade da offendida.
  - 7º Por que o réu é cazado.
- Nestes termos.

f.43v

Para a condenação do  
 réo no grau maximo do  
 artigo 266 do Código penal da  
 Republica por concorrerem  
 as circunstancias aggra-  
 vantes do art 39 §§ 1º  
 5º e 15º do Citado Código e para  
 que assim se julgue se  
 offerece o presente libello  
 que se espera seja recebido  
 afinal julgado, provado e  
 custas, requeres-se o bem da  
 accusação que se proceda  
 as diligencias legais.

Jacobina, 10 de Julho de 1902  
 O adverte da P. P.  
 Carolino Felecissimo de Figueiredo.

5

10

15

20

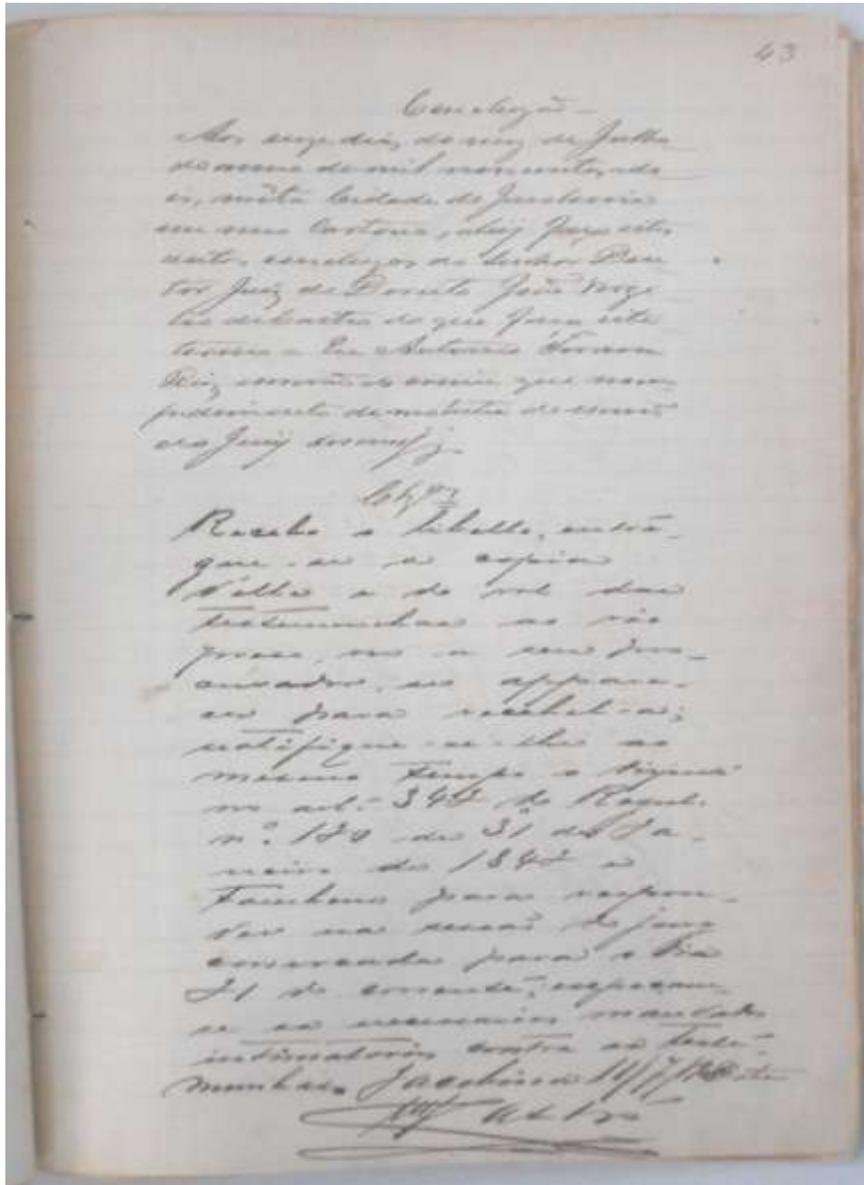
25

30

Para a condenação do  
 réo no grau maximo do  
 artigo 266 do Código penal da  
 Republica por concorrerem  
 as circunstancias aggra-  
 vantes do artigo 39 §§ 1º  
 5º e 15º do Citado Código e para  
 que assim se julgue se  
 offerece o presente libello  
 que se espera seja recebido  
 afinal julgado, provado e  
 custas, requeres-se o bem da  
 accusação que se proceda  
 as diligencias legais.

Jacobina, 10 de Julho de 1902  
 O adjunto da Promotoria Publica  
 Carolino Felecissimo de Figueiredo

f.44r



5

10

15

20

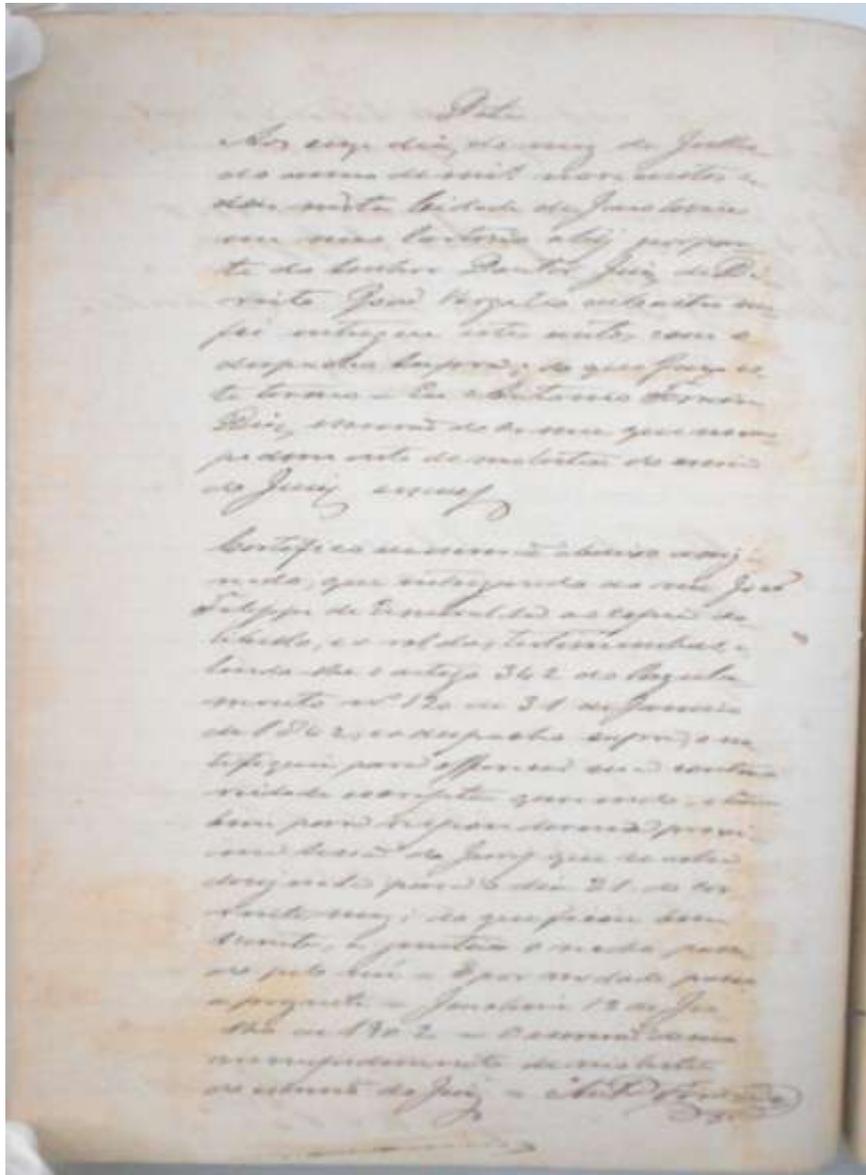
25

30

Concluzão -  
 Aos onze dias do mez de Julho -  
 do anno de mil novecentos e dois,  
 nesta Cidade de Jacobina  
 em meo Cartorio, ahy faço estes  
 autos concluzos ao Senhor Dou-  
 tor Juiz de Direito João Virgi-  
 lio de Castro de que faço este -  
 termo = Eu Antonio Ferreira  
 Diaz escrivão do crime que no im-  
 pedimento de molestia do escrivão  
 do Jury escrevy

Concluzos =  
 Recebo o libello, entre-  
 gue-se a copia  
 d'elle e do rol das  
 testemunhas ao réo  
 preso, no a seu pro-  
 curador, se appare-  
 cer para recebel-a;  
 notifique-se-lhe ao  
 mesmo tempo o dispondo-  
 no artigo 342 do Regulamento  
 número 120 de 31 de Ja-  
 neiro de 1842 e  
 tambem para respon-  
 der na sessão do jury  
 marcada para o dia  
 21 do corrente; expeçam-  
 se ao commissário mandados  
 intimatorios contra as teste-  
 munhas. Jacobina 11/7/1902 ata  
 [Assinatura]

f.44v



Data

Aos doze dias do mez de Julho -  
do anno de mil novecentos e  
dois nesta Cidade de Jacobina  
em meo Cartorio ahy por par-  
te do Senhor Doutor Juiz de Di-  
reito João Virgilio de Castro me  
foi entregue estes autos com o-  
despacho supra; do que faço es-  
te termo = Eu Antonio Ferreira  
Diaz escrivão do crime que no im-  
pedimento de molestia do escrivão  
do Jury o escrevy

5

10

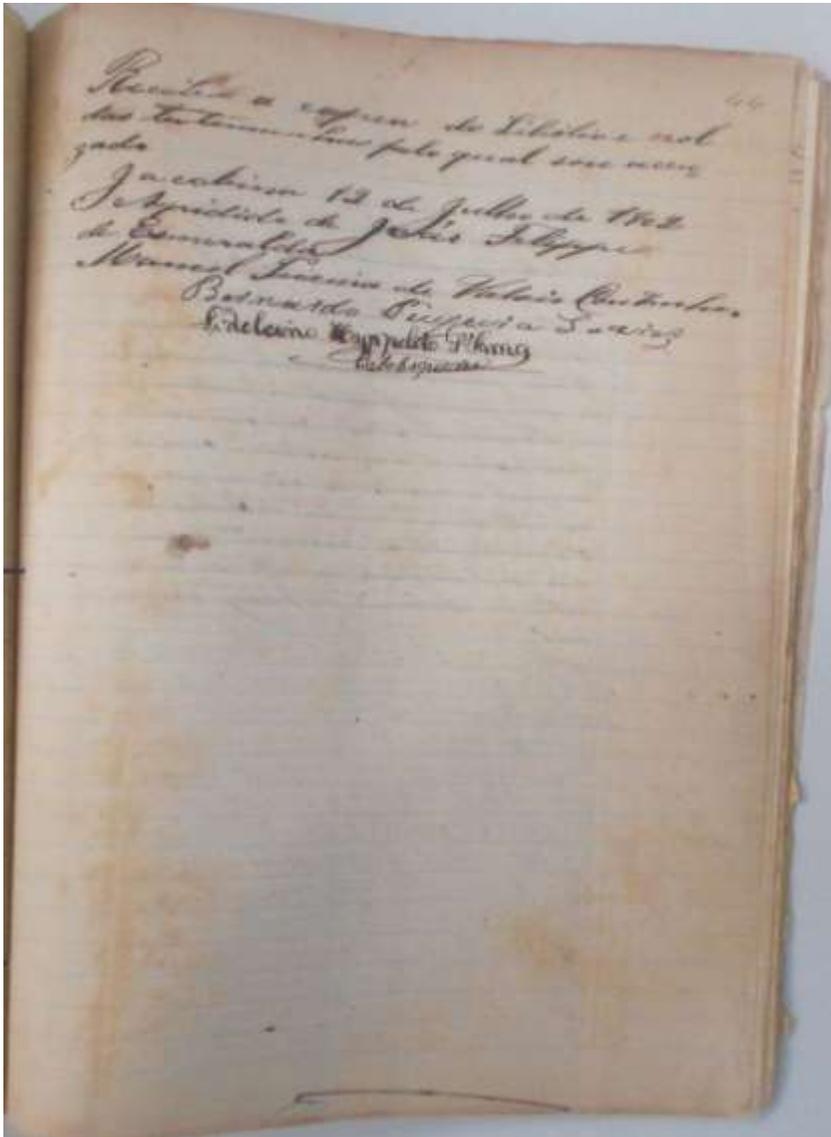
15

20

25

30

Certifico eu escrivão abaixo assig-  
nado, que entregando ao reu João  
Felippe de Esmeralda as copia do  
libello, e o rol das testemunhas, e  
lendo-no o artigo 342 do Regula-  
mento número 120 de 31 de Janeiro  
de 1842, e o despacho supra, o no-  
tifiquei para oferecer sua contra-  
reidade escripta querendo, e tam-  
bem para responder na proxi-  
ma sessão do Jury que se acha -  
designado para o dia 21 do cor-  
rente mez; do que ficou bem  
ciente, e junteio o recibo passa-  
do pelo réu = E por verdade pasço  
o presente = Jacobina 12 de Ju-  
lho de 1902 = O escrivão do crime  
no impedimento de molestia  
do escrivão do Jury = Antonio Ferreira Diaz



f.45r

44

Recibi a copia do Libilio e rol das testemunhas pelo qual sou accusado

Jacobina 12 de Julho de 1902

A pedido de João Felipe de Esmeralda

Manoel Teixeira de Valois Coutinho.

Bernardo Teixeira Soares

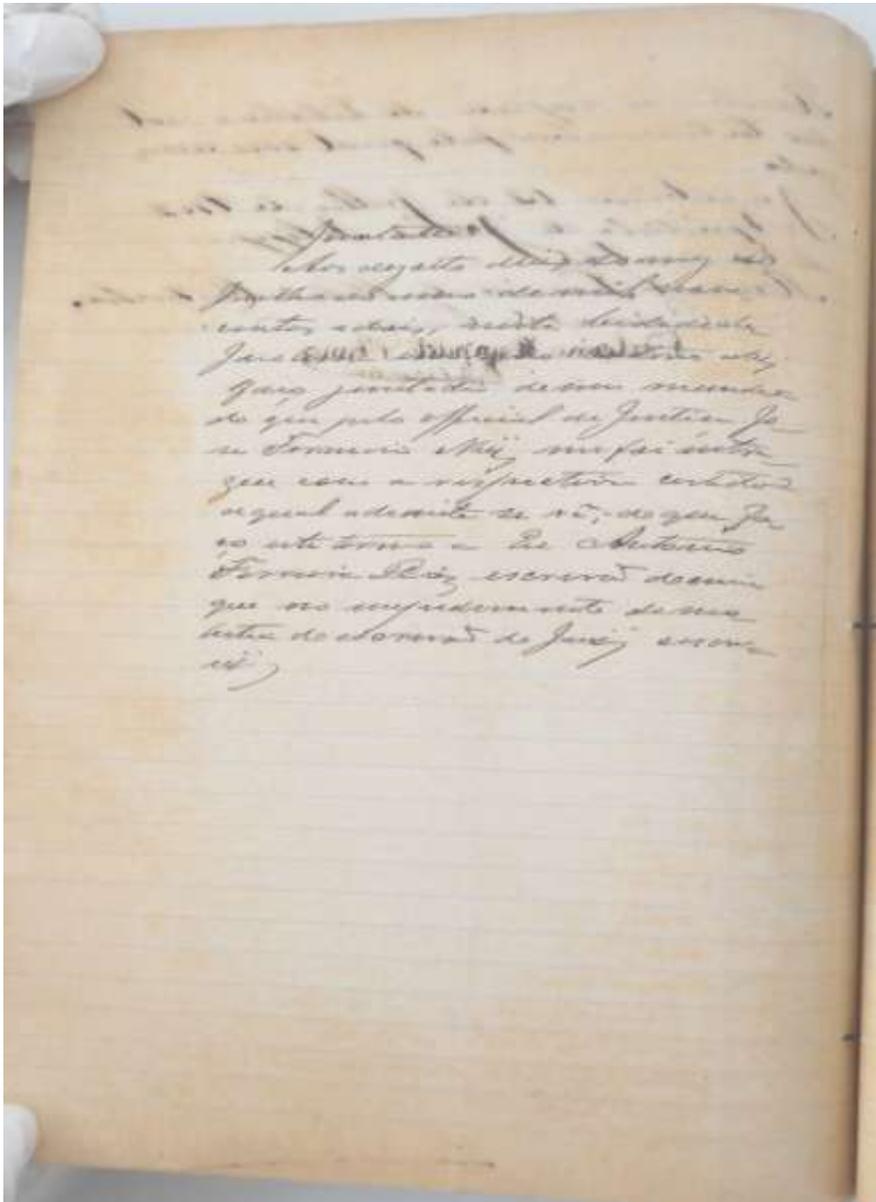
Fidelcino Hippolito SantAnna

Cabo Esquadra

5

10

f.45v



5

Juntada

10

15

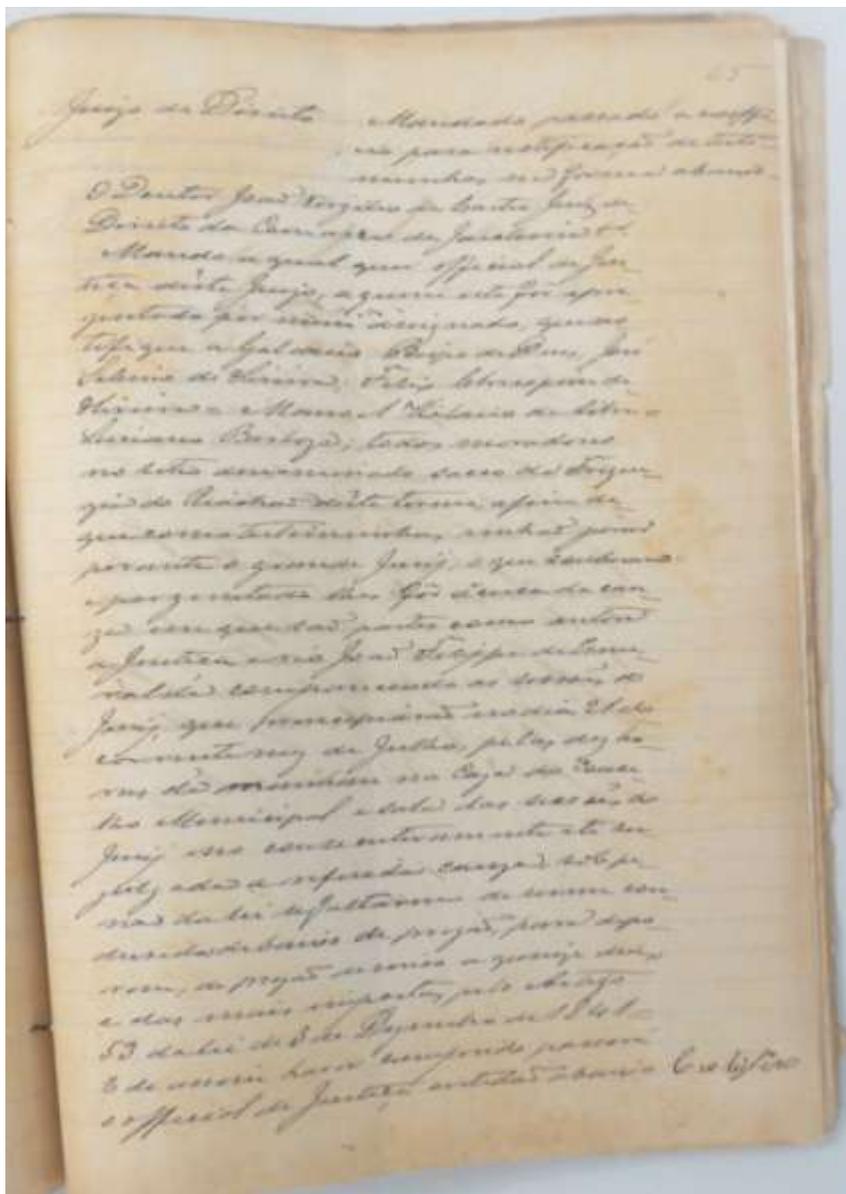
20

25

30

Aos dezoito dias do mez de-  
 Julho do anno de mil nove-  
 centos e dois, nesta Cidade de  
 Jacobina em meo Cartorio ahy  
 faço juntada de um manda-  
 do que pelo official de Justiça Jo-  
 se Firmino Nery me foi entre-  
 gue com a respectiva certidão -  
 a qual adiante se vê; do que fa-  
 ço este termo = Eu Antonio  
 Ferreira Diaz escrivão do crime  
 que no impedimento de mo-  
 lestia do escrivão do Jury escre-  
 Vy

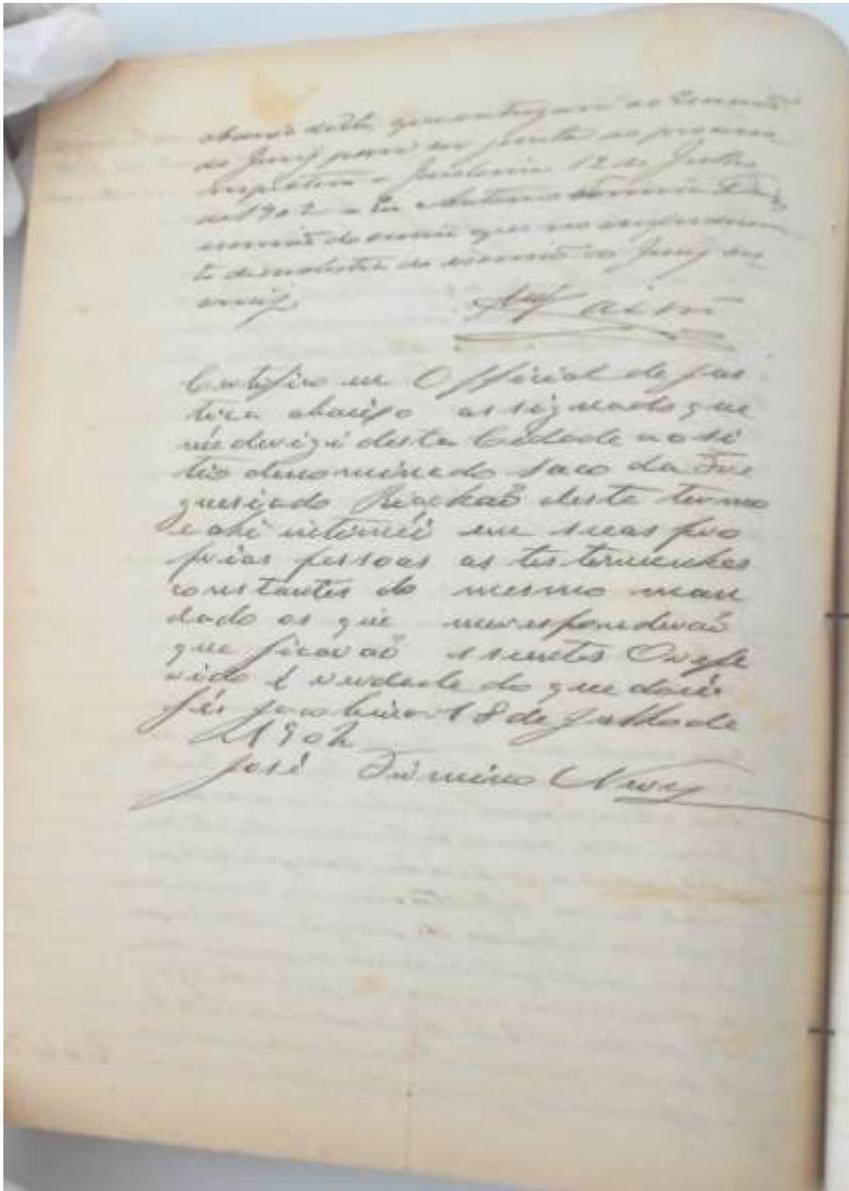
f.46r



Juizo de Direito      Mandado passado a ex officio para notificação de testemunhas na forma abaixo -

5 O Doutor João Virgilio de Castro Juiz de -  
Direito da Comarca de Jacobina.

Mando a qualquer official de justiça deste juizo, a quem este fôr apresentado por mim assignado, que notifique a Galdino Bispo de Deus, José {Salenio} de Oliveira; Felix Chripim de Oliveira = Manoel Hilario da Silva = Luciano Barboza; todos moradores do sitio denominado sacco de Freguezia do Riachão deste termo, afim de -  
10 que como testemunhas venhão jurar perante o grande jury, o que souberem e perguntado lhes fôr acerca da cauza em que são partes como autora a Justiça e réo João Felipe de Esmeralda comparecendo as sessões do  
15 Jury que principiaraõ no dia 21 do corrente mez de Julho, pelas dez horas da manham na Caza do Conselho Municipal e sala das sessões do  
20 Jury isso consecutivamente até ser julgada a referida cauza, sob penas da lei se faltarem de serem concludidas debaixo de prizão, para deporem, de pregão de cinco a quinze dias, e das mais impostas pelo Artigo  
25 53 da lei de 3 de Dezembro de 1841 =  
30 E de assim haver cumprido passará o official de Justiça certidão abaixo      Certifico



f.46v

5

abaixo deste, que entregará ao Escrivão do Jury para ser jurista do processo - respectivo = Jacobina 12 de Julho de 1902 – Eu Antonio Ferreira Diaz escrivão do crime que por impedimento de molestia do escrivão do jury o es-crevy

[Assinatura]

10

Certifico eu Official de Justiça abaixo assignado que me dirigi desta Cidade ao sitio denominado sacco da Freguesia do Riachão deste termo

15

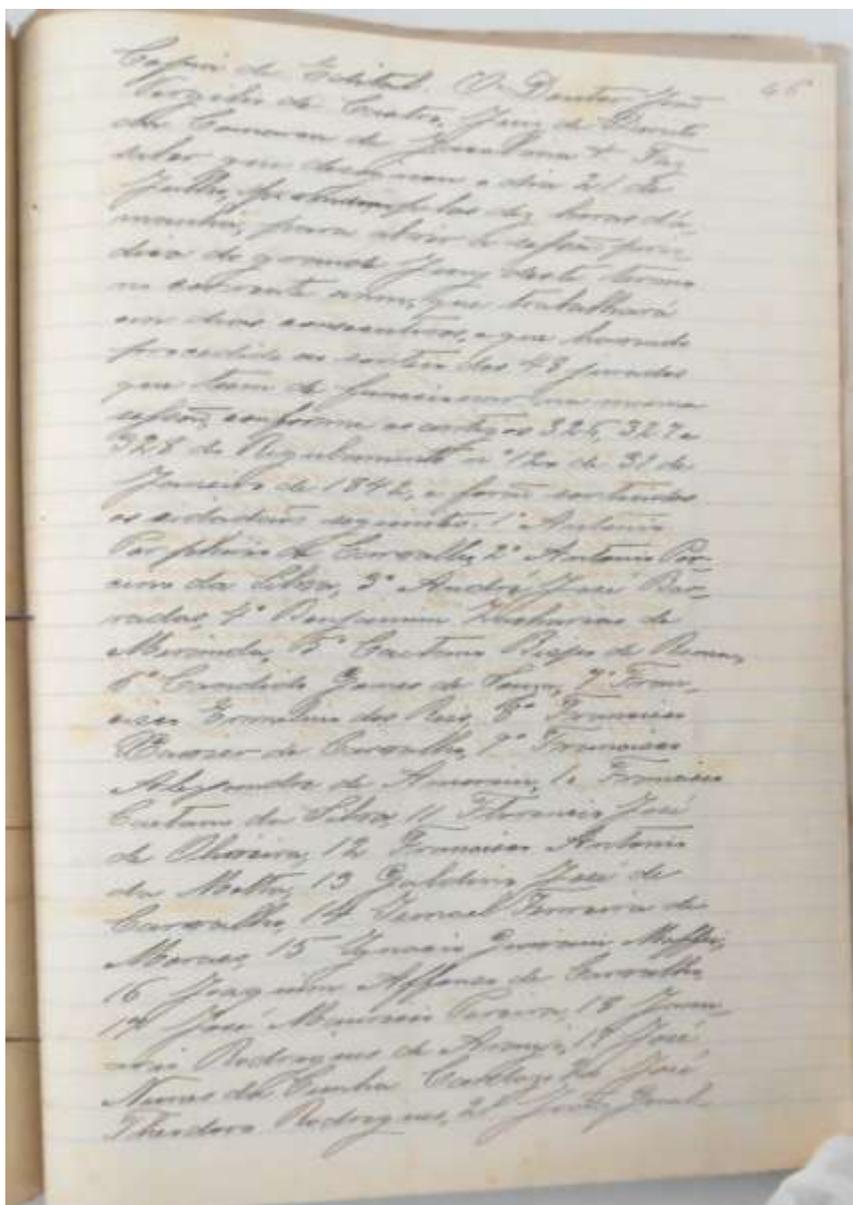
e ahi intimei em suas proprias pessoas as testemunhas constantes do mesmo mandado os que me responderão que ficavão sientes O referido é verdade do que dou

20

Fé. Jacobina 18 de Julho de 1902

José Firmino Nery

25

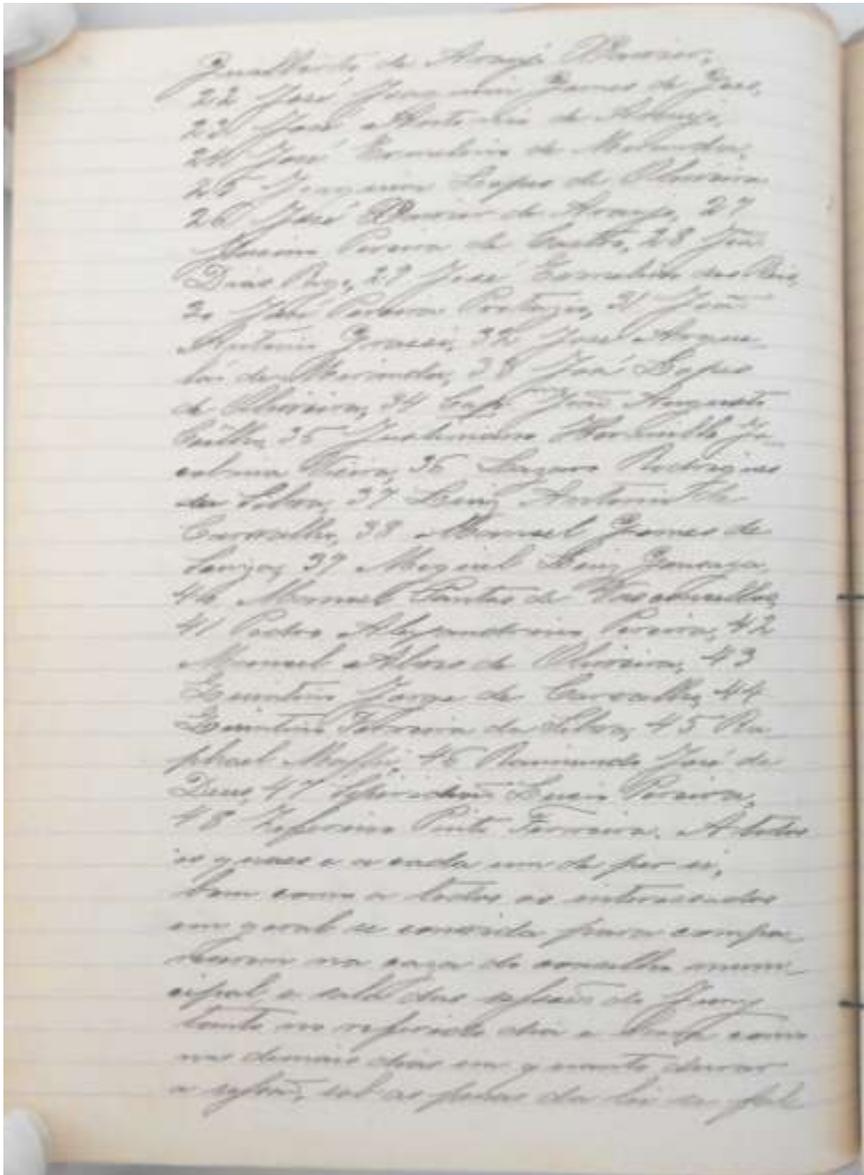


f.47r

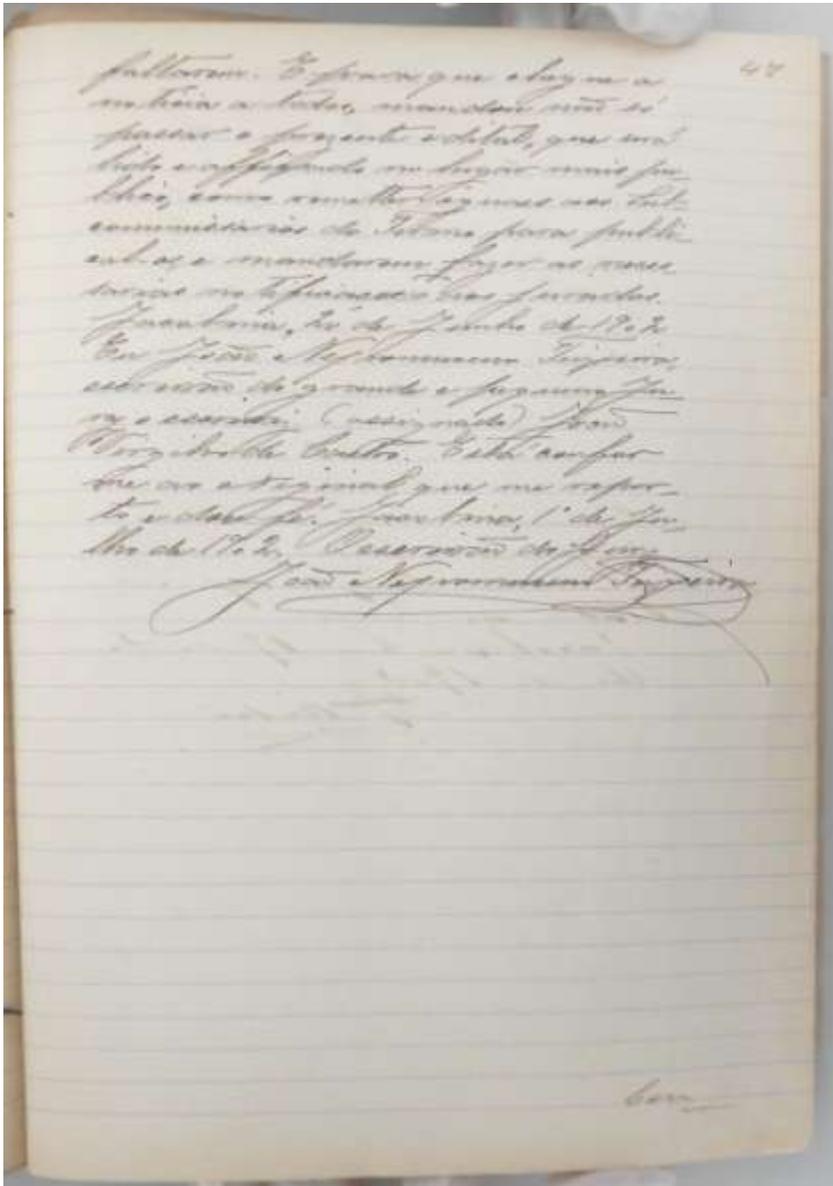
46

- Copia de Edital. O Doutor João Virgilio de Castro, Juiz de Direito da Comarca de Jacobina [†]. Faz saber que designam o dia 21 de Julho, {para vindem} pelas dez horas da manhã, para abrir a sessão periodica do grande Jury deste termo no corrente anno, que trabalhará em dias consecutivos, e que havendo procedido os sorteios dos 48 jurados que teem de funcionar na mesma sessão, conforme os artigos 326, 327 e 328 do Regulamento número 120 de 31 de Janeiro de 1842, e forão sortiadados os cidadãos seguintes: 1º Antonio Porphirio de Carvalho, 2º Antonio Porcino da Silva, 3º André José Barradas, 4º Benjamim Zacharias de Miranda, 5º Caetano Bispo de Roma, 6º Candido Gomes de Souza, 7º Francisco Ermelino dos Reis, 8º Francisco Xavier de Carvalho, 9º Francisco Alexandre de Amorim, 10 Francisco Caetano da Silva, 11 Florencio José de Oliveira, 12 Francisco Antonio da Motta, 13 Galdino José de Carvalho, 14 Ismael Ferreira de Moraes, 15 Ignacio Giovanni Maffei, 16 Joaquim Affonso de Carvalho, 17 José Mauricio Pereira, 18 Januario Rodrigues de Araujo, 19 José Nunes da Cunha Cardozo, 20 José Theodoro Rodrigues, 21 João Gual-

f.47v



- 22 José Joaquim Gomes de Goes,
- 23 José Antonio de Araujo,
- 24 José Ermelino de Miranda,
- 25 Joaquim Lopes de Oliveira
- 5 26 José Xavier de Araujo, 27
- {Jusino} Pereira de Castro, 28 João
- Dias Rego; 29 José Esmelino dos Reis,
- 30 José Pereira Protazis, 31 João
- Antonio Grassi, 32 José Argne-
- 10 lo de Miranda, 33 João Lopes
- de Oliveira, 34 Capitam João Augusto
- Coêlho, 35 Justiniano Hermillo Ja-
- cobina Vieira, 36 Lazaro Rodrigues
- da Silva, 37 Luiz Antonio de
- 15 Carvalho, 38 Manoel Gomes de
- Lima, 39 Miguel Luiz Gonsaga,
- 40 Manoel Pontes de Vasconcellos,
- 41 Pedro Alexandrino Pereira, 42
- Manoel Alves de Oliveira, 43
- 20 Ernestino Jorge de Carvalho, 44
- Ernestino Ferreira da Silva, 45 Ra-
- phael Maffei, 46 Raimundo José de
- Deus, 47 [†] Lucio Perreira,
- 25 48 Zeferino Pinto Ferreira. A todos
- os quaes e a cada um depor si,
- bem como a todos os interessados
- em geral se convida para compa-
- recerem na caza do conselho muni-
- 30 cipal, e sala das sexsões do Jury
- tanto no referido dia e hora como
- nos demais dias em quanto durar
- a sexsão, sob as penas da lei se fal-



f.48r

47

faltarem. E para que chegue a noticia a todos, mandou não só passar o presente edital, que será lido e affixado no lugar mais publico, como remetter iguaes aos Subcomissarios do Termo para publical-as, e mandarem fazer as necessarias notificações aos jurados. Jacobina. 20 de Junho de 1902

5 Eu João Nepomuceno Teixeira, escrivão do grande e pequeno Jury o escrevy (assignado) João Virgilio de Castro. E está conforme ao original que me reporto e dou fé. Jacobina, 1º de Julho de 1902. O escrivão do Jury, João Nepomuceno Teixeira

10

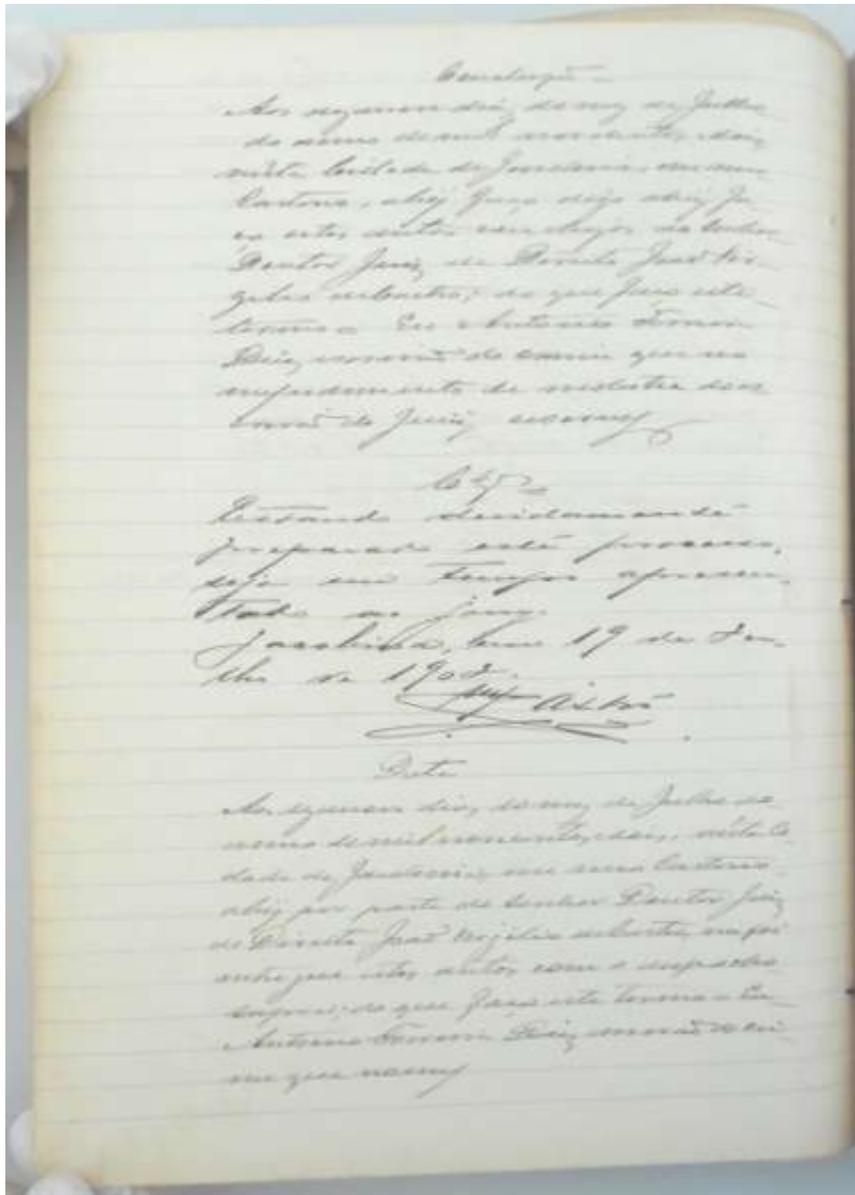
15

20

25

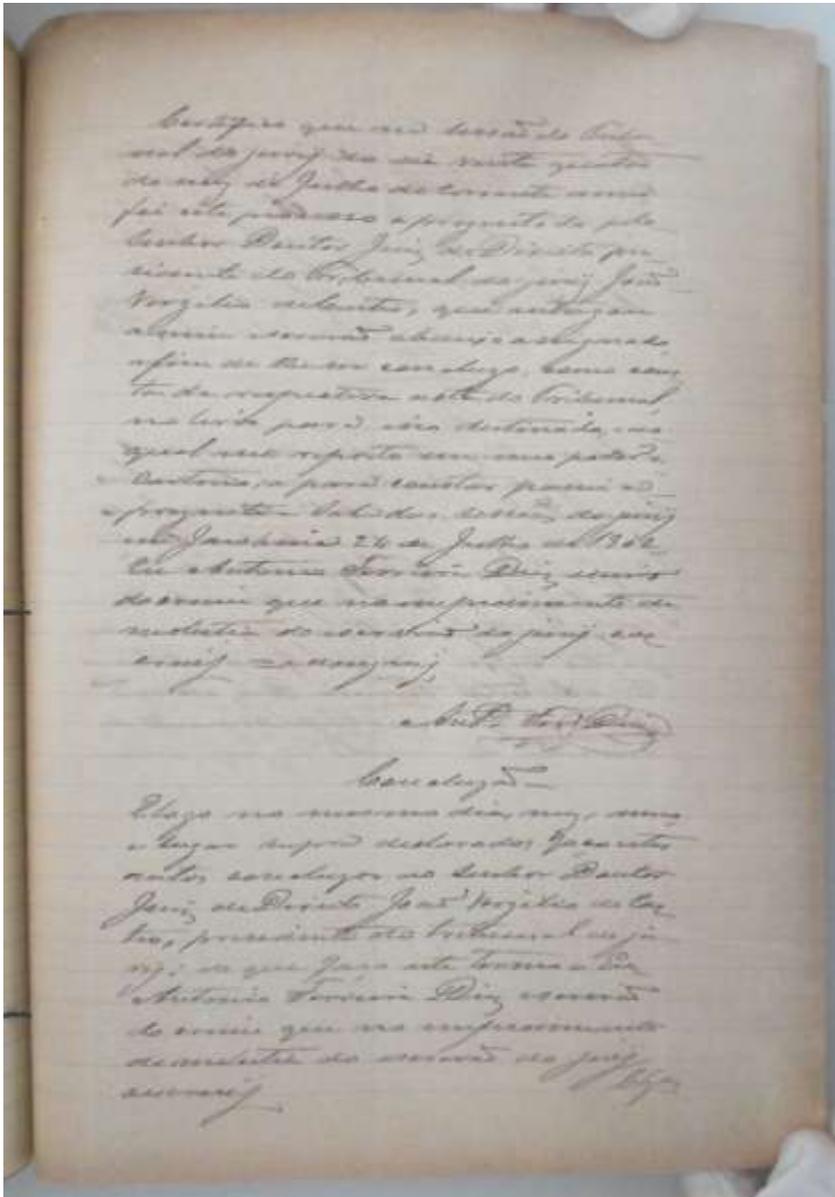
30

Con-



f.48v

- Concluzão -
- Aos dezanove dias do mez de Julho -  
doanno de mil novecentos e dois,  
nésta Cidade de Jacobina, em meo -  
5 Cartorio, ahy faço digo ahyfa-  
ço estes autos concluzos ao senhor-  
Doutor Juiz de Direito João Vir-  
gilio de Castro; do que faço este-  
termo = Eu Antonio Ferreira  
10 Diaz escrivão do crime que no  
impedimento de molestia do es-  
crivão do Juiz escrevy
- Concluzos =
- 15 Estando devidamente  
preparado este processo,  
seja em tempo apresen-  
tado ao Jury.  
Jacobina, em 19 de Ju-  
20 lho de 1902.  
[assinatura]
- Data
- 25 Aos dezanove dias do mez de Julho do -  
anno de mil novecentos e dois, nesta Ci-  
dade de Jacobina, em meo Cartorio -  
aly por parte do Senhor Doutor Juiz  
de Direito João Virgilio de Castro, me foi  
entregue estes autos com o despacho -  
30 supra; do que faço este termo = Eu -  
Antonio Ferreira Diaz escrivão do cri-  
me que nomy



f.49r

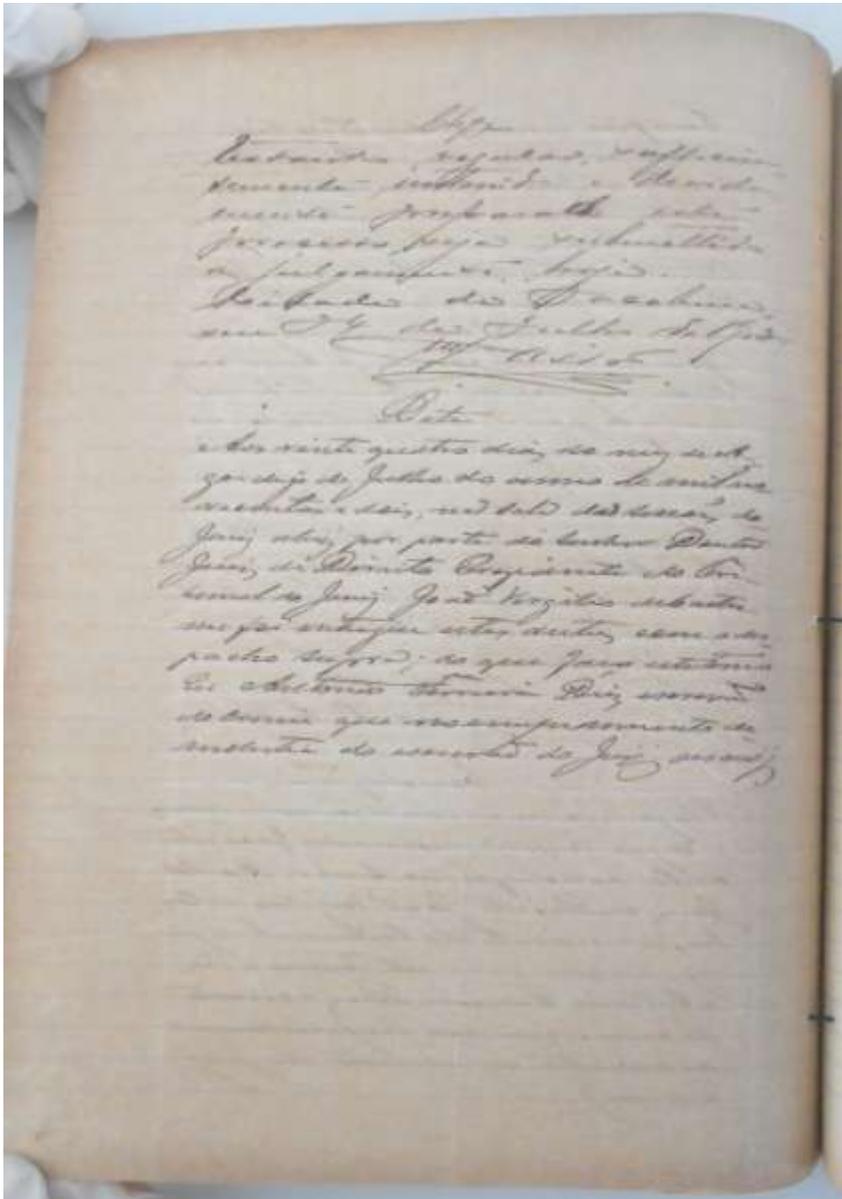
5 Certifico que na sessão do Tribunal do jury do dia vinte quatro  
 10 domez de Julho do corrente anno, foi este processo apresentado pelo -  
 15 Senhor Doutor Juiz de Direito presidente do Tribunal do jury João -  
 20 Virgilio de Castro, que entregou a mim escrivão abaixo assignado,  
 25 afim de lhe ser conduzo, como consta da respectiva acta do Tribunal,  
 30 no livro para isso destinado, e ao qual me reporto em meo poder e -  
 cartorio, e para constar possui ao presente - Sala das sessões do jury  
 em Jacobina 24 de Julho de 1902, eu Antonio Ferreira Diaz escrivão  
 do crime que no impedimento de molestia do escrivão do jury o es-  
 crevy = e assigney

Antonio Ferreira Diaz

Concluzão -

25 E logo no mesmo dia, mez, anno, e lugar supra declarados, faço estes  
 30 autos concluzos ao Senhor Doutor Juiz de Direito João Virgilio de Castro,  
 presidente do tribunal do jury; do que faço este termo = Eu Antonio Ferreira Diaz  
 escrivão do crime que no impedimento de molestia do escrivão do jury  
 o escrevy

Concluzos -



f. 49v

Concluzos=

Estando regular, sufficientemente instruido e devidamente preparado este -  
 5 processo, seja submettido a julgamento, hoje.  
 Cidade de Jacobina,  
 em 24 de Julho de 1902.

[assinatura]

10

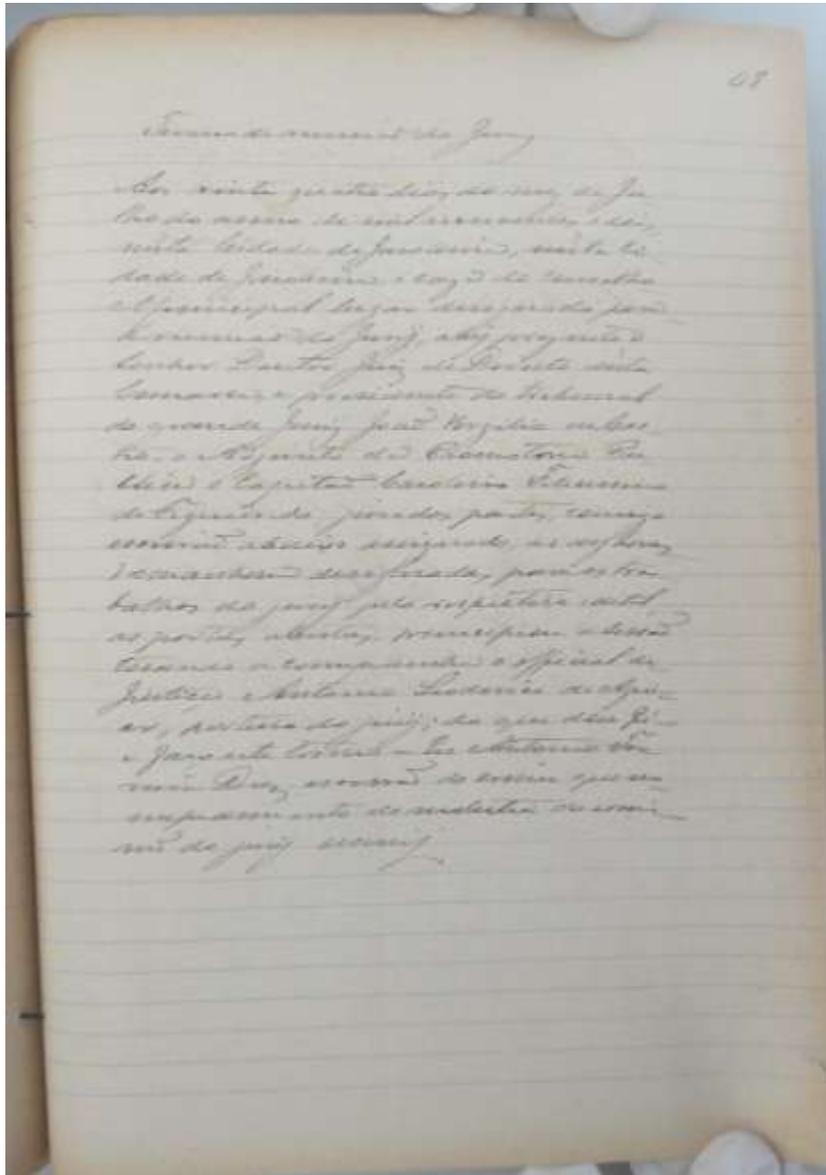
Data

Aos vinte quatro dias do mez de A-  
 gos digo de Julho do anno de mil no-  
 vecentos e dois, na sala das sessões do -  
 15 Jury ahy por parte do Senhor Doutor  
 Juiz de Direito Prezidente do Tri-  
 bunal de Juiz João Virgilio de Castro -  
 me foi entregue estes autos com o des-  
 pacho supra; do que faço este termo  
 20 Eu Antonio Ferreira Diaz escrivão  
 do crime que no impedimento de-  
 molestia do escrivão do Juiz o escrevy

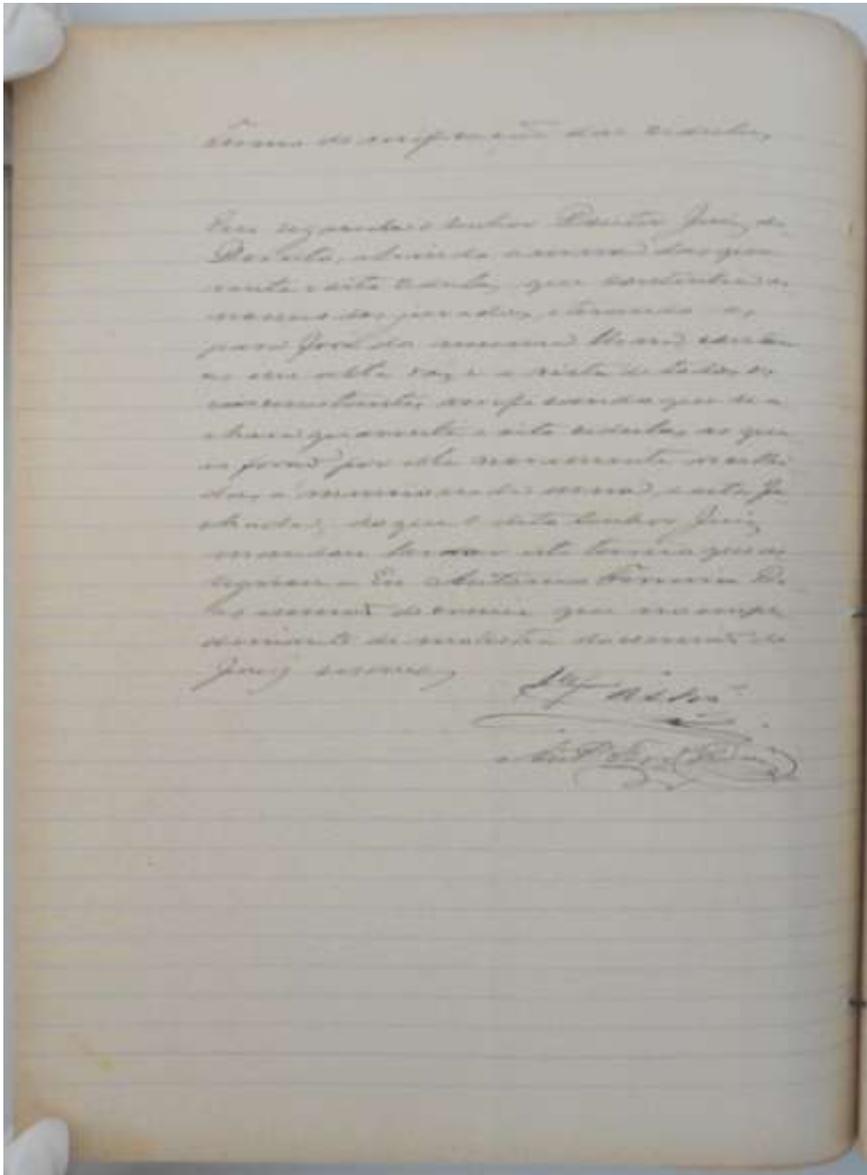
25

f. 50r

Termo de reunião do Jury



Aos vinte quatro dias do mez de Ju-  
 lho do anno de mil novecentos e dois,  
 5 nesta cidade de Jacobina nestaci-  
 dade de Jacobina, e caza do conselho -  
 Municipal lugar designado para -  
 a reunião do Jury, ahyprezente o  
 Senhor Doutor Juiz de Direito desta  
 10 Comarca, e presidente do tribunal  
 do grande Jury João Virgilio de Cas-  
 tro, o Adjunto da Promotoria Pu-  
 blica o Capitão Carolino Felicissimo  
 de Figueiredo, jurados partes, comigo  
 15 escrivão abaixo assignado, as dez horas -  
 damanham designados para os tra-  
 balhos do jury pelo respectivo edital,  
 as portas abertas, principiou a sessão  
 tocandoacampainha o official de -  
 20 Justiça Antonio Lodovico de Agui-  
 ar, porteiro do jury; do que dou fé -  
 e faço este termo = Eu Antonio Fer-  
 reira Diaz escrivão do crime que no -  
 25 impedimento de moléstia do escri-  
 vão do jury o escrevy



f. 50v

Termo de verificação das cedulas

Em seguida o senhor Doutor Juiz de -  
 5 Direito, abrindo a urna das qua-  
 renta e oito cedulas, que continha os -  
 nomes dos jurados, e tirando-as  
 para fóra da mesma Urna, contou-  
 as em alta vóz e a vista de todos os -  
 10 constantes, verificando que se a-  
 chara quarenta e oito cedulas as qua-  
 is forão por elle novamente recolhi-  
 das a mencionada urna, e esta fe-  
 chada; do que o dito senhor Juiz  
 15 mandou lavrar este termo que as-  
 signou = Eu Antonio Ferreira Di-  
 as escrivão do crime que no impe-  
 dimento de molestia do escrivão do  
 Juiz o escrevy

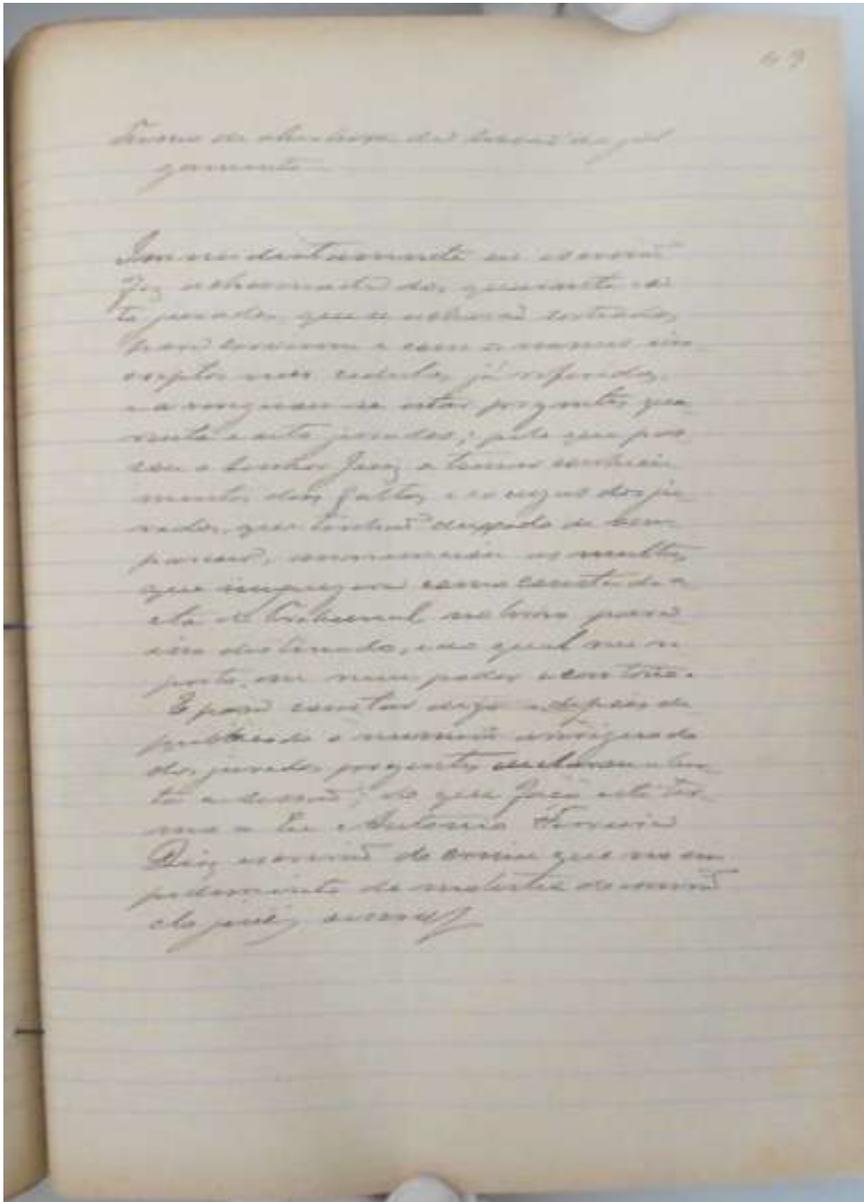
20 [assinatura]

Antonio Ferreira Diaz

25

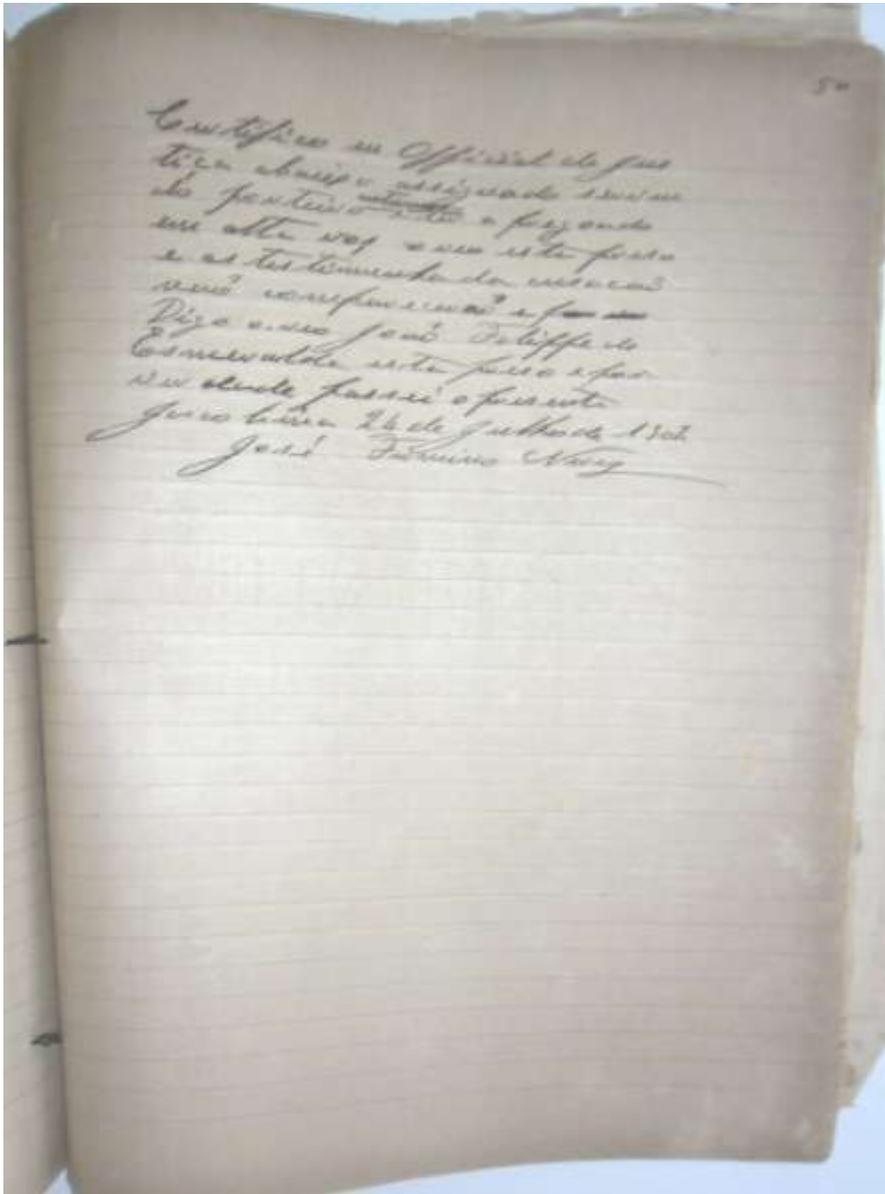
f. 51r

Termo de abertura da sessão ao julgamento



- 5 Immediatamente eu escrivão fiz o chamado das quarenta e oito jurados, que se acharão sortidos para servirem e com os nomes inscriptos nas cedulas, já referidas,
- 10 e averiguou-se estar presentes quarenta e oito jurados; pelo que passou o senhor Juiz a tomar conhecimentos dos factos e excuza dos jurados, que tinham deixado de comparecer, annunciou as multas
- 15 que impuzera como consta da acta do Tribunal no livro para - isso destinado, e ao qual me reporto em meu poder e cartorio.
- 20 E para constar digo e depois de - publicado o numero averiguado dos jurados presentes declarou-se aberta a sessão; do que faço este termo = Eu Antonio Ferreira
- 25 Diaz escrivão do crime que no impedimento de molestia do escrivão do jury o escrevy





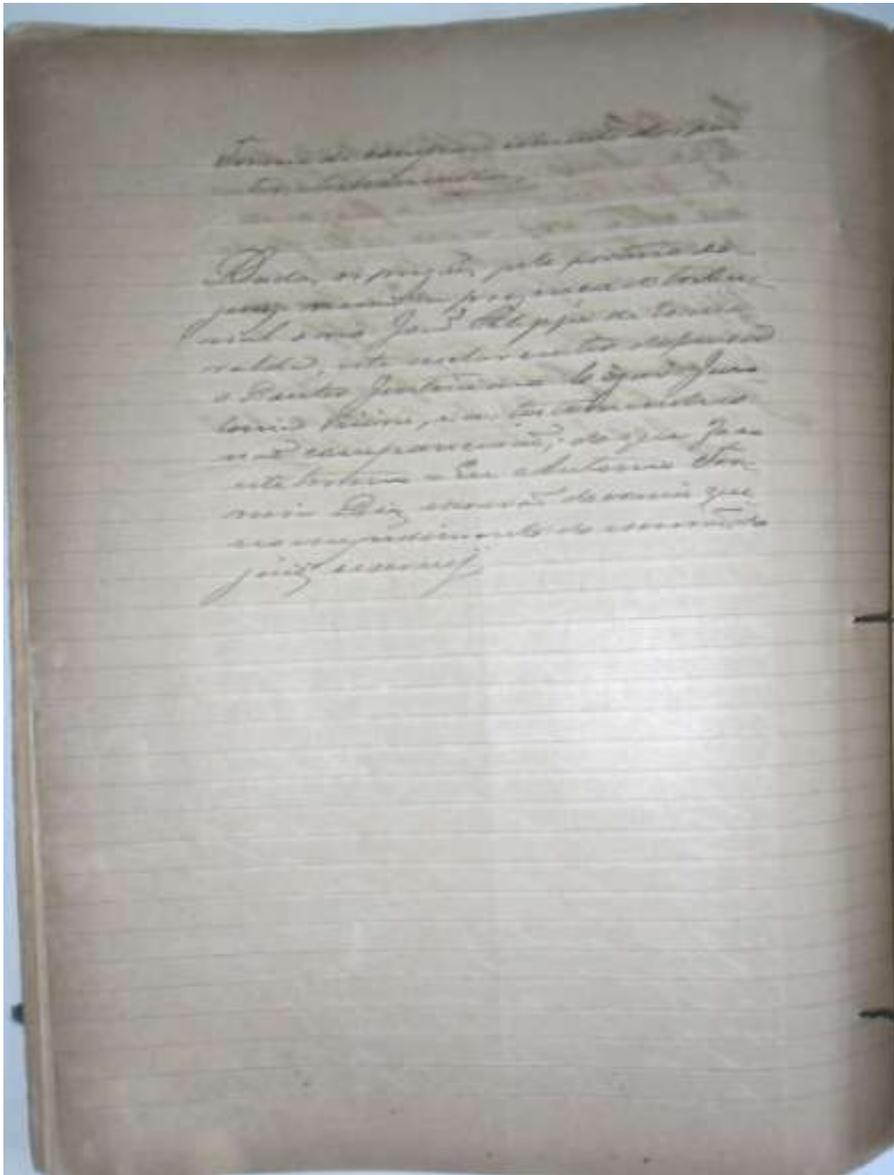
f. 52r

50

5

10

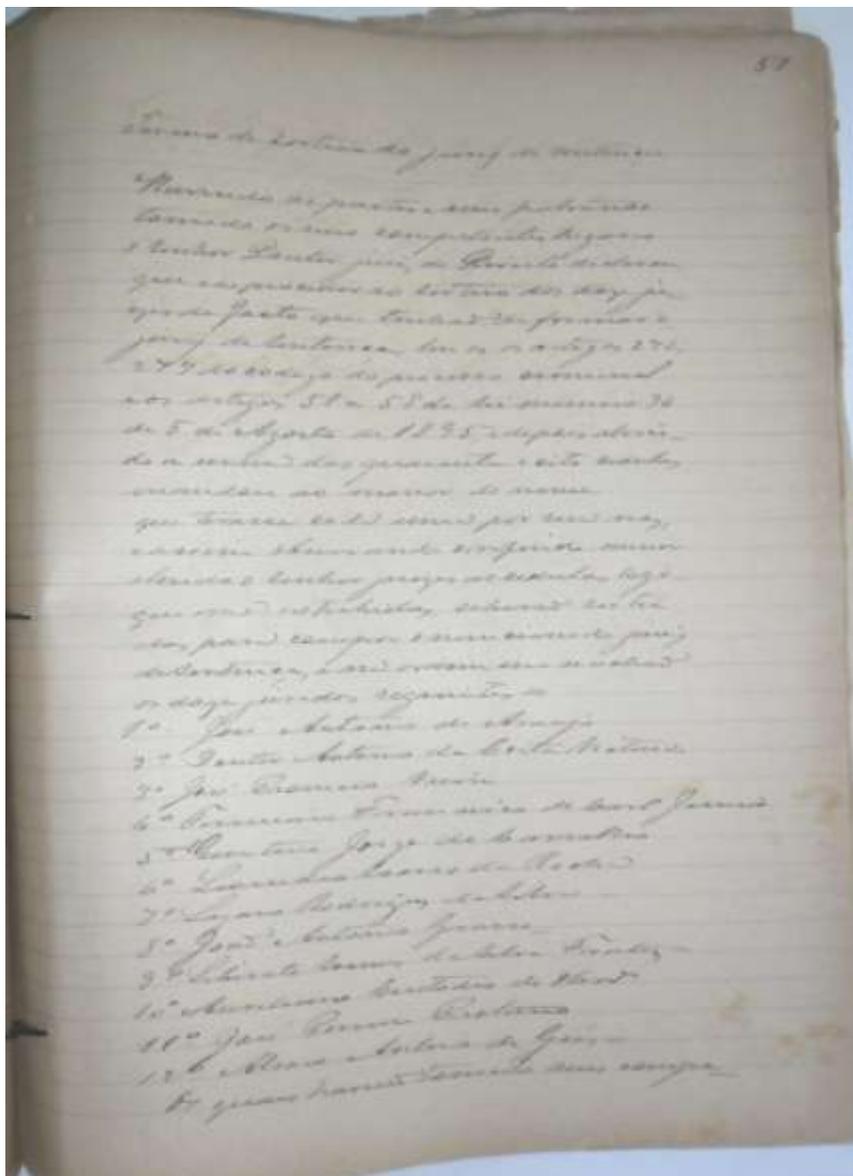
Certifico eu Official de jus  
 tiça abaixo assignado serviu  
 do porteiro[↑ interino]- e- ter apregoado  
 em alta voz o reo este preso  
 e as testemunhas da cusação  
 vão comparecerão e [...]  
 Digo o. reo João Felipe de  
 Esmeralda esta preso e por  
 verdade passei o presente  
 Jacobina 24 de Julho de 1902  
 José Firmino Nery



f.52v

Temo de comparecimento das partes e testemunhas

- 5 Dados os pregões pelo porteiro do -  
 jury virão a presença do tribu-  
 nal o réo João Felippe de Esme-  
 ralda, este declarou ter defensor  
 o Doutor Justiniano Cezar Jaco-  
 10 bina Vieira, e as testemunhas  
 não comparecerão; do que faço  
 este termo = Eu Antonio Fer-  
 reira Diaz escrivão do crime que -  
 no empedimento do escrivão do  
 15 jury o escrevy



f. 53r

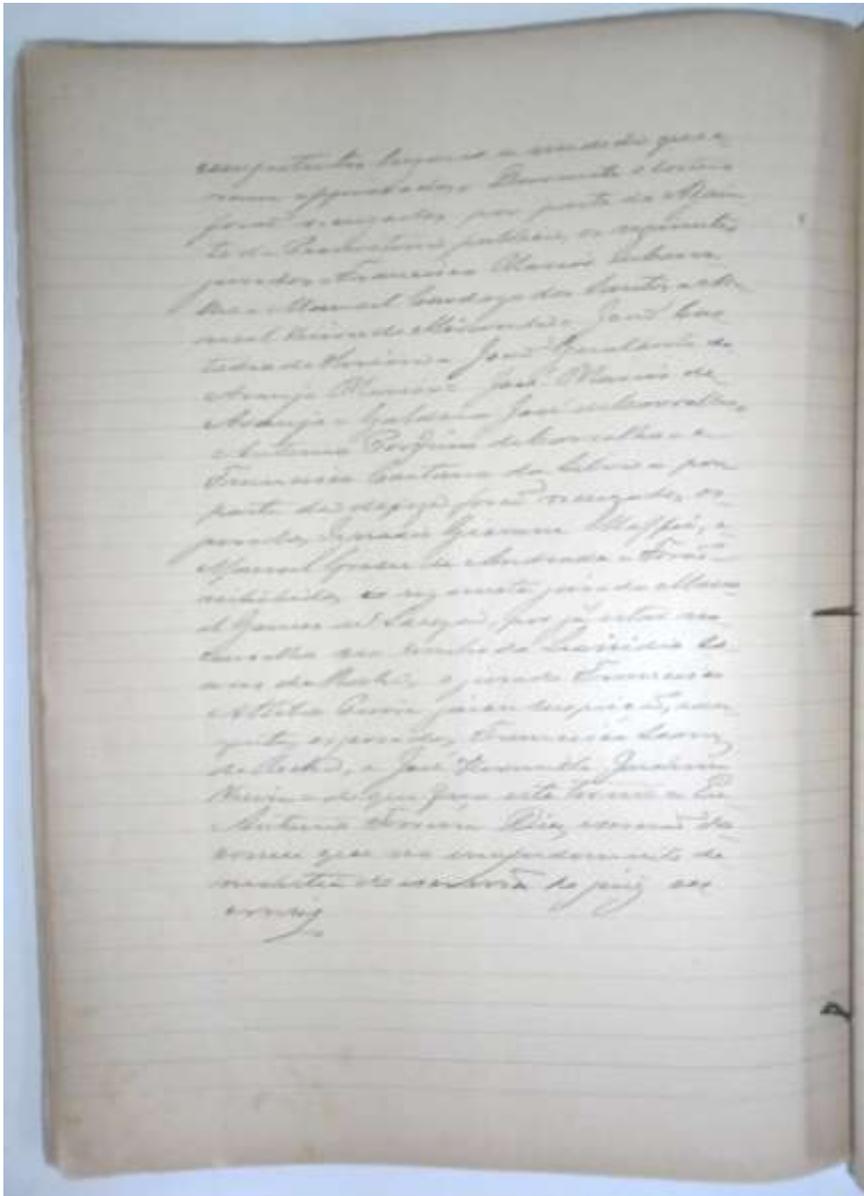
Termo de sorteio do jury de sentença

51

Havendo as partes e seus patronos tomado os seus competentes lugares o senhor Doutor juiz de Direito declarou que ia proceder o sorteio dos doze juizes de facto que tinham de formar o - jury de sentença, leu os os artigos 275, 277 do codigo do processo criminal e os artigos 51 a 58 da lei numero 94 de 5 de Agosto de 1895, e depois abrindo a urna das quarenta e oito cédulas mandou do menor de nome que tirasse cada uma por sua vez, e assim observando o referido menor e lendo o senhor juizes as cedulas logo - que erão retrahidas, sahirão sortia das para compor o mencionado jury de sentença, e na ordem em se achão os doze jurados seguintes =

- 1° José Antonio de Araujo
- 2° Doutor Antonio da Costa Victoria
- 3° José Proencio Vieira
- 4° Fermiano Francisco de Carvalho Junior
- 5° Ernestino Jorge de Carvalho
- 6° Leonidio Soares da Rocha
- 7° Lazaro Rodrigues da Silva
- 8° João Antonio Grassi
- 9° Liberato Simoes da Silva Freitas
- 10° Auriliano Custodio de Oliveira
- 11° José Pereira Protacio
- 12° Alvaro Avelino de Goés -

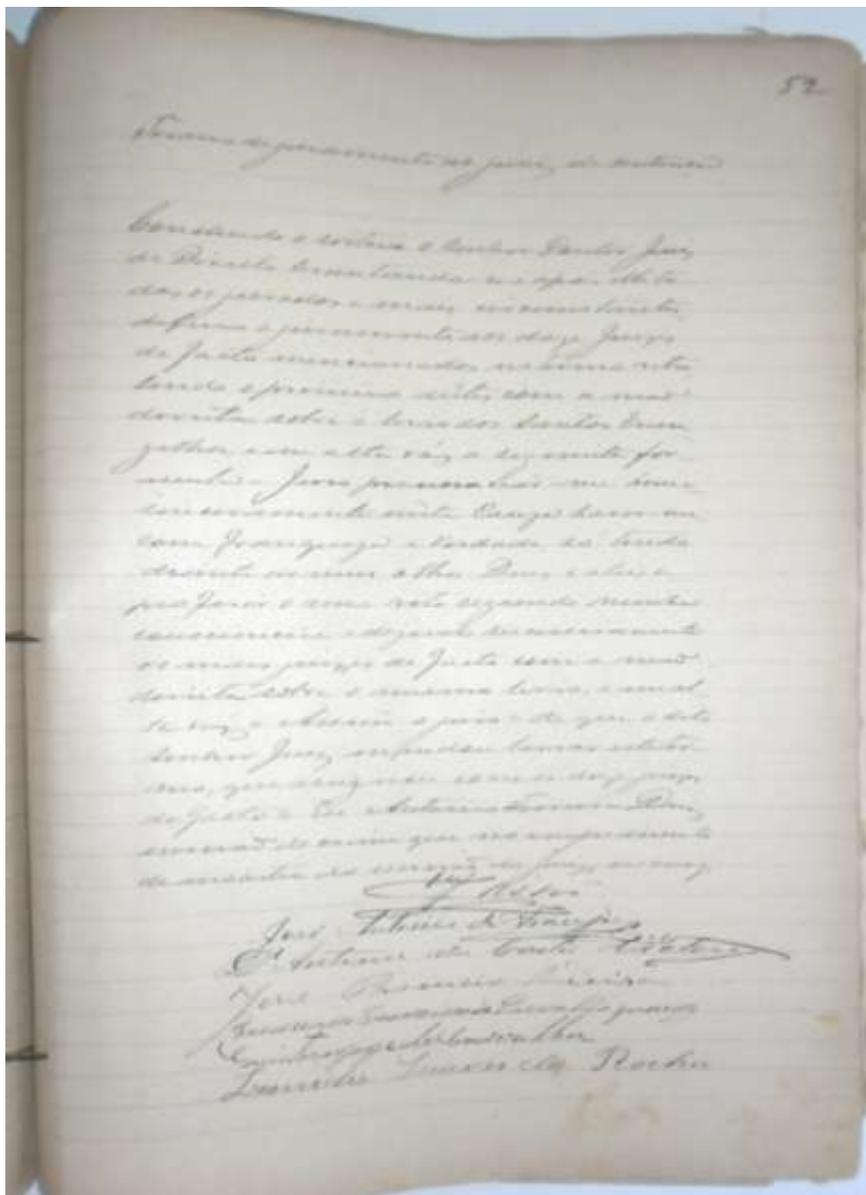
Os quais harão tomando seus compe-



f.53v

- 5 competentes lugares a medida que eram aprovados= Durante o sorteio forão recuzados por parte do Adjunto da Promotoria publicaos seguintes jurados = FranciscoXavier de Carvalho = Manoel Cardozo dos Santos = Manoel Vieira de Miranda = João Custodio de Oliveira = João Gualberto de -
- 10 Araujo Xavier = José Xavier de Araujo - Galdino José de Carvalho = Antonio Porfirio de Carvalho = e Francisco Caetano da Silva = por -
- 15 parte da defeza forão recuzados os jurados Ignacio Giovane Maffei, e Manoel Grasse de Andrade = Forão - inihibidos [...] seguinte jurado Manoel Gomes de Souza, por já estar no -
- 20 conselho seo cunhado Lionidio Soares da Rocha, o jurado Francisco Attilio {Pereira} jurou suspeição, educuzentes, os jurados Francisco Soarez da Rocha, e José {Herrmillo} Jacobina
- 25 Vieira = do que faço este termo= Eu Antonio Ferreira Diaz escrivão do crime que no impedimento de molestia do escrivão do jury o escrevy

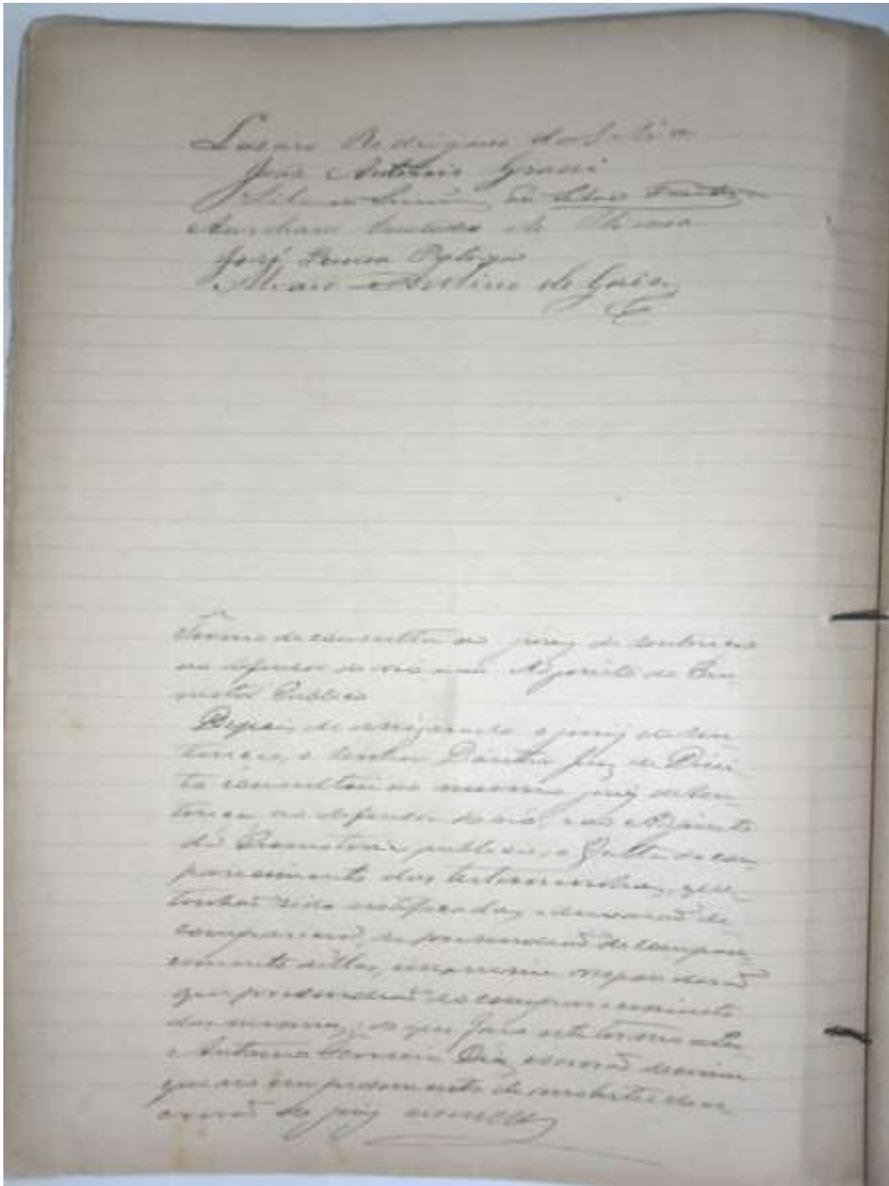
f. 54r



52

Temo de juramento ao juiz de sentença

- 5 Considerando o sorteio o senhor Doutor Juiz  
de Direito levantando-se e após elle to-  
dos os jurados e mais circumstantes,  
definio o juramento dos doze juizes  
de facto mencionados no termo retro,  
10 lendo o primeiro destes com a mão-  
direita sobre o livro dos Santos Evan-  
gelhos, e em alta vóz a seguinte for-  
mula = Juro pronunciar-me bem e -  
sinceramente nesta Cauza haver-me  
com franqueza e verdade, só tendo  
15 diante de meus olhos Deus e a lei, e -  
proferir o meo voto segundo minha  
consciencia, e dizendo sucessivamente  
os mais juizes de facto com a mão -  
direira sobre o mesmo livro, e em al-  
20 ta vóz = Assim o júri = do que o dito  
Senhor Juiz mandou lavrar este ter-  
mo, que assignou com os doze juizes  
de facto = Eu Antonio Ferreira Diaz  
25 de escrivão do crime que no impedimento  
de molestia do escrivão do jury o escrevy  
[Assinatura]  
José Antonio de Araujo  
Doutor Antonio da Costa Victoria  
{José} Proencio Vieira  
30 Fermiano Francisco de Carvalho Junior  
Ernestino Joge de Carvalho  
Leonidio Suares da Rocha



f.54v

Lasaro Rodrigues da Silva  
 João Antonio Grassi  
 {Lihardo} Simões da Silva Freitas  
 Aureliano Custodio de Oliveira  
 José Pereira Protazio  
 Alvaro Avelino de Gois.

5

10

15

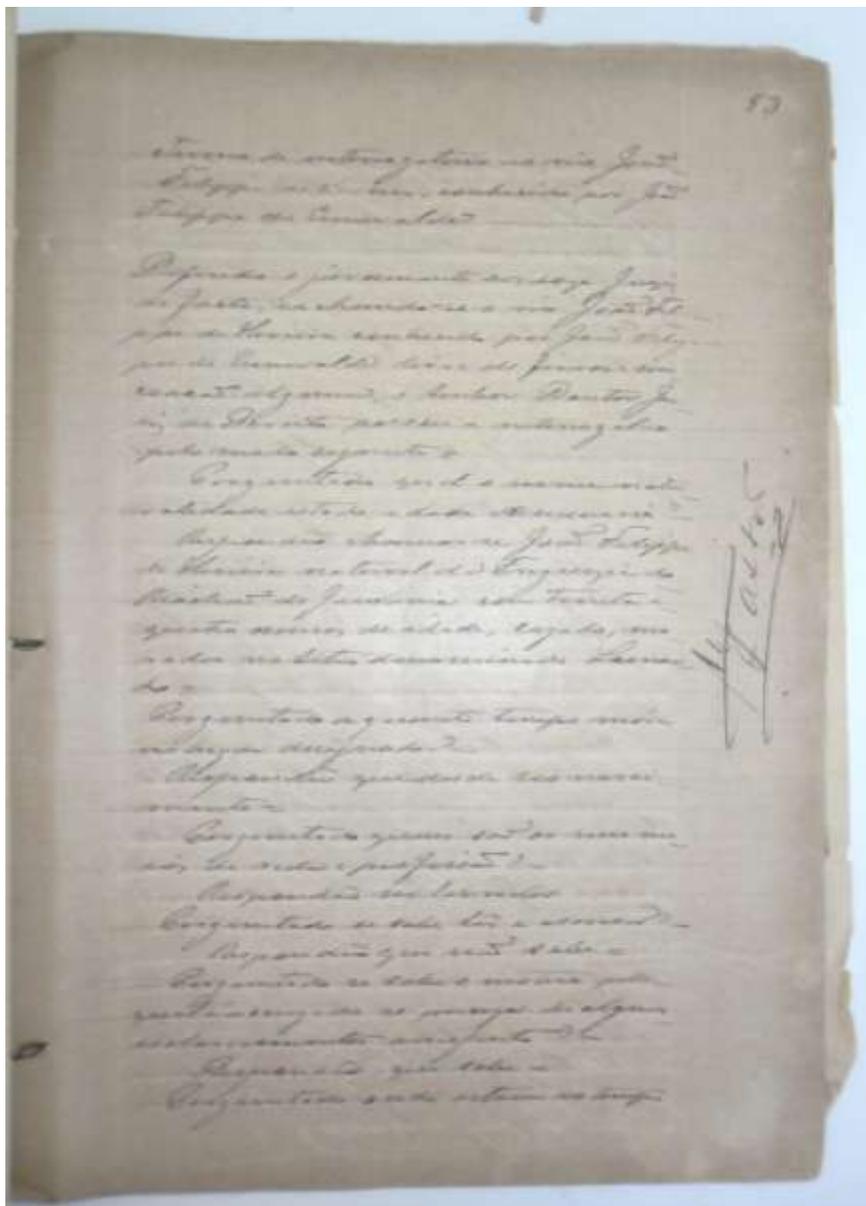
20

25

30

Termo de consulta do jury de sentença  
 ao defensor do réo e ao Adjunto do Pro-  
 motor Publico

Depois de assignado o jury de sen-  
 tença, o senhor Doutor juiz de Direi-  
 to consultou ao mesmo jury de sen-  
 tença ao defensor do réo, e ao Adjunto  
 da Promotoria publica, a falta do com-  
 parecimento das testemunhas, que -  
 tinham sido notificadas e deixarão de -  
 comparecer, se presendião do compare-  
 cimento dellas, unanime responderão  
 que presendião do comparecimento  
 das mesmas; do que faço este termo = Eu -  
 Antonio Ferreira Diaz escrivão do crime  
 que no impedimento de molestia do es-  
 crivão do jury o escrevy



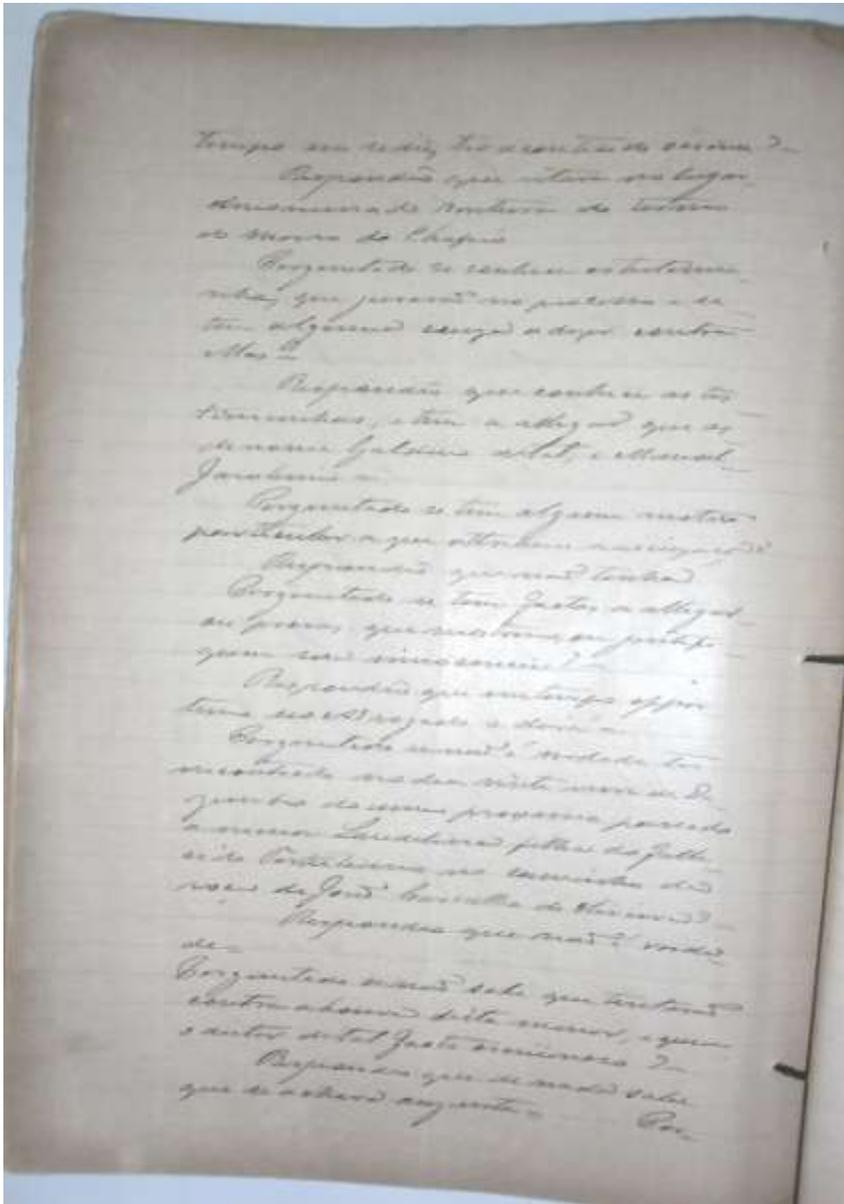
f. 55r

Termo de interrogatorio do réo João-Filippe de Oliveira, conhecido por João Filippe de Esmeralda

53

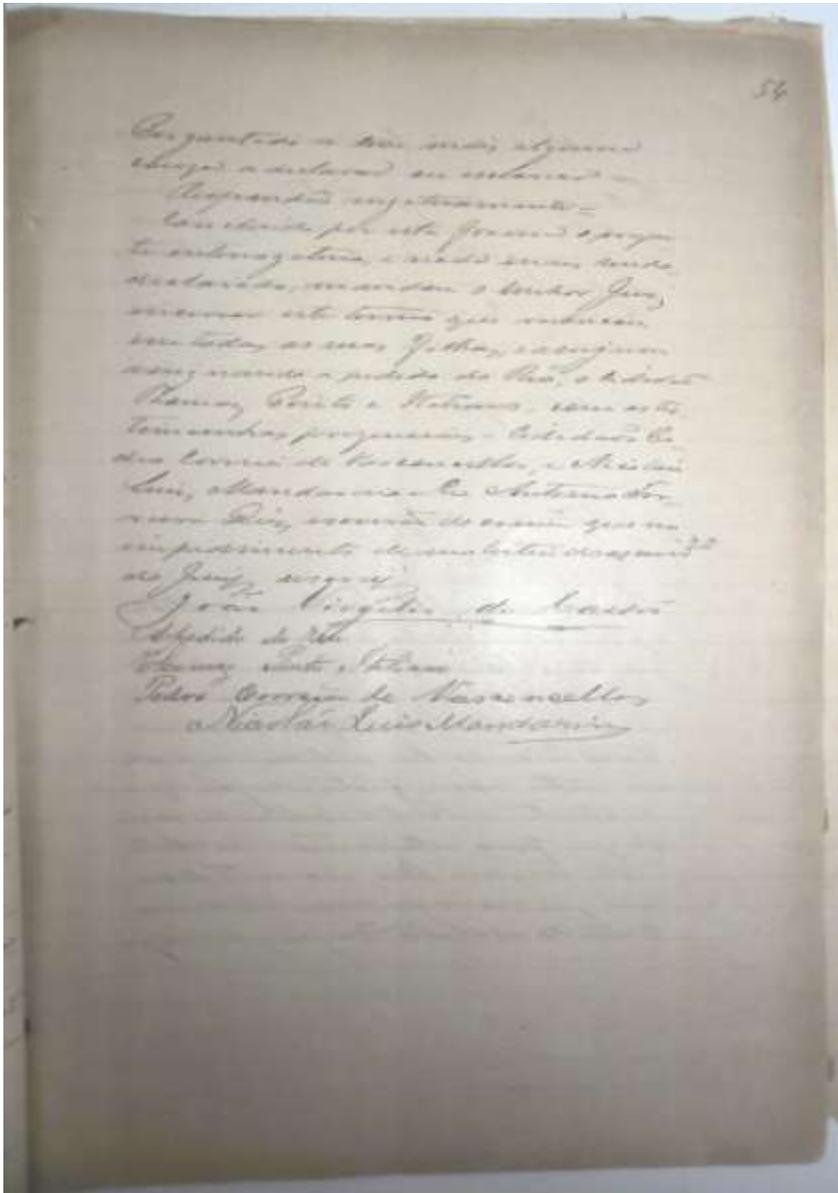
- 5 Deferido o juramento aos doze Juris de facto, e achando-se o réo João Filippe de Oliveira conhecido por João Filippe de Esmeralda livre de ferros e sem coação alguma, o senhor Doutor Juiz de Direito passou a interrogal-o pelo modo seguinte =
- 10 Perguntado qual o nome naturalidade estado idade residencia? - Respondêo chamar-se João Felipe de Oliveira natural da Frequezia do Riachão de Jacobina com trinta e -
- 15 quatro annos de idade, cazado, morador no Sitio denomindo Leonardo =
- 20 Perguntado a quanto tempo mora no lugar designado? - Respondêo que desde seo nascimento =
- 25 Perguntado quaes são os seus meios de vida e profissão? - Respondêo ser lavrador
- Perguntado se sabe lêr e escrever - Respondêo que não sabe =
- 30 Perguntado se sabe o motivo pelo qual é accuzado se precisa de alguns esclarecimentos a respeito? - Respondêo que sabe =
- Perguntado onde estava ao tempo

[assinatura]



f.55v

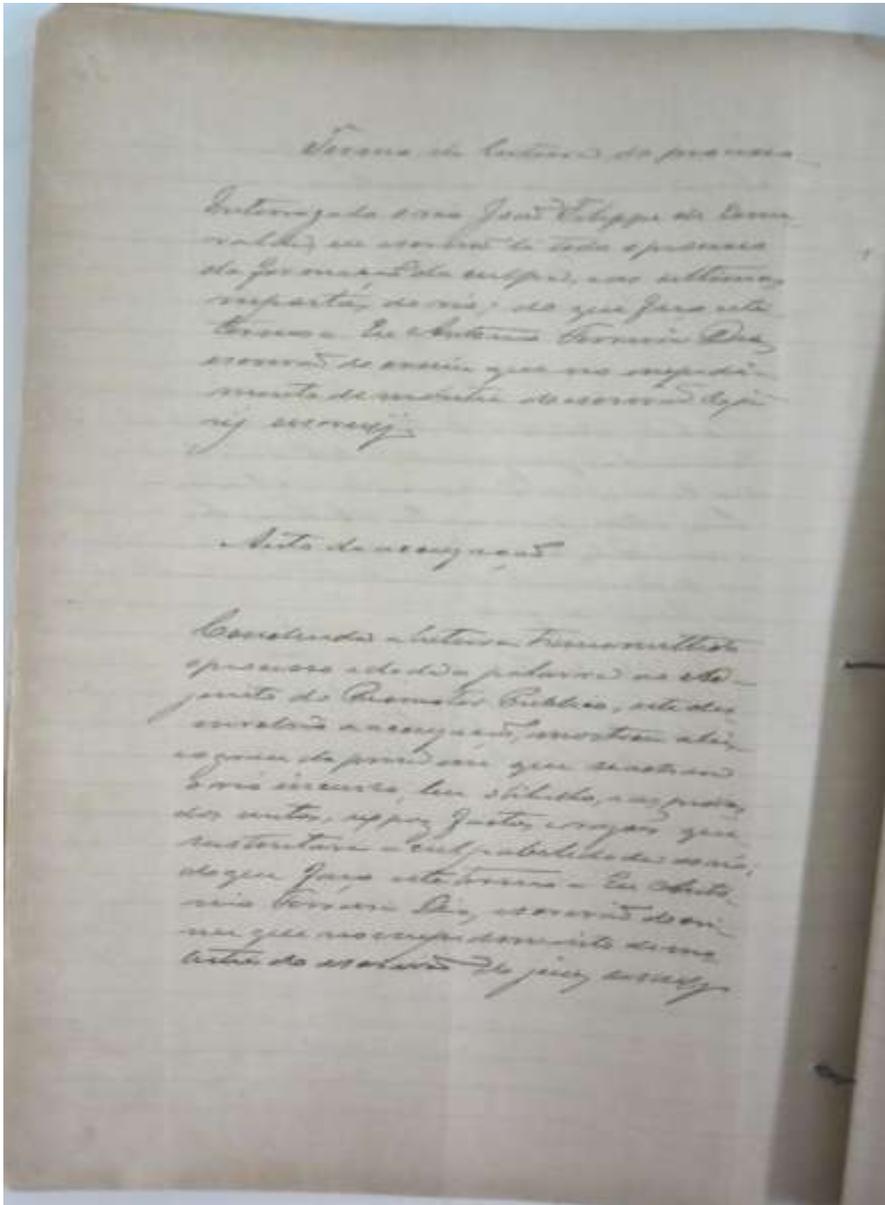
- tempo em se diz ter acontecido o crime? -  
 Respondêo que estava no lugar -  
 denominado ventura do termo  
 do morro do Chapéo
- 5 Perguntado se conhece as testimu-  
 nhas que jurarão no processo e se -  
 tem alguma couza a dizer contra  
 ellas?
- Respondêo que conhece as tes-  
 timunhas, e tem a allegar que os -  
 de nome Galdino de tal, e Manoel -  
 Jacobina =
- 10 Perguntado se tem algum motivo  
 particular a que attribua a accusação?
- 15 Respondêo que não tinha  
 Perguntado se tem factos a allegar -  
 ou provar que mostrem, ou justifi-  
 quem sua innocencia? -
- 20 Respondêo que em tempo oppor-  
 tuno seo Advogado o dirá =
- Perguntado se não é verdade ter  
 encontrado no dia vinte nove de De-  
 zembro do anno proximo passado  
 a menor Laudelina filha do falle -  
 25 cido Tertuliano no caminhoda -  
 roça de João Carvalho de Oliveira?
- Respondêo que não é verda-  
 de =
- 30 Perguntado se não sabe que tentarão  
 contra a honra desta menor, e quem  
 o autor de tal facto criminoso? -
- Respondêo que de nada sabe  
 que se achara auzente= Per-



f.56r

54

Perguntado se tem mais alguma  
 couza a declarar ou esclarecer =  
 Respondêo negativamente =  
 concluido por esta forma o prezen-  
 te interrogatorio, e nada mais sendo -  
 5 declarado, mandou o Senhor Juiz  
 encerrar este termo que rubricou  
 em todas as suas folhas, e assignou  
 assignando a pedido de Réo, o cidadão  
 10 Thomaz Pinto e Italiano, com as tes-  
 timunhas prezenciais – cidadão Pe-  
 dro Correia de Vasconcellos, e Nicolaú  
 Luis Mandarin = Eu Antonio Fer-  
 reira Diaz escrivão do crime que no  
 15 impedimento de molestia do escrivão  
 do jury escrevy  
 João Virgilio de Castro  
 A pedido do reo  
 Thomaz Pinto e Italiano  
 20 Pedro Correia de Vasconcellos.  
 Nicoláu Luis Mandarin



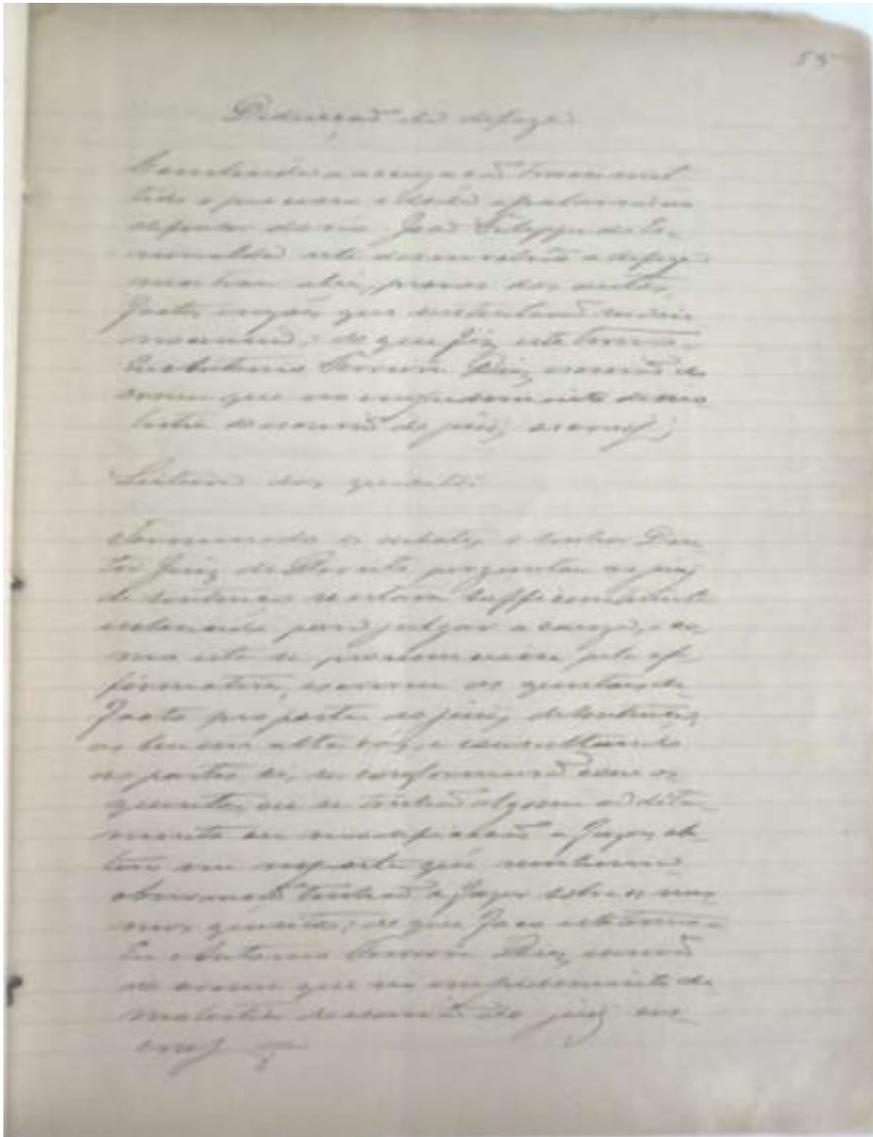
f.56v

Termo de leitura do processo -

5 Interrogado o réo João Felippe de Esme-  
 10 ralda, eu escrivão li todo o processo  
 da formação da culpa, e as ultimas  
 respostas do réo; do que faço este-  
 termo = Eu Antonio Ferreira Diaz  
 escrivão do crime que no impedi-  
 mento de molestia do escrivão do ju-  
 ry o escrevy

Auto da accuzação

15  
 20 Concluida a leitura transmittido  
 o processo e dada a palavra ao Ad-  
 junto do Promotor Publico, este des-  
 25 envolvêo a accuzação, mostrou ahi,  
 e o grau da pena em que se achara  
 o réo incusso, leu o libello, e as provas -  
 dos autos, expoz factos e razões que -  
 sustentava a culpabilidade do réo;  
 do que faço este termo = Eu Anto-  
 nio Ferreira Diaz escrivão do cri-  
 me que no impedimento de mo-  
 lestia do escrivão do jury o escrevy



f.57r

Deducção da defeza

55

5 Concluida a accuzação transmitido o processo e dada a palavra ao defensor do réo João Felippe de Esmeralda este desenvolveu a defeza mostrou ahi, provas dos autos, factos e razões que sustentarão sua innocencia; do que fiz este termo =

10 Eu Antonio Ferreira Diaz escrivão do crime que no impedimento de molestia do escrivão do jury o escrevy

15 Leitura dos quesitos

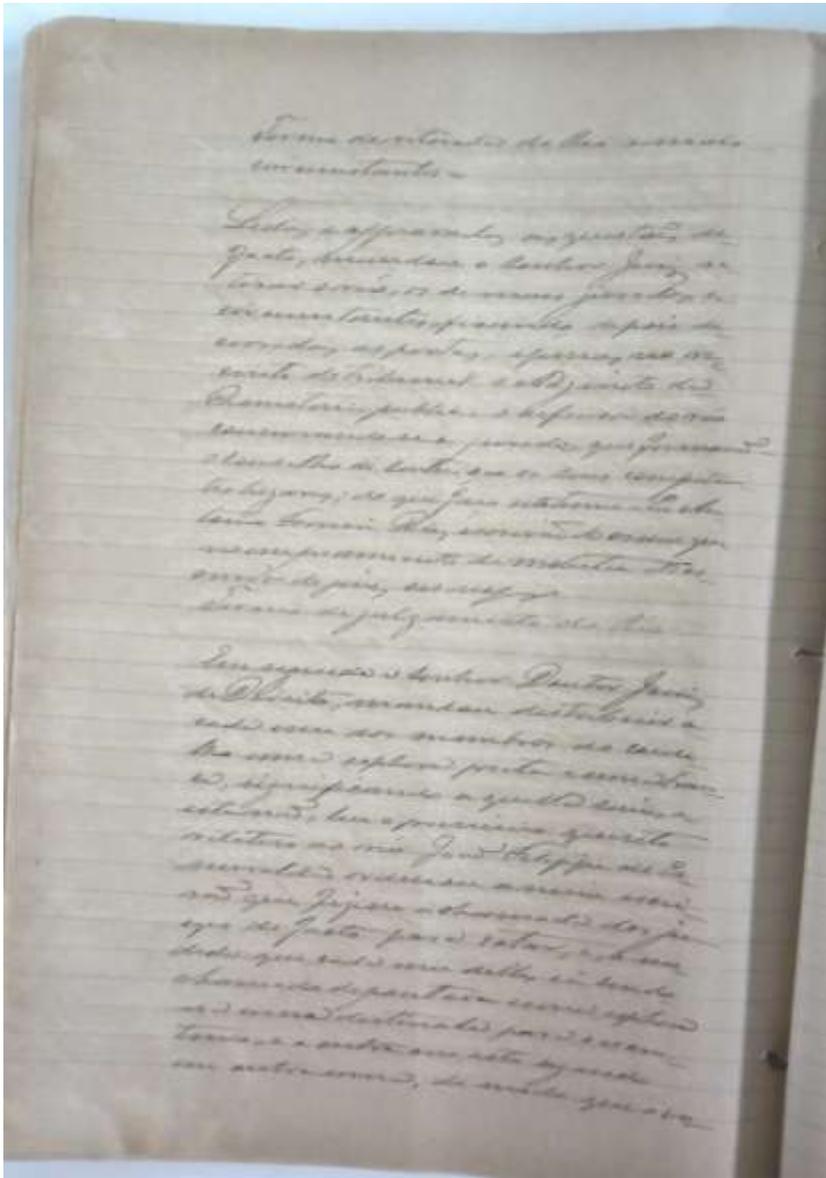
20 Terminado os debates o senhor Doutor Juiz de Direito perguntou ao jury de sentença se estava sufficientemente esclarecido para julgar a cauza, e como este se pronunciasse pela affirmativa, escreveu os quesitos de -

25 facto proposta ao jury de sentença, as leu em alta voz, e consultando as partes si, se confirmavão com os -

30 quesitos, ou se tinham algum ao ditamento ou modificação a fazer, obteve em resposta que nenhuma -

observação tinham a fazer sobre os mesmos quesitos; do que faço este termo =

Eu Antonio Ferreira Diaz escrivão do crime que no impedimento de molestia do escrivão do jury o escrevy =

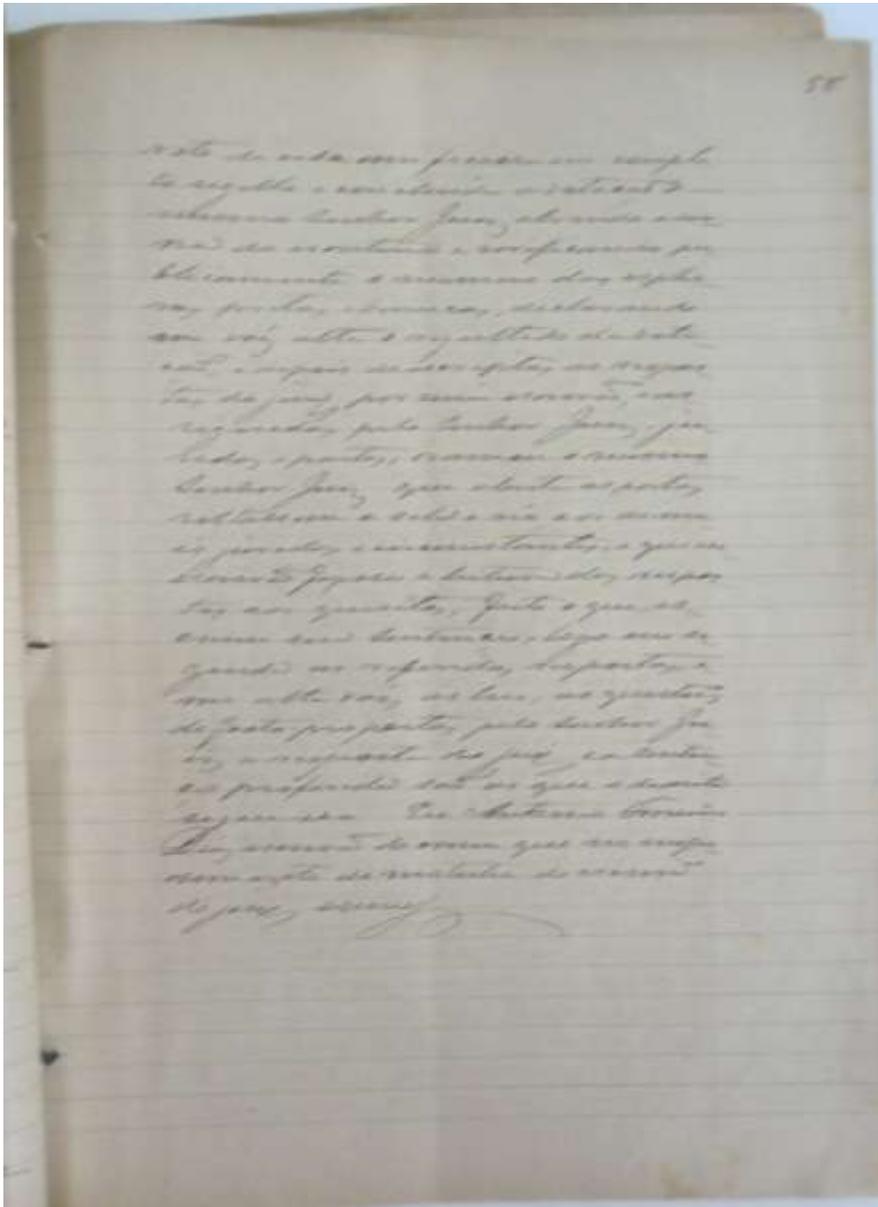


f. 57v

Termo de retirada do Reo e mais-circunstantes =

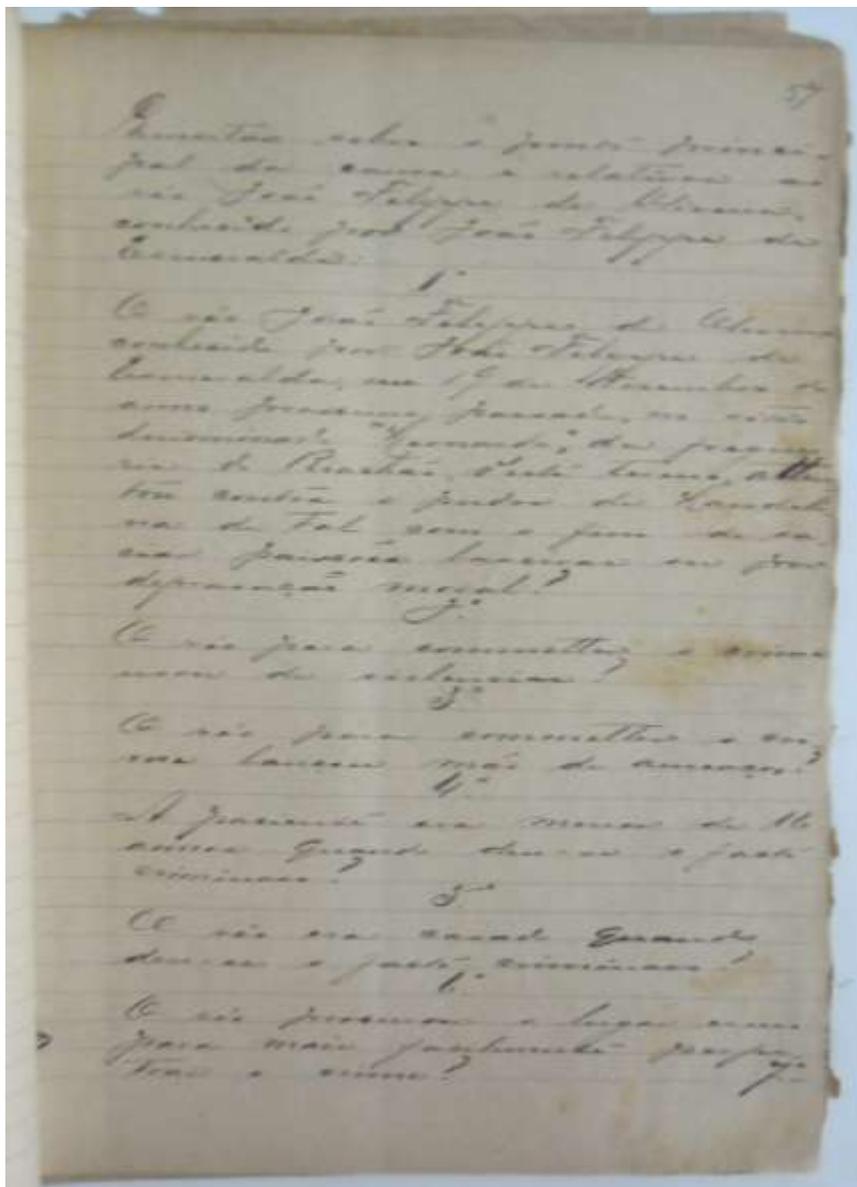
5 Lidas e approvadas as questões de -  
 facto, mandou o senhor Juiz re-  
 tirar o réo, os demais jurados e -  
 circunstantes, ficando, depois de -  
 10 cerradas as portas; apenas no re-  
 cinto do tribunal o Adjunto da -  
 Promotoria publica e defensor do réo  
 conservando se os jurados que formavão-  
 o conselho de sentença os seus competen-  
 tes lugares; do que faço este termo = Eu An-  
 tonio Ferreira Diaz escrivão do crime que  
 15 no impedimento de molestia do es-  
 crivão do jury o escrevy  
 Termo de julgamento do Réo -

20 Em seguida o senhor Doutor Juiz  
 de Direito, mandou distribuir a -  
 cada um dos membros do conse-  
 lho uma esphera preta e uma bran-  
 ca, significando aquella sim, e -  
 esta não, leu o primeiro quesito  
 25 relativo ao réo João Felipe de Es-  
 meralda, ordenou a mim escri-  
 vão que fizesse a chamada dos ju-  
 izes de facto para votar, e, a me-  
 dida que cada um delles ia sendo -  
 30 chamado depositava uma esphera  
 na urna destinada para o escri-  
 {torio}, e a outra em acto seguido  
 em outra urna, de modo que o vo-



f. 58r

5 voto de cada um ficasse em comple-  
to sigillo e concluida a votação o -  
mesmo Senhor Juiz abrindo a ur-  
na do {escritorio} e verificando pu-  
blicamente o numero das esphe-  
ras pretas e brancas, declarando  
em vóz alta o rezultado da vota-  
ção e depois de escriptas as respos-  
tas do jury por mim escrivão, e as-  
10 signadas pelo Senhor Juiz, ju-  
rados e partes, mandou o mesmo -  
Senhor Juiz que aberta as portas  
voltassem a sala o réo, e os dema-  
is jurados e circunstantes, e que eu -  
15 escrivão fizesse a leitura das respos-  
tas aos quesitos, feito o que, es-  
creveu sua sentença, logo em se-  
guida as referidas respostas, e -  
em alta vóz as leu, as questões  
20 de facto propostas pelo Senhor Ju-  
iz a resposta do jury e a senten-  
ça proferida são as que adiante  
segue-se = Eu Antonio Ferreira  
Diaz escrivão do crime que no impe-  
25 dimento de molestia do escrivão  
do jury o escrevy



f.59r

57

5 Quesitos sobre o ponto principal da causa e relativa ao réo João Felipe de Oliveira, conhecido por João Felipe de Esmeralda:

1°

10 O réo João Felipe de Oliveira conhecido por João Felipe de Esmeralda, em 19 de Dezembro do anno proximo passado, no sitio denominado "Leonardo", da freguesia de Riachão deste termo attentou contra o pudor de Laudelina de Tal com o fim de saciar paixões lascivas ou por depravação moral?

2°

15 O réo para cometter o crime usou da violencia?

3°

20 O réo para cometter o crime lançou mão de ameaças?

4°

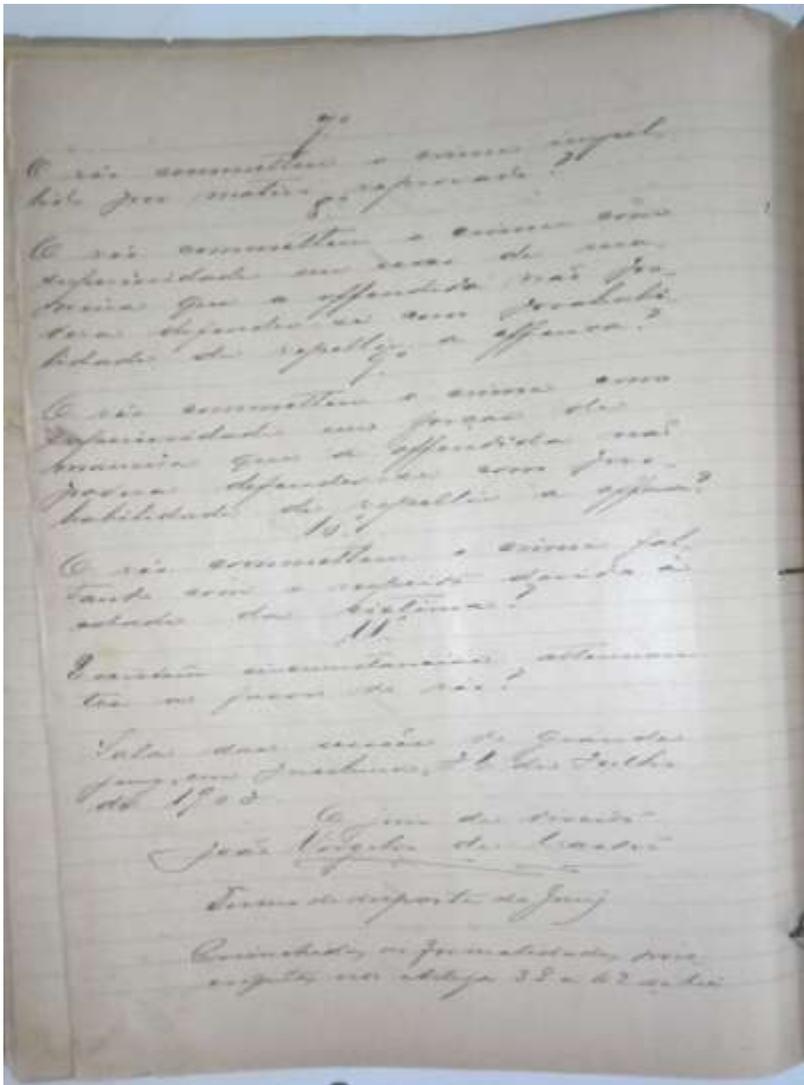
25 A paciente era menor de 16 annos quando deu-se o facto criminoso?

5°

30 O réo era casado quando deu-se o facto criminoso?

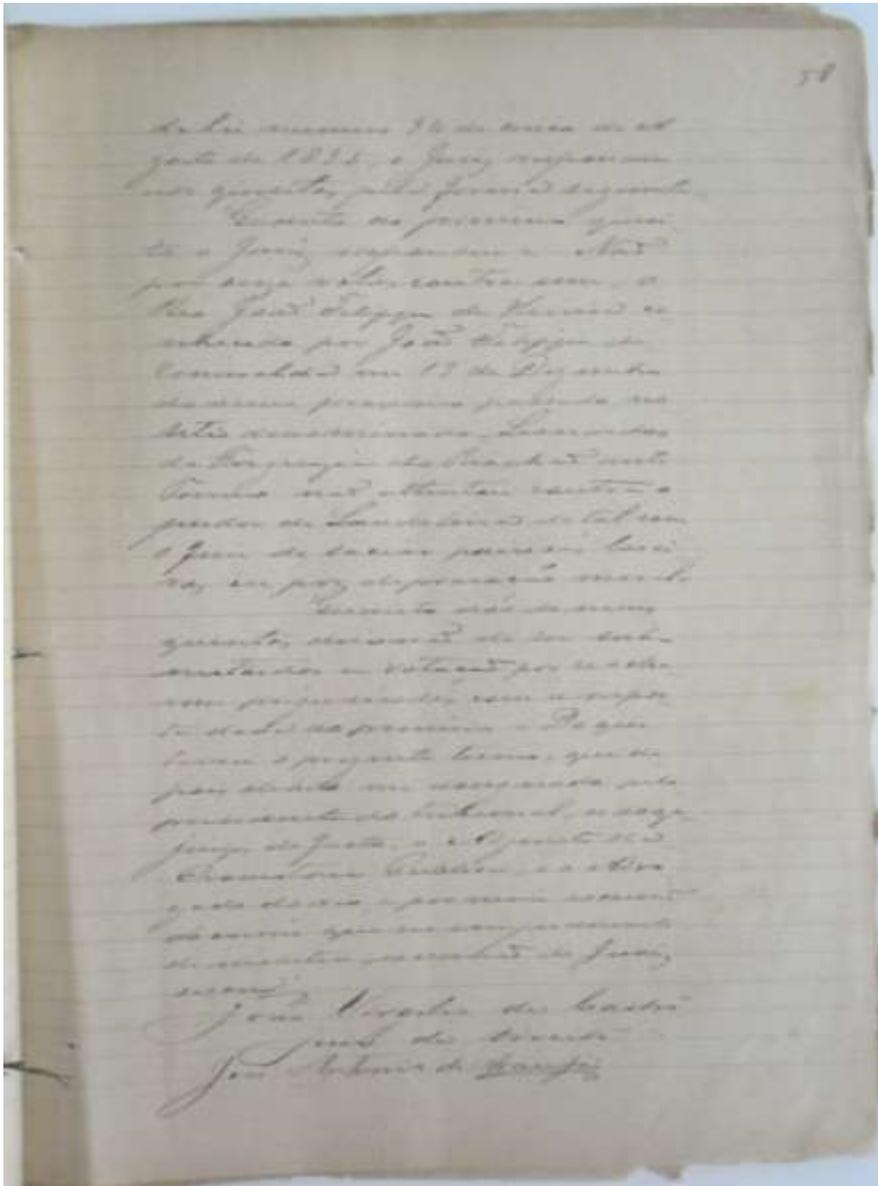
6°

O réo procurou o lugar ermo para mais facilmente perpetrar o crime? 7°



f. 59v

- 7º  
O réo commetteu o crime impellido por motivo reprovado?
  - 8º  
5 O réo commetteu o crime como superioridade em sexo de maneira que a offendida não podera defender-se com probabilidade de repellir a offensa?
  - 9º  
10 O réo commetteu o crime como superioridade em força de maneira que a offendida não podera defender-se com probabilidade de repellir a offensa?
  - 10º  
15 O réo commetteu o crime faltando com o respeito devido à idade da victima?
  - 11º  
20 Existiu circunstancias attenuantes a favor do réo?
  - 25 Sala das sessões do grande jury, em Jacobina, 21 de Julho de 1902.  
O juiz de direito  
João Virgilio de Castro
  - 30 Termo de resposta do Jury
- Preinchidas as formalidades prescriptas nos Artigos 38 e 42 da lei



f. 60r

da lei numero 94 de cinco de Agosto de 1895, o Jury respondeu aos quesitos pela forma seguinte =

5 Quanto ao primeiro quesito o jury respondeu = Não por onze votos contra um, o Réo João Felippe de Oliveira conhecido por João Felippe de Esmeralda em 19 de Dezembro do anno proximo passado, no sitio denominado = Leonardo = da Freguezia do Riachão deste Termo não attentou contra o pudor de Laudelina de tal com 10 o fim de saciar paixões lasciva, ou por depravação moral =

15 Quanto aos demais quesitos deixarão de ser submettidos a votação por se acharem prejudicados com a resposta dada do primeiro = Do que 20 lavrei o presente termo, que depois de lido vai assignado pelo presidente do tribunal, os doze juizes de facto, o Adjunto da 25 Promotoria Publica, eo Advogado do réo, e por mim escrivão do crime que no impedimento de molestia do escrivão do jury 30 o escrevy

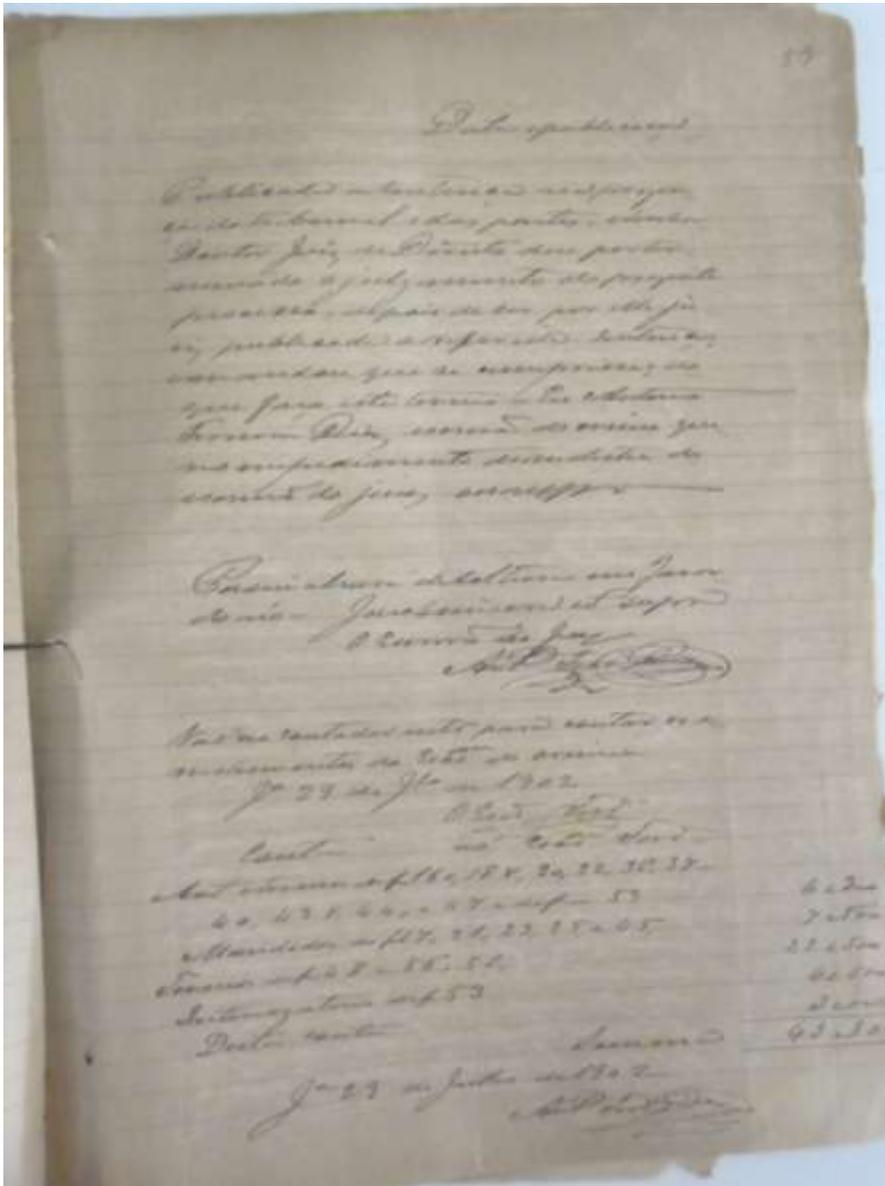
João Virgilio de Castro  
Juis de direito  
José Antonio de Araujo

f. 60v

O doutor Antonio da Costa Victoria  
 Jose Proencio Vieira  
 Fermiano Francisco de Carvalho Junior  
 Ernestino Jorge de Carvalho  
 Leonidio Soares da Rocha  
 Lasaro Rodrigues da Silva  
 João Antonio Grassi  
 Liberato Simões da Silva Freitas  
 Aureliano Custodio de Oliveira  
 José Pereira Protazio  
 Alvaro Avelino de Gois  
 Carolino Felicissimo de Figueiredo  
 Adjunto da Promotoria Publica  
 Justiniano Cesar Jacobina Vieira  
 Advogado do Réo  
 Antonio Ferreira Diaz Escrivam do Jury  
  
 Em conformidade das de-  
 cisões do jury, absolvendo  
 o réo João Felipe de Oli-  
 veira da accusação que  
 lhe foi intentada, man-  
 do que se lhe passe o  
 competente alvará afim  
 de ser solto, se por al  
 não estiver preso, e se lhe  
 dê baixa na culpa; pa-  
 gas as custas, na forma  
 da lei pela Municipa-  
 lidade. Sala das sessões  
 do grande jury, em Jaco-  
 bina, 24 de Julho de 1902.  
 João Virgilio de Castro

Doutor Antonio da Costa Victoria  
 Jose Proencio Vieira  
 Fermiano Francisco de Carvalho Junior  
 Ernestino Jorge de Carvalho  
 5 Leonidio Soares da Rocha  
 Lasaro Rodrigues da Silva  
 João Antonio Grassi  
 Liberato Simões da Silva Freitas  
 Aureliano Custodio de Oliveira  
 10 José Pereira Protazio  
 Alvaro Avelino de Gois  
 Carolino Felicissimo de Figueiredo  
 Adjunto da Promotoria Publica  
 Justiniano Cesar Jacobina Vieira  
 15 Advogado do Réo  
 Antonio Ferreira Diaz Escrivam do Jury

Em conformidade das de-  
 cisões do jury, absolvendo  
 20 o réo João Felipe de Oli-  
 veira da accusação que  
 lhe foi intentada, man-  
 do que se lhe passe o  
 competente alvará afim  
 25 de ser solto, se por al  
 não estiver preso, e se lhe  
 dê baixa na culpa; pa-  
 gas as custas, na forma  
 da lei pela Municipa-  
 lidade. Sala das sessões  
 30 do grande jury, em Jaco-  
 bina, 24 de Julho de 1902.  
 João Virgilio de Castro



f.61r

59

Data e publicação =

Publicada a sentença na prezença do tribunal e das partes, o Senhor-Doutor Juiz de Direito deu por terminado o julgamento do presente processo, depois de ser elle juiz publicada a referida sentença e mandou que se cumprisse; do -

5

que faço este termo = Eu Antonio Ferreira Diaz escrivão do crime que -

10

no impedimento de molestia do - escrivão do jury o escrevy

15

Passei alvará de soltura em favor - do réo = Jacobina era ut supra

O Escrivão do jury

Antonio Ferreira Diaz

20

Vão ao contador visto para contar os e- [†] do Escrivam do crime

Jacobina 29 de Julho de 1902

O Escrivam Ferreira

25

Contas ao Escrivam Ferreira =

Auto e termos de folha 16v, 18v, 20, 22, 36, 37-40, 43v, 44, e 47 e de folha 59 6 e 300

Mandados de folha 17, 21, 23, 25 e 45 7 e 500

Termos de folha 48 a 56, 58, 22 e 500

30

Interrogativo de folha 53 4 e 500

Destes consta 3e 000

Somma 43 e 800

Jacobina 29 de Julho de 1902

Antonio Ferreira Diaz

### 3 ABREVIATURAS: aspectos históricos e conceituais

Os documentos manuscritos antigos são ricos nos aspectos linguístico, histórico e social, todavia podem também dificultar a compreensão por resguardarem especificidades dos momentos históricos a que eles pertencem. Assim, é necessário ater-se acerca das noções de caligrafia, grafia, vocabulário, pontuação, divisão de palavras, paragrafação, numeração e sistema de abreviaturas comuns na época. Em especial, este último aqui sendo o objeto do estudo. Dessa maneira, o sistema abreviativo pode tornar o texto ainda mais dificultoso na sua leitura e compreensão.

Buscando entender a origem da palavra abreviatura, Costa (2006, p.1) afirma: “do grego *braqui* (curto) e *graphein* (escrever), é uma forma reduzida se escrever uma palavra. [...] se abrevia são sílabas, palavras ou frases de um conjunto escrito, das quais se reduz alguma ou algumas de suas letras”. A prática do uso de abreviaturas é desde muito tempo, especialmente, pensando na economia de tempo, bem comode dinheiro. Usada na Roma Antiga com um tipo de escrita chamada taquigrafia, do grego *tachys* (rápido) e *graphein* (escrever), nesse caso a ideia de rapidez ligada ao discurso da fala, portanto tão rápido quanto.

Os calígrafos de todos os tempos, mas de modo especial os da Idade Média, quer para poupar espaço, devido à escassez de materiais de base e de registro, quer por economia de tempo, fizeram uso de um completo sistema de abreviaturas, siglas e das chamadas notas tironianas, prática que permaneceu após aquele período (FLEXOR, 2008, p.12).

Ainda ressalta Flexor (2008, p. 12) que não existiam regras firmes quanto ao uso de abreviaturas nos documentos, é possível de forma genérica, dividi-las em: **Notas tironianas, Siglas e Abreviaturas propriamente ditas.**

De acordo com Flexor (2008, p. 13-4):

Notas tironianas - de acordo com os paleógrafos latinos, foram a mais antiga forma de “taquigrafia” europeia. Por longo tempo quase indecifráveis e, em virtude disso, incluídas entre as escritas misteriosas dos tempos antigos. [...] baseavam-se nas letras do alfabeto maiúsculo romano. Os sinais eram utilizados em várias posições, tendo significação diferente em cada uma delas. Dois elementos podiam ser distinguidos: o *signum principale*, geralmente a inicial da palavra, e os *signa auxiliaria*, que representavam uma

terminação qualquer da palavra abreviada. Por exemplo: D' = Deus, DO'' = dom.

Siglas – a palavra provém de *singula*, adjetivo que acompanhava o substantivo *lettera*: *lettera singula*, *letterae singulae*. As siglas são letras maiúsculas do alfabeto que, sozinhas, representam palavras simples, duplicadas ou expressões completas e das quais são a inicial. Foram usadas desde a Idade Média, muitas vezes com o mesmo sentido e finalidade das abreviaturas. Por exemplo: B = beato; D = dom; P = padre; P NAM = Padre Nosso, Ave Maria.

Abreviaturas propriamente ditas - foram, também, chamadas breves até o início do século XX. Pensou-se que as abreviaturas da Idade Média não obedeciam a regra alguma e que dependessem tão somente da fantasia de cada um, e por isso, passou-se a usá-las arbitrariamente.

Apesar de não se ter um uso discriminado das abreviaturas propriamente ditas, elas podem assim ser agrupadas, conforme Flexor (2008, p. 14):

- **Abreviaturas baseadas em sinais gerais** - indicam a abreviação de uma palavra sem apontar o elemento que falta. Possuem as seguintes subdivisões:
  - a) Por suspensão ou apócope – quando falta o final da palavra.
    - Jub. = jubilado;
    - an. =anno;
    - Fr. =Frei;
    - pag.= página.
  - b) Por contração ou por síncope – quando faltam letras do meio da palavra. ADS – a Deus ou adeus;
    - Roiz = Rodriguez;
    - Snr=Senhor;
    - Frz = Fernandez.
  - c) Com letras sobrescritas - geralmente, é colocada a letra inicial ou prefixo do vocábulo, e, em suspensão, a última ou as últimas letras.
    - S<sup>or</sup> = senhor;
    - P<sup>a</sup>= para;
    - Fevr<sup>o</sup>=Fevereiro;
    - Capp<sup>am</sup> = capitão.

- **Abreviaturas baseadas em sinais especiais**, indicando os elementos que faltam na palavra. Subdividindo-se em:
  - a) Sinais de significado fixo - independentemente do lugar em que estiverem colocados. Ex.: - ou ~ (hifen ou til) colocados em cima de uma letra podem indicar M ou N, ou ainda contração de letras como: cõtẽ- contém; comũ = comum;
  - b) Sinais de significado relativo - dependem da letra em que se encontram ou da direção em que são colocados. Ex.: o traço horizontal (–) colocado sobre o q: q̄ = que; ou colocado na haste do q = quem.

Em um estudo também baseado em Costa (2006), as abreviaturas encontradas nos manuscritos podem, resumidamente e acrescida de outros tipos, dividir-se em:

- Abreviaturas por sinal geral:
  - a) Apócope ou suspensão: supressão de elementos finais da palavra;
  - b) Sigla: representação da palavra pela letra inicial maiúscula, seguida de ponto. Pode ser simples, reduplicada ou composta;
  - c) Síncope ou contração: representa a supressão de letras do meio do vocábulo;
  - d) Sobrescritas: sobreposição da última ou das últimas letras da palavra;
  - e) Mista: quando em uma mesma palavra se encontram abreviaturas por suspensão e por contração, ou quando, numa sequência de palavras, nenhuma delas apresenta-se isoladamente abreviada;
- Sinal especial: sinal colocado no início, meio ou fim da palavra abreviada, indicando os elementos ausentes;
- Numéricas: as abreviaturas de numerações, designativas de ordem, divisão e meses do ano. “Utiliza-se a sobreposição das letras o e a minúsculas aos numerais ou à terminação –br: 1º (= primeiro); 10º(= decimo); 7bro (= setembro); 8bro (= outubro).” (COSTA, 2006, p. 7)
- Notação tironiana: sinal criado por Tiro, escravo de Cícero.

É também necessário considerar que, diferentemente de Flexor (2008), Costa (2006) reorganiza as subdivisões das abreviaturas, colocando as siglas e notas tironianas no rol das abreviaturas propriamente ditas.

É importante ressaltar o quão trabalhoso é a interpretação desse sistema de abreviação, como nos lembra Sobral (2007, p.351): “[...] é complexo, uma vez que, nesse processo, as palavras são reduzidas de diferentes formas, [...] constituindo assim um entrave à leitura”. Por conseguinte, esse modo de substituir ou representar as palavras por elementos gráficos e sinais é o que constitui o ato de abreviar, tal registrado sob formas que diferem no momento da ação pelos copistas.

Destarte, podemos encontrar dificuldades ao longo do processo de leitura no que se refere aos elementos de cursividade: junção entre as palavras; conexão entre letras; uso de traços que envolvam a palavra abreviada. A polissemia é percebida quando há uma mesma forma de abreviar para palavras distintas. Em contrapartida, um mesmo vocábulo pode ser encontrado abreviado de formas diversas, acontecendo a para-sinonímia.

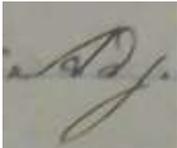
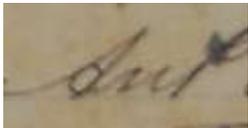
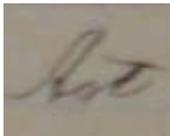
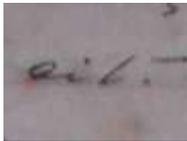
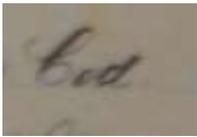
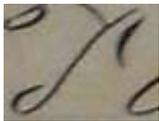
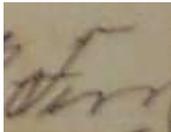
### 3.1 ANÁLISE DAS ABREVIATURAS

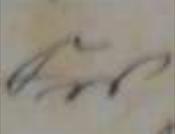
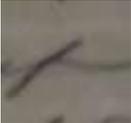
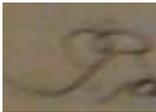
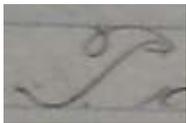
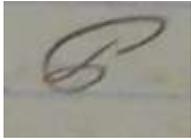
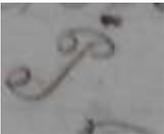
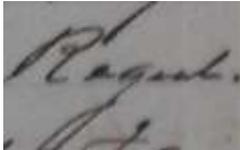
O auto de defloramento, aqui trabalhado, apresenta 220 abreviaturas, que variam em termos de classificação. Para tanto, nesta seção apresentamos o levantamento e a classificação dessas abreviaturas, a partir dos estudos de Flexor (2008) e Costa (2006), porém, classificando a partir da subdivisão de Costa (2006). Destarte, fora organizado um quadro ilustrativo, ordenado alfabeticamente, a fim de ajudar na compreensão de quais as abreviaturas mais utilizadas no início do século XX, seguindo o documento pesquisado.

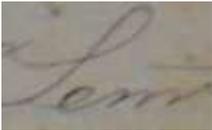
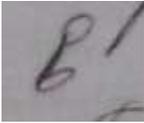
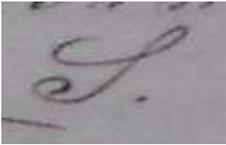
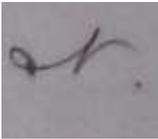
#### 3.1.1 Levantamento e classificação das abreviaturas

Seguindo as subdivisões das autoras anteriormente mencionadas, apresentamos, a seguir por meio de catalogação, quadros classificatórios das abreviaturas encontradas. Vale destacar que não foram detectados todos os tipos de abreviaturas apresentadas pelas autoras. Assim, destacam-se os seguintes tipos: apócope, síncope, mista, sinal especial e numérica.

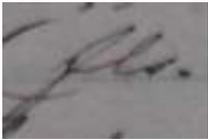
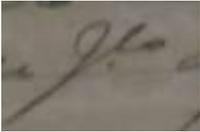
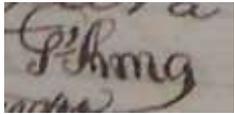
- Apócope ou suspensão;

Fac-símile	Abreviatura	Desdobramento	Localização
	A.	<i>Autora</i>	f. 2r
	Adj.	<i>Adjunto</i>	f. 37v
	Ant	<i>Antonio</i>	f. 2r
	Art	<i>Artigo</i>	f. 3v
	cit.	<i>Citado</i>	f. 40v
	Cod	<i>Codigo</i>	f. 3v
	F	<i>Ferreira</i>	f. 3r
	Ferr	<i>Ferreira</i>	f. 2r

	Fev	Fevereiro	f. 4v
	F	Folha	f. 2r
	F	folha	f. 61r
	F.	Francelino	f. 3r
	P.	Para	f. 3v
	P.	Pede	f. 20v
	P.	Por	f. 43r
	P	Promotoria	f. 37v
	P	Publica	f. 43v
	Regul.	Regulamento	f. 44r

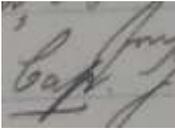
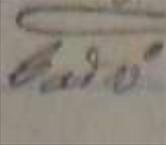
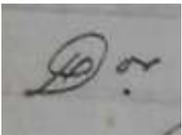
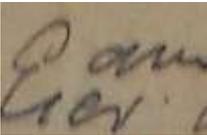
	Senr	Senhor	f. 3r
	[†]	Até o momento não identificamos a presente abreviatura	f. 43r
	[†]	Até o momento não identificamos a presente abreviatura	f. 43r
	[†]	Até o momento não identificamos a presente abreviatura	f. 43r

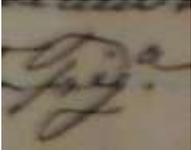
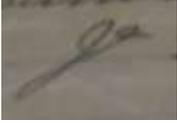
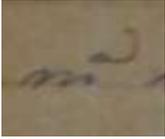
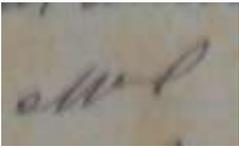
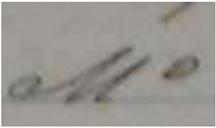
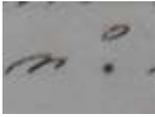
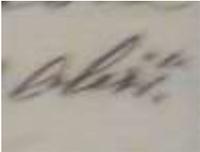
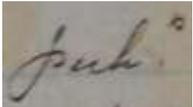
- Síncope ou contração:

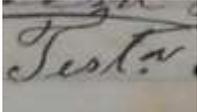
Fac-símile	Abreviatura	Desdobramento	Localização
	Dezobro	dezombro	f. 9v
	fls.	folhas	f.38r
	Jlo	Julho	f. 61r
	S' Anna	SantAnna	f. 45r

	sr.	senhor	f. 18v
---	-----	--------	--------

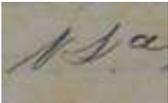
- Sobrescritas:

Fac-símile	Abreviatura	Desdobramento	Localização
	Cap <sup>m</sup>	Capitam	f. 47v
	Carv <sup>o</sup>	Carvalho	f. 27r
	Clz <sup>os</sup>	Concluzos	f. 18v
	D. <sup>or</sup>	Doutor	f. 18v
	Escr. <sup>am</sup>	Escrivam	f. 1r
	Fran <sup>co</sup>	Francisco	f. 9v

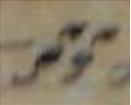
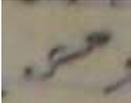
	Frig. <sup>a</sup>	Friguisia	f. 6r
	Ill <sup>mo</sup>	Illustrissimo	f. 3r
	Já	Jacobina	f. 61r
	m <sup>a</sup>	mesma	f. 19r
	M <sup>al</sup>	Municipal	f. 4v
	M <sup>o</sup>	Maio	f. 23r
	n <sup>o</sup>	número	f. 44r
	Oliv <sup>a</sup>	Oliveira	f. 9v
	pub <sup>o</sup>	publico	f. 19r

	Sen <sup>f</sup>	Senhor	f. 16r
	So <sup>r</sup>	Senhor	f. 16v
	Ten <sup>e</sup>	Tenente	f. 3r
	Test. <sup>a</sup>	Testemunha	f. 14r

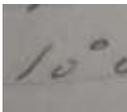
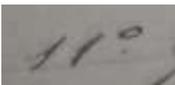
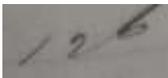
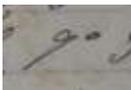
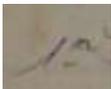
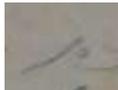
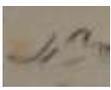
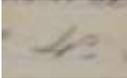
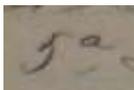
- Mista:

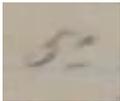
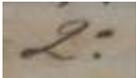
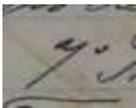
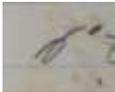
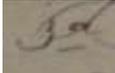
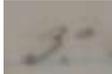
Fac-símile	Abreviatura	Desdobramento	Localização
	VS <sup>a</sup>	Vossa Senhoria	f. 3r

- Por sinal especial:

Fac-símile	Abreviatura	Desdobramento	Localização
	§§	Parágrafos	f. 39v
	§	Parágrafo	f. 39v

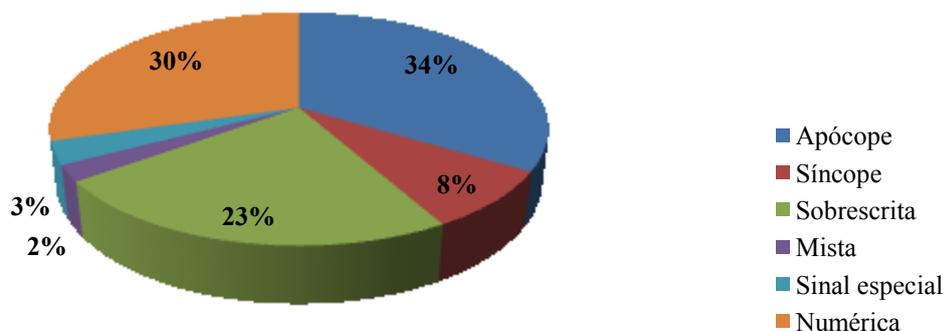
- Numéricas:

Fac-símile	Abreviatura	Desdobramento	Localização
	10°	<i>Décimo</i>	f. 53r
	11°	<i>Décimo primeiro</i>	f. 53r
	12°	<i>Décimo segundo</i>	f. 53r
	9°	<i>Nono</i>	f. 47r
	8°	<i>Oitavo</i>	f. 47r
	1ª	<i>Primeira</i>	f. 4r
	1º	<i>Primeiro</i>	f. 3r
	4ª	<i>Quarta</i>	f. 4r
	4º	<i>Quarto</i>	f. 3v
	5ª	<i>Quinta</i>	f. 4r

	5°	<i>Quinto</i>	f. 3v
	2 <sup>a</sup>	<i>Segunda</i>	f. 4r
	2°	<i>Segundo</i>	f. 7r
	7°	<i>Sétimo</i>	f. 47r
	6°	<i>Sexto</i>	f. 47r
	3 <sup>a</sup>	<i>Terceira</i>	f. 4r
	3°	<i>Terceiro</i>	f. 7v

### 3.1.2 Gráficos informativos acerca das abreviaturas:

**Gráfico 1:**  
Abreviaturas  
% por classificação

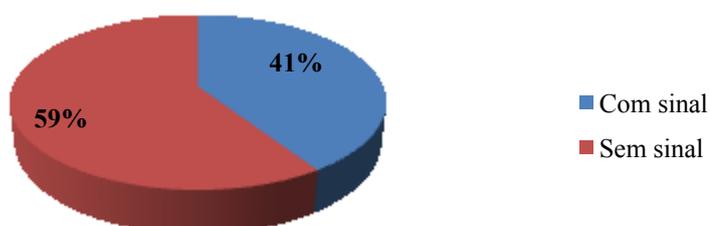


No presente *corpus* há cerca de 220 abreviaturas, 74 delas são por apócope representando um percentual de 34% . Os demais tipos estão distribuídos em 65 abreviaturas numéricas com 30%, 51 sobrescrita com 23%, 18 por síncope com 8%, 7 por sinal especial com 3% e 5 mista com 2%.

Como podemos notar, por meio do gráfico anterior, acontece um balanceamento no percentual das ocorrências das abreviaturas do tipo apócope, numérica e sobrescrita. Deixando evidente também uma menor percentagem nas classificadas por síncope, sinal especial e mista.

As abreviaturas podem vir acompanhadas de sinais. O sinal abreviativo “ponto” aparece em grande parte do documento, conforme verificamos no gráfico abaixo:

**Gráfico 2:**  
% Sinais abreviativos



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vimos que um trabalho de cunho filológico é mesmo uma busca, uma investigação na qual se pretende revelar acontecimentos históricos que trazem a cultura de um povo. Dessa forma, buscou-se evidenciar em um *corpus* da área jurídica a memória linguística, cultural e social da cidade Jacobina-BA, materializados no Auto de Defloração de Laudelina. Sendo o termo “defloração” não mais utilizado, e por muitos desconhecido, no campo jurídico, mas que permeia a memória nas Leis aplicáveis aos crimes dessa natureza. Adentrando no universo social do Brasil, no início do século XX, e revisitando os valores da cidade do interior da Bahia quando ainda era comumente conhecida como Riachão de Jacobina.

A tarefa da edição de texto é, portanto, recuperar os fatos através dos documentos escritos, que concebidos como únicos testemunhos podem revelar, por si só, de que maneira o fato se procedeu. Não havendo história sem documentos, isto é, sem dados do seu processamento.

Visto que, como nos mostra Queiroz (2007), o vocábulo “documento” assim derivado do latim *documentum*, provindo também do latim *docere*, significa “ensinar”. Portanto o documento é essencialmente um testemunho escrito, permitindo extrair-se tudo o que ele contém, porém sem nada acrescentar.

Assim, através dos parâmetros utilizados a partir dos estudos de Cambraia (2005), acerca dos tipos de edição, encontramos subsídio para a realização desta pesquisa com documento notarial, por meio das edições semidiplomática e fac-similar. Portanto, auxiliando nos caminhos a fim de desvendar os “mistérios” guardados no texto ao longo do tempo.

A língua em seu funcionamento está em constante mudança, porém considera os seus arcaísmos dando lugar às devidas mudanças junto às necessidades do processo cultural. Um exemplo disso encontra-se neste trabalho, quanto à terminologia “defloração”, que deixa de ser utilizada enquanto título de um gênero textual da área jurídica. Nesse sentido a filologia encontra seu papel na restituição do texto, permitindo que o leitor em outros momentos conheça os espaços nos quais a língua operou, através da crítica textual.

Dedicamos, neste estudo apenas ao campo das abreviaturas, porém vale destacar que muito ainda se pode encontrar em outros possíveis estudos. Assim, tivemos como objetivo encontrar e classificar os diferentes tipos de abreviaturas, a partir dos estudos e

critérios de Flexor (2008) e Costa (2006), das quais podemos elencar: apócope, síncope, mista, sinal especial e numérica. Dessa forma, é possível visualizar as ocorrências encontradas no documento, primeiro por meio da lista e, logo após, tem-se a oportunidade de vê-las em níveis percentuais através de gráficos.

Dessa maneira, como se pode perceber, não há uma disparidade considerável no percentual entre os tipos: apócope, numérica e sobrescrita. Todavia, há uma menor ocorrência nas classificadas por síncope, sinal especial e mista. É importante também considerar o sinal abreviativo presente por meio do “ponto”. Contudo, este pode, muitas vezes, ser confundido com manchas ou foram usados de forma perspicaz, outro fator que dificulta a identificação do sinal no documento analisado, se dá pelo fato de ser escrito por diferentes escrivães, estes divergem no modo como o utilizam.

Por não se ter uma maneira fixa e nem regras para abreviar, por vezes encontramos sentidos/desdobramentos variados para uma mesma abreviatura (Ex: P. - *Para*; *Por*; *Pede*) ou um vocábulo pode ser encontrado com diferentes formas de abreviação (Ex: Senhor – *Senhor*; *Senhor*; *Senhor*). Além disso, há casos em que a palavra abreviada só aparece uma vez em todo o texto dificultando o processo de identificação associado a outro fator condicionante, o da variação na cursividade pelo excesso ou desleixo dos escrivães, no *corpus* analisado. É importante ressaltar que atrelado às dificuldades já elencadas está também a ortografia e as peculiaridades no ato de abreviar, assim exigidas no contexto histórico e também no que tange ao gênero textual. Contudo, por se tratar de um texto não muito antigo, especificamente do início do século XX, as dificuldades presentes foram consideradas como de grau médio.

Em suma, pudemos realizar um trabalho que possibilita tanto o olhar de outros pesquisadores quanto o da população em geral que se interesse por esse material, haja vista editado com bastante presteza e afinco, com a intenção de torná-lo confiável.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Manoel M. Santiago. Os manuscritos e impressos antigos: a via filológica. *In: GIL, Beatriz Daruy; CARDOSO; Elis de Almeida; CONDÉ, Valéria Gil. (Org). Modelos de análise linguística.* São Paulo: Contexto, 2009.

ANTUNES, José Leopoldo Ferreira. **Medicina, leis e moral:** pensamento médico e comportamento no Brasil (1870-1930). São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

ASSIS, Machado. **Memórias póstumas de Brás Cubas.** 2. ed. São Paulo: FTD, 1992.

BASSETTO, Bruno Fregni. **Elementos de filologia românica:** história externa das línguas. 2. ed. São Paulo: Edusp, 2005.

\_\_\_\_\_. Conceitos de filologia. **Revista Philologus.** Ano 4 nº 12, Rio de Janeiro, 2000. Disponível em: <[http://www.filologia.org.br/revista/artigo/4\(12\)8-28.html](http://www.filologia.org.br/revista/artigo/4(12)8-28.html)>. Acesso em: 3 jul 2013.

CÂMARA JR., J. Mattoso. **Dicionário de filologia e gramática:** referente à língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro – RJ: J Ozon, 1964, p. 146.

CAMBRAIA, César Nadelli. **Introdução à crítica textual.** São Paulo: Martins Fontes, 2005.

CARVALHO, Paulo César de. Os auxiliares da memória. **Discutindo Língua Portuguesa.** São Paulo: Escola educacional, ano 1, n. 4, p. 28-31.

CÓDIGO CRIMINAL BRASILEIRO – 1890. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049>>. Acesso em: 10 jun 2013.

COSTA, Renata Ferreira . **Abreviaturas:** simplificação ou complexidade da escrita?. *Histórica (São Paulo. Online), v. 1, p. nº 15, 2006.* Disponível em: <<http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao15/materia01/#top>> Acesso em: 10 ago 2013.

CUNHA, Rogério Sanches. **Curso de Direito Penal:** Parte Especial. Vol. único, 4. ed. Salvador: JusPodivm, 2012.

FAUSTO, Bóris. **Crimes e Cotidiano:** A Criminalidade em São Paulo (1880 – 1924). 2. ed. São Paulo: EdUSP, 2001.

FERREIRA FILHO, Alberto Heráclito. As delícias do nosso amor. *In: SARDENBERG, Cecília M.B.; VANIN, Vanin; ARAS, Lina Mª Brandão de. (Orgs). Fazendo Gênero na Historiografia Baiana.* Salvador: NEIM/UFBA, 2001.

FLEXOR, Maria Helena Ochi. **Abreviaturas:** manuscritos do século XVI ao XIX. 3. ed. ver. aum. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008.

GARCIA, Rosicleide Rodrigues. Estudo das abreviaturas dos documentos de Capivari no século XIX. **Filologia Linguística Portuguesa**, São Paulo, n. 10-11, p. 149-172, 2008/2009. Disponível em: <<http://revistas.usp.br/flp/article/view/59821/62930>>. Acesso em: 5 out 2013.

HOUAISS, Antônio. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

QUEIROZ, Rita de C. R. A. **Documentos do Acervo de Mosenhor Galvão**: Edição Semidiplomática. Feira de Santana: UEFS, 2007.

\_\_\_\_\_. Crítica textual e a recuperação da história. **Scripta Philologica**, Feira de Santana, n. 1, p. 64-79, 2005.

\_\_\_\_\_. **Autos de defloramento**: um estudo léxico-semântico de documentos cíveis do início do séc. xx.[s/d].

\_\_\_\_\_. A informação escrita: do manuscrito ao texto virtual. *In*: **ENCONTRO NACIONAL DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO** (Cinform), 6., 2005, Salvador (Ba).

MARTINS, Wilson. **A palavra escrita**: História do livro, da imprensa e da biblioteca. 3. ed. São Paulo: Editora Ática, 2001.

SANTOS, Washington dos. **Dicionário jurídico brasileiro**. Belo Horizonte : Del Rey, 2001. Disponível em: <<http://www.slideshare.net/sandersonteles/dicionario-juridico#>>. Acesso em: 3 ago 2013.

SANTOS, João Manuel de Carvalho. **Código Civil Brasileiro Interpretado**. 8. ed. V. IV. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1976.

SARTORI, Guilherme Rocha. **O discurso jurídico e a construção das relações de gênero dos nos crimes dedefloramento**: A Comarca de Bauru (1910-1940) e a frente pioneira. Fazendo Gênero 8 - Corpo, Violência e Poder. Florianópolis, de 25 a 28 de agosto de 2008. Disponível em: <[http://www.fazendogenero.ufsc.br/8/sts/ST7/Guilherme\\_Rocha\\_Sartori\\_7.pdf](http://www.fazendogenero.ufsc.br/8/sts/ST7/Guilherme_Rocha_Sartori_7.pdf)>. Acesso em: 2 ago 2013.

SAUSSURE, Ferdinand de. **Curso de lingüística geral**. Tradução de Antonio Chelini, José Paulo Paes e IzidoroBlikstein. 8. ed. São Paulo: Cultrix, 2003.

SOBRAL, Gilberto Nazareno Telles. **A filologia e a análise do discurso**,[s/d]. Disponível em: <<http://www.filologia.org.br/xcnlf/9/03.htm>>. Acesso em: 2 ago 2013.

\_\_\_\_\_. O sistema de abreviaturas em textos notariais dos séculos XVIII e XIX. *In*: QUEIROZ, Rita de C. R. **Anais II Seminário de Estudos Filológicos** (9. : 2007 Feira de Santana-Ba). Salvador: Quarteto, 2007. p. 351-359.

SPINA, Segismundo. **Introdução à edótica**: crítica textual. 2. ed. São Paulo: Ars Poética, Editora da Universidade de São Paulo, 1994.